



# **Auto Circunstanciado de Inspeção no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**

**(18 a 22 de fevereiro de 2019)**

**Processo de Inspeção n. 0000371-  
27.2019.2.00.0000**

## Sumário

<b>1. Abertura dos Trabalhos de Inspeção.....</b>	<b>7</b>
<b>2. Apresentação do Relatório de Inspeção .....</b>	<b>9</b>
<b>3. PRESIDÊNCIA .....</b>	<b>11</b>
<b>3.1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1.1 Dados funcionais e administrativos .....</b>	<b>11</b>
<b>3.1.2. Organização e metodologia .....</b>	<b>14</b>
<b>3.1.3 Principais dados processuais .....</b>	<b>16</b>
<b>Quadro de servidores do TJES, LRF e Resoluções 219/2016 e 88/2009 .....</b>	<b>31</b>
<b>3.1.4. Unidades Administrativas – Achados de Inspeção.....</b>	<b>42</b>
• <b>Monitoramento de pedidos de providências ainda em tramitação .....</b>	<b>42</b>
• <b>Plano de Obras .....</b>	<b>45</b>
• <b>Relação de declarações de não parentesco incompleta .....</b>	<b>49</b>
<b>3.1.5. RECOMENDAÇÕES: .....</b>	<b>49</b>
<b>3.1.6. DETERMINAÇÃO:.....</b>	<b>52</b>
<b>3.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SISTEMAS JUDICIAIS ELETRÔNICOS .....</b>	<b>53</b>
<b>3.2.1. RECOMENDAÇÕES: .....</b>	<b>72</b>
<b>3.2.2. DETERMINAÇÕES: .....</b>	<b>72</b>
<b>3.3. SETOR DE PRECATÓRIOS .....</b>	<b>73</b>
<b>3.3.1. RECOMENDAÇÕES: .....</b>	<b>89</b>
<b>3.3.2. DETERMINAÇÕES: .....</b>	<b>90</b>
<b>4. VICE-PRESIDÊNCIA .....</b>	<b>91</b>
<b>4.1. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .....</b>	<b>91</b>
<b>4.1.1. Dados Funcionais e Administrativos .....</b>	<b>91</b>
<b>4.1.2. Admissibilidade de recursos especiais e extraordinários.....</b>	<b>92</b>
<b>4.1.3. RECOMENDAÇÕES: .....</b>	<b>101</b>
<b>5. GABINETE DA CORREGEDORIA.....</b>	<b>102</b>
<b>5.1. Dados funcionais e administrativos .....</b>	<b>102</b>



---

---

<b>5.2. Metas e Controle de Produtividade .....</b>	<b>107</b>
<b>5.3. Organização e Metodologia .....</b>	<b>107</b>
<b>5.4. Dados processuais.....</b>	<b>111</b>
<b>5.5. Inspeções e Correições nas unidades judiciárias de primeiro grau:.....</b>	<b>124</b>
<b>5.5.1. Inspeções .....</b>	<b>124</b>
<b>5.5.2. Correições .....</b>	<b>125</b>
<b>5.5.3. Outros pontos inspecionados.....</b>	<b>134</b>
<b>5.5.4. Pendências da inspeção anterior .....</b>	<b>136</b>
<b>5.5.5. Novas práticas que otimizam o funcionamento da justiça estadual .....</b>	<b>136</b>
<b>5.6. RECOMENDAÇÕES: .....</b>	<b>137</b>
<b>5.7. DETERMINAÇÃO:.....</b>	<b>138</b>
<b>6. EXTRAJUDICIAL.....</b>	<b>139</b>
<b>6.1. Atendimentos das reclamações dos serviços prestados.....</b>	<b>139</b>
<b>6.2. Quantidade de processos instaurados decorrentes das reclamações.....</b>	<b>140</b>
<b>6.3. Relação de procedimentos com punição de delegatários ou interinos.....</b>	<b>141</b>
<b>6.4. Inspeções da Corregedoria-Geral de Justiça .....</b>	<b>144</b>
<b>6.5. A isenção de cobrança de emolumentos na renovação de atos ou pelas escrituras de rerratificação por erros da serventia.....</b>	<b>145</b>
<b>6.6. A isenção para emissão de certidão aos reconhecidamente pobres .....</b>	<b>146</b>
<b>6.7. Lançamento no final dos atos dos valores de emolumentos recebidos pela serventia (Lei n. 10.167/2000).....</b>	<b>146</b>
<b>6.8. Encaminhamento à Receita Federal da “Declaração sobre operações imobiliárias – DOI” (art. 15 do Decreto-Lei n. 1.510/75 c/c Instrução Normativa SRF n. 1.112/2010)...</b>	<b>147</b>
<b>6.9. Fiscalização da observância dos prazos para emissão das certidões em até 5 dias (art. 19 da Lei 6.015/73) .....</b>	<b>147</b>
<b>6.10. Concessão da redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no art. 290 da Lei Federal 6.015/73 nos emolumentos relacionados aos atos da primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH).....</b>	<b>147</b>
<b>6.11. Manutenção dos arquivos de documentos relacionados às incorporações imobiliárias (art. 32 da Lei 4.591/64).....</b>	<b>148</b>
<b>6.12. Manutenção dos arquivos de todos os documentos relacionados aos loteamentos (art. 18 da Lei 6.766/79) .....</b>	<b>149</b>
<b>6.13. Serventias ocupadas por interinos .....</b>	<b>149</b>
<b>6.14. Concursos públicos em andamento.....</b>	<b>149</b>

---

---

6.15.	Existência de serventia ocupada por interino cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau do antigo titular (nepotismo).....	174
6.16.	Serventias, na capital e interior, providas por permutas ou ocupadas por escrivães judiciais, sem concurso público após 1988.....	176
6.17.	Existência de serventia ocupada por cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrados (juízes ou Desembargadores) e que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais .....	178
6.18.	Fiscalização da observância do teto constitucional pelos interinos.....	178
6.19.	Vara de Registros Públicos.....	179
6.20.	Metas do 1ª Encontro Nacional de Corregedores do Serviço Extrajudicial .....	180
6.21.	Informações complementares.....	193
6.22.	Períodos de afastamento do Desembargador Corregedor .....	193
6.23.	As atribuições específicas de cada um dos juízes auxiliares da Corregedoria...	194
6.24.	Servidores em área fim do quadro de pessoal da CGJES .....	194
6.25.	Organograma da Corregedoria .....	194
6.26.	Sistemas Eletrônicos utilizados pela Corregedoria .....	195
6.27.	RECOMENDAÇÕES: .....	196
6.28.	DETERMINAÇÕES: .....	196
7.	GABINETE DE DESEMBARGADORES.....	198
7.1.	Secretaria Judiciária.....	198
7.1.1.	Quadro de Pessoal da unidade – cargos e funções comissionadas em atividade:	198
7.1.2.	Estrutura e metodologia de trabalho.....	199
7.1.3.	Situação do acervo e fluxo de processos .....	201
7.2.	Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa.....	205
7.2.1.	Dados funcionais e administrativos .....	205
7.2.2.	Estrutura e funcionamento.....	206
7.2.3.	Metodologia de trabalho.....	207
7.2.4.	Situação do acervo.....	208
7.2.5.	Plantão.....	218
7.2.6.	Tabelas Processuais Unificadas.....	219
7.2.7.	RECOMENDAÇÕES: .....	220
7.3.	Gabinete do Desembargador Fernando Zardini Antonio .....	220
7.3.1.	Dados funcionais e administrativos .....	220



<b>7.3.2. Estrutura e funcionamento</b> .....	221
<b>7.3.3. Metodologia de trabalho</b> .....	221
<b>7.3.4. Situação do acervo</b> .....	223
<b>7.3.5. Plantão</b> .....	233
<b>7.3.6. Tabelas Processuais Unificadas</b> .....	233
<b>7.3.7. Inspeção passada</b> .....	234
<b>7.4. Gabinete da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira</b> .....	235
<b>7.4.1. Dados funcionais e administrativos</b> .....	235
<b>7.4.2. Estrutura e funcionamento</b> .....	236
<b>7.4.3. Metodologia de trabalho</b> .....	236
<b>7.4.4. Situação do acervo</b> .....	239
<b>7.4.5. Plantão</b> .....	248
<b>7.4.6. Tabelas Processuais Unificadas</b> .....	249
<b>7.4.7. Inspeção passada</b> .....	250
<b>7.4.8. RECOMENDAÇÃO:</b> .....	250
<b>7.5. Gabinete do Desembargador Dair José Bregunze de Oliveira</b> .....	251
<b>7.5.1. Dados funcionais e administrativos</b> .....	251
<b>7.5.2. Estrutura e funcionamento</b> .....	251
<b>7.5.3. Metodologia de trabalho</b> .....	252
<b>7.5.4. Situação do acervo</b> .....	254
<b>7.5.5. Plantão</b> .....	263
<b>7.5.6. Tabelas Processuais Unificadas</b> .....	263
<b>7.5.7. RECOMENDAÇÃO:</b> .....	265
<b>7.6. Gabinete do Desembargador Manoel Alves Rabelo</b> .....	266
<b>7.6.1. Dados funcionais e administrativos</b> .....	266
<b>7.6.2. Estrutura e funcionamento</b> .....	266
<b>7.6.3. Metodologia de trabalho</b> .....	267
<b>7.6.4. Situação do acervo</b> .....	268
<b>7.6.5. Plantão</b> .....	276
<b>7.6.6. Tabelas Processuais Unificadas</b> .....	277
<b>7.6.7. RECOMENDAÇÃO:</b> .....	278



<b>8. CONCLUSÃO .....</b>	<b>278</b>
<b>Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa .....</b>	<b>288</b>
<b>Gabinete da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira .....</b>	<b>288</b>
<b>Gabinete do Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira .....</b>	<b>289</b>
<b>Gabinete do Desembargador Manoel Alves Rabelo .....</b>	<b>290</b>
<b>Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa ...Erro! Indicador não definido.</b>	
<b>Gabinete da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira ..... Erro! Indicador não definido.</b>	
<b>Gabinete do Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>Gabinete do Desembargador Manoel Alves Rabelo .....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>Secretaria Processual do CNJ .....</b>	<b>294</b>



## 1. Abertura dos Trabalhos de Inspeção

Nos termos do art. 103-B, § 5º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que atribui ao Ministro Corregedor Nacional de Justiça exercer as funções executivas do CNJ de inspeção e correição geral, dos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do CNJ (Resolução n. 67/2009) e dos arts. 45 a 59 do Regulamento da Corregedoria Nacional de Justiça, que disciplinam as inspeções, e, ainda, à vista das Portarias n. 1 e 2, de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, determinou-se a realização de inspeção no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, abrangendo as seguintes áreas: 1) unidades do corpo diretivo; 2) unidades jurisdicionais (por amostragem); 3) unidades administrativas e sistemas judiciais eletrônicos; 4) CEJUSCs.

A abertura da inspeção ocorreu no dia 18/2/2019, às 10 horas, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, NEY BATISTA COUTINHO e SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, respectivamente.

As equipes dos trabalhos de inspeção foram designadas por meio das mencionadas portarias constantes do Processo Insp n. 0000371-27.2019.2.00.0000, da Corregedoria Nacional de Justiça, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do Tribunal, em local de destaque, a partir do dia 18/1/2019 e 4/2/2019.

A inspeção foi realizada no período de 18 a 22 de fevereiro de 2019.

No dia 20 de fevereiro de 2019 ocorreu o atendimento ao público, a partir das 14 horas e 30 minutos, pelo Ministro Corregedor e pelos juízes auxiliares da Corregedoria Nacional.

A condução dos trabalhos de inspeção foi delegada – conforme o art. 47, III, e § 1º, do Regulamento Interno da Corregedoria Nacional de Justiça – à Conselheira Daldice Maria Santana de Almeida e aos juízes auxiliares da Corregedoria Nacional: Juiz



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas e Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Espírito Santo; e Juiz de Direito Luiz Augusto Barrichello Neto, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Foram designados para assessoramento aos magistrados durante os trabalhos de inspeção os servidores: Daniel Martins Ferreira, Christian Thomsen e Janaína Marques Alves, todos da Corregedoria Nacional de Justiça; Mariana Rodrigues Campos Altoé, Jadson Santana de Sousa e Maria Lúcia Paternostro Rodrigues, todos do Superior Tribunal de Justiça; e Thaíssa da Silveira Nascimento Matos, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Brasília DF.

Previamente aos trabalhos de inspeção, foram solicitadas informações administrativas e dados estatísticos do acervo aos gabinetes do corpo diretivo e de todos os desembargadores. Foram selecionados 5 (cinco) gabinetes a serem inspecionados. As informações mais relevantes apresentadas previamente foram compiladas em um documento e objeto de confirmação com as unidades quando da realização dos trabalhos de inspeção. A esse documento acrescentaram-se as informações dos processos inspecionados, bem como as situações verificadas *in loco* sobre as unidades, o que gerou um relatório preliminar por unidade inspecionada.

Expediram-se ofícios ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo, aos Presidentes do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/ES, à Defensora Pública-Geral do Estado do Espírito Santo, ao Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, aos Presidentes da Associação de Magistrados do Brasil e da Associação de Magistrados do Estado do Espírito Santo, convidando-os para participar da abertura e acompanhar a inspeção.

Determinou-se que, durante a inspeção, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 22 de fevereiro de 2019 foi realizado o encerramento dos trabalhos da inspeção, às 10 horas, pelo Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional Marcio Luiz Coelho



de Freitas, acompanhado pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA e SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, respectivamente.

## **2. Apresentação do Relatório de Inspeção**

A Corregedoria Nacional de Justiça, não obstante as diferentes realidades dos tribunais de justiça estaduais, está envidando esforços na padronização dos trabalhos de inspeção, desde a coleta de dados, passando pela gestão administrativa e processual, até a elaboração do relatório final, a fim de visualizar o retrato real e atual das unidades inspecionadas e do próprio Tribunal, com identificação das deficiências e boas práticas, de forma a contribuir para a melhoria dos serviços prestados.

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo é composto por 28 (vinte e oito) desembargadores.

O escopo da inspeção voltou-se à fiscalização do cumprimento das normas do CNJ, bem como das determinações e recomendações das inspeções anteriores e ainda pendentes de solução, à observância quanto à organização e metodologia de trabalho das unidades administrativas e judiciais, à análise processual por amostragem, à verificação das deficiências e das boas práticas.

Em trabalho prévio, foram enviados questionários às unidades jurisdicionais e às unidades do corpo administrativo, incluindo as questões afetas a precatórios e às serventias extrajudiciais. Esses questionários foram atualizados e padronizados, bem assim os relatórios das unidades, que passaram a contemplar a análise de processos por amostragem feita no trabalho de campo.

Optou-se por não inspecionar todos os gabinetes, nem todas as unidades processantes, de forma a possibilitar um trabalho mais aprofundado, no tempo preestabelecido, sem, contudo, prejudicar o resultado da inspeção. A fim de possibilitar que a equipe de inspeção pudesse ter uma noção geral do processamento dos feitos judiciais em segundo grau no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, foi realizada inspeção em cinco gabinetes de desembargador, escolhidos de forma aleatória, mas



tentando abranger, tanto quanto possível, as diversas competências especializadas dos órgãos fracionários.

Ademais, por se entender que as atividades de inspeção e correição nas unidades judiciais de primeira instância e nas serventias extrajudiciais são de competência ordinária da Corregedoria local, e que é mais efetiva a atuação da Corregedoria Nacional quando concentrada na atuação que os órgãos de controle local têm sobre a primeira instância, não foi realizada inspeção diretamente nas referidas unidades. No entanto, a inspeção na Corregedoria local teve como foco principal a verificação do cumprimento deste mister, de modo a garantir que os órgãos correicionais atuem de forma harmônica e eficiente, propiciando otimização da utilização dos recursos humanos e materiais.

O trabalho de campo, que incluiu entrevistas, visitas e inspeções, pautou-se pelo propósito de coletar objetivamente dados e informações, de forma a respaldar conclusões igualmente objetivas, que possibilitem a continuidade do trabalho da Corregedoria ao longo dos anos, contribuindo, assim, com o desenvolvimento do Tribunal, dentro dos princípios da transparência, eficiência e celeridade na prestação jurisdicional.

Os relatórios das unidades judiciais e do corpo diretivo consignam as informações relevantes coletadas nas entrevistas com magistrados e servidores, bem como os dados processuais (quantitativo do acervo e sua evolução, distribuição, processos julgados, processos baixados), as verificações feitas na organização e metodologia de trabalho e a análise dos processos por amostragem, que levou em consideração o tempo de tramitação, conclusão e julgamento; as prioridades legais; e a observância das metas e dos normativos do CNJ.

Por sua vez, os relatórios das unidades administrativas contemplam os achados que necessitam de adequação às normas legais ou às do CNJ.

Nesses relatórios são registradas, também, sempre que houver, as boas práticas e a metodologia de trabalho para estudo e divulgação a outros órgãos do Judiciário.

Os relatórios das equipes são organizados sistematicamente, resultando na elaboração do relatório final, que contempla as unidades administrativas e judiciais, bem assim as recomendações e determinações.

Registre-se que a complexidade da inspeção e do relatório bem como a sua fidelidade à situação do Tribunal dependem, primordialmente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal.

O presente relatório, ao espelhar pontos relevantes do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, buscou contribuir para o planejamento e desenvolvimento da Justiça estadual como um todo, em especial no tocante ao acesso do jurisdicionado a uma Justiça célere, efetiva e transparente.

### 3. PRESIDÊNCIA

#### 3.1.GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### 3.1.1 Dados funcionais e administrativos

- **Presidente do Tribunal de Justiça:** Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama
- **Órgãos de atuação:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.
- **Tempo de atuação do magistrado na Presidência:** A partir de 11/12/2017, conforme Resolução n. 35, de 11/12/2017.
- **Períodos de afastamento:**
  - a) **Férias:** gozo de 8 (oito) dias de férias nos dias 28/11, 29/11, 30/11, 1º, 2, 8, 9 e 12/12/2018. Ato E n. 739, de 17/10/2018.
  - b) **Licença:** não houve afastamento em virtude de licença nos últimos 12 meses.
  - c) **Folga compensatória:** - 15 (quinze) dias, a partir de 5/11/2018, sendo suspensos 3 dias, a saber: os dias 14 e 21/11/2018 foram



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

suspensos pelo Ato E n. 827, de 27/11/2018, e o dia 26/11/2018 foi suspenso pelo Ato E n. 849, de 3/12/2018. - 2 (dois) dias: 13 e 14/12/2018, Ato E n. 849, de 3/12/2018.

- **Órgãos de consultoria da Presidência:** Núcleo de Processamento de Estatística.
- **Órgãos de assessoramento direto da Presidência:**
  - Assessoria Especial/CNJ;
  - Assessoria Especial/Magistratura Estadual;
  - Chefia de Gabinete da Presidência;
  - Assessoria Jurídica;
  - Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;
  - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;
  - Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;
  - Assessoria de Segurança Institucional;
  - Assessoria de Precatório;
  - Secretaria de Controle Interno.
- **Juízes auxiliares:**
  - a) Dr. Fábio Brasil Nery: responsável pela Assessoria Especial/CNJ que é composta por 1 Assessora de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03; 1 Assessora de Juiz; e 1 Chefe de Seção;
  - b) Dr. Paulo Cesar de Carvalho: responsável pela Assessoria Especial/Magistratura Estadual, que é composta por 1 Assessora de Juiz; 1 Chefe de Gabinete (cedida pelo Gab. do Desembargador Presidente) e uma Estagiária.

Obs: os Assessores acima relacionados também foram lançados no quantitativo da Presidência.

Magistrado	Atribuições	Nº de assessores
Dr. Fábio Brasil Nery		



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	As atribuições dos Juízes Auxiliares da Presidência são exercidas em conformidade com a Resolução n. 75/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo. <a href="http://www.tjes.jus.br/75-13122011-dispoe-sobre-as-atribuicoes-das-unidades-administrativas-tj/">(http://www.tjes.jus.br/75-13122011-dispoe-sobre-as-atribuicoes-das-unidades-administrativas-tj/)</a>	2
Dr. Paulo Cesar de Carvalho		1

• **Quadro de Pessoal:**

Quadro de Pessoal	Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	TOTAL
Presidência (Assessoria Especial/CNJ; Assessoria Especial/Magistratura Estadual; Chefia de Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica)	2	0	0	3	4	9
Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica	1	0	0	0	0	1
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	5	0	0	0	3	8
Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas	1	0	0	3	0	4
Assessoria de Segurança Institucional	4	0	0	1	0	5
Assessoria de Precatório	4	0	0	0	3	7
Secretaria de Controle Interno	4	0	0	0	2	6

- **Cargos e Funções comissionadas no Gabinete da Presidência e órgãos diretamente vinculados, assim distribuídos:**

ÁREAS	Cargo comissionado	Função Comissionada
Gabinete do Desembargador	6 (5 exclusivamente comissionados)	1
Presidência (Assessoria Especial/CNJ; Assessoria Especial/Magistratura Estadual; Chefia de Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica)	9 (4 exclusivamente comissionados)	1
Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica	2	0
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	1	0
Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas	1	0
Assessoria de Segurança Institucional	1	0
Assessoria de Precatório	1	0
Secretaria de Controle Interno	3	0
Total	<b>24</b>	<b>2</b>

### 3.1.2. Organização e metodologia

- **Horário**

A carga horária dos servidores da Presidência é de 6 horas para servidores efetivos e de 7 horas ininterruptas para servidores comissionados. O horário de funcionamento interno é das 10h às 19h e o atendimento ao público externo é realizado geralmente das 12h às 19h, observada a carga horária do servidor.

- **Divisão do trabalho**

A divisão de trabalho das assessorias existentes na Presidência é realizada conforme a Resolução n. 75/2011 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (<http://www.tjes.jus.br/75-13122011-dispoe-sobre-as-atribuicoes-das-unidades-administrativas-tj/>).

- **Atendimento aos advogados**

O atendimento aos advogados é feito por ordem de chegada ou mediante agendamento prévio. Em regra, cabe aos assessores jurídicos o primeiro contato, sem

prejuízo de que tais atendimentos recaiam sobre a chefia de gabinete, os juízes auxiliares ou ao próprio Presidente, conforme solicitação do advogado.

- **Equipamentos**

Há computadores e equipamentos de informática, com 2 monitores, em quantidade suficiente ao bom funcionamento da unidade. Há na unidade equipamento que permita a realização de vídeo chamada por meio do sistema de videoconferência do CNJ. O Provimento n. 75 da Corregedoria Nacional de Justiça está sendo implementado.

- **Sistemas**

No âmbito da Presidência tramitam somente processos físicos e os sistemas utilizados são o EJUD, Segunda Instância e SIEP. No âmbito do Tribunal os processos eletrônicos tramitam nos sistemas PJE, PROJUDI e SEEU.

Em resposta ao questionário, a unidade informou que os sistemas emitem relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico. Todavia, acerca do atendimento satisfatório da demanda quanto à presteza e celeridade, verificou-se *in loco* que o sistema Segunda Instância não emite relatórios precisos, apresentando muitas e sérias inconsistências, como será abordado no tópico relativo à Tabela Processual Unificada – TUP.

- **Metodologia de trabalho**

Quanto à metodologia de trabalho em relação aos processos – administrativos e judiciais – informou a unidade que os feitos são distribuídos por tema entre os assessores e apreciados conforme a ordem cronológica de entrada na Assessoria Jurídica, à exceção daqueles que ensejam uma providência urgente, assim como as suspensões de liminar e/ou segurança.

- **Priorização dos feitos**

É obedecida, em regra, a ordem cronológica da entrada de processos em determinada unidade para tramitação dos feitos, salvo aqueles que ensejam uma providência urgente, assim como as suspensões de liminar e/ou segurança.

- **Metas e controle de produtividade**



Em resposta ao questionário, foi informado que desde a assunção ao cargo de Presidente pelo Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, em dezembro de 2017, não há metas de produtividade fixadas para cada um dos servidores, haja vista que a assessoria jurídica, como um todo, vem mantendo o acervo de conclusos abaixo de 15 (quinze) dias de permanência na Presidência desde a data da última entrada, o que dispensa a necessidade de um procedimento específico de controle da produtividade dos servidores.

Para o controle mensal do acervo, ou seja, de processos distribuídos em comparação aos processos julgados e baixados, é utilizado o Sistema de Segunda Instância.

A Presidência esclareceu que presta devidamente informações à Corregedoria do CNJ conforme as obrigações impostas pelos arts. 9º, § 3º, 14, §§ 4º e 6º, e 28 da Resolução CNJ n. 135/2011.

- **Assunção de suspeição e impedimento**

O Presidente declarou-se suspeito ou impedido nos últimos 12 meses em 5 (cinco) processos, a saber:

- Processo n. 0005353-03.2015.8.08.0000, em 20/2/2018;
- Processo n. 0003903-25.2015.8.08.0000, em 13/3/2018;
- Processo n. 0010657-75.2018.8.08.0000, em 23/4/2018;
- Processo n. 0011903-09.2018.8.08.0000, em 7/5/2018; e
- Processo n. 0015985-83.2018.8.08.0000, em 12/6/2018.

- **Pedidos de Vista**

A Presidência informou que desde 13/10/2016, quando da aprovação, com vigência imediata, da Emenda Regimental n. 4/2016, o TJES adaptou seu Regimento Interno às disposições da Resolução CNJ n. 202/2015, que regulamenta o prazo para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário. Logo, há controle de processos sob vista regimental de desembargadores, mas nenhum que não tenha sido restituído à mesa para continuidade de julgamento há mais de 20 dias.



### 3.1.3 Principais dados processuais

Durante a inspeção, em 19/2/2019, foi apresentada planilha de processos julgados pelo Tribunal Pleno, por desembargador, no período de 1º/1/2018 a 1º/1/2019, da qual se extraem os seguintes dados relativos à Presidência:

Processos julgados no Tribunal Pleno pelo Presidente do TJES												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
16	8	5	9		11	4	8	8	3			72

- **Processos administrativos**

Compete à Presidência apreciar os processos administrativos de natureza disciplinar contra desembargadores, nos moldes do que disciplina a Resolução n. 75 do TJES. A Secretaria-Geral da Presidência é o órgão competente para analisar processos administrativos disciplinares contra servidores.

A unidade informou que não há processos administrativos disciplinares na unidade e, ainda, que não havia petições aguardando juntada.

Os processos administrativos vinculados à Presidência se dividem em 3 grupos, por matéria, quais sejam: (i) consultas e dúvidas judiciais das secretarias; (ii) licitações e contratos, cujos processos já não nascem mais físicos desde 2018; e (iii) disciplinar/funcional de magistrados e servidores.

- **Processos judiciais**

- Processos judiciais na Presidência:

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo*	**	Não há***	**
Autuados nos últimos 12 meses	76	Não há***	76
Finalizados nos últimos 12 meses	61	Não há***	61
Conclusos	0	Não há***	0
Paralisados há mais de 100 dias	0	Não há***	0



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Sobrestados	0	Não há***	0
-------------	---	-----------	---

\* Considera-se acervo o total de processos e recursos sob a relatoria do Presidente não finalizados, incluindo-se os sobrestados.

\*\* Não informado.

\*\*\*Os processos na Segunda Instância são apenas físicos.

- Processos judiciais na Presidência por classe:

Classe	Acervo	Conclusos	Distribuídos nos últimos 12 meses *	Julgados nos últimos 12 meses	Paralisados há mais de 100 dias	Pendentes de julgamento	Sobrestados
Conflito de competência	**	8	52	46	0	4	0
Exceção de suspeição	**	2	7	2	0	0	0
Exceção de impedimento	**	0	6	6	0	0	0
Suspensão de liminar ou Antecipação de tutela	**	0	10	10	0	1	0
Incidente de falsidade	**	0	1	1	0	0	0
<b>TOTAL</b>	**	0	76	61	0	5	0

Informações referentes ao período de 8.2.2018 a 8.2.2019.

\*Quantitativo de processos redistribuídos: 5

\*\*Não informado.

• **Assessoria Jurídica da Presidência**

Durante a inspeção, *in loco*, verificou-se que, de acordo com o Regimento Interno, os membros da mesa diretora continuam vinculados ao acervo que tinham no momento da posse no cargo, de modo que permanecem participando das sessões da câmara de origem até que o número de processos que ele tinha no momento em que assumiu o cargo de direção esteja zerado. Ao término do mandato, ele assume a vaga daquele que o sucederá na mesa, na forma do art. 116, pelo que é possível (e bem comum) que ele fique com o acervo anterior de uma competência e assumo um cargo em turma com outra competência. A vinculação do desembargador aos processos está prevista no código de organização judiciária, LC 234/02, art. 117, § 3º.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Na assessoria jurídica faz-se suporte às manifestações da presidência (nos quais há elaboração de parecer e minuta), bem como da secretaria geral, da gestão de pessoas e eventualmente dos juízes auxiliares. São 5 servidores, todos em cargo de comissão, dos quais 2 são estritamente comissionados.

**- Processos Judiciais**

Do relatório estatístico sobre os processos relativos ao acervo da Câmara distribuídos e julgados pelo Desembargador Presidente desde que assumiu a Presidência, apresentado no período de inspeção, constam os seguintes dados:

Ano	Distribuídos	Julgados		Subtotal
		Acórdãos	Decisões Monocráticas	
2017	0	48	2	50
2018	2	278	12	290
2019	1	3	0	3
<b>Total</b>	3	329	14	343
<b>Média mensal:</b>		25	1	26

Em 19/2/2018, quando da inspeção *in loco* na Assessoria da Presidência, verificou-se que havia 12 (doze) processos judiciais vinculados ao Presidente pendentes de julgamento, 3 (três) dos quais tinham sido conclusos na véspera, 18/2/2018 (Conflito de Competência n. 0002736.31.2019.8.08.0000 e Exceções de Suspeição n. 0001733-41.2019.8.08.0000 e 0003369-42.2019.8.08.0000); 5 (cinco) deles, conforme certidão da Diretora de Secretaria do Tribunal Pleno, estavam em cumprimento de diligências externas, a saber: (i) em pauta para julgamento, com pedido de vista (Conflito de Competência n. 0027036-91.2018.8.08.0000); (ii) com vista para a Procuradoria-Geral de Justiça (Conflitos de Competência n. 0035025-43.2018.8.08.000, 0035442-04.2018.8.08.0000 e 0003035-08.2019.8.08.0000); e (iii) na Comarca de Castelo para intimação do Município de Castelo (Suspensão de Liminar n. 0004424-62.2018.8.08.0000).

Os 4 (quatro) processos restantes sem julgamento, analisados, apresentaram-se da seguinte forma:



- Exceção de Suspeição n. 0031025-08.2018.8.08.0000: protocolado em 5/9/2018, distribuído ao Presidente em 19/10/2018, despachado em 24/10/2018 e despachado novamente em 3/12/2018. Processo levado em pauta no dia 7/2/2019, atualmente com pedido de vista. Processo em ordem;

- Conflito de Competência n. 0037087-64.20188.08.0000: protocolado em 18/12/2018, autuado no dia 19/12/2018, despachado em 8/1/2019, devidamente instruído. Relatório lançado em 6/2/2019 e pauta solicitada para o dia 28/2/2019. Processo em ordem;

- Conflito de Competência n. 0028714-44.20188.08.0000: protocolado em 3/10/2018, corre em segredo de justiça por se tratar de processo relativo à criança, autuado em 4/10/2018, despachado em 10/10/2018, autos conclusos em 13/12/2018 e relatório lançado em 16/1/2019, pautado para o dia 14/2/2019, tendo sido adiado para julgamento em 21/2/2019. Processo em ordem; e

- Conflito de Competência n. 0037090-19.20188.08.0000: protocolado em 18/12/2018, autuado em 19/12/2018, despachado em 8/1/2019, concluso em 1º/2/2019, pautado para a sessão do dia 28/2/2019. Processo em ordem.

Verifica-se, pois, que a tramitação dos processos judiciais a cargo da presidência encontra-se adequada.

#### **- Processos Administrativos**

Em 19/2/2018, quando da inspeção presencial na Assessoria da Presidência, foram analisados, **por amostragem**, os seguintes processos administrativos:

- PAD n. 2014.60797412, processo em ordem; e
- PAD n. 0996-51.2018, processo em ordem.

#### **• Férias de magistrados**

O ato normativo do TJES que disciplina a marcação e escala de férias de magistrados de primeiro e segundo grau, bem como o respectivo mecanismo de controle é a Resolução n. 9/2018.

O sistema para marcação de férias utilizado pelo TJES funciona da seguinte forma: anualmente, é criado um *link* de formulário do *Google*, publicado pelo Diário da Justiça e endereçado aos Magistrados via *e-mail* funcional até 30 de agosto de cada ano, para que preencham as datas de férias escolhidas. Em seguida, é publicado Ato Especial no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo constando a Escala de Férias dos Magistrados, em consonância com a Resolução n. 9/2018. A resolução prevê a possibilidade de fracionamento de férias em períodos de 15 (quinze) dias.

O pedido de remarcação é feito via requerimento simples endereçado à Presidência do TJES, sendo facultado ao Magistrado formular tal pedido via ofício ou via SEI.

Durante a inspeção verificou-se a situação da escala de férias de magistrados no TJES, assim como eventuais interrupções dos períodos de férias. Em virtude da inspeção ocorrida em 2017, a partir da qual foi gerado o PP n. 0000251-18.2018.2.00.0000, o Tribunal já havia informado quanto à edição da Resolução TJES 9/2018, atualizando a disciplina de concessão de férias, dispondo a escala e a necessidade da remarcação de férias em caso de suspensão das férias. Ainda, dispôs quanto à possibilidade de indenização, em casos de absoluta necessidade do serviço.

Inclusive, naquele processo (Id. 2633147), informou o TJES que:

*“Assim, pela norma em tela, atende-se ao item 2.14, letra “b”, do Relatório de Inspeção, uma vez que a Resolução nº 09/2018 normatiza as férias regulares dos magistrados, evitando o acúmulo de períodos não gozados e, por conseguinte, de passivo orçamentário para este Poder Judiciário”.*

A referida Resolução 9/2018 encontra-se ainda vigente e dispõe sobre a suspensão de férias, *in verbis*:

*“Art. 6º - A suspensão de férias somente será deferida por motivo devidamente justificado, não se admitindo retorno sem prévia autorização da Presidência do Tribunal de Justiça”.*

Registre-se que a Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN), Lei Complementar n. 35, dispõe que o acúmulo de períodos de férias sem gozo só deve ocorrer por imperiosa necessidade do serviço, conforme o que segue:

*“Art. 67 [...]”*

*§ 1º - As férias individuais não podem fracionar-se em períodos inferiores a trinta dias, e somente podem acumular-se por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de dois meses.”*

Repete-se esta disposição na Resolução CNJ n. 133/2011, ao tratar não do acúmulo de férias, mas já da indenização destes períodos:

*“Art. 1º São devidas aos magistrados, cumulativamente com os subsídios, as seguintes verbas e vantagens previstas na Lei Complementar nº 75/1993 e na Lei nº 8.625/1993:*

*[...]*

*f) indenização de férias não gozadas, por absoluta necessidade de serviço, após o acúmulo de dois períodos.”*

Assim, ainda que o Tribunal tenha instituído sistema de marcação anual, com prazos e previsões para definição de escalas e preferências de marcação de férias, identificaram-se indícios de que ainda assim a escala não está sendo efetivamente cumprida, em razão do deferimento de diversos pedidos de suspensão de férias pelos magistrados.

O TJES informou que, nos últimos 2 anos, foram indenizados aos magistrados 3 períodos de férias. Sendo que, em 2017, foi indenizado um período em parcela única. Em 2018, foram indenizados 2 períodos, sendo que o primeiro foi pago 50% em abril, 25% em maio e 25% em junho; e o segundo período foi pago em 5 parcelas, sendo a primeira paga em agosto de 2018, as demais em setembro, outubro, novembro e dezembro do mesmo ano.

A relação de magistrados com férias vencidas já indica a existência de magistrados com férias acumuladas do segundo semestre de 2017, o que se confirma pela verificação *in loco* de diversas solicitações de suspensão de férias deferidas pela Presidência do TJES. As motivações indicam alta carga processual, ausência de substitutos e, em alguns casos, a acumulação de jurisdição com outras varas ou mesmo com a competência eleitoral, ainda que nestes processos tenha se verificado que o período de férias suspenso não é coincidente com o período de maior atividade eleitoral, ou seja,



no fim trata-se mais do acúmulo de processos na vara em que o magistrado é titular em decorrência da acumulação eleitoral. Chama atenção, ainda, o fato de que não exista qualquer exigência de que os pedidos de remarcação, interrupção e suspensão sejam formulados com a indicação dos novos períodos de gozo, preferencialmente dentro do mesmo exercício, o que ajudaria a minimizar a indenização de férias não gozadas.

Em relação aos desembargadores, verificou-se que tanto a escala de férias quanto as alterações a ela devem ser aprovadas pelo pleno, sendo submetidos a julgamento na pauta de assuntos administrativos, organizada pela secretaria geral. O presidente encaminha os pedidos à seção de informações funcionais de magistrados, que apresenta um parecer, e depois os pedidos são pautados no pleno. A regulamentação é a mesma para magistrados de primeira instância (Resolução 09), e os limites e restrições à fruição são tratados no regimento interno.

A remarcação, alterações e interrupções de férias também seguem o mesmo procedimento e, aprovados pelo pleno, são publicados atos retificando os anteriores. Segundo se apurou na inspeção, não é comum que sejam indeferidos os pedidos de alteração e remarcação formulados pelos desembargadores, de modo que, na prática, qualquer pedido de alteração feito pelos desembargadores é atendido, o que possibilita a cumulação de um grande número de períodos de férias não gozadas pelos magistrados de segundo grau.

Foi informado que todos os desembargadores do TJES possuem saldo de férias, conforme segue: Adalto Dias Tristão (558 dias); Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon (156 dias); Annibal de Rezende Lima (507 dias); Arthur José Neiva de Almeida (360 dias); Carlos Simões Fonseca (330 dias); Dair José Bregunze de Oliveira (282 dias); Eliana Junqueira Munhos Ferreira (200 dias); Elisabeth Lordes (360 dias); Ewerton Schwab Pinto Júnior (447 dias); Fábio Clem de Oliveira (360 dias); Fernando Estevam Bravin Ruy (367 dias); Fernando Zardini Antonio (60 dias); Janete Vargas Simões (600 dias); José Paulo Calmon Nogueira da Gama (60 dias); Jorge do Nascimento Viana (150 dias); Jorge Henrique Valle dos Santos (390 dias); Manoel Alves Rabelo (379 dias); Namyr Carlos de Souza Filho (120 dias); Ney Batista Coutinho (468 dias); Pedro Valls Feu Rosa (660 dias); Robson Luiz Albanez (450 dias); Ronaldo Gonçalves de Sousa



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

(485 dias); Samuel Meira Brasil Júnior (479 dias); Sérgio Bizzoto Pessoa de Mendonça (390 dias); Sérgio Luiz Teixeira Gama (382 dias); Telemaco Antunes de Abreu Filho (420 dias); Wallace Pandolpho Kiffer (372 dias); Willian Silva (310 dias).

A escala de férias para o ano de 2019 consta do Ato Especial n. 845/2018, publicado no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, em 30/11/2018 (<https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/729174?view=content>) sendo que o pedido de férias para 2020 deverá ser formulado nos termos da Resolução n. 9/2018, isto é, os Magistrados indicarão até o dia 31 de agosto deste ano a época em que pretendem usufruir as férias.

De qualquer sorte, é preciso frisar que aqui não se questiona a indenização em si das férias acumuladas, direito já reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça, mas as medidas que o tribunal deve adotar com vistas a fazer com que a escala de férias seja cumprida e que não haja um crescente passivo. Aqui, vale notar que, em 2017, o tribunal gastou o montante de R\$ 9.552.996,48 em férias indenizadas e, em 2018, R\$ 11.377.404,63, sendo certo que há ainda um passivo de 128.181 dias de férias não gozadas, o que equivale a aproximadamente 406 períodos de férias, aproximadamente 12 milhões de reais em férias a serem indenizadas.

Nesse ponto, cabe ressaltar que evidentemente não é possível definir-se com antecedência e em abstrato de todas as hipóteses de imperiosa necessidade de serviço. Em todo caso, é possível desde já assentar que nesse rol não se enquadram a atividade rotineira da vara, ainda que haja acúmulo de processos decorrente de excesso de distribuição. De fato, a suspensão ou interrupção de férias deve se dar diante de fato extraordinário, justificado pelo interesse público. E, ainda, nestes casos a primeira opção deve ser a remarcação dentro do mesmo período de gozo, salvo impossibilidade, o que, como já afirmado, não se observou nos deferimentos de suspensão de férias analisados. Assim, apenas em último caso, diante da absoluta necessidade e da impossibilidade da remarcação do período suspenso, passaria o Tribunal a indenizar os períodos não gozados.

Também se verificou a existência da concessão de férias-prêmio, benefício concedido pela Lei Complementar Estadual n. 234/02, a qual, entretanto, encontra-se em choque com a LOMAN, Lei Complementar n. 35/1979, não sendo permitido a





magistrados o benefício de licença-prêmio, assim como de sua indenização, em harmonia com decisão recente no STF no Recurso Extraordinário 1.059.466, reconhecida a repercussão geral pelo Ministro Alexandre de Moraes, em que se consigna ser ilegítima a concessão de licença-prêmio aos membros do Poder Judiciário.

A solução da questão, pois, passa pela adequada normatização das hipóteses de imperiosa necessidade do serviço, devendo o tribunal não só exigir que os magistrados de primeiro e segundo graus interessados em alterar a escala de férias apresentem justificativas compatíveis com a necessidade do serviço público (hipótese na qual não podem ser incluídas situações ordinárias, como o acúmulo ou excesso de processos na unidade jurisdicional, por exemplo), e que em todos os casos os magistrados interessados já indiquem, juntamente com o pedido de interrupção e suspensão, qual o período em que gozarão as férias alteradas.

**À Secretaria Processual do CNJ para que promova o desarquivamento do Pedido de Providências n. 0000251-18.2018.00.0000 e junte cópia deste relatório a ele.**

- **Afastamentos e ausências de magistrados**

Os magistrados formulam requerimento de afastamento endereçado à Presidência, seja em caso de pedido de afastamento para comparecimento a eventos relacionados à atividade judicante ou em caso de folgas averbadas, abonos ou licenças. A depender do tipo de afastamento, é solicitado, previamente ao deferimento, um levantamento por parte do setor competente (Coordenadoria de Recursos Humanos ou Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde). Os requerimentos são analisados pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme autorizado pelo Ato n. 475/2017, publicado em 13/12/2017 no Diário da Justiça do Estado. Em casos pontuais e emergenciais em que não puderam comparecer à unidade, os magistrados informam, por telefone e/ou *e-mail* à Assessoria Especial da Presidência, a fim de comunicar ao substituto automático,



peticionando em seguida para concessão do respectivo benefício que justifique a ausência (exemplo: licença para tratamento de saúde, licença nojo, etc.).

A relação dos juízes atualmente afastados é a seguinte:

- Licença-maternidade: 1) Valquiria Tavares Mattos (180 dias, de 20/8/2018 a 15/2/2019);

- Licença-paternidade: 1) Felipe Monteiro Morgado Horta (20 dias, de 1º a 20/2/2019);

- Licença para tratamento da própria saúde: 1) Álvaro Manoel Rosindo Bourguignon (90 dias, de 26/11/2018 a 23/2/2019); 2) Paulino José Lourenço (90 dias, de 4/12/2018 a 3/3/2019); 3) Robson Louzada Lopes (30 dias, de 28/1 a 26/2/2019); 4) Valeska Mesquita Pessotti Bassetti (15 dias, de 28/1 a 11/2/2019);

- Licença para tratamento de pessoa da família: 1) Lucia Nascimento Salcedo da Matta (90 dias, de 8/1 a 7/4/2019);

- Licença adoção: 1) Fabíola Casagrande Simões (180 dias, de 3/12/2018 a 31/5/2019).

- Magistrados afastados para aposentadoria (sem portaria do IPAJM publicada), até a presente data: 1) Pedro Benedito Alves Santana – a partir de 29/6/2015; 2) Marcio Nunes da Rosa - a partir de 1º/2/2017; 3) Regina Maria Corrêa Martins – a partir de 7/8/2015;

- Magistrados com afastamentos longos (interesse particular, cursos, etc.): 1) Dr. Daniel Peçanha ocupando a Presidência da AMAGES (Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo) – período de 1º/12/2018 e 21/9/2020; 2) Dr. Sérgio Ricardo – atuação no CNJ (Brasília), a partir de 14/8/2017.

- **Plantões (escala/compensação)**

Nos termos da Resolução n. 29/2010 (<http://www.tjes.jus.br/repuplicacao-resolucao-29-10/>), alterada pelas Resoluções n. 53/2010, 44/2013, 11/2015 e 35/2015, o plantão judiciário no Tribunal de Justiça obedece a uma escala de rodízio semanal, dele participando todos os desembargadores, à exceção do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor-Geral de Justiça.



Um desembargador previamente escalado responde, semanalmente, em regime de sobreaviso, pelo plantão noturno dos dias úteis (das 19h às 12h do dia subsequente) e pelo plantão dos dias sem expediente forense, feriados, fins de semana e pontos facultativos (das 12h às 12h do dia subsequente). A Secretaria Judiciária publica mensalmente a escala de plantão dos desembargadores no Diário da Justiça, com antecedência e utilizando o critério de ordem inversa de antiguidade para o rodízio dos desembargadores, bem como a escala de plantão das Secretarias de Câmaras. Como segue um padrão de fluxo cíclico é possível precisar e/ou deduzir o novo ciclo de plantão.

No que se refere ao recesso forense, em relação à segunda instância, o atendimento do plantão é realizado pelo Conselho da Magistratura, com os respectivos desembargadores que o compõem, conforme previsto pelo Ato Normativo n. 249/2018. (<https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/738410?view=content>) No período das 12h às 18h, o atendimento é realizado pela Secretaria do Conselho da Magistratura e, no período das 18h às 12h do dia seguinte, pelas Secretarias das Câmaras, em escala de rodízio, a cada 2 (dois) dias, excluindo os feriados prolongados de Natal e Ano Novo, que possuem escala própria.

A natureza das causas passíveis de apreciação no âmbito do plantão judiciário está disciplinada na Resolução n. 29/2010, segundo a qual *“compete ao Desembargador plantonista conhecer exclusivamente de medidas de caráter urgente para evitar o perecimento e lesão grave a direito ou assegurar a liberdade de locomoção em todos os períodos em que não haja expediente normal, que não possam aguardar o primeiro dia útil subsequente”*.

O serviço de plantão em segundo grau de jurisdição é acessado pelo número de telefone do Corpo da Guarda. O policial militar que se encontrar no Tribunal de Justiça comunica ao servidor plantonista acerca da ocorrência respectiva, que se desloca ao edifício sede do Tribunal e, caso necessário, aciona o desembargador plantonista. O próprio desembargador escalado, a seu critério, decide e designa o assessor que o acompanhará nos plantões.

O peticionamento nos plantões é realizado de forma física. A partir de 27/6/2018, foi efetuada uma alteração no Sistema de Segunda Instância, possibilitando o

protocolo da petição apresentada durante o plantão de segundo grau de jurisdição, seu cadastro, registro e distribuição já no momento de seu recebimento pelo servidor plantonista escalado. Dessa forma, o processo já é registrado, distribuído e recebe seu número de identificação antes de ser encaminhado ao desembargador plantonista para apreciação da medida pleiteada. Todos esses comandos são devidamente lançados no sistema informatizado de segunda instância, sendo dada publicidade aos interessados através da consulta processual na internet. Da mesma forma, a decisão proferida pelo desembargador plantonista também fica registrada no sistema informatizado, assegurando-se plena publicidade aos interessados.

No segundo grau de jurisdição, o plantão é realizado no edifício sede do Tribunal de Justiça, em sala própria. A Presidência informou que desconhece a possibilidade de que despachos ou decisões sejam proferidos fora do recinto de plantão e sua prática.

Há uma nova Resolução dispondo sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição, inclusive no recesso da justiça, em votação no Tribunal Pleno, estando o processo atualmente com pedido de vista.

- **Provimento de cargos e designação de magistrados**

Atualmente o TJES tem 308 juízes na ativa e há 53 cargos vagos. Há ainda a figura do juiz substituto, sem lotação definida, designados pela presidência do tribunal. Das 30 vagas de juiz substituto, 16 estão providas.

A ausência de juízes em todas as comarcas é suprida através da designação, pela presidência, de juízes para responder pelas comarcas vagas. Não há pagamento de vantagem ou parcela remuneratória aos magistrados em decorrência da acumulação, que unicamente recebiam diárias. Em visita à unidade, o juiz auxiliar da Presidência informou que, com o atingimento do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LEF e conseqüente corte de gastos com pessoal, o Tribunal suspendeu o pagamento das diárias aos magistrados; após a retomada do patamar legal o Presidente



retornou o pagamento, mas limitando a 4 (quatro) diárias cheias por mês. Pontuou-se ainda que, em regra, o magistrado usa transporte próprio para o deslocamento entre as comarcas. Já o pagamento por jurisdição estendida não é feito em caso de acumulação.

Os problemas para a administração da justiça e prestação jurisdicional são evidentes, na medida em que evidentemente a ausência de magistrados nas comarcas é fortemente sentida pela população, como, de resto, foi relatado à equipe de inspeção durante o atendimento ao público, onde grande parte das queixas se voltavam à ausência de magistrados e servidores nas comarcas de primeira instância.

Em parte, a existência de tal déficit deve ser compreendida dentro do espectro mais amplo dos problemas relacionados ao limite prudencial de gastos com pessoal que foi enfrentado pelo tribunal dos últimos anos, e que será tratado em tópico próprio. Ainda ligado à questão orçamentária e às contingências vivenciadas pelo tribunal, verifica-se que o processo de promoção dos juízes substitutos que seriam titularizados, e que foi aprovado pelo Tribunal Pleno, não foi efetivado em razão do risco de se superar os limites prudenciais de gasto com pessoal revisto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A essa situação somam-se alguns problemas específicos. Nesse sentido, chama atenção o fato de que o último concurso foi judicializado, sendo que a nomeação dos 14 (quatorze) juízes aprovados se deu somente após o tribunal ter reformado uma decisão da Vara de Fazenda Pública que impedia a nomeação por ausência de orçamento.

Por outro lado, há 10 cargos vagos que foram bloqueados em razão da possibilidade de unificação de comarcas, nos termos previstos a LC 788/2014, que alterou o código de organização judiciária. A administração informa ter iniciado alguns estudos visando a reunir comarcas, mas as iniciativas sempre esbarram nas dificuldades impostas pelos critérios legais estritos existentes na lei, em especial a exigência de que o número de processos das comarcas a serem unificadas, somados, não seja superior a 25.000, o que inviabiliza a unificação de comarcas pequenas, cuja movimentação processual seja mínima, mas que sejam adjacentes a cidades grandes. Há, ainda, grandes resistências à reunião de comarcas por parte dos representantes da população dos municípios que deixariam de ser sede de comarca no caso de unificação. Nesse aspecto, houve uma



tentativa de extinção do juízo de Dores do Rio Preto, que, por questões políticas, não se concluiu.

De qualquer sorte, o que se vê é um quadro onde as dificuldades orçamentárias vividas pelo tribunal levam a uma espantosa escassez de servidores na primeira instância, e, além disso, no qual o que se verifica é a existência de comarcas que ficam constantemente vagas, sendo atendidas por um juiz designado que está acumulando com outra unidade jurisdicional. Há, nessas condições, um verdadeiro obstáculo ao efetivo acesso à justiça por parte da população, de modo que não pode ser descartado o uso de soluções mais incisivas, que podem até mesmo chegar ao ponto de verificar ser necessária a integração de comarcas contíguas para minorar as dificuldades na prestação jurisdicional.

Com efeito, a unificação de comarcas se afigura como uma medida que não pode ser descartada pelo Tribunal na busca pela racionalização e maior eficiência na prestação do serviço jurisdicional à população, cabendo ao Tribunal efetuar estudos conclusivos e aprofundados, baseados em dados estatísticos, que permitam aferir se o custo de manutenção de uma unidade jurisdicional com pouco movimento ainda se justifica.

Por isso, deve o tribunal, com vistas a possibilitar a análise objetiva da questão, à luz do disposto no art. 4º da LC 788/2014, empreender estudos tendentes a apresentar, se for o caso, propostas de unificação de comarcas.

Verificou-se, ainda, que, nos procedimentos de designação dos magistrados para responderem pelas unidades vagas, a Corregedoria não é ouvida, mesmo a despeito de a Presidência, quando há manifestação da Corregedoria acerca de algum juiz ou unidade judiciária específica, sempre ter atendido às solicitações de indicação ou de não indicação do juiz que tem problemas de produtividade ou por questões de natureza disciplinar para assumir determinada unidade.

Apesar de ser de todo louvável a atitude da Presidência de acatar as sugestões da corregedoria, ainda se mostra insuficiente, na medida em que, com vistas a garantir sempre um resultado ótimo na prestação jurisdicional, deve a Presidência sempre



ouvir a Corregedoria, que detém dados gerais acerca da produtividade dos magistrados e das necessidades de cada unidade judiciária.

### **Quadro de servidores do TJES, LRF e Resoluções 219/2016 e 88/2009**

A Resolução CNJ n. 219/2016, alterada pela Resolução CNJ n. 243/2016, dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus. Dispõe aquela resolução de fórmulas para harmonizar a presença dos servidores nas unidades judiciárias de acordo com a distribuição, acervo e produtividade da unidade.

Foi solicitada a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), a fim de verificar o atendimento daquela resolução, assim como para melhor visualizar a situação de pessoal do TJES. Esta deve ser elaborada conforme o art. 15 da Res. 219 e seu Anexo VII, incluso pela Res. 243/2016.

Existem três partes da TLP: a primeira (TLP 1) que compreende os servidores das unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; a segunda (TLP 2), que compreende os servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante; e a terceira (TLP 3), que compreende os servidores de apoio indireto.

Para a TLP 1 deve ser indicada: a Lotação Paradigma (LP) de cada unidade; a Lotação Real dos Efetivos (LR\_Efet); a Lotação Real dos que ingressaram por cessão ou requisição (LR\_I); a Lotação Real dos Servidores sem Vínculo (LR\_SV); e a Lotação Real de Outros Servidores (LR\_Outros), além dos servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão (CC) e o número de servidores ocupantes de funções de confiança (FC), devendo, para estas duas últimas informações, separar uma coluna para cada cargo ou função.

A TLP, composta de suas três partes, deve ser publicada duas vezes ao ano, uma vez até 30 de março, referente à lotação no dia 1º de janeiro do mesmo ano, uma vez que, em 30 de setembro, referente à lotação em 1º de julho do mesmo ano. A TLP encaminhada para análise refere-se àquela elaborada em 30 de setembro de 2018, referindo-se à lotação do TJES em 1º de julho de 2018.

Primeiramente, nota-se que os cargos efetivos não possuem sua lotação real agrupada, conforme orienta a resolução, mas estão distribuídos em diversas colunas por cargo. Ressalta daí que esta distribuição de colunas por cargo deve ser feita para cargos comissionados e funções de confiança. Adicionalmente, que existem situações (como na unidade da Comarca Itinerante) em que são listados 23 servidores comissionados na coluna “Lotação Real dos Servidores Sem Vínculo”.

Comparando-se a lotação paradigma com a quantidade de servidores efetivos para a TLP 1, comissionados e requisitados, conclui-se que existem 629 a mais que o necessário para que todas as unidades recebessem a lotação paradigma. Entretanto, esses números certamente estão incorretos, já que para 40 unidades, inclusive diversos gabinetes de desembargador, consta como lotação paradigma o quantitativo de 0. Ainda que se indique uma lotação paradigma de 7 servidores para estas unidades (mantendo equivalência com a lotação que já possuem hoje), a tabela apresentada indica que existiriam ao menos 391 servidores a mais que as lotações paradigma de suas unidades, ou seja, poderiam ser removidos para suprir déficits em outras unidades.

Caso se considere esses números como válidos, ainda existem ao menos 46 unidades com déficit superior a 1 servidor (margem permitida pela resolução) e 28 unidades com lotação real de 0 a 2 servidores (efetivos, comissionados ou requisitados). Existem ao menos 18 unidades com 5 a 23 servidores a mais que sua lotação paradigma, totalizando ao menos 175 servidores, diante de um déficit de 202 servidores. Isso em um universo de 371 unidades compreendidas pela TLP 1.

Porém, como indicado antes, esses dados não são confiáveis. No sítio eletrônico do TJES, buscou-se a versão publicada deste documento, documento idêntico. Entretanto, identificou-se uma dificuldade a mais, a tabela foi publicada de forma que metade das colunas são listadas nas primeiras 7 páginas e as demais nas 7 páginas finais, dificultando a análise da situação por comarca, o que representa um inconveniente que deve ser sanado de pronto.

O acompanhamento da questão já é feito nos autos do Pedido de Providências n. 0000262-81.2017.2.00.0000, de relatoria do Conselheiro Luciano Frota, no qual já há audiência de conciliação em conjunto com situação sobre a cumprimento da



Resolução 88/2009, relativa ao PCA n. 0002272-35.2016.2.00.0000, de relatoria do Conselheiro Márcio Schiefler.

Ressalte-se que o tribunal informou estar estudando várias medidas tendentes a cumprir as determinações decorrentes dos procedimentos em curso do CNJ, que passam inclusive pela conversão de cargos de assessores de desembargadores em cargos de assessores de juízes de primeiro grau. Tal medida se mostra efetivamente recomendável, uma vez que a equipe de inspeção constatou que a situação dos gabinetes de desembargador, no que concerne à movimentação processual, mostra-se bem equacionada, sendo certo que a eventual redução da força de trabalho lá existente não representaria impacto demasiadamente grande ao funcionamento da segunda instância.

Durante as entrevistas *in loco* com as unidades judiciária e administrativas e comparando-se com informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, o TJES encontra-se próximo ao limite de alerta de gastos de pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal. Isso significa que ações como a realização de concurso, ou mesmo o provimento de cargos efetivos e comissionados, assim como concessões de aumentos e benefícios podem impactar neste montante de forma a projetar o TJES acima do limite. Durante a inspeção em 2017, o TJES encontrava-se em limite superior ao limite máximo de 6%, estando agora em 5,39%. Cumpre dizer que este limite altera de acordo com a Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado, sendo computado a cada 4 meses.

Foi informado durante a inspeção que, além da variação da RCL, houve alteração na legislação estadual, prevendo aumento gradual da participação do TJES no aporte de recursos aos inativos, que antes era de 5% do valor aporte e que passaria a 15%. Por essa razão, o tribunal estaria agindo com cautela na liberação de valores referentes à efetiva implementação das promoções dos servidores, desde 2015, assim como reajustes.

As relações encaminhadas pelo Tribunal indicam um quantitativo total de 2.994 cargos de servidores efetivos providos e 1.222 vagos. No mesmo sentido, existem 689 cargos em comissão providos, 279 vagos, dos providos, 593 são ocupados por servidores sem vínculo. Assim, existem 1.501 cargos efetivos e comissionados vagos, os quais não podem ser providos, em virtude do teto de gastos. Conforme já exposto, existe

PCA em andamento neste CNJ sobre o cumprimento da Res. 88/2009, de Relatoria do Conselheiro Márcio Schiefler.

Assim, verifica-se que, ainda que esteja em patamar de gastos de pessoal melhor que aquele identificado em 2017, o TJES ainda deve exercer prudência com contratações, restando o recurso das movimentações para cumprimento da Resolução 219.

De fato, o crescimento vegetativo da folha de pagamento é uma realidade. Mesmo que temporariamente contido por ato da presidência (Ato 1506/2015), a progressão de servidores na carreira ocorre a cada dois anos, conforme Lei 7.854/2004, sendo que parte dos servidores progride no ano ímpar e parte no ano par. Existem requisitos para progressão e, dependendo dos requisitos atingidos por cada servidor, esta progressão pode se dar em até 4 níveis da carreira por vez, representando uma possibilidade de aumento salarial de 11% a cada dois anos para cada servidor, apenas pela progressão vinculada da carreira. Isto, quando acumulado com a concessão de reajuste salarial, permite que a cada dois anos a folha, como um todo, possa crescer em 11% acima da inflação.

Acrescenta-se a isso os benefícios comuns a todos os servidores do Espírito Santo, conforme Lei Complementar n. 46/1994: o Adicional de Tempo de Serviço em percentual de 5% a cada 5 anos de exercício, limitado a 35% no total; e, o Adicional de Assiduidade, configurado em 2% de aumento a cada 10 anos, até um máximo de 15%.

Ainda que não se possa pensar na adoção de medida que afete o direito garantido dos servidores do TJES, o atual desenho de progressão funcional, conjugando o avanço nas carreiras a cada dois anos, permitindo o avanço de até 4 níveis na carreira por vez, acrescidos dos direitos dos servidores estaduais, mais os reajustes para recomposição inflacionária, representam um crescimento da folha que ameaça a contenção de gastos de pessoal, mesmo num período em que não haja novas contratações.

Assim, dentre as ações a serem implementadas pelo tribunal para solucionar este problema, certamente deve ser incluída a alteração de tal quadro normativo, sendo importante que o TJES estude formas de alterar esta estrutura salarial,



seja para os futuros servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, seja para os atuais (respeitando-se, obviamente, os direitos adquiridos), de modo que, a médio-longo prazo, a folha de pagamento tenha um crescimento mais contido.

Com efeito, entre as diferentes alternativas é possível pensar-se em modelos onde a diferença entre um nível da carreira e outro seja em valores reduzidos, de forma que o impacto na folha seja gradual e sem a possibilidade de progressão em mais de um nível na carreira por vez. Ou, caso se permita este avanço, que esta possibilidade seja discricionária, de modo que o TJES possa limitar esta concessão à disponibilidade orçamentária e financeira. Outro viés seria o da criação de carreiras aos moldes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em que a progressão se assemelha ao da magistratura e depende de vacância no nível superior, representando uma maior estabilidade nos valores máximos que poderiam ser pagos.

A questão é sensível e indica a possível necessidade de que o Tribunal lance mão de todos os meios à sua disposição, passando inclusive pelo estudo de uma revisão do atual plano de cargos e salários dos servidores, de modo a adequá-lo à realidade orçamentária e às possibilidades do Estado. Não parece admissível que a situação seja mantida da forma atual, com varas com um ou dois servidores, e com a impossibilidade de que o tribunal realize concursos para contratação de novos servidores para repor os cargos de servidores vagos. Os reflexos dessa situação na prestação do serviço jurisdicional à população são evidentes, e estão também na raiz de outro problema detectado, o excessivo número de estagiários nas unidades judiciárias, que foi forma utilizada pelo Tribunal para contornar as dificuldades decorrentes do limite de despesa com pessoal sem inviabilizar por completo o funcionamento das unidades jurisdicionais.

Assim, é recomendável que o tribunal empreenda estudos tendentes a analisar a necessidade de revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário estadual, em razão do crescimento real de 11% dos salários a cada 2 (dois) anos, previsto na respectiva lei, o que paralisa tanto a injeção de novos recursos humanos e despesas com pessoal como a possibilidade de novo concurso para evitar que se ultrapasse a faixa de limite de alerta de orçamento prevista na LRF.



Por fim, foi identificada a existência de lotações provisórias, que seriam movimentações concedidas por prazo certo a servidores por motivos diversos, no interesse do servidor, porém, analisando-se se há prejuízo à jurisdição (mediante autorização da chefia imediata do servidor, no caso, dos juízes respondendo pelas unidades). Esses atos são instruídos também com levantamento da situação das varas e a equivalência dos cargos em movimentação com a atividade necessária no destino. Ainda assim, não restou clara a forma como essas localizações impactam na TLP, podendo gerar distorções. Em razão da existência do processo já citado, a respeito da Res. 219 no TJES, julga-se oportuno dar conhecimento ao relator do fato para as medidas que julgar cabíveis.

**À Secretaria Processual do CNJ para que encaminhe cópias deste relatório aos I. Relatores dos Pedidos de Providências n. 0000262-81.2017.2.00.0000 e 0002272-35.2016.2.00.0000 para providências que julgarem cabíveis.**

- **Tabelas Processuais Unificadas – TPU**

A TPU começou a ser aplicada no Tribunal de Justiça do Espírito Santo a partir de 2015, houve relatos da ocorrência de uma certa resistência inicial natural, mas, atualmente, todos os setores do tribunal concordam, pois sabem que é algo que precisa ser feito, especialmente diante dos problemas constatados pelo Justiça em Números e na inspeção realizada em 2017, quando se verificou a existência de grande inconsistência de dados nos sistemas e na realidade processual, inconsistência essa que, em grande medida, foi atribuída a algumas falhas de lançamento de andamentos e movimentações fora dos padrões adotados pelo CNJ.

O TJES está devidamente cadastrado no CNJ para recebimento das atualizações das Tabelas Processuais Unificadas e para envio de propostas e sugestões. As Tabelas Processuais Unificadas atualmente utilizadas pelo Tribunal são as da versão de 6/9/2018.

As unidades judiciárias são comunicadas quando há atualização de nova versão por meio de ofício, *e-mail* ou outro mecanismo de comunicação direcionado às



unidades com indicação de cada código de classe/assunto/movimento que tenha sido incluído ou inativado na nova versão, sem indicativo das mudanças nos glossários. Entretanto, inexistente um servidor ou órgão especificamente designado para a tarefa de receber e disseminar essas atualizações. Tampouco há ações de capacitação de servidores no uso das Tabelas.

Os sistemas utilizados pelo Tribunal para registrar a movimentação processual dos feitos físicos são EJUD, o Segunda Instância e SIEP; e para processos eletrônicos, PJE e PROJUDI. Nesses sistemas, o Tribunal registra a movimentação processual de acordo com a Tabela de Movimentos do CNJ.

Nos processos eletrônicos em que o cadastro das classes e dos assuntos é feito pelo advogado, em relação ao PJE, foi implementada a tarefa específica para análise da consistência dos dados registrados pelo advogado (conferência inicial). No PROJUDI, não existe uma tarefa que obrigue tal verificação, ocorrendo distribuição direta para Vara/Juizado, conforme a competência identificada no cadastro. A prática de efetuar tal conferência pode ser confirmada pela Coordenadoria dos Juizados Especiais. Os servidores responsáveis pela verificação da consistência da informação são instruídos a promover a retificação nos termos do art. 51, II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. No PJE, há 574 pessoas habilitadas em primeiro grau e 8 pessoas habilitadas em Turma Recursal com acesso à conferência inicial. Por meio do sistema não é possível saber se são estagiários, assessores ou servidores efetivos, nem se realmente ainda mantêm vínculo com o PJE. No PROJUDI, todos os servidores habilitados nos perfis Diretor de Secretaria/Técnico Judiciário/Distribuidor/Assessor de Magistrado/Juiz de Direito estão habilitados a verificar/retificar classes e assuntos.

Durante a inspeção, em interação com a Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica – APOGE, órgão de assessoramento direto à Presidência, foi informado que o Comitê de Taxionomia, apesar de não possuir composição fixa, é formado por juízes auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria, de servidores da Corregedoria, da APOGE, do NUGEP, dos secretários e diretores de Câmara (Isoladas e Reunidas), do Conselho de Magistratura, do Tribunal Pleno e da Secretaria de Tecnologia da Informação.



O Comitê foi criado para fazer a revisão das variáveis em razão das inconsistências do sistema de acompanhamento processual, advindas da ausência ou má alimentação de dados relativos mais à movimentação processual do que em relação a assunto e classes, gerando defasagem em relação à Tabela Processual Unificada. Exemplos de ausência de movimentos: feminicídio e dados de menor infrator.

Informou, ainda, a Assessoria, que o arquivo .xml e o Justiça em Números apresentavam graves inconsistências na gestão passada e foi necessário solicitar ao CNJ a correção dos dados que constavam no Sistema de Segunda Instância, como, por exemplo, casos pendentes e processos arquivados (parametrização).

Isso se dá porque o Sistema Segunda Instância não traduz o movimento específico que a TPU exige e ainda diverge dos dados compilados pelo próprio Gabinete quanto à finalidade do acervo, comprometendo a performance do Tribunal como um todo. O sistema gera relatórios, mas estes não refletem a movimentação precisa e correta do processo, sobretudo em razão da citada alimentação errônea antiga, de forma não proposital, o que não traz fidedignidade dos dados. Inclusive foi retirado do *site* do Tribunal o painel com o boletim estatístico, porque estava gerando mais problemas do que ajudando o público em geral, já que seu conteúdo não condizia com a realidade devido à enorme quantidade de inconsistências.

Em seguida, várias frentes de trabalho foram abertas para acerto dos dados estatísticos, a começar pelo reconhecimento da situação real que demandou limpeza e revisão do fluxo de atividades dos gabinetes.

Nesse contexto, foi criado um manual pra guiar, equilibrar e padronizar todos os movimentos processuais efetuados pelos gabinetes, e depois junto às Câmaras e Secretaria Judiciária, entre final de 2017 e 10 de maio de 2018, chamado Fluxo de Atividades e Movimentos. Relatou a assessoria que, por vezes, a assimilação do conteúdo do manual é prejudicada em razão da rotatividade de pessoal, principalmente estagiários, que são força de trabalho significativa em todo o Judiciário estadual.

A preocupação maior atualmente no Tribunal é deixar o dado fidedigno com a situação real processual. Hoje se consegue aplicar filtros e considerar dados inexistentes, mas ainda não preenche o exigido pelo CNJ. A perspectiva hoje trabalhada é



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

fazer a exclusão do acervo dos processos findos que não estão mais sob a relatoria dos Gabinetes e que já até baixaram para a Primeira Instância.

Narra a Assessoria que todo o projeto começou de forma empírica, principalmente pela necessidade que foi se impondo de prestar contas ao CNJ e também de alcance da pontuação dos selos de qualidade. Os dados inconsistentes eram contestados a todo momento, internamente, pelos gabinetes, e também externamente. A sequência de atos foram documentandos na cadeia de procedimentos e ações da APOGE, em busca do aperçoamento dos dados, sem, todavia, fixação de tempo.

	<b>Data</b>	<b>Ato</b>	<b>Providências</b>
1	3/4/2018	Memorando n. 005/2018, da APOGE	Apresentação à Assessoria Especial da Presidência do resultado dos trabalhos realizados pelo Comitê de Taxionomia referentes à Revisão de Variáveis afetas ao segundo grau, a partir da uniformização da interpretação do Glossário disponibilizado pelo CNJ, objetivando uma mesma linguagem em todos os gabinetes dos desembargadores e, bem assim, as providências necessárias para sua aplicação.
2	18/4/2018	Memorando n. 006/2018, da APOGE	Apresentação à Assessoria Especial da Presidência dos dados referências ao Justiça em Números corrigidos, a partir de novos parâmetros de consultas instituídos na base dos sistemas judiciais, com as adequações que foram possíveis fazer nas variáveis que apresentaram desvios, conforme relatório de auditoria apontado pelo CNJ.
3	23/10/2018	Memorando n. 016/2018, da APOGE	Informação à Assessoria Especial da Presidência das dificuldades então existentes relacionadas à confiabilidade dos dados expressos no Painel de Gestão, especialmente no que se refere aos resultados das Metas, a partir da constatação de que o movimento intitulado <i>Finalizado na Câmara</i> não promoveu a saída de processos da situação anterior em que se encontravam e, por conseguinte, contavam como pendências na conta dos gabinetes dos desembargadores, impossibilitando o encaminhamento dos processos para arquivo mesmo quando encerrada a jurisdição, bem como da detecção que o parâmetro de consulta <i>pendentes de cumprimento de Metas</i> retornava processos que já se encontravam baixados, arquivados definitivamente ou suspensos; e solicitou atuação da Presidência na avaliação de todos os setores envolvidos na utilização da Tabela Processual Unificada e as seguintes providências: (i) revisão das consultas atualmente disponíveis para a extração dos dados; (ii) verificação junto às Unidades Judiciárias (primeiro e segundo graus) de quais são os movimentos utilizados e se de acordo com a TPU; (iii) criação de padronização para o uso da TUP, principalmente no que se refere aos cadastros mais utilizados; (iv) disseminação das informações; (v) atualização e revisão sistemática/periódica das variáveis afetas aos primeiro e segundo graus de jurisdição oportunizando atualizar a interpretação da proposta de parametrização disponibilizada pelo CNJ.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

4	30/10/2018	<i>E-mail</i> e Ata de reunião, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência da Ata da reunião para discussão da extração dos dados referentes às Metas e as inconsistências relacionadas com TUP, cuja pauta abordou (i) relato das inconsistências no sistema de segunda instância; (ii) possíveis causas (falta de atualização dos sistemas mediante a edição de nova TPU, por parte do CNJ; alimentação incorreta dos sistemas; ausência de movimentos nos sistemas); (iii) sugestão de providências; e (iv) identificação das medidas a serem adotadas.
5	5/11/2018	<i>E-mail</i> e Ata de reunião, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência da Ata da reunião que deliberou sobre (i) minuta de ato normativo que objetiva a formatação de <i>script</i> a ser rodado pela Secretaria de Tecnologia da Informação no sistema Segunda Instância, para exclusão, da apuração de metas, dos processos com <i>status Baixado</i> , e perspectiva de publicação do ato; (ii) apresentação de uma pauta de trabalho a ser instalada para verificação dos movimentos afetos às Câmaras, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura e Vice-Presidência; (iii) necessidade de adequação do sistema de Segunda Instância para recepcionar a adequação do <i>scrip</i> e do movimento de <i>Baixa Definitiva</i> até 14/11/2018.
6	6/11/2018	Ato Normativo n. 204, de 5/11/2018, da Presidência	Disponibilização no Diário do Ato Normativo n. 204, de 5/11/2018, que instituiu medidas para a regularização de pendências relacionadas a processos judiciais no âmbito do Segundo Grau de Jurisdição e autorizou a Secretaria de Tecnologia da Informação proceder à regularização dos dados no sistema Segunda Instância.
7	23/11/2018	<i>E-mail</i> e Ata de reunião, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência da Ata da reunião que deu continuidade aos trabalhos de verificação e avaliação da aplicação do Ato Normativo n. 204/2018 e deliberou sobre (i) formatação de <i>script</i> a ser rodado pela Secretaria de Tecnologia da Informação no sistema Segunda Instância, para exclusão, da apuração de metas, dos processos com <i>status Baixado</i> , e que não tem o movimento de <i>Baixa Definitiva</i> e foram remetidos à Comarca de origem devido a movimentos do CPD, bem como dos com <i>status Remessa para o Arquivo Geral</i> , até 28/11/2018; (ii) necessidade de reunião específica com o Conselho da Magistratura e com o Tribunal Pleno para verificação dos movimentos específicos.
8	30/11/2018	<i>E-mail</i> e Ata de reunião, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência da Ata da reunião que deu continuidade aos trabalhos de verificação e avaliação da aplicação do Ato Normativo n. 204/2018 e deliberou sobre (i) resolução da formatação de <i>script</i> a ser rodado pela Secretaria de Tecnologia da Informação no sistema Segunda Instância, para exclusão, da apuração de metas, dos processos com <i>status Baixado</i> , e que não têm o movimento de <i>Baixa Definitiva</i> e foram remetidos à Comarca de origem devido a movimentos do CPD, e pendência da resolução dos processos com <i>status Remessa para o Arquivo Geral</i> , cuja previsão é 4/12/2018; (ii) realização da reunião com o Conselho da Magistratura e com o Tribunal Pleno para verificação dos movimentos específicos.
9	7/12/2018	<i>E-mail</i> e Ata de reunião, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência da Ata da reunião que deu continuidade aos trabalhos de verificação e avaliação da aplicação do Ato Normativo n. 204/2018 e deliberou sobre (i) resolução da formatação de <i>script</i> a ser rodado pela Secretaria de Tecnologia da Informação no sistema Segunda Instância, para exclusão,





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

			da apuração de metas, dos processos com <i>status Baixado</i> , e que não têm o movimento de <i>Baixa Definitiva</i> e foram remetidos à Comarca de origem devidos a movimentos do CPD, e pendência de novo relatório que confirme a resolução dos processos com <i>status Remessa para o Arquivo Geral</i> (ii) estabelecimento de novo prazo pela STI.
10	19/12/2018	E-mail, da APOGE	Encaminhamento às Câmaras, (Isoladas e Reunidas), Tribunal Pleno, Vice-Presidência e Conselho de Magistratura do fluxo de atividades e movimentos, objetivando orientação dos movimentos a serem utilizados pelas unidades do Tribunal, por ocasião da tramitação dos processos judiciais e de acordo com a Tabela Processual Unificada – TUP.
11	4/2/2019	Memorando n. 005/2019, da APOGE	Encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência do relatório situacional do segundo grau, informando para cada gabinete de desembargador: denominação, total de processos em tramitação, total de processos distribuídos e redistribuídos para o desembargador nos últimos doze meses, total de decisões monocráticas exaradas pelo nos últimos doze meses, total de processos julgados (decisões colegiadas) nos últimos doze meses e total de processos sem movimentação há mais de cem dias. Solicitação de dilação de prazo para a apresentação dos dados relacionados ao Primeiro Grau.
12	6/2/2019	Ofício n. 123/2019, da Presidência	Encaminhamento aos desembargadores do relatório situacional do gabinete, com alerta das inconsistências remanescentes, cuja possibilidade de acerto reside na geração de um <i>script</i> único para todos os gabinetes. Informação de que a pendência se deve à utilização do movimento de <i>Remessa</i> (movimento 123) sem o complemento <i>em grau de recurso</i> (38), por parte das Câmaras Isoladas, o que inviabiliza a desvinculação do relator do processo. Solicitação de que se atestem os processos que se encontram na situação de remetidos para as Câmaras reunidas em razão de interposição de Recursos Extraordinários e Especiais a serem atingidos pelo novo <i>script</i> , de forma a permitir a exclusão de vinculação ao relator.
13	12/2/2019	Ata de reunião, da APOGE	Ata da reunião cuja pauta foi a avaliação das providências necessárias para formatação de <i>script</i> relacionado com os processos em que foram interpostos Recursos Extraordinários e Especiais e se encontram na Vice-Presidência (Câmaras Reunidas), contudo mantêm equivocadamente a vinculação do desembargador relator, em razão da designação recebida nas Câmaras Isoladas (Cíveis e Criminais), e demanda atuação de tais unidades, dos Grupos de Câmaras Isoladas (Cíveis e Criminais) e do Tribunal Pleno.

Por derradeiro, a APOGE informou que a previsão para aperfeiçoamento do sistema Segunda Instancia é junho de 2019. A STI e o Comitê específico do PJE, que cuidam da implantação do PJE no Segundo Grau, não estão ligados à Assessoria de Gestão Estratégica e, como os dois sistemas não se comunicam e os processos na segunda

instância não são eletrônicos, remanesce a dificuldade da paralelização do movimento com a situação real.

Verifica-se que a atual presidência tem se empenhado para corrigir a situação, inclusive tendo expressado desejo de mostrar a realidade do Tribunal de forma transparente, de modo a tornar mais fácil a superação das atuais dificuldades.

As iniciativas adotadas foram importantes e demonstram que, embora ainda se verifiquem problemas, há um esforço no sentido de corrigi-los. Pelo que tais medidas devem ser continuadas, apenas sendo recomendável que o Tribunal amplie o programa de capacitação de servidores para que estes estejam aptos a fazer as correções necessárias decorrentes da aplicação da TPU.

#### **3.1.4. Unidades Administrativas – Achados de Inspeção**

- **Monitoramento de pedidos de providências ainda em tramitação**

Em decorrência da Inspeção n. 0000331-16.2016.2.00.0000, realizada em 2017, foram autuados pedidos de providências (PPs) para tratar de determinações às unidades administrativas do TJES, ainda existindo 6 em tramitação perante esta Corregedoria Nacional de Justiça.

Foram feitas verificações para fins de instrução daqueles processos, com exceção do Processo 0000255-55.2018.2.00.0000, que trata da gestão do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais – FARPEN, uma vez que entre as medidas lá acompanhadas encontra-se alteração legislativa estadual, não havendo maior conveniência em sua inquirição *in loco*.

Abaixo encontram-se relacionadas as informações com a identificação dos processos aos quais se referem:

- a) **0004606-71.2018.2.00.0000, sobre a quantidade de estagiários no TJES:** verificou-se que o TJES ainda utiliza de alto quantitativo de estagiários como parte de sua força de trabalho. Atualmente existem 3.578 servidores efetivos e comissionados a serviço da corte capixaba. Existem 2.301 estagiários, que representam quase 40% da força de trabalho. Não houve, desde 2017, nenhuma medida para redução desse quantitativo,

especialmente diante dos limites de gastos de pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O TJES atualmente se encontra em um momento abaixo do limite de alerta, porém há projeções indicando que a assunção de novas obrigações pode impulsioná-lo acima dos limites, demandando prudência. A contratação de estagiários não é computada para aquele limite, o que, pelo menos em parte, explica esse elevado quantitativo. Por isso, diante de tais contingências, não seria produtivo o acompanhamento *pari pasu* desta Corregedoria, uma vez que a questão do quadro de estagiários encontra-se vinculada à questão do gasto de pessoal e inclusive da aplicação da Res. 219 deste Conselho, a qual encontra-se em acompanhamento no Processo n. 0000262-81.2017.2.00.0000, de relatoria do Conselheiro Luciano Frota. Restando, portanto, apenas a recomendação de que, à medida que seja normalizada a composição do quadro de servidores do TJES, se proceda à redução do quadro de estagiários, arquivando-se o PP 4606-71;

- b) **0004608-41.2018.2.00.0000, sobre a existência de unidade gestora de contratos dentro da unidade pagadora:** Verificou-se o atendimento integral do determinado, uma vez que a unidade que efetuava a gestão de contratos de locação foi removida da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária e realocada na Secretaria de Engenharia. Assim, não restam medidas a serem tomadas naquele processo, devendo-se arquivar o PP 4608-41;
- c) **0004605-86.2018.2.00.0000, sobre procedimento de seleção de estagiários:** Nesse processo não se discute a questão do quantitativo, mas, sim, o fato de o processo de seleção de estagiários prever entrevista em cada unidade judiciária, não garantindo a impessoalidade da seleção. O tribunal está em processo de aprovação de minuta que irá criar um procedimento centralizado para a seleção, tendo sido apresentada cópia da minuta ainda em aprovação. Diante do informado, será necessário que

o TJES informe a situação da aprovação da resolução regulamentando a seleção de estagiários e o cronograma para sua implementação.

- d) **0004609-26.2018.2.00.0000, sobre servidores em débito com a administração:** Conforme relação atualizada analisada pela equipe de inspeção, os casos antigos foram devidamente quitados, existindo apenas processos mais recentes em tramitação e análise. Isso permite concluir pela regularização da cobrança dos valores devidos, portanto, devendo-se arquivar o PP 4609-26;
- e) **0004607-56.2018.2.00.0000, sobre declarações de bens e rendas de servidores e magistrados:** Nesse sentido verificou-se não existir mais magistrados inadimplentes com esta obrigação. Ainda, existem servidores renitentes em relação à obrigação desde 2013, contando da relação dos que não enviaram da seguinte forma: 12 de 2013, 19 de 2014, 1 de 2015, 12 de 2016 e 1 de 2017. Entretanto, verificou-se que, na relação dos que enviaram, por exemplo em 2017, apenas 3.200 servidores, sendo que o quadro atual é de 3.578, compreendendo uma diferença de 378 servidores. Assim, faz-se necessário que o TJES verifique as informações prestadas para servidores e magistrados, devendo desde já tomar as providências disciplinares em relação àqueles que identificar como renitentes, caso esses não quitem suas obrigações em 30 dias;
- f) **0000244-26.2018.2.00.0000, sobre sistema informatizado para apoio das atividades de gestão de pessoas:** O TJES havia se movimentado para a utilização do sistema e-Cidades, um sistema utilizado normalmente por municípios e cujo *software* é livre, ainda que fossem necessárias adaptações para utilização pelo tribunal. Entretanto, verificou-se a inviabilidade de adaptação daquele sistema à realidade e necessidades do TJES. Atualmente, o tribunal está em processo de implantação do SIARHES, sistema de gestão de pessoas utilizado no âmbito estadual. Já se encontram em procedimentos para migração de dados para o SIARHES e este faz parte da estratégia do TJES para atendimento das regras do e-

Social. A previsão de implantação deste sistema inclusive coincide com a data limite do e-Social, janeiro de 2020. Diante da reduzida força de trabalho do TJES e de que os dados funcionais são os que causam maior impacto orçamentário, sendo este de fato o maior grupo de gastos, percebe-se o viés estratégico de sua implantação. Não se julga necessário, entretanto, o acompanhamento da implantação, uma vez que existem atos concretos e cronograma em andamento para sua utilização, sendo suficiente a determinação de que o TJES comunique imediatamente à Corregedoria Nacional de Justiça caso encontre óbices à implementação deste sistema. De resto, deve-se arquivar o processo 244-26;

**À Secretaria Processual do CNJ para traslade este relatório aos Pedidos de Providências n. 00004606-71.2018.2.00.0000, 0004608-41.2018.2.00.0000, 0004605-86.2018.2.00.0000, 0004609-26.2018.2.00.0000, 0004607-56.2018.2.00.0000 e 000244-26.2018.2.00.0000 e que promova o arquivamento dos autos dos Pedidos de Providências n. 00004606-71.2018.2.00.0000, 0004608-41.2018.2.00.0000, 0004609-26.2018.2.00.0000 e 000244-26.2018.2.00.0000.**

- **Plano de Obras**

A Resolução CNJ n. 114/2010 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Plano de Obras por cada tribunal, nos seguintes termos:

*“Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a [Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009](#).*

*§ 1º Cada obra terá o indicador de prioridade, obtido a partir da implantação de sistema de avaliação técnica que contemple, entre outros, os critérios de pontuação e de ponderação agrupados a seguir:*



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

*I - Conjunto 1 - Estrutura física do imóvel ocupado. São critérios voltados à avaliação, por pontuação:*

- a) Da cobertura e dos acabamentos (piso, parede, teto, fachada, esquadrias, entre outros);*
- b) Das instalações elétricas, de voz, de dados e congêneres;*
- c) Das instalações hidráulicas;*
- d) Da segurança (grades, gradil, alarme, prevenção e combate a incêndio e congêneres);*
- e) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;*
- f) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);*
- g) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);*
- h) Da acessibilidade, da localização e interligação com os meios de transporte públicos;*
- i) De outros critérios objetivos julgados pertinentes.*

*II - Conjunto 2 - Adequação do imóvel à prestação jurisdicional. São critérios voltados à avaliação, por ponderação, do atendimento às necessidades da atividade jurisdicional, tendo em vista:*

- a) A política estratégica do tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;*
- b) A política estratégica do tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física;*
- c) A disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça;*
- d) A movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;*
- e) A demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico-social da região;*
- f) Possíveis alterações da estrutura administrativa do tribunal, como a criação de novas varas ou o aumento do número de servidores e magistrados;*



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

*g) A adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, diretrizes de sustentabilidade, entre outros).*

*§ 2º São requisitos para realização da obra:*

*a) A disponibilidade de terreno em condição regular;*

*b) A existência dos projetos básico e executivo;*

*c) O valor estimado da obra;*

*d) As demais exigências contidas nesta Resolução.*

*Art. 3º As obras prioritárias serão segregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado:*

*I - Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93.*

*II - Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, b, da Lei nº 8.666/93.*

*III - Grupo 3 - Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no art. 23, I, c, da Lei nº 8.666/93.*

*Art. 4º As obras, com a indicação do grau de prioridade e agrupadas pelo custo total, comporão o plano de obras do tribunal, o qual deverá ser aprovado pelo seu pleno ou corte especial, bem como suas atualizações ou alterações, quando necessárias.”*

Do trecho transcrito acima se destaca a necessidade de aprovação pelo Pleno do plano de obras do Tribunal, assim como suas atualizações ou alterações, e também que este plano deve indicar a análise de prioridade das obras conforme dois conjuntos de fatores. A resolução não indica a forma de pontuação para cada item, mas dispõe os itens que devem fazer parte da análise. Por fim, ressalta-se o disposto no art. 4º, que indica que o plano de obras deverá conter a indicação do grau de prioridade e agrupadas pelo custo total (conforme disposto no art. 3º).

Conforme informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, atualmente o plano de obras é, de fato, submetido ao Pleno para suas alterações, com a indicação do grau de prioridade e com divisão entre obras de pequeno, médio e grande porte. Entretanto, a documentação que embasa essa classificação não é submetida e não

existe hoje, ainda que em uma primeira estimativa, conhecimento real dos valores dos itens que constam do plano de obras. No mesmo sentido, as alterações submetidas não são acompanhadas de novo estudo quanto aos critérios que avaliam o grau de prioridade previstos na Resolução 114.

Deve-se registrar que o próprio plano de obras atual, ao classificar as obras em pequeno, médio e grande porte, indica o valor estimado para aquele grupo. E ainda que, anos atrás, quando da elaboração do plano de obras original (estando agora em sua 7ª alteração), possa existir levantamento dos valores daquelas obras. Foi informado que não há estimativa individual das obras que constam do plano.

Também se identificou a necessidade de ajuste do fluxo de análise, inclusão, exclusão e alteração do plano de obras, de forma que obras planejadas que tenham sido substituídas por outras soluções (como locações, por exemplo), possam ser removidas do plano de obras ou tenham sua prioridade alterada (caso a obra ainda seja necessária, mas o quesito tempo seja mais flexível pela solução empreendida).

Destaca-se que a revisão do processo de acompanhamento e edição do plano de obras são questões sobre as quais a Secretaria de Engenharia já está ciente e está trabalhando em seu aperfeiçoamento com a Secretaria de Controle Interno do TJES.

Uma vez que o orçamento dedicado a obras e reformas do TJES depende exclusivamente dos recursos provenientes do FUNEPJ e existindo projeções de arrecadação pelo fundo em percentual reduzido, cumpre indicar providências pelo TJES para que alinhe as prioridades de obras do TJES, considerando o custo estimado destas, a fim de evitar o início de projetos que posteriormente não se tenha recursos para finalizar, ou, ainda, que inicie projetos de grandes somas que impossibilitem a execução de reformas e ampliações que sejam mais urgentes.

Por fim, ainda que o TJES não possua previsão a curto, médio e longo prazo, de executar um grande quantitativo de construções, existem indicativos para a construção de 19 fóruns novos. Considerando o tempo necessário para execução de cada obra, aliado à disponibilidade de orçamento atual para isso, seriam necessários mais de 50 anos para a execução de todas as prioridades ali dispostas.



Nesse sentido, se confirmada a real necessidade de todas essas obras, que representam substituições de fóruns antigos, deve-se oferecer informação da possibilidade real de atendimento no plano de obras. Isso porque, ainda que o plano de obras não seja uma peça orçamentária e represente apenas um agrupamento por prioridades/custo, diante da situação concreta de recursos do TJES, é relevante que o Pleno conheça a possibilidade real dessas construções e o prazo para tanto, de forma a poder inclusive confirmar a necessidade da construção ou optar por soluções de menor custo e que permitam uma maior previsibilidade do alcance de seus objetivos.

- **Relação de declarações de não parentesco incompleta**

Foi solicitada a relação de declarações de não parentesco dos servidores do TJES, a fim de verificações de vínculos não permitidos, nos termos da Resolução n. 7/2005 do CNJ. Esta foi encaminhada para apreciação da equipe do CNJ, entretanto, para dezenas de servidores, não se identificou informação, seja de parentesco ou de não existência de parentesco.

Uma vez que não foi possível a atualização da relação durante a inspeção, julga-se necessário que o TJES complete a relação e encaminhe para nova análise por esta Corregedoria.

### 3.1.5. RECOMENDAÇÕES:

1. empreender estudos acerca da revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário estadual, encaminhando os resultados ao CNJ em 60 dias;
2. dar continuidade às medidas que vem sendo implementadas pelo Comitê de Taxionomia e pela APOGE para a adequação dos movimentos processuais no Sistema de Segunda Instância;
3. expedir, no prazo de 30 dias, ofício circular, a fim de determinar a observância, no âmbito do 1º e 2º graus, do Código de Normas TJES, especialmente do seu art. 59 (Sob a assinatura ou rubrica deverá constar a identificação de quem a subscreveu), informando à Corregedoria



Nacional;

4. instaurar processo formal, nos procedimentos de designação, remoção, convocação e movimentação de magistrados, no qual haja manifestação da corregedoria acerca da produtividade, evitando-se que magistrados que apresentam baixa produtividade ou que estão lotados em unidades com problemas sejam designados para responderem por outras unidades.

5. nas ações tendentes a cumprir a distribuição da força de trabalho para o primeiro grau, optar preferencialmente por utilizar cargos que atualmente estão em gabinetes de desembargador para aumentar a força de trabalho do primeiro grau, sem prejuízo da adoção de outras medidas, sempre tendo como norte a redução ao mínimo dos impactos na prestação jurisdicional, bem assim privilegiando a realocação nas unidades mais carentes de servidores;

6. regulamentar, em 60 dias, as hipóteses de suspensão e interrupção de férias de magistrados de primeiro e segundo grau, bem como as de causas aptas a ensejar a sua cumulação por imperiosa necessidade do serviço, que não podem se confundir com a mera existência de excesso ou acúmulo de processos, devendo a norma ser encaminhada ao CNJ.

7. em relação à TPU:

- a. atualizar a versão da TPU utilizada pelo Tribunal;
- b. registrar a classe e o assunto, conforme a última versão da Tabela de Assuntos, nos processos originários;
- c. aprimorar o registro dos assuntos, a fim de que sejam no último nível da TPU;
- d. indicar órgão específico, preferencialmente dentre aqueles integrantes do comitê de taxionomia, que terá a atribuição de receber as atualizações da TPU e as encaminhar às unidades judiciárias;



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

- e. promover, em conjunto com a Escola da Magistratura do TJES e com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ), ações de capacitação de servidores no que diz respeito à TPU, inclusive por meio de ensino à distância (EAD);
  - f. comunicar a todos os desembargadores a necessidade de que seja feita a verificação acerca do cumprimento dos itens “b” e “c”, ou seja, do registro da classe e do assunto nos processos e de que esteja sendo realizado no último nível da TPU;
  - g. comunicar ao CNJ, em 60 dias, quais ações serão adotadas;
8. realizar força tarefa na 9ª Vara Criminal de Vila Velha, informando a Corregedoria Nacional de Justiça o plano de execução do mutirão e o resultado do trabalho, demonstrando os dados estatísticos antes e depois.  
Prazo: 60 dias;
9. avaliar, em deliberação do Plenário, a conveniência em se revogar a Resolução 07/2015 ou se reestruturar a competência da 13ª Vara da Capital, à vista das considerações do voto da lavra do Corregedor e outras que entenda pertinente, comunicando à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias;
10. implementar medidas tendentes a solucionar o represamento dos processos físicos pendentes de numeração das páginas, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
11. apresentar, no prazo de 60 dias, a aprovação da minuta regulamentando o processo de seleção de estagiários e o cronograma para sua efetiva implantação, nos autos do processo 0004605-86.2018.2.00.0000;
12. verificar as informações prestadas sobre declarações de bens e rendas de magistrados e servidores, informando nova relação de magistrados e servidores que não estejam renitentes com esta obrigação, conferindo prazo de 30 dias para que cumpram o dever funcional e proceda



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

às ações disciplinares cabíveis, tudo devendo ser relatado nos autos do processo 0004607-56.2018.2.00.0000;

13. informar esta Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do processo 0000244-26.2018.2.00.0000, em caso de decisão de não implantação do SIARHES ou caso ocorram atrasos em relação ao prazo final para janeiro de 2020;

14. revisar o plano de obras, analisando cada obra de acordo com os critérios dispostos na Res. CNJ 114/2010, estimando-se o valor para cada obra de forma a garantir seu agrupamento correto e melhor informando ao Pleno quando da sua aprovação;

15. franquear ao Pleno o acesso às informações sobre a justificativa da necessidade das obras, a memória de cálculo da pontuação da prioridade, assim como a origem daquela demanda (se estiver disponível esta informação), indicando, ainda, no caso das novas construções, as alternativas à construção (tais quais como reformas, ampliações, locações), documentação que poderá ser disposta em anexo.

16. promover alterações em seus normativos e apresentar propostas de alteração de lei, conforme o caso, de modo que os benefícios calculados como percentuais de subsídio ou vencimento sejam, quando possível, substituídos por valores fixos.

17. aprimorar o controle do trâmite físico interno dos processos realizado pelos Correios.

18. com a Corregedoria local: apresentar um calendário de mutirão ou outras medidas para solucionar os problemas das Varas identificadas, além de outras que futuramente venham a ser indicadas pela Corregedoria local, com controle e fiscalização dos resultados mediante acompanhamento dos dados estatísticos da situação antes e depois da unidade. Prazo: 30 dias.



### 3.1.6. DETERMINAÇÃO:

1. ultimar, no prazo de 60 dias, os estudos acerca da possibilidade de integração de comarcas, apresentando os resultados à Corregedoria Nacional;
2. revisar e completar, no prazo de 30 dias, a relação encaminhada para esta Corregedoria Nacional de Justiça, quanto à existência de parentesco impeditivo de exercício por parte dos ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, nos termos da Res. CNJ 7/2005.

### **3.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SISTEMAS JUDICIAIS ELETRÔNICOS**

De início, registre-se que, no acesso da equipe de inspeção aos equipamentos disponibilizados, verificou-se que não estavam com o Microsoft Office instalado. Informado que a ferramenta não faz parte do “padrão” de *softwares* instalados, porque o TJES possui apenas 700 licenças disponíveis e que as demais estações usam o Libre Office, que é uma ferramenta gratuita.

Outro ponto a ser destacado é a ausência de Wi-fi disponível para servidores e visitantes. Somente no Plenário há rede sem fio.

#### **• SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Na reunião realizada no dia 18/2/2019 com a Secretária Judiciária, a Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição, o Secretário de Tecnologia da Informação, o Coordenador de Desenvolvimento e o Analista de Sistemas focou-se na rotina de distribuição dos processos, tanto em suas atividades físicas e manuais quanto – e principalmente – nas dificuldades sistêmicas.

Informaram que não há sistema eletrônico judicial em produção para elaboração, acompanhamento e controle de processos na segunda instância. Contudo, na



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

primeira instância, 94 Unidades Judiciárias fazem uso do PJe (Anexo I, ordenada por Município, Unidade Judiciária, Data de Implantação e Competência).

As ferramentas disponíveis e em utilização são os sistemas eJud, Projud, SIEP, eProcees e PJe.

Segue, em apertada síntese, a descrição das funcionalidades desses sistemas:

**eJUD:** Sistema de Acompanhamento de Processos Físicos

Área de Utilização: Todas as varas (exceto competências Juizado Especial Cível, Execução Fiscal Estadual e Municipal eletrônicos), Central de Mandados, Precatórios, CEJUSCs, NUGEP (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes), Plantão 1º Grau, Plantão de Custódia, SEJUS (Alvarás de soltura), CIASE (Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo)

Status de Utilização: ATIVO

**SIEP:** Sistema de Acompanhamento de Processos Físicos relativos à Execução Penal

Área de Utilização: Varas de Execução Penal e Varas das Comarcas do Interior

Status de Utilização: ATIVO (em processo de substituição pelo SEEU/CNJ.)

**ePROCEES:** Sistema de Processo Judicial Eletrônico

Área de Utilização: Tribunal de Justiça Espírito Santo

Status de Utilização: DESATIVADO (Apenas o módulo de DISTRIBUIÇÃO está em uso. Os processos em tramitação foram migrados para o PROJUDI)

**PROJUDI:** Sistema de Processo Judicial Eletrônico

Área de Utilização: Varas da capital na competência Juizado Especial Cível

Status de Utilização: ATIVO (Apenas nas varas remanescentes.)

**2ª INSTÂNCIA:** Sistema de Acompanhamento de Processos Físicos

Área de Utilização: Tribunal de Justiça e Corregedoria

Status de Utilização: ATIVO



À exceção dos sistemas “2ª Instância” e “ePROCEES”, para efeitos de distribuição de processos, os supracitados sistemas são utilizados tão somente para consulta de número de originário, partes, dados cadastrais (CPF e RG), prevenção e outros. Com base nessa pesquisa, lançam-se os dados no sistema “2ª Instância” para efeito de cadastro. Vale destacar que nem todas as informações são encontradas durante a consulta e, quando são, nem sempre é possível copiá-las (CTRL C) e colá-las (CTRL V) de um sistema para outro. Nesse último caso, as informações são digitadas gerando, como bem destacado pela própria Secretária da Judiciária, possíveis vulnerabilidades e inconsistências das informações lançadas.

Vale destacar, ainda, que essa impossibilidade é fruto da parcial integração e comunicação entre os sistemas que, por serem de linguagens de programação e base distintas, dificultam a sua interoperabilidade. Outro complicador para importação automática dos dados é a falta de equipe técnica de TI para a realização das rotinas. Exemplo de inconsistência cadastral evidenciado na inspeção é a existência de mais de 100 registros do BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo) para o mesmo ente, independentemente das diferentes pessoas jurídicas. Esse é apenas um caso entre vários.

A “limpeza” da base, mais que necessária, não pode ser feita de forma automática, visto que outras informações seriam necessárias para comparação e a precisa identificação das partes. Isso só seria possível de posse do processo, que hoje é físico. Ademais, alegam as unidades de TI e Judiciária que não há servidores disponíveis para esse tipo levantamento e correção, tanto manual quanto sistêmica.

Ficou evidenciado que a falta de um sistema único, atualizado e em evolução, integrando a primeira e segunda instâncias, aumentaria consideravelmente o controle, a segurança, a produtividade e a transparência das atividades finalísticas da Justiça Estadual do Espírito Santo. Esta conclusão, percebida por todos integrantes da inspeção (TI, administrativo e Judicial), foi ressaltada pelos inspecionados.

No que diz respeito à manutenção e evolução do sistema “2ª Instância”, tomou-se conhecimento da existência de apenas um único servidor disponível e capaz de



atender as demandas de forma rápida e prontamente. Em razão disso, os planos de contingência em caso de férias, licenças ou afastamentos temporários deste servidor são o adiamento da entrega das demandas ou suspensão das férias.

Quanto à equipe dedicada à implantação do PJe, esta era formada por três técnicos da STI e quatro da área de negócio. Por determinação da Presidência do TJES, acresceu-se em três da TI, totalizando um grupo de dez para dedicação ao projeto. Com isso, ficou estabelecido, pela administração do TJES, que maio de 2019 seria o limite para instalação do PJe na segunda instância, dos processos da classe agravo de instrumento. Vale destacar que, dos quatro integrantes da área negocial, três estão perto da aposentadoria.

- **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**

A unidade responsável pela distribuição dos processos é a Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição, subordinada à Secretaria Judiciária.

Os processos dão entrada oriundos da primeira instância ou do protocolo (sala a parte), quando originários.

Inicia-se um processo de triagem para verificar a matéria processual, se é competência do TJES, se há liminar e/ou segredo de justiça. Após essa análise, o processo é encapado conforme classe (capas com diferentes cores são utilizadas para melhor identificá-los) e devidamente identificado por meio de etiqueta.

Em seguida, pesquisas são feitas nos sistemas eJUD, SIEP, PROJUDI e PJe para coleta e verificação de dados, como Número de Originário, Partes e dados cadastrais (CPF e RG). Com essas informações, faz-se o cadastro no “2ª Instância” que, só então, é possível executar distribuição dos processos por meio do sistema eProcees.

Além das pesquisas nesses sistemas, são feitas consultas no aplicativo gratuito do SERASA. Para tanto, usa-se o aparelho telefônico celular e o pacote de dados particular do servidor. Isso ocorre em decorrência da falta de Wi-fi disponível para os servidores.





O sistema eProces foi desenvolvido por técnicos de empresa terceirizada (CSI), cujo contrato não está mais vigente. À exceção da integração com a tabela de taxionomia (2013), nenhuma alteração foi feita nos últimos nove anos. Vale destacar que, nos testes de distribuição realizados em ambiente de homologação, não foi evidenciada nenhuma irregularidade. Atribuiu-se a suspeição a três juízes e um quarto foi escolhido como relator e, no segundo caso, um processo foi distribuído para o juiz considerado preventivo.

A distribuição propriamente dita, ou seja, a atribuição de um relator ao processo é feita de forma célere, ocorrendo no mesmo dia da chegada do processo ou mais tardar no dia seguinte. Contudo, a remessa do processo delonga mais tempo. Nos casos que exigem urgência, mormente os originários protocolados no TJES, servidores ou estagiários transportam o processo para respectiva Secretaria da Câmara logo após serem distribuídos. Os demais são movimentados fisicamente pelos Correios, cuja remessa pode levar até 15 dias. Nesse caso e na sua grande maioria, trata-se dos processos oriundos do Primeiro Grau, cuja urgência não foi evidenciada na triagem, tampouco a pedido do advogado.

Evidenciou-se, durante a inspeção, uma vulnerabilidade no encaminhamento físico dos processos pelos Correios bastante suscetível a falhas. Trata-se do controle incipiente das remessas de processo. Após a distribuição, gera-se uma guia no sistema SRM (Sistema de Rastreamento de Mensageria postal), próprio do Correios, que controla os carrinhos com os processos a serem distribuídos, podendo ser em lote ou unitário, a depender do número de volumes. Tal atividade, tendo em vista que o SRM emite guias, contudo não registra o recebimento, gera inseguranças, inclusive porque a única forma de saber se houve alguma falha na entrega é através do levantamento das guias impressas e assinadas, mas a própria guia pode ser extraviada.

Outra evidência levantada foi a dificuldade em numerar as páginas das petições protocoladas que antes era feita pela Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição. Relatos confirmados com a Secretária Judiciária mostram que, em razão

dessa rotina, levava-se até seis dias úteis para a chegada do processo urgente ao respectivo gabinete do desembargador relator. Para solucionar tal problemática, decidiu a Presidência do TJES que esse procedimento passasse a ser feito pelas respectivas Secretarias das Câmaras.

Em conjunto com a equipe de TI do Tribunal, os testes nos módulos de distribuição processual foram realizados em ambiente homologação<sup>1</sup>, visando identificar como o procedimento de autuação, cadastro, classificação e distribuição é realizado pelos servidores e como o sistema se comporta do ponto de vista de registros em banco de dados e controle das informações processuais.

A metodologia aplicada teve por objetivo testar a distribuição eletrônica para verificar a possibilidade de direcionamento de processos por tentativas sucessivas, de acordo com a quantidade de processos que cada desembargador teria por câmara.

Dos testes de distribuição, no sistema ePROCEES, constatado que está de acordo com as normas da Resolução 185 CNJ.

#### • **LITISPENDÊNCIA, PREVENÇÃO e SUSPEIÇÃO**

Não há rotinas informatizadas que indicam casos de litispendência. Quanto à prevenção, esta é verificada de forma precária, visto que somente por meio do número de originário é possível indicar e associar o magistrado correspondente. A suspeição, por sua vez, depende da expressa manifestação do desembargador, através de despacho em processo e posterior cadastramento no “2ª Instância” para redistribuição. Contudo, em todos os casos, o sistema “2ª Instância” permite a inclusão manual, desde que devidamente justificado.

A distribuição de processos no Tribunal em casos de **prevenção** é verificada automaticamente pelo sistema com base no número do processo de 1ª instância.

---

<sup>1</sup> Base de dados para teste. Não se trata dos dados em produção.



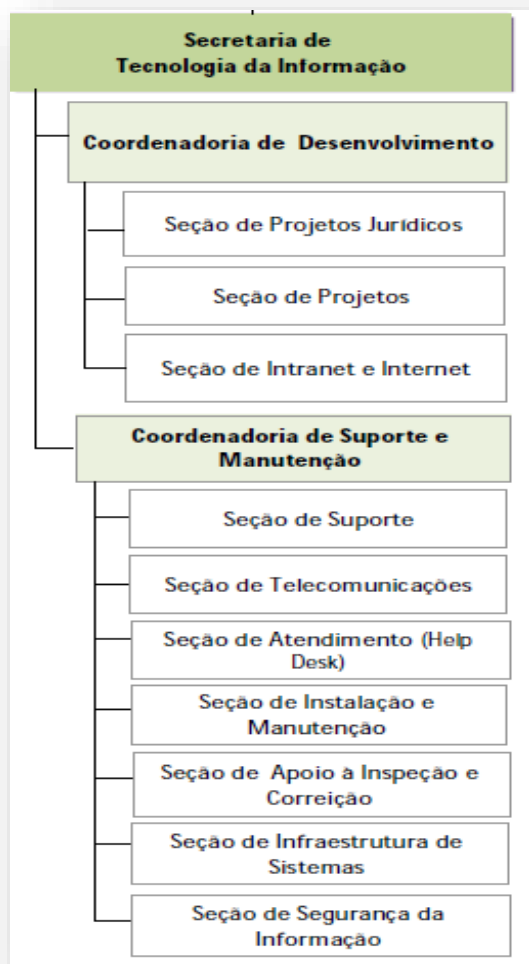
Caso a prevenção não seja extraída automaticamente, pode ser incluída de forma manual e justificada pelo servidor no momento da distribuição do processo no sistema eprocess.

A **suspeição**, por sua vez, é tratada de duas maneiras: declaração de suspeição pelo desembargador por meio de despacho nos próprios autos, caso em que o processo regressa para o Distribuidor para realizar a redistribuição, mantendo-se o mesmo órgão julgador; e a declaração de suspeição pelo desembargador por meio de ofício previamente encaminhado à Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição, informando o nome completo das partes ou advogados que ensejariam sua suspeição, caso em que as informações do ofício são inseridas no sistema de distribuição eletrônica (EPROCESS) por servidor da Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição, o qual impede automaticamente que processos sejam atribuídos ao desembargador suspeito quando as partes/advogados estiverem no cadastro.

A **litispêndência** não é apurada no momento da distribuição, seja pelo sistema ou por servidor da Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição. Essa poderá ser verificada, eventualmente, pelo desembargador relator já sorteado, podendo devolver o processo à Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição para a redistribuição.

- **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Possui a seguinte organização:



A tabela abaixo apresenta a atual fotografia dos cargos e das funções ocupados(as)/vagos(as):



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CARGOS E FUNÇÕES VAGOS						
CARGO	ESCOLARIDADE	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE	QUANTIDADE (A)	QUANTIDADE (B)	QUANTIDADE (A-B)
				LC nº 566/2010 e alterações	Quadro atual	VAGOS
Assessor Judiciário	Ersino Superior	Administração, Direito, Ciência da Computação, Sistemas da Informação, Engenharia da Computação ou Administração com pós-graduação em Informática	Assessoramento	3	0	3
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				3	0	3
Chefe de Seção	Ersino Superior	Análise de Sistemas	Chefia	3	0	3
Chefe de Seção	Ersino Superior	Análise de Banco de Dados ou Análise de Suporte	Chefia	2	0	2
Chefe de Seção	Ersino Superior	Informática	Chefia	3	0	3
Chefe de Seção	Ersino Superior	Análise de Suporte	Chefia	2	0	2
TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA				10	0	10
Analista Judiciário	Ersino Superior	Administração	Área de apoio especializado	1	0	1
Analista Judiciário	Ersino Superior	Análise de Sistemas	Área de apoio especializado	13	10	3
Analista Judiciário	Ersino Superior	Informática	Área de apoio especializado	4	3	1
Técnico Judiciário	Ersino Médio	Curso Técnico em Informática	Área de apoio especializado	24	18	6
TOTAL DE CARGO EFETIVO				42	31	11
TOTAL				55	31	24

Os equipamentos do tipo desktop (computador de mesa) estão defasados, com 7 anos de uso. As impressoras são próprias do TJES, o que vai de encontro às melhores práticas atuais. Sistema Operacional Windows e Office estão nas versões 7 e 2010, respectivamente. Quanto ao Office, há apenas 700 licenças. Todo esse cenário gera situação desfavorável à eficiência e estabilidade dos sistemas e infraestrutura de TI.

Outro aspecto negativo, corroborado pelos próprios integrantes e usuários de TI, é o conjunto de sistemas legados que, de tão antigos, estão em descompasso com a área negocial. Dessa realidade, pode-se inferir os seguintes problemas: dificuldade de manutenção/evolução sistêmica, carência de profissionais capazes em desenvolver em linguagem arcaica (DELPHI – 2ª Instância, por exemplo), dificuldade de integração com o sistema principal adotado na primeira instância (PJe) e versão desatualizada do PJe (1.7.2.23).

GOVERNANÇA E GESTÃO DE TI:



Foram disponibilizados, antes da inspeção, os seguintes documentos para *download*:

(<http://www.tjes.jus.br/downloads/> - Nick: CTHOMSEN, Senha: 163christian30)

- PETI – Planejamento Estratégico Institucional (55 páginas);
- PDTI – Plano Diretor de TI (63 páginas);
- Plano de Contratações 2019 (8 páginas);
- Plano de Capacitação 2018-2019 (23 páginas);
- Catálogo de Serviços 2019 (13 páginas).

A análise dinâmica desses documentos mostrou extrema organização e simetria com os ditames das boas práticas. Contudo, não foram comprovados o acompanhamento e a execução das propostas, ações, projetos, planos, que constam nos supracitados documentos.

#### INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TI

Durante a visitação nas áreas de infraestrutura foi possível verificar o controle precário e insuficiente na prevenção de possíveis falhas, tais como: rede, banco de dados, link de internet e outros. Não há NOC<sup>2</sup>, ou qualquer tipo de painel que indique quedas/falhas/interrupções de serviços. Nos casos de queda de energia e temperatura, ou aumento de umidade, o mecanismo de comunicação é através de mensagem em celulares (SMS) enviadas para equipe de engenharia. Só então, a depender do caso, a STI é acionada via celular

Não há virtualização de servidores (*hardware e software*), ou seja, não há Data Centers dualizados em instalações físicas distintas que, de acordo com as boas práticas, aumentaria a prevenção de interrupção de serviços caso um deles seja temporariamente desligado. Outra questão é a falta de suporte técnico especializado (24x7x365). Apesar da aquisição de novo CPD estar em fase de finalização, causa

---

<sup>2</sup> NOC (Networking Operation Center), ou Centro de Operações de Rede, é um local usado para o monitoramento e gestão dos eventos da TIN, tais como: gerenciamento de rede, telecomunicações, banco de dados, entre outros.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

preocupação em razão do processo ter iniciado em 2014 e até o momento não foram entregues os equipamentos.

Não existe link duplicado de Internet, Wi-fi e plantão de TI.

O *backup* do sistema SIEP é diário, de todos os dados, copiados em HD (retido por uma semana) e em FITA (retido por duas semanas). Já o sistema EPROCEES é armazenado e retido nas mesmas mídias, porém de forma parcial, onde são excluídas as tabelas maiores

ANEXO I  
STATUS DE IMPLANTAÇÃO DO PJe – PRIMEIRO GRAU

Total de Unidades Judiciárias implantadas em Primeiro Grau a partir de 30/11/2018: 94

(Fonte: <http://www.tjes.jus.br/pje/1o-grau/status-do-projeto-1g/>)

Nº	Município	Unidade Judiciária	A partir de	Competência
94	Vitória	13ª Vara Cível Especializada Empresarial, Recuperação Judicial e Falência ( <a href="#">Ato Normativo nº 201/2018</a> )	30/11/2018	Recuperação Judicial e Falência
–	Venda Nova do Imigrante	Vara Única ( <a href="#">Ato Normativo nº 202/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	Vargem Alta	Vara Única ( <a href="#">Ato Normativo nº 199/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	São Gabriel da Palha	1ª Vara ( <a href="#">Ato Normativo nº 198/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	São Domingos do Norte	Vara Única ( <a href="#">Ato Normativo nº 197/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	Santa Teresa	Vara Única ( <a href="#">Ato Normativo nº 196/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	Santa Maria de Jetibá	1ª Vara ( <a href="#">Ato Normativo nº 195/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível
–	Santa Leopoldina	Vara Única ( <a href="#">Ato Normativo nº 194/2018</a> )	30/11/2018	Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

-	Rio Novo do Sul	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 193/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Rio Bananal	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 192/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Piúma	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 191/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Marilândia	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 190/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Marechal Floriano	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 189/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Laranja da Terra	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 188/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Itarana	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 187/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Itaguaçu	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 186/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Iconha	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 185/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Ibiraçu	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 184/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Fundão	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 183/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Domingos Martins	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 182/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Castelo	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 181/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Baixo Guandu	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 180/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Alfredo Chaves	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 179/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
-	Afonso Cláudio	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 178/2018)</a>	30/11/2018	Juizado Especial Cível
93	Barra de São Francisco	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 199/2017)</a>	06/12/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
92	Barra de São Francisco	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo nº 199/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

91	Pancas	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 198/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
90	Mantenópolis	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 197/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
89	Ecoporanga	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 196/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
88	Alto Rio Novo	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 195/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
87	Água Branca	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 194/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
86	Água Doce do Norte	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 193/2017)</a>	06/12/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
85	Boa Esperança	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 177/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
84	Montanha	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 176/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
83	Mucurici	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 175/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
82	Pinheiros	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 174/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
81	João Neiva	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 173/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
80	Aracruz	Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente <a href="#">(Ato Normativo nº 172/2017)</a>	20/11/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
79	Aracruz	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo nº 172/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível
78	Aracruz	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública	20/11/2017	Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		<a href="#">(Ato Normativo nº 172/2017)</a>		
77	Nova Venécia	1ª Vara Cível <a href="#">(Ato Normativo nº 171/2017)</a>	20/11/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
76	Nova Venécia	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo nº 171/2017)</a>	20/11/2017	Juizado Especial Cível
75	Conceição da Barra	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 146/2017)</a>	25/10/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
74	Pedro Canário	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 147/2017)</a>	25/10/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
73	São Mateus	1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo nº 149/2017)</a>	25/10/2017	Juizado Especial Cível
72	São Mateus	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo nº 149/2017)</a>	25/10/2017	Juizado Especial Cível
71	São Mateus	1ª Vara Cível <a href="#">(Ato Normativo nº 149/2017)</a>	25/10/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
70	São Mateus	2ª Vara Cível <a href="#">(Ato Normativo nº 149/2017)</a>	25/10/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
–	Jaguaré	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 148/2017)</a>	25/10/2017	Juizado Especial Cível
69	Alegre	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 126/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
68	Apiacá	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 125/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
67	Bom Jesus do Norte	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 124/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
66	Dores do Rio Preto	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 123/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
65	Guaçuí	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 122/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
64	Ibatiba	Vara Única	20/09/2017	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		<a href="#">(Ato Normativo nº 121/2017)</a>		Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
63	Ibitirama	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 120/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
62	Iúna	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo nº 119/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
61	Jerônimo Monteiro	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 118/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
60	Muniz Freire	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 117/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
59	São José do Calçado	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 116/2017)</a>	20/09/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
58	Guarapari	2º Juizado Especial Cível <a href="#">(Ato Normativo Nº 107/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível
57	Guarapari	1º Juizado Especial Cível <a href="#">(Ato Normativo Nº 107/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível
56	Marataízes	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo Nº 106/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível
55	Itapemirim	Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública <a href="#">(Ato Normativo Nº 105/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível
54	Presidente Kennedy	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo nº 104/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
53	Muqui	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo Nº 103/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
52	Mimoso do Sul	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo Nº 102/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
51	Conceição do Castelo	Vara Única <a href="#">(Ato Normativo Nº 101/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
50	Atílio Vivacqua	Vara Única	23/08/2017	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		<a href="#">(Ato Normativo Nº 100/2017)</a>		Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
49	Anchieta	1ª Vara <a href="#">(Ato Normativo Nº 099/2017)</a>	23/08/2017	Juizado Especial Cível e Execução Fiscal Estadual e Municipal
48	Cachoeiro de Itapemirim	1º Juizado Especial Cível <a href="#">(Ato Normativo Nº 050/2017)</a>	10/05/2017	Juizado Especial Cível
47	Cachoeiro de Itapemirim	2º Juizado Especial Cível <a href="#">(Ato Normativo Nº 050/2017)</a>	10/05/2017	Juizado Especial Cível
46	Cachoeiro de Itapemirim	1º Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público/Meio Ambiente <a href="#">(Ato Normativo Nº 050/2017)</a>	10/05/2017	Execução Fiscal Estadual e Municipal
		*Distribuição suspensa no PJe para Execuções Fiscais de 08/08/2017 a 26/06/2018, conforme Resolução nº 19/2017. <a href="#">2º Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público/Meio Ambiente</a>		
		(Ato Normativo Nº 050/2017) <a href="#">1º Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 048/2017) <a href="#">Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público/Meio Ambiente</a>		
		(Ato Normativo Nº 049/2017) <a href="#">1º Juizado Especial Cível</a>		
		(Ato Normativo Nº 037/2017) <a href="#">2º Juizado Especial Cível</a>		
		(Ato Normativo Nº 037/2017) <a href="#">Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público/Meio Ambiente</a>		
		(Ato Normativo Nº 037/2017)		



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		<a href="#">Unidade Judicial com competência em Execução Fiscal Municipal e Estadual: Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 036/2017) <a href="#">Unidade Judicial com competência em Execução Fiscal Municipal e Estadual: Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 035/2017) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 004/2017) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 005/2017) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 007/2017) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 006/2017) <a href="#">Vara da Fazenda Pública Municipal</a>		
		(Ato Normativo Nº 008/2017) <a href="#">Vara da Fazenda Estadual e dos Registros Públicos/Meio Ambiente</a>		
		(Ato Normativo Nº 008/2017) <a href="#">1º Juizado Especial Cível</a>		
		(Ato Normativo Nº 008/2017) <a href="#">2º Juizado Especial Cível</a>		
		(Ato Normativo Nº 008/2017) <a href="#">3º Juizado Especial Cível</a>		
		(Ato Normativo Nº 008/2017) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 262/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 261/2015) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 237/2015) <a href="#">2ª Vara da Fazenda Municipal</a>		



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		(Ato Normativo Nº 238/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 229/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 228/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 221/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 219/2015) <a href="#">Vara Única</a>		
		(Ato Normativo Nº 215/2015) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 193/2015) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 194/2015) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 192/2015) <a href="#">Vara única</a>		
		(Ato Normativo Nº 164/2015) <a href="#">Vara única</a>		
		(Ato Normativo Nº 162/2015) <a href="#">Vara única</a>		
		(Ato Normativo Nº 163/2015) <a href="#">Vara única</a>		
		(Ato Normativo Nº 157/2015) <a href="#">1ª Vara</a>		
		(Ato Normativo Nº 156/2015) <a href="#">Vara Única de Fundão</a>		
		(Ato Normativo Nº 150/2015) <a href="#">Vara Única de Santa Leopoldina</a>		
		(Ato Normativo Nº 148/2015) <a href="#">Vara da Fazenda Municipal, Estadual e de Registro Público/Meio Ambiente</a>		
		(Ato Normativo Nº 134/2015) <a href="#">Vara da Fazenda Municipal</a>		



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		(Ato Normativo Nº 132/2015) <a href="#">Vara da Fazenda Municipal</a>		
		(Ato Normativo Nº 133/2015) <a href="#">1ª Vara Cível e Comercial, Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registros Públicos e do Meio Ambiente de Viana</a>		
		(Ato Normativo Nº 118 /2015) <a href="#">2ª Vara da Fazenda Pública de Execuções Fiscais Municipais de Vitória</a>		
		(Ato Normativo Nº 117 /2015) <a href="#">1ª Vara da Fazenda Pública de Execuções Fiscais Municipais de Vitória</a>		
		(Ato Normativo Nº 117 /2015) <a href="#">*Distribuição suspensa no PJe para Execuções Fiscais de 06/10/2015 a 11/01/2019, conforme Ato Normativo nº 250/2014, Ato Normativo nº 035/2016, Decisão Proc. nº 201501390732 , Ato Normativo nº 012/2017, e Ato Normativo nº 213/2017.</a>		
3	Vitória	2ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativas das Execuções Fiscais de Vitória <a href="#">(Ato Normativo Nº 98/2015)</a>	09/06/2015	Execução Fiscal Estadual
2	Vitória	1ª Vara da Fazenda Pública Estadual Privativas das Execuções Fiscais de Vitória <a href="#">(Ato Normativo Nº 98/2015)</a>	09/06/2015	Execução Fiscal Estadual
1	Serra	Vara da Fazenda Pública Municipal <a href="#">(Ato Normativo Nº 68/2015)</a>	29/04/2015	Execução Fiscal Municipal

**3.2.1. RECOMENDAÇÕES:**

1. priorizar os esforços de desenvolvimento de TI para imediata implantação ou migração do PJe, em todas as unidades judiciárias;
2. iniciar processo de análise de viabilidade para aquisição de novos softwares e equipamentos e incluir, se for o caso, no Plano de Compras e Proposta Orçamentária;
3. envidar esforços para o acompanhamento e a execução das ações previstas nos planos PEI, PETIC e PDTIC, com o devido registro das reuniões (através de atas) e decisões;
4. apresentar, no prazo de 90 dias, estudo e cronograma de automatização das rotinas de prevenção e reação a falhas de infraestrutura, tais como implantação de NOC, com monitoramento e suporte técnico 24x7x365, entre outras;
5. apresentar, no prazo de 60 dias, relatório contendo cronograma de entrega e instalação do OBJETO adquirido, bem como as medidas sancionatórias aplicadas à CONTRATADA.

**3.2.2. DETERMINAÇÕES:**

1. definir e apresentar, em 60 dias, um cronograma contendo um plano de implantação/migração do sistema PJe, na sua versão mais recente, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor de TI, devendo os estudos considerarem, inclusive, a possibilidade de hospedagem do sistema no CNJ, nos moldes já efetuados em outros Tribunais. Para tanto, o plano deverá contemplar:
  - a) Migração das Unidades Judiciárias já implantadas;
  - b) Implantação nas Unidades Judiciárias de 1º Grau;
  - c) Implantação nas Unidades Judiciárias de 2º Grau.



### 3.3. SETOR DE PRECATÓRIOS

O Setor de Precatórios no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo está inserido no organograma da Presidência do Tribunal, na forma de Assessoria, com somente uma função comissionada de assessor, com um quadro de servidores reduzido, mas próprio.

O acesso ao setor de precatórios pelo jurisdicionado é facilitado tendo em vista que se utiliza um espaço físico adequado no andar térreo do tribunal, com balcão de atendimento.

Na inspeção local realizada, verificaram-se as informações previamente fornecidas e foram coletadas novas informações que subsidiam os itens seguintes.

A ordem cronológica dos entes devedores no regime geral e no regime especial de precatórios foi disponibilizada e está acessível no endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/precatorios/consultas/listas-de-precatorios/> para todos os interessados e atualizada mensalmente.

Informados os entes devedores que estão no regime especial de pagamento de precatórios (art. 101, ADCT): Alto Rio Novo, Baixo Guandú, Cariacica, Guaçuí, Guarapari, Muqui, Serra, Viana, Vila Velha.

Os entes devedores que, por sua vez, estão no regime comum de pagamento de precatórios (art. 100, CF): Estado do Espírito Santo, Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Aracruz, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Governador Lindenberg, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Mantenópolis, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Mucurici, Muniz Freire, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, Vargem Alta, Vitória; INSS; IPAJM – Instituto Jerônimo Monteiro; IPAMV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vitória



Foi apresentada à equipe de inspeção tabela com a receita corrente líquida dos entes devedores, no período compreendido entre julho/2012 a julho/2018, que também se encontra disponibilizada para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/wp-content/uploads/RCL-DOS-ENTES-DEVEDORES.pdf>

Os extratos das contas judiciais abertas vinculadas ao pagamento de precatórios perante o TJES, compreendendo o período entre julho/2012 a julho/2018, foram apresentados à equipe de inspeção, tendo sido disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/precatórios/gestao/regime-juridico-dos-entes-publicos/>

A dívida consolidada de cada ente público (Regime Geral e Especial) referente ao período de julho de 2012 a julho de 2018 foi apresentada pela Assessoria de Precatórios do TJES e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/listas-de-precatórios/>

Verificou-se que está sendo observada a prioridade constitucional do pagamento dos precatórios alimentares titularizados pelos idosos, deficientes e doentes graves, tendo sido apresentada lista com os pagamentos efetuados e disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos:

Municípios: <http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/precatórios-liquidados-por-ente-publico/municipios/>

Estado: <http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/precatórios-liquidados-por-ente-publico/estado-do-espírito-santo/>

O repasses financeiros realizados pelos entes devedores é acompanhada regularmente pela Assessoria de Precatórios, tendo sido apresentada listagem de repasses ocorridos a partir de janeiro/2013, estando disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tjes.jus.br/precatórios/gestao/regime-juridico-dos-entes-publicos/>

O demonstrativo do montante de precatórios pagos e beneficiários foi apresentado à equipe de inspeção e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/precatórios-liquidados-por-ente-publico/>

Foram analisados os 20 (vinte) maiores precatórios pagos nos últimos 5 (cinco) anos, sendo 70% (setenta por cento) de natureza comum e 30% (trinta por cento)



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

de natureza alimentar, a saber:

Maiores Precatórios Pagos (Natureza Alimentar):

PROCESSO	BENEFICIÁRIO	VALOR
0008990-88.2017.8.08.0000	SINDILEGIS	R\$ 92.442.911,11
0008846-17.2017.8.08.0000	ANGELA MARIA GASPARINI COLA ROCHA	R\$ 12.309.522,42
0016699-77.2017.8.08.0000	ALCIDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA E OUTROS	R\$ 10.496.515,19
0020990-57.2016.8.08.0000	ANA ALICE VIANNA SALLES	R\$ 4.691.189,51
0007168-64.2017.8.08.0000	ALICE RUIZ VIEIRA MACHADO	R\$ 3.769.876,91
0013912-46.2015.8.08.0000	ANGELA MARIA VERVLOET BORTOLINI	R\$ 2.674.828,32
0009824-91.2017.8.08.0000	BELINE JOSÉ SALLES RAMOS	R\$ 307.73,76
0022735-72.2016.8.08.0000	ALBERICO RAMOS E OUTROS	R\$ 10.879.044,69

Maiores Precatórios Pagos (Natureza Comum):

0015072-09.2015.8.08.0000	Edmundo Reis de Paula e outros	R\$ 13.231.686,23
0017994-57.2014.8.08.0000	SCALA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	R\$ 9.455.273,51
0007830-33-2014.8.08.0000	Erlita Bicalho Nemer	R\$ 6.657.831,85
0024130-70.2014.8.08.0000	ESPOLIO DE OSWALDO BRAGA SCHUBACK	R\$ 5.021.303,48
0014215-31.2013.8.08.0000	AMERICAS EMPREENDEMENTOS	R\$ 4.457.290,10



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	IMOBILIARIOS LTDA	
0915598-39.2001.8.08.0000	NISIBRA- COMPANHIA NIPO SINO BRAS DESM NAVIO	R\$ 3.297.100,78
0007037-89.2017.8.08.0000	HISPANOBRAS - COMPANHIA HISPANO BRASILEIRA	R\$ 3.004.810,79
0014238-06.2015.8.08.0000	EMIL	R\$ 1.984.567,52
0919141-69.2009.8.08.0000	MASSA FALIDA DE CASSARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 1.700.048,55
0906715-54.2011.8.08.0000	Port Side Locação de empilhadeira Itda.	R\$ 1.539.211,25
0007122-75.2017.8.08.0000	ALESSANDRO BARRETO DE PRA ME	R\$ 1.041.148,04
0904141-97.2007.8.08.0000	PEDREIRA BRASITALIA LTDA	R\$ 503.139,12

Esses precatórios foram disponibilizados à equipe de inspeção e conferidos *in loco*, com exceção do Processo n. 0024468-73.2016.8.08.0000, que se encontrava na pauta para julgamento no Órgão Colegiado competente para apreciação de recurso administrativo interposto.

Da análise efetuada nos maiores precatórios acima relacionados, resultaram os seguintes apontamentos:

**Precatório 0022735-72.2016.8.08.0000.**

Foi incluído no orçamento de 2017 e, posteriormente à inclusão, já no final de 2017 (27/10/2017) foi cancelado pelo juízo da execução.

Em agravo foi determinado o restabelecimento do precatório com sua reinclusão na ordem cronológica original.

Para cumprimento da decisão judicial que determinou a reinclusão, foi pago o precatório parcialmente com os recursos disponíveis, sendo que o restante foi objeto de expedição de precatório complementar.

A questão da adequação da expedição do precatório complementar para a



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

quitação integral deste precatório está sendo objeto de recurso junto ao Conselho Superior da Magistratura (Recurso n. 4595-82.2019.8.08.0000), possuindo tramitação regular.

**Precatório 0915598-39.2001.8.08.0000.**

Em 16/10/2018, foi proferida decisão rejeitando os pedidos de recálculo da conta, especificamente no que diz respeito à incidência de juros.

Recebida a petição de fls. 499/505 e 510/512 como recurso administrativo em 16/10/2018 e remetido ao Conselho da Magistratura, sem andamento posterior, havendo necessidade de remessa e julgamento do recurso administrativo interposto pela parte interessada.

**Precatório 0015072-09.2015.8.08.0000.**

O despacho de fl. 832 foi prolatado em 8/1/2019, determinando a informação sobre a existência de penhoras no precatório, sendo que ainda não foi cumprido pela Assessoria de Precatório.

**Precatório 14215-31.2013.8.08.0000.**

O processo de precatório está paralisado desde 8/8/2018, data do último despacho cuja determinação não foi atendida pelo advogado da parte.

Foi apresentada à equipe de inspeção a relação dos entes devedores inadimplentes com o pagamento de precatórios, bem como o respectivo procedimento administrativo que visa o bloqueio de verbas públicas necessárias para o pagamento de precatórios:

<b>ENTE DEVEDOR</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2019.00.067.489	R\$ 494.865,50
BREJETUBA	2019.00.067.453	R\$ 119.554,22
MIMOSO DO SUL	2019.00.067.338	R\$ 64.039,93



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

MUCURICI	2019.00.067.541	R\$ 325.769,23
PONTO BELO	2019.00.067.365	R\$ 42.008,16

Atualmente não há ente público inadimplente sem que tenha sido aberto o necessário procedimento de bloqueio.

No que se refere ao sequestro de verbas públicas para pagamento de precatórios, apresentada à equipe de inspeção a relação dos entes devedores com o respectivo procedimento administrativo para bloqueio de verbas públicas que foram abertos nos últimos 5 (cinco) anos, a saber:

ENTE DEVEDOR	PROCEDIMENTO
ALFREDO CHAVES	2017.00.055.852
ALTO RIO NOVO	2016.00.264.731
ATÍLIO VIVACQUA	2017.00.055.856
BAIXO GUANDU	2016.00.280.622
BARRA DE SÃO FRANCISCO	2017.00.043.156
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2016.00.514.984
GUARAPARI	2016.00.264.715
IBATIBA	2017.00.043.174
IBITIRAMA	2017.00.055.849
IRUPI	2017.00.043.168
IÚNA	2017.00.043.178
LINHARES	2017.00.043.151
MANTENÓPOLIS	2016.00.604.772
MARECHAL FLORIANO	2017.00.139.895
MUNIZ FREIRE	2017.00.055.839
MUQUI	2016.00.264.746
PIÚMA	2017.00.043.170
SANTA TERESA	2017.00.043.146



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

SÃO MATEUS	2016.00.604.754
VIANA	2017.00.199.801
VILA VELHA	2016.00.398.718

Apresentada a relação dos repasses efetuados ao TRT e ao TRF no âmbito do regime especial de pagamento de precatórios, com indicação do valor dos recursos e do tribunal de destino, relativamente aos últimos 5 (cinco) anos, que é sintetizada na seguinte tabela:

ENTES DEVEDORES	VALOR TRT	VALOR TRF
ALEGRE	R\$ 539.537,04	
ALTO RIO NOVO	R\$ 4.697.743,27	
BAIXO GUANDU	R\$ 747.297,16	R\$ 78.559,49
BOA ESPERANÇA	R\$ 2.972.090,22	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$ 4.171.821,20	R\$ 54.271,82
CARIACICA	R\$ 31.153.131,20	
GUAÇUI	R\$ 10.430.461,06	
GUARAPARI	R\$ 1.523.701,96	R\$ 24.583.379,91
MUQUI	R\$ 929.499,67	
SÃO MATEUS	R\$ 4.716.714,46	R\$ 19.432,23
SERRA	R\$ 22.567.857,84	
VIANA	R\$ 1.216.172,36	
VILA VELHA	R\$ 68.913.584,20	R\$ 15.429.509,39
	R\$ 333.261.227,23	R\$ 464.236,52
ESTADO DO ES		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 487.840.838,87</b>	<b>R\$ 40.629.389,36</b>

Foram apresentados os atos administrativos expedidos pelo TJES relativos à criação/instituição do Setor de Precatórios, designação de juiz responsável pelos



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

trabalhos, pela criação e constituição do Comitê Gestor, acordos de cooperação, comunicados, resoluções, portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos relativos à matéria constitucional de precatórios.

As normas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo relativamente a precatórios são as seguintes:

- Resolução n° 24/2009 – criação da CEPRES
- Portaria n° 01/2009 – regulamentação da CEPRES
- Resolução n° 25/2009 – Desembargador Coordenador
- Ato normativo n° 20/2010 – Comitê de Conciliação
- Ato normativo n° 21/2010 – Juízes Conciliadores
- Ato normativo n° 26/2010 – conferência de cálculos
- Ato normativo n° 29/2010 – procedimento de prioridades
- Ato normativo n° 38/2010 – comitê gestor de precatórios
- Ato normativo n° 40/2010 – equipe especial de trabalho de cálculo
- Ato normativo n° 93/2011 – conferência de cálculo
- Ato normativo n° 13/2012 – Juízes Conciliadores
- Ato normativo n° 14/2012 – comitê gestor de precatórios
- Ato conjunto n° 15/2012 – institui a comissão da trimestralidade
- Ato normativo n° 20/2013 – que altera o ato normativo n° 26/2010
- Ato normativo n° 33/2013 – cria o fórum estadual de precatórios
- Ato normativo n° 64/2013 – procedimentos para cálculos de desapropriação
- Acordo firmado em 16 de julho de 2012 – TJES/TRF2
- Resolução n. 03/2014 – altera art. 2° da Resolução n° 24/2009 – disp. 29/1/2014
- Ato normativo n. 07/2014 – altera composição da comissão da trimestralidade
- Ato normativo n. 08/2014 – desconstitui a equipe especial de trabalho criada pelo Ato normativo n. 40 – disp. 10/1/2014
- Ato normativo n. 09/2014 – revoga os atos normativos de n° 21, de



17/6/2010, e n. 13, de 1º/2/2012 – disp. 10/1/2014

- Ato normativo n. 10/2014 – retifica parcialmente designações contidas no ato normativo n. 33/2013 – disp. 10/1/2014
- Ato normativo n. 11/2014 – retifica o art. 2º do Ato normativo n. 38/2010, publicado no dj 1º/9/2010 – disp. 10/1/2014
- Ofício Dr. Felipe – Assessoria de Precatórios (1) – Designação do Juiz Auxiliar
- Atos normativos TJES: <http://www.tjes.jus.br/publicacoes/atos-normativos-tjes/>
- Resoluções TJES: <http://www.tjes.jus.br/publicacoes/resolucoes-tjes/>

A íntegra desses atos administrativos expedidos pelo TJES foram disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.tjes.jus.br/precatorios/outras-informacoes/legislacao-7/>

**f) Legislação Estadual relacionada:**

Relativamente à legislação relacionada à matéria de precatórios, inclusive em relação à cessão e compensação tributária, o Estado do Espírito Santo possui as seguintes normas, cuja íntegra pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.conslegis.es.gov.br/> :

- OPV – Lei Estadual n. 7.674/2003
- OPV – Decreto n. 1332-R, de 19/05/2003 – regulamente a Lei n. 7.674/2003
- Decreto – 2.482-R, de 9 de março de 2010
- Decreto – Ingresso Regime Especial 2610-R, de 22 de outubro 2010
- Decreto – Destinação de 2% da RCL 2.674-R, de 27 de janeiro 2011



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

- Decreto – Acordo 2.886-R, de 1º de novembro 2011
- OCV – Decreto n. 3.396-R, de 25 de setembro de 2013
- Decreto – Acordo 3.925-R, de 08 de janeiro 2016
- Decreto – Retorno Regime Geral 4.049-R, de 26 de dezembro 2016

Foram apresentados os dados do quadro de pessoal do setor de precatórios do TJES, com o nome dos servidores e a situação funcional (efetivo, comissionado, contrato temporário, cedido de outros órgãos), estando a situação atual discriminada na seguinte tabela:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA	Juiz Auxiliar de Precatórios	Magistrado
LÍVIA SIMÕES DE NADAI	Assessora de Precatórios	servidor efetivo com cargo em comissão
CARLOS FREDERICO MAGIRIUS PEIXOTO	Analista Judiciário I - Administrativo	servidor efetivo
GUSTAVO ENDRINGER CELIN	Técnico Judiciário AA	servidor efetivo
THIAGO EMERICK ANDRE VESCOVI	Analista Judiciário II	Área Contabilidade servidor efetivo
VERA NUNES BASTOS	Analista Judiciário - AA	servidor efetivo

Verificou-se, no decorrer dos trabalhos, que a forma de estruturação do setor de precatórios, como assessoria da presidência está, atualmente, inadequada para o desenvolvimento dos trabalhos.

O vigente regime especial de pagamento de precatórios, com todas as competências delegadas pela Constituição à presidência dos tribunais de justiça, exige



uma melhor estruturação do setor, dada a sua importância institucional e volume de serviço.

A título de exemplo, verifica-se que a forma jurídica adotada pelo TJES (assessoria da presidência) não permite sequer que haja substituição de servidores quando das férias e licenças da titular da função comissionada.

É recomendável uma reestruturação do setor para a sua adequação à realidade atual.

### **Fluxo de Procedimentos**

Foi apresentado e explicitado o fluxograma dos procedimentos adotados pela Assessoria de Precatórios do TJES.

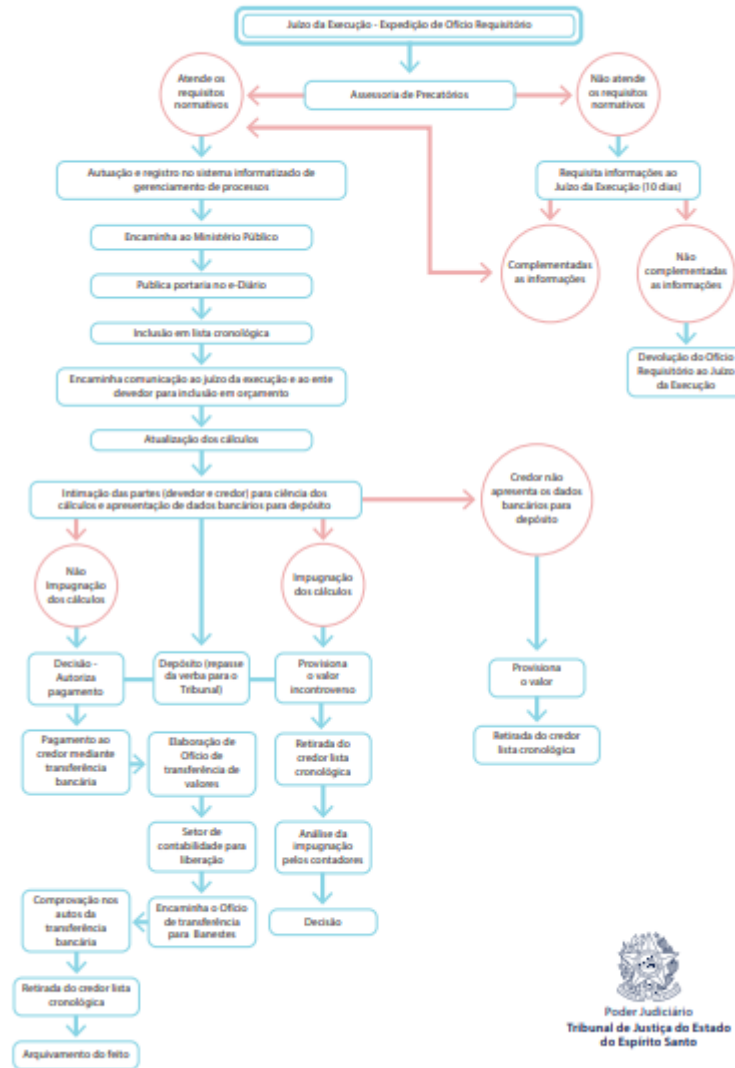
Pela sua análise verifica-se que os procedimentos estão adequados, podendo ser otimizado o referido fluxo caso seja adotada outra forma, mais célere, para a fase de pagamento ao beneficiário.

Atualmente o beneficiário é intimado para fornecer os dados bancários para pagamento do precatório. Somente após o fornecimento de tais dados é que os valores são disponibilizados, o que causa, nas hipóteses de não atendimento da intimação, atraso no pagamento.

Caso fossem adotadas outras alternativas para o pagamento aos beneficiários, poderia haver diminuição das fases necessárias para o completo processamento e pagamento das requisições de pagamento.

Eis o fluxograma de procedimentos atualmente em vigor no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

PLANO DE GESTÃO DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES



No que se refere à destinação da remuneração das contas especiais e os valores creditados desde julho de 2012, conforme certidão emitida pela Assessora de Precatórios, toda a remuneração das contas especiais é totalmente revertida para a própria conta e destinada ao pagamento de precatórios inscritos na lista de ordem cronológica do respectivo ente devedor.

Quanto aos acordos diretos, nas diligências realizadas foi constatado que

alguns municípios realizam alguns procedimentos relativos ao acordo direto, o que não é previsto pelas normas do ADCT. A competência para lançar edital e selecionar os credores aptos ao acordo direto é do Tribunal de Justiça.

Dessa forma, há necessidade de alteração do procedimento adotado em alguns casos, com a invalidação dos editais e seleções promovidas pelos entes devedores.

### **Informatização**

A Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo conta com sistema informatizado para o controle do andamento processual e para a realização de cálculos de atualização, utilizando o sistema desenvolvido pelo Tribunal de Santa Catarina.

Porém, os precatórios ainda são emitidos e tramitam fisicamente, o que resulta na necessidade de muito mais esforço da pequena equipe do setor para o seu processamento e pagamento, com segurança reduzida quanto ao controle financeiro comparando-se com o processamento eletrônico existente em outros tribunais.

Dessa forma, para melhorar a segurança dos controles, a eficiência e a produtividade da assessoria de precatórios há necessidade de implantação do precatório eletrônico, possibilitando-se sua tramitação neste meio mais moderno desde a sua emissão pelo juízo da execução até o pagamento ao beneficiário, eliminando fases, publicações, cargas e remessas, como ocorre no processamento físico.

Conforme já constatado em outras inspeções da Corregedoria Nacional, há vários tribunais que já desenvolveram e implantaram o precatório eletrônico, o que possibilita o fornecimento dos aplicativos mediante termo de cooperação técnica entre tribunais.

### **Pagamentos Parciais**

No decorrer dos trabalhos, verificou-se que o setor de precatórios realiza pagamentos parciais de precatórios no regime especial através da utilização da parcela de repasse mensal.

Ou seja, mesmo que a parcela mensal repassada pelo ente devedor não seja suficiente para o pagamento do precatório posicionado no 1º lugar da ordem cronológica, é efetuado o pagamento parcial deste precatório.



O pagamento parcial somente é previsto pela Constituição Federal no regime especial quando há hipótese de pagamento de preferência prioritária, qual seja, precatórios alimentares de idosos, deficientes ou doentes graves, limitado ao valor de 5 vezes a RPV.

Dessa forma, foi orientado o setor de precatórios a aguardar a existência de saldo suficiente na conta especial para pagamento integral do precatório ao beneficiário.

Nas hipóteses de existência de mais de um beneficiário no precatório, é possível o pagamento de cada beneficiário separadamente quando há saldo na conta especial para tanto, como se fossem requisições de pagamento individuais.

#### **Procedimento de emissão de precatórios**

Constatou-se que há vários precatórios emitidos com pluralidade de beneficiários, decorrente de ações plúrimas e ações coletivas.

A norma do art. 5º, § 1º, da Resolução CNJ n. 115/2010 determina que os precatórios devem ser emitidos de forma individualizada, admitindo-se a existência de mais de um beneficiário somente nas hipóteses de cessão parcial de crédito e de destaque de honorários contratuais.

O setor de precatórios deve devolver as requisições de pagamento quando estiver em desacordo com as normas regulamentares do CNJ e do próprio tribunal, não devendo admitir precatórios com mais de um beneficiário fora das hipóteses legais acima descritas.

Esclareceu-se que é medida de economia de recursos materiais, assim como ambientalmente sustentável, a adoção de rotina de expedição de precatórios decorrentes de ações coletivas constando somente no precatório considerado “principal” todos os documentos do processo necessário à formação do instrumento, expedindo-se os demais individualizados vinculados ao principal para evitar-se o fornecimento de múltiplas cópias dos mesmos documentos, tais como sentença e certidões, entre outras.

#### **Atualização do formulário de precatório/RPVs**



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Quanto ao formulário para a formação do Precatório e da Requisição de Pequeno Valor, embora padronizado e disponível no *site* do TJES, verificou-se que há necessidade de sua atualização para que passe a constar os seguintes campos:

- 1 - número do processo judicial conforme numeração única do CNJ, número originário anterior do processo (se houver) e a data do ajuizamento;
- 2 - natureza da obrigação (assunto) a que se refere a requisição, de acordo com a Tabela Única de Assuntos (TUA);
- 3 - nomes das partes e dos procuradores, com os respectivos CPFs ou CNPJs;
- 4 - nome e número do beneficiário no CPF ou no CNPJ, inclusive quando se tratar de advogados, peritos, incapazes, espólios, massas falidas e outros;
- 5 - natureza do crédito (comum ou alimentar);
- 6 - valor individualizado por beneficiário e o valor total da requisição constando, ainda: a) na requisição comum não tributária, o valor do principal corrigido e valor dos juros, bem como o percentual dos juros estabelecido no título executivo; b) na requisição comum tributária, o valor do principal, juntamente com as demais verbas tributárias e o valor SELIC. Havendo indexador diverso da SELIC para a atualização dos créditos tributários da entidade devedora, além do valor principal, juntamente com as demais verbas tributárias, o valor correspondente à atualização, a indicação do indexador utilizado e o percentual dos juros, se for o caso.
- 7 - data-base utilizada para definição do valor da requisição, para efeito de atualização monetária de valores e incidência de juros, se for o caso;
- 8 - data do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão no processo de conhecimento;
- 9 - data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da impugnação ao cumprimento de sentença, se houver, ou data do decurso de prazo para



sua oposição, inclusive quando se tratar de requisição de parcela incontroversa;

10 - em se tratando de requisição de pagamento parcial, o valor total, por beneficiário, do crédito executado;

11 - em se tratando de precatório de natureza alimentícia, indicação da data de nascimento do beneficiário, se portador de doença grave e/ou a condição de pessoa com deficiência;

12 - no caso de precatório cujos valores estejam submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), prevista no art. 12-A da Lei n. 7.713/1988: a) número de meses (NM) a que se refere a conta de liquidação; b) valor das deduções da base de cálculo;

13 - o órgão a que estiver vinculado o servidor ou empregado público, civil ou militar da administração direta, quando se tratar de ação de natureza salarial, com a indicação da condição de ativo, inativo ou pensionista;

14 - o valor das contribuições previdenciárias, bem como o órgão previdenciário e respectivo CNPJ, quando couber;

15 - o valor da contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando houver.

Na Requisição de Pequeno Valor devem constar os mesmos dados do ofício precatório, indicando a espécie de requisição (RPV) e, em se tratando de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), além dos dados constantes do item 12, o número de meses do exercício corrente, se houver.

### **Treinamento das varas quanto às rotinas do precatório**

Após a atualização dos formulários de precatórios e RPs, há necessidade de realização de treinamento das varas quanto ao seu correto preenchimento e quanto às rotinas afetas à vara, no processamento das requisições de pagamento, como medida de padronização de procedimentos e esclarecimento de dúvidas.



### **Precatórios da Trimestralidade**

No Pedido de Providências n. 0006398-60.2018.2.00.0000, foi exarada decisão, pela Corregedoria Nacional de Justiça, suspendendo o pagamento de todos os precatórios da “trimestralidade” até a realização de uma conferência dos cálculos de liquidação, a ser obrigatoriamente promovida em caso de manutenção do título judicial exequendo.

Posteriormente, no Recurso Administrativo n. 0011520-36.2015.8.08.0000, que tramita perante o TJES, o Desembargador Vice-Presidente, atuando a condição de juízo da execução, determinou à Contadoria do Setor de Precatórios o refazimento dos cálculos de todos os precatórios referentes às condenações relacionadas à trimestralidade, com a observância das balizas constantes daquela decisão.

Dessa forma, há necessidade que a Assessoria de Precatórios dê prioridade à realização do recálculo dos precatórios na medida em que sejam apresentados no setor para a sua realização.

Tal prioridade se justifica diante do tempo de trâmite processual, dos vultuosos recursos públicos e da repercussão social do caso no Estado do Espírito Santo.

Após o trânsito em julgado do recálculo, deverá a Presidência do Tribunal informar tal fato nos autos do PP 6398-60.2018.2.00.0000 para que a Corregedoria Nacional de Justiça avalie a manutenção ou não da liminar que suspendeu o pagamento do respectivo precatório.

#### **3.3.1. RECOMENDAÇÕES:**

1. implantar sistema informatizado que possibilite a tramitação do precatório em meio eletrônico;
2. não realizar pagamentos parciais nos precatórios do regime especial fora das hipóteses legais;
3. atualizar o formulário de precatório, com a adoção de todos os campos necessários para o processamento e pagamento. Prazo: 60 dias;



4. realizar treinamento nas varas para o preenchimento adequado do formulário de precatórios, após a sua atualização visando, ainda, a padronização de procedimentos;
5. realizar no âmbito do Tribunal de Justiça todos os procedimentos relativos ao acordo direto;
6. realizar uma reestruturação do setor de precatórios para adequar à realidade atual, alterando a sua formatação que atualmente é de assessoria.

**3.3.2. DETERMINAÇÕES:**

1. promover o julgamento do recurso administrativo interposto pela parte interessada no Precatório 0915598-39.2001.8.08.0000, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
2. cumprir o despacho exarado no Precatório 0015072-09.2015.8.08.0000 à fl. 832 no prazo de 10 dias, informando à Corregedoria Nacional;
3. dar impulso ao Precatório 14215-31.2013.8.08.0000, determinando as providências necessárias do pagamento, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
4. emitir precatórios e requisições de pequeno valor de forma individualizada, conforme a regra do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 115/2010, inclusive quando se tratar de ações coletivas, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
5. dar prioridade à realização do recálculo dos precatórios na medida em que sejam apresentados no setor para a sua realização. Após o trânsito em julgado do recálculo, informar tal fato nos autos do PP 6398-60.2018.2.00.0000.

#### 4. VICE-PRESIDÊNCIA

##### 4.1. GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

###### 4.1.1. Dados Funcionais e Administrativos

- **Vice-Presidente:** Desembargador Ney Batista Coutinho.
- **Órgãos de atuação:** Vice-Presidência; Tribunal Pleno; Presidência do Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e Câmaras Criminais Reunidas; e Conselho da Magistratura.
- **Tempo de atuação do magistrado na Vice-Presidência:** desde 11 de dezembro de 2017, conforme Resolução n. 35/2017 (Biênio 2018/2019).
- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licenças):**
  - i) afastamento nos dias 28/3/2018 e 15/6/2018, nos termos do art. 155, inc. II, da Lei Complementar n. 234/02<sup>3</sup>, conforme Ato Especial n. 186/2018, DJe de 19/3/2018;
  - ii) afastamento nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2018, nos termos do art. 155, inc. II, da Lei Complementar n. 234/02, conforme Ato Especial n. 500/2018, DJe de 3/7/2018;
  - iii) afastamento nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2018, em virtude de Plantões Judiciários, conforme Ato Especial n. 540/2018, DJe de 25/7/2018;
  - iv) afastamento de 8 (oito) dias, a partir de 24/7/2018, nos termos do art. 72, II, da LOMAN<sup>4</sup>, conforme Ato Especial n. 570/2018, DJe de 31/7/2018;
  - v) afastamento nos dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2018, em virtude de Plantões Judiciários, conforme Ato Especial n. 570/2018, DJe de 31/7/2018;

---

<sup>3</sup> Art. 155 - O Juiz de Direito não poderá afastar-se do exercício de seu cargo a não ser: [...] II - mediante autorização do Presidente do Tribunal, válida até o máximo de 5 (cinco) dias;

<sup>4</sup> Art. 72 - Sem prejuízo do vencimento, remuneração ou de qualquer direito ou vantagem legal, o magistrado poderá afastar-se de suas funções até oito dias consecutivos por motivo de: [...] II - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

vi) afastamento no dia 17/10/2018, em razão de Plantão Judiciário;  
vii) afastamento de 12 (doze) dias em virtude de férias-prêmio, a partir do dia 7/1/2019, conforme Ato Especial n. 830/2018, DJe de 27/11/2018.

- **Órgãos de consultoria:** NUGEP (Núcleo de Gerenciamento de Precedentes) e Núcleo de Recursos Eletrônicos.
- **Juízes Auxiliares:** Dra. Giselle Onigkeit
- **Quadro de Pessoal de pessoa da Vice-Presidência:**

Efetivos (*)	Sem vínculo	Requisitado	Estagiários	Terceirizados	Total
3	6	0	10	1	20

(\*) Há dois servidores efetivos sem cargo ou função comissionada.

- **Cargos e Funções comissionadas:**

Áreas	Cargo Comissionado (*)	Função Comissionada
Chefe de Gabinete	1	
Assessoria	5	
Assistente de Gabinete (NUGEP)		1
Total	7	

(\*) Todos os ocupantes dos cargos comissionados não possuem vínculo como a Administração.

#### 4.1.2. Admissibilidade de recursos especiais e extraordinários

Nos termos do disposto no art. 59 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, a Vice-Presidência é o órgão com a atribuição de realizar o juízo prévio de admissibilidade dos recursos excepcionais. Também é responsável pela adoção dos procedimentos cujos recursos estejam submetidos à sistemática da repercussão geral ou julgados sob o regime dos recursos repetitivos.

Foi informado pela Vice-Presidência que, em média, 600 a 800 processos chegam à unidade para admissibilidade por mês. A análise dos relatórios demonstra que durante o ano de 2018, ou seja, nos últimos 12 meses, foram recebidos 9.972 feitos na



Vice-Presidência, o que corresponde a uma média mensal de cerca de 840 processos.

- **Metodologia de trabalho**

O trabalho é realizado em três frentes: organização do fluxo, estudos e elaboração minutas e controle de produtividade.

i) organização do fluxo:

Os processos são recebidos fisicamente e inseridos no sistema pela Chefia de Gabinete e sua equipe, que é formada por 4 (quatro) estagiários. Após registro e inserção no sistema, os feitos cíveis e criminais são separados para distribuição igualitária entre os assessores.

Nessa fase, são observados os critérios de precedência e as preferências legais de acordo com o previsto nos arts. 12 e 1.048 do CPC.

ii) estudos e elaboração de minutas:

São realizadas reuniões semanais entre a equipe de assessores e a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência para estudar e aprofundar os temas tratados nos recursos, bem como avaliar eventuais alterações nas rotinas para melhor atender as demandas. Após a elaboração das minutas, estas, juntamente com os processos, são diariamente encaminhadas à Juíza Auxiliar para correção e conferência. Na sequência, havendo concordância do Vice-Presidente com o teor das decisões ou realizadas as alterações determinadas, as minutas são por este assinadas.

Após a assinatura da decisão, a equipe da chefia de gabinete faz a sua juntada aos autos e o registro sistêmico para divulgação ao público. Por fim, o processo sai do Gabinete da Vice-Presidência e é remetido, conforme a matéria, às Secretarias das Câmaras Cíveis Reunidas e Criminais Reunidas para cumprimento das deliberações do Vice-Presidente e intimação das partes.

Segundo informado pelo gabinete, em razão do sistema utilizado pelo Tribunal, os processos somente saem do *status* de "conclusão" quando as Secretarias efetuam o recebimento dos autos no sistema, que, em média, demora 7 (sete) dias.

iii) produtividade:

A equipe de assessores possui meta de produtividade preestabelecida. Cada servidor tem que elaborar, diariamente, um mínimo de 7 (sete) minutas de decisões, cujo controle é realizado por meio de anotações em planilha, para demonstrar o desempenho de cada um dos assessores. Dependendo do grau de dificuldade ou complexidade das matérias há a possibilidade de compensação da carga de trabalho.

- **Fluxo do juízo de admissibilidade positivo aos tribunais superiores**

O recurso – especial ou extraordinário – é recebido na Câmara Isolada e segue para Câmara Cível. Há abertura de prazo para contrarrazões. Quando o recurso é admitido há intimação da decisão e segue para o Núcleo de Digitalização. Os autos físicos são encaminhados para a primeira instância, isto é, retorna à vara de origem para arquivo em razão da falta de espaço físico no TJES. Depois que o processo eletrônico baixa da instância superior e, em caso de anulação de acórdão, o processo é solicitado na primeira instância e volta ao Tribunal por malote digital para adequação e reprocessamento.

A respeito do tempo que leva para se obter o processo arquivado na comarca do interior quando um recurso especial repetitivo ou um recurso extraordinário em repercussão geral é julgado, foram verificados, *in loco*, por amostragem, os seguintes feitos:

– Processo n. 00000.70-49.2016.8.08.0069 (segredo de justiça): foi solicitado da Primeira Vara de Família da Comarca de Maratázes por malote digital em 30/11/2018, lido em 3/12/2018, e o andamento da remessa dos autos para o TJES foi realizado em 13/2/2019;

– Processo n. 0014002.12.2016.8.08.0035: a remessa à Primeira Instância foi determinada em 3/10/2017 e efetivada dia 5/10/2017. Após a decisão do STJ concedendo HC, na data de 13/11/2018, foram determinados o desarquivamento e a remessa dos autos, que foi cumprida em 7/1/2019;

– Processo n. 0030922-66.2013.8.08.0035: foi solicitado em 11/1/2019 e a remessa foi efetivada em 1º/2/2019.

- **Sistemática adotada em relação aos agravos**

O art. 1.042 do Código de Processo Civil estabelece que cabe agravo contra decisão que inadmitir recurso extraordinário ou recurso especial, salvo quando fundada na aplicação de entendimento firmado em regime de repercussão geral ou em julgamento de recursos repetitivos.

Em relação aos agravos, a atual Vice-Presidência obteve apoio institucional para a edição Ato Normativo Conjunto n. 4/2018, que viabilizou a diminuição de rotinas e fluxos processuais desnecessários, dando maior celeridade à tramitação dos recursos. Nesse contexto, remetidos os autos para mero juízo de retratação e não havendo alteração de entendimento, a decisão correspondente é lançada pela equipe do gabinete no sistema e os autos são encaminhados diretamente para o Núcleo de Recursos Eletrônicos para sua digitalização e remessa aos Tribunais Superiores, dando os andamentos sistêmicos correspondentes, sem necessidade de retorno à Secretaria para, após, remetê-los ao referido núcleo. Esse procedimento diminuiu consideravelmente o número de feitos devolvidos à Secretaria, ampliou o espaço físico do setor e tornou mais ágil a tramitação dos agravos.

Os agravos em recursos especiais ou extraordinários manifestamente incabíveis são julgados monocraticamente pelo Vice-Presidente com a respectiva certificação do trânsito em julgado e baixa dos autos.

Por sua vez, o agravo interno interposto contra decisão que nega seguimento aos recursos especiais ou extraordinários com base na sistemática estabelecida pelo art. 1.030 do CPC<sup>5</sup>, c/c o art. 59 do Regimento Interno do Tribunal de

---

<sup>5</sup> Art. 1.030. [...]

I – negar seguimento: a) a recurso extraordinário que discuta questão constitucional à qual o Supremo Tribunal Federal não tenha reconhecido a existência de repercussão geral ou a recurso extraordinário interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral; b) a recurso extraordinário ou a recurso especial interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente, exarado no regime de julgamento de recursos repetitivos;

[...]

III – sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se trate de matéria constitucional ou infraconstitucional;

[...]

§ 2º Da decisão proferida com fundamento nos incisos I e III caberá agravo interno, nos termos do art. 1.021.

Justiça do Espírito Santo, são submetidos diretamente ao Pleno para julgamento.

- **Recurso ordinários**

A Vice-Presidência não realiza juízo de admissibilidade em recursos ordinários em mandado de segurança ou *habeas corpus*. Após a apresentação das contrarrazões, os autos são encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça.

- **Sobrestamento**

Nos termos do art. 1.030, III, do CPC, c/c o art. 59, XVI, do RITJES, é atribuição do Vice-Presidente sobrestar o recurso que versar sobre controvérsia de caráter repetitivo ainda não decidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme se trate de matéria constitucional ou infraconstitucional.

A decisão de sobrestamento leva em consideração a divulgação da afetação do recurso pelo Superior Tribunal de Justiça ou pelo Supremo Tribunal Federal (art. 1.037 do CPC) e indica, necessariamente, o tema pelo qual o sobrestamento é realizado. Após a decisão que determina o sobrestamento, os autos são remetidos à Secretaria para intimação das partes, bem como para lançamento da decisão no sistema. Em seguida, os autos são remetidos ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal para aguardar o julgamento do tema.

A retirada do sobrestamento somenté é feita após a publicação do acórdão paradigma, na forma do que determina o art. 1.040, inciso III, do CPC, a não ser que no acórdão haja menção sobre eventual necessidade de modulação da decisão.

Cabe registrar que, em atendimento ao determinado pela Resolução CNJ n. 235/201, bem como pela Resolução TJES n. 32/2017, há o efetivo controle sistêmico dos processos sobrestados, havendo identificação do tema nos autos. Todavia, é constatado o sistema de relatórios por temas e unidades, mas os relatórios gerados são inconsistentes e pouco confiáveis.



Nesse contexto, o controle do número de processos sobrestados na Vice-Presidência não pode ser extraído do sistema (por unidade) e acaba sendo feito manualmente por meio de planilha detalhada por tema.

- **NUGEP**

O art. 6º da Resolução/CNJ n. 235/2016 estabelece que os Tribunais de Justiça devem organizar, como unidade permanente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes no âmbito de suas estruturas administrativas. Para dar cumprimento à ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, o TJES editou a Resolução PJES n. 32/2017, criando o NUGEP, que integra a estrutura de gestão da Vice-Presidência e será composto por um Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, que atuará como coordenador, por um Assessor Jurídico lotado na Vice-Presidência e por 3 (três) servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário (especialidade Direito). Todavia, atualmente, o NUGEP é controlado por uma servidora e coordenado pela Juíza Auxiliar da Vice-Presidência.

Por meio da Resolução TJES n. 7/2018, foi instituída comissão gestora para supervisionar o núcleo, sendo composta por quatro desembargadores. A comissão é presidida pelo Vice-Presidente e integrada por um Desembargador das Câmaras Criminais Reunidas e um Desembargador das Câmaras Cíveis Reunidas, bem como pelo Desembargador Supervisor dos Juizados Especiais. Todavia, não foi apresentada à equipe de inspeção qualquer ata indicando de realização de reunião da mencionada comissão.

Segundo informado pela Vice-Presidência, o NUGEP faz o registro e acompanhamento do julgamento dos temas submetidos à sistemática da repercussão geral e dos recursos repetitivos, lançando os movimentos taxonômicos relativos ao sobrestamento, além de divulgar para todos os desembargadores e juízes do Estado as decisões referidas, para que ocorra o cumprimento das determinações de sobrestamento oriundas dos Tribunais Superiores e do próprio Tribunal em casos de IRDR e IAC.

A divulgação da informação de sobrestamento/afetação é realizada a todos os membros do Poder Judiciário via malote digital, *e-mail* e através de “whatsapp” institucional, para os magistrados que utilizam o mencionado aplicativo. Para o público

em geral a divulgação é realizada por meio de *link* específico existente no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

- **Acervo de processos concluídos em 15/2/2019**

Classe	Acervo	Concluídos em 15/2/2019	Distribuídos nos últimos 12 meses (8/1 a 19/12/2018)	Julgados nos últimos 12 meses (8/1 a 19/12/2018)	Paralisados a mais de 100 dias	Sobrestados
	Físico					
<b>REsp</b>	79	*	3.291	3.980	0	**
<b>RE</b>	25	*	623	967	0	**
<b>Agravo em REsp</b>	56	*	1.621	2.156	0	**
<b>Agravo em RE</b>	6	*	336	378	0	**
<b>RO</b>	2	*	202	174	0	**

\* Em 15/2/2019, havia 133 processos concluídos, sem especificação de classe.

\*\* O NUGEP dispõe da informação de que há 357 processos sobrestados. Porém, informou que o sistema não produz relatórios especificando qual tipo de recurso/classe está com *status* de sobrestamento.

- **Recursos constitucionais nos Tribunais Superiores**

	Físicos	Eletrônicos	Total
Processos aguardando julgamento nos Tribunais Superiores		*	*
Processos remetidos aos Tribunais Superiores nos últimos 12 meses		3.045	3.045
Processos devolvidos pelos Tribunais Superiores nos últimos 12 meses		3.340	3.340

\* Não há dados no Sistema de Segunda Instância contendo a informação sobre a remessa de feitos para análise dos Tribunais Superiores.

- **Controle e transmissão de dados**

Nos termos da Resolução/CNJ n. 235/2016, é atribuição do NUGEP manter, disponibilizar e alimentar o banco nacional de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no estado ou na região, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas

repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores ou tribunal de justiça.

Para informar ao público em geral e todas as unidades judiciárias sobre o andamento de recursos repetitivos (“STJ por matéria”), repercussão geral (“STF por matéria”), IRDR e IAC, são disponibilizados *links* no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça<sup>6</sup>.

Durante a visita de inspeção à unidade, foi informado que, após a decisão de sobrestamento, é realizado o lançamento sistêmico do andamento processual com base na tabela processual unificada do CNJ, todavia esse lançamento não tem sido efetuado em algumas unidades, o que inviabiliza a adequada gestão do banco local de dados referente aos processos sobrestados e, por consequência, gera falha na alimentação do banco de dados nacional. A propósito, reproduzo relatórios que foram apresentados durante a inspeção:

<b>Dados coletados na inspeção (Relatório 1)</b>				
<b>Processo sobrestados</b>				
<b>1º Grau</b>	<b>2º Grau</b>	<b>Juizados Especiais</b>	<b>Turmas Recursais</b>	<b>Total</b>
721	214	3.694	361	4.990

<b>Dados coletados na inspeção (Relatório 2) *</b>		
<b>Processo sobrestados</b>		
<b>Amostra</b>	<b>Sobrestamento</b>	<b>Nº de Processos Sobrestados</b>
1	RR - 958	5.708
2	IRDR - 8.08.1.000002	3.025
3	RR 986	2.551
4	RR -972	2.357
5	IRDR - 8.08.1.000006	836
6	RG - 265	709
7	RG - 264	575
8	RR - 954	545
9	RR - 106	453

<sup>6</sup> <http://www.tjes.jus.br/institucional/vice-presidencia/nugep/>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

10	RR - 971	320
	Total	17.079

\* O relatório não foi reproduzido em sua integralidade.

As inconsistências dos sistemas de controle são facilmente constatadas. No primeiro relatório, observa-se que há 4.990 processos sobrestados em todas instâncias do Tribunal, por sua vez, no segundo relatório, reproduzido aqui parcialmente, e controlado por tema, há um total de 17.079 processos sobrestados, ficando evidente a pouca confiabilidade dos relatórios.

Lado outro, em uma rápida consulta ao sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça ([http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/pesquisa.jsp](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/pesquisa.jsp)), é possível identificar que o Tema 958 já transitou em julgado.

<b>Repetitivo</b>	<b>958</b>	<b>Situação do Tema</b>	<b>Trânsito em Julgado</b>	<b>Órgão Julgador</b>	SEGUNDA SEÇÃO
-------------------	------------	-------------------------	----------------------------	-----------------------	---------------

O NUGEP dispõe da informação de que há 357 processos sobrestados englobando recurso repetitivo, repercussão geral, incidente de demanda repetitiva (IRDR) e incidente de assunção de competência. Todavia, em consulta ao banco nacional de dados de demandas repetitiva do CNJ é possível constatar-se que esses dados são totalmente distintos e inconsistentes.

Em consulta ao painel do banco de dados nacional, é possível observar que foram admitidos 11 (onze) incidentes de resolução de demandas repetitivas e tais incidente impactariam no sobrestamento de 438 processos. Todavia, pelo relatório 2 (acima reproduzido) apenas 2 IRDR já sobrestariam 3.861 feitos. Logo, conclui-se que o banco nacional dados de demandas repetitivas não tem sido alimentando com as informações adequadas.



Nesse contexto, apurou-se que há problemas no encaminhamento de informações ao CNJ e não propriamente na atuação feita nos processos sobrestados, conforme se observa dos dados coletados por amostragem nos seguintes processos:

Processo	Data do recebimento	Data do sobrestamento	Tema
0000059-74.2016.8.08.0051	23/1/2018	30/1/2018	Tema 984 (STJ)
0018146-63.2015.8.08.0035	28/3/2018	2/4/2018	Tema 929 (STJ)
0015927-49.2015.8.08.0012	11/9/2017	26/9/2017	Tema 506 (STF)*
0013151-84.2013.08.08.0012	10/12/2018	16/12/2018	Tema 486 (STF)
0024767-18.2011.08.08.0035	1/12/2014	3/12/2014	Tema 247 (STF)
0013551-21.2011.8.08.0048	7/7/2017	18/7/2017	Tema 929 (STJ)

\* Número do tema não indicado na decisão de sobrestamento que, apenas faz referência ao número do RE 635659.

Após a análise *in loco* dos processos (por amostragem) e do sistema 2ª instância, concluiu-se que de fato a inconsistência decorre da falta de alimentação adequada do sistema.

#### **4.1.3. RECOMENDAÇÕES:**



1. Para a comissão supervisora do NUGEP: realizar reuniões estratégicas, pelo menos uma vez por ano, para avaliar os trabalhos realizados pelo referido órgão, bem como identificar possíveis matérias repetitivas que possam ser submetidas a julgamento do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;
2. Para a vice-presidência: apresentar um plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto com a presidência, indicando medidas para sanar a divergência de dados entre o NUGEP e o banco de dados nacional de demandas repetitivas do CNJ;
3. regularizar, em ações conjuntas com os gabinetes e secretarias das câmaras, a redistribuição por transferência à Vice-presidência dos processos para admissibilidade de recursos especial e extraordinário.

## **5. GABINETE DA CORREGEDORIA**

### **5.1. Dados funcionais e administrativos**

- **Corregedor-Geral da Justiça:** Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior
- **Vice-Corregedor:** Desembargador Carlos Simões Fonseca
- **Órgão de atuação:** Pleno, Conselho da magistratura, 3ª Câmara Cível (apenas o acervo remanescente de seu gabinete, sem nova distribuição)
- **Tempo de atuação do magistrado na Corregedoria:** desde 11/12/2017.
- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 6 meses:**
  - Folgas decorrentes de plantões judiciais realizados: 6 e 31/7/2018; 2, 24 e 27/8/2018; 22 e 31/10/2018; 1º, 5, 6, 7/11/2018 e 12 a 14/11/2018; 10 a 14/12/2018.
  - Abonos: 22 e 23/8/2018 e 28 a 30/1/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

- **Juízes auxiliares:** são 4 juízes auxiliares (art. 5º do Provimento CGJES n. 45/2011), todos com atuação desde 14/12/2017, em todas as áreas da Corregedoria, contudo, concentram, primordialmente, as seguintes especialidades:

a) Adriano Corrêa de Mello – processos judiciais da área cível e Juizados Especiais;

b) Ednalva da Penha Binda – questões relativas à CEJA (Comissão Judiciária de Adoção), família e de infância e juventude;

c) Patrícia Faroni – assuntos judiciais afetos a matéria criminal e de execução penal;

d) Rodrigo Ferreira Miranda - questões atinentes ao serviço extrajudicial e judicial.

Não há assessores vinculados.

- **Quadro de Pessoal:**

Quadro de Pessoal	Gabinete da Corregedoria	Gabinete Desembargador	Total
Servidores efetivos	13	0	13
Servidores sem vínculo	7	5	12
Servidores requisitados	2	0	2
Terceirizados	0	0	0
Estagiários	15	0	15
TOTAL	37	5	42

- **Cargos e funções comissionadas em atividade, assim**

**distribuídas:**

ÁREAS	Cargo em Comissão	Função Comissionada
Gabinete da Corregedoria	10	1
Gabinete Desembargador	0	0
Total	10	1

Na Corregedoria há 22 servidores, dos quais 7 ocupantes de cargos em comissão sem vínculo.

- **Horário:**

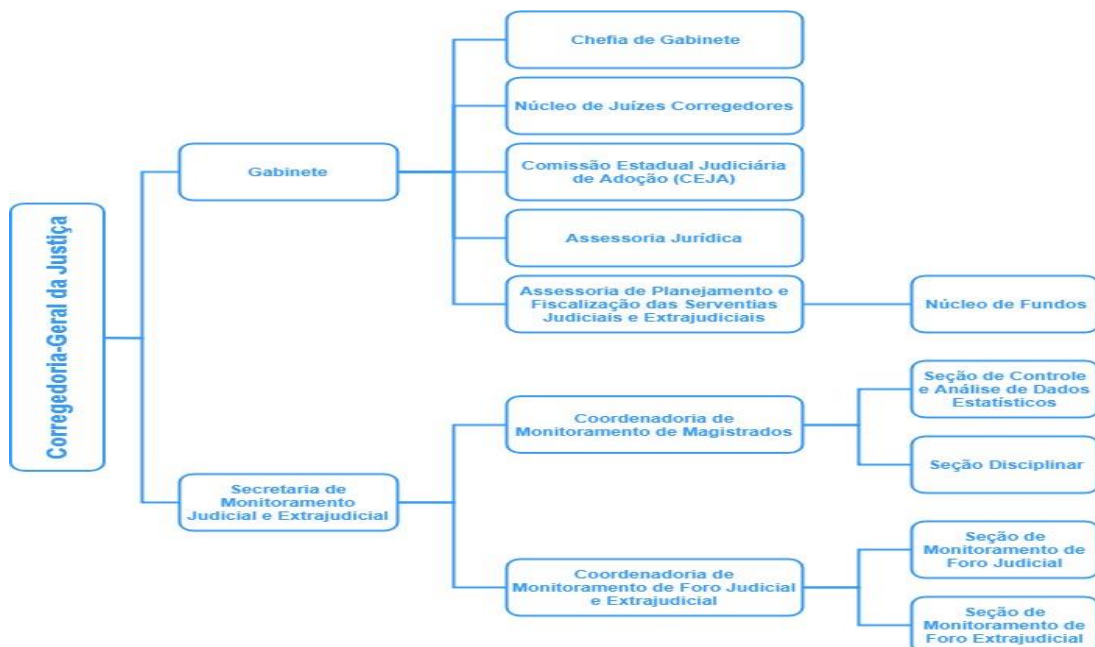
O horário de funcionamento interno e de atendimento ao público é das 12h às 19h, sendo que os servidores ocupantes de cargo efetivo cumprem 6 horas diárias de serviço e os ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, 7 horas diárias.

Não há servidores em regime de teletrabalho.

- **Equipamentos:**

A Corregedoria está bem equipada. Há equipamentos que permitem realizar vídeo chamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional.

- **Organograma:** A corregedoria dispõe das seguintes unidades administrativas, que estão diretamente subordinadas ao Corregedor-Geral da Justiça:



O Provimento CGJES n. 45/2011, em seus arts. 4º e seguintes, disciplina as atribuições das referidas unidades administrativas. Destacam-se as seguintes:





- **CHEFIA DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA:** manter sob sua guarda os papéis, documentos e arquivos digitais relativos ao Corregedor-Geral ou os que, por sua natureza, devam ser guardados de modo reservado; controle de entrada e saída de toda a documentação, expediente e processos encaminhados à Corregedoria Geral da Justiça, bem como de sua movimentação interna, via protocolo, com subsequente lançamento dos dados no sistema informatizado, e eventual trânsito destes aos demais setores do Tribunal de Justiça; elaborar relatório anual da Chefia de Gabinete e o bienal da gestão do Corregedor-Geral. A tramitação de processo reservado é realizada, exclusivamente, através da Chefia de Gabinete, cujo responsável compete a prática dos atos e expedientes cartorários necessários.

- **NÚCLEO DE JUÍZES CORREGEDORES:** examinar e emitir pareceres de arquivamento em processos administrativos e disciplinares, despachando de ordem do Corregedor-Geral nos expedientes sob seu exame; presidir as comissões de inquéritos administrativos, sindicâncias e correições ordinárias e extraordinárias, bem como exercer, por delegação, outras atividades relacionadas com a disciplina e a regularidade dos serviços do Foro Judicial e Extrajudicial; realizar visitas, inspeções e correições nas unidades judiciárias, segundo programa de trabalho aprovado pelo Corregedor-Geral, apresentando relatórios periódicos nos quais consignará suas observações sobre a prestação jurisdicional avaliada, propondo providências, quando cabíveis; orientar e supervisionar o trabalho da assessoria jurídica e das demais assessorias e coordenadorias.

- **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO (CEJA):** análise e emissão de parecer em todos os processos de pedido de habilitação para adoção internacional; acompanhar os estágios de convivência das crianças e dos adolescentes com as famílias estrangeiras para fins de adoção, elaborando parecer/laudo; visitar e inspecionar as instituições de acolhimento em todo o Estado, quando autorizado pelo Corregedor-Geral; acompanhar e dar atendimento às crianças e adolescentes que vivam em programas de acolhimento, emitindo pareceres, quando necessário; preparar as



crianças e adolescentes disponibilizados para adoção internacional; elaborar relatório anual das atividades de sua unidade administrativa.

- **ASSESSORIA JURÍDICA:** assessorar diretamente o Corregedor-Geral nos processos em tramitação no Conselho da Magistratura e no Tribunal Pleno, nas matérias pertinentes à função típica correicional do Foro Judicial e Extrajudicial; minutar decisões em processos e elaborar minutas de atos normativos; examinar e emitir pareceres e peças de informação em processos administrativos e disciplinares submetidos a exame, podendo solicitar, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, informações e dados necessários junto às unidades internas da Corregedoria Geral da Justiça.

- **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS SERVENTIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS:** analisar os relatórios de recolhimento de custas e emolumentos; fiscalizar os valores pertinentes ao produto da arrecadação de taxas relativas aos serviços judiciais, custas processuais e emolumentos das serventias extrajudiciais.

- **COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE MAGISTRADOS:** monitora dados que juízes precisam fornecer para compor dados de informação obrigatória (CNJ); manter controle permanente e atualizado da produtividade dos Juízes e das respectivas Varas nas quais estiver atuando; elaborar e remeter mensalmente ao CNJ os dados identificadores dos procedimentos disciplinares instaurados; elaborar os mapas estatísticos de todo o movimento processual na Justiça de 1º grau; confeccionar relatórios para promoção e remoção de juízes, com base nas estatísticas elaboradas.

- **COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL:** Extrai dados do sistema informatizado para alimentar processos de correições/inspeções; identifica as unidades judiciárias com resultados insatisfatórios e informando ao Corregedor-Geral, processa as Sindicâncias, os Inquéritos Administrativos e Processos Administrativos e Disciplinares dos Servidores da Corregedoria Geral da Justiça, do Foro Judicial e Extrajudicial, assim como aqueles

instaurados por determinação de órgãos superiores internos e externos (CNJ, STJ, Pleno Conselho da Magistratura).

## **5.2. Metas e Controle de Produtividade**

As metas de produtividade dos servidores são acompanhadas por cada unidade mediante a chefia imediata de cada setor.

Na Assessoria Jurídica, os processos são distribuídos aos assessores com critério de urgência (reclamação disciplinar contra magistrado, representação por excesso de prazo, reclamação disciplinar contra servidor, reclamação disciplinar contra delegatário), além da observância dos prazos a serem cumpridos perante o CNJ bem como do acompanhamento e controle das metas. Para racionalizar e ter aumento de produtividade foram constituídos 2 grupos de trabalho. O primeiro, com 2 assessores para realização de mutirão para redução do acervo de processos de Reclamação contra Delegatário do serviço extrajudicial, conforme Ordem de Serviço n 1/2018 da CGJES; e, o segundo, com 2 assessores e 1 estagiário de pós-graduação para atuar nos processos que cuidam dos relatórios de inspeção anual das unidades judiciárias de 1º grau.

No entanto, não há metas/controle de produtividade nas seguintes áreas: Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial, Coordenadorias de Monitoramento, Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais.

### **• Provimento 75 da Corregedoria Nacional de Justiça:**

Foi informado que todos os desembargadores, magistrados, bem como alguns servidores e administradores regionais, foram habilitados no Sistema Nacional de Videoconferência, pelo CNJ. Além disso, a STI do TJES informou que expediu orientação, com informações acerca do acesso e da utilização do Sistema Nacional de Videoconferência, no âmbito deste Tribunal.

## **5.3. Organização e Metodologia**

### **5.3.1. Sistemas Eletrônicos**

Todos os processos que tramitam no Tribunal são físicos. Apenas a movimentação e o registro de decisões se dá por meio dos sistemas.



O PJE está implantado, na primeira instância, nas varas de execução fiscal e nos juizados, bem como, exclusivamente, na 13ª Vara Cível, por determinação do CNJ, em razão de denúncias de favorecimento a alguns grupos pelo magistrado (PP de acompanhamento no CNJ: RD 0008908-80.2017.2.00.0000).

Não há cronograma de implantação do PJe nas demais unidades da primeira instância. Na segunda instância, não foi implantado, mas foi informado que há um cronograma em desenvolvimento.

Na Corregedoria, são utilizados os seguintes sistemas eletrônicos:

- **SEI – Sistema Eletrônico de Informações:** a partir de 20/4/2018, (OS n. 3/2018, DJ-e em 13/4/2018), para as classes administrativas REP, PP, correições e inspeções dos juízes. Não tramitam no SEI: reclamação disciplinar contra magistrado, reclamação contra servidor, reclamação e quebra de confiança contra delegatários. Além disso, todos os processos administrativos antes de abril de 2018, independentemente da classe, continuam físicos, ou seja, não foram migrados para o SEI.

- **Sistema Registros de Processos:** trabalha com todos os processos físicos. É um sistema falho, alimentado manualmente por servidores para registro da movimentação nos setores internos e não está interligado com todas as áreas da Corregedoria, tampouco ao sistema 2ª Instância. Serve para localizar processos dentro da Secretaria.

- **Sistema Segunda Instância:** sistema de movimentação de processos e lançamento de decisões que, todavia, emite poucos relatórios gerenciais e muitos com dados inconsistentes, tampouco é um sistema de processo eletrônico. Tramitam dentro do Segunda Instância, hoje, as demandas que chegam pelo protocolo, sejam processos administrativos ou judiciais.

- **Sistema Hermes Malote Digital:** para comunicação e envio de documentos, a outros órgãos, via malote eletrônico.

A Corregedoria entende por satisfatórios os sistemas SEI, HERMES (malote digital) e o Sistema de Arrecadação PJES (custas judiciais).

Apenas o Sistema Registro de Processos emite relatórios gerenciais detalhados. O SEI permite acesso a dados estatísticos, porém não emite relatório. Os demais sistemas não são gerenciais.

- **Sistemas eletrônicos da própria Corregedoria**

A Corregedoria não possui setor próprio de informática e estatística. Todas as demandas são direcionadas à Secretaria de Tecnologia e Informação do TJES.

Há, contudo, 2 servidoras, uma recentemente contratada, que atuam no desenvolvimento de sistemas que atendam à Corregedoria. Assim, em seu âmbito, a Corregedoria já desenvolveu 2 sistemas, que foram apresentados à equipe do CNJ pelo Juiz Corregedor Dr. Adriano Corrêa de Mello:

a) Relatório Eletrônico de Inspeções: a ser utilizado pelos magistrados, cujo prazo abriu no início de fevereiro e vai até junho/2019.

É um sistema que se destina ao auxílio do magistrado de 1º grau na avaliação das condições de sua unidade judiciária e realização da inspeção anual. O sistema consolida em uma única ferramenta todos os dados antes extraídos de diversos outros sistemas do Poder Judiciário, inclusive sistemas que, antes, não dispunham sequer de ferramentas de estatística. Permite, ainda, que magistrado tenha, ao final de seu preenchimento, uma primeira avaliação crítica da Corregedoria em relação ao estado de sua unidade, uma que as informações prestadas são submetidas a parâmetros estatísticos previamente definidos pela Corregedoria. Os critérios que, eventualmente, não atendam aos objetivos definidos serão identificados e exigirão do magistrado, desde logo, informações sobre as providências adotadas.

A partir dessa base, encontra-se, também, em desenvolvimento, outras ferramentas necessárias à Corregedoria, por meio das quais será possível o aprimoramento das informações estatísticas, a avaliação periódica das unidades judiciárias, o acompanhamento de metas e a realização de correções virtuais em um maior número de unidades judiciárias. Importante destacar que o sistema foi desenvolvido pela única servidora analista de sistemas lotada na Corregedoria, no curto espaço de tempo de 2 meses, e já se encontra em utilização por todas Varas do Estado.

b) Sistema de Atualização de Débitos (ATM): é uma ferramenta desenvolvida com o apoio técnico da Secretaria de Informação e também com a participação dos contadores dos juízos de Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana – Comarca da Capital e da Comarca de Domingos Martins. O sistema permitirá a realização de cálculos tanto das contadorias judiciais e também pelos jurisdicionados, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, evitando-se com isso incidentes processuais que surjam principalmente por ocasião do cumprimento de sentença. O sistema foi pensado diante da necessidade de obtenção de uma maior segurança em relação aos cálculos que são apresentados, considerando a diversidade de fatores de correção monetária e juros de mora, especialmente em relação à fazenda pública. A demonstração do sistema evidenciou sua perfeita operação e já está disponibilizado a algumas unidades, sendo informado que não há óbices tecnológicos em ser disponibilizado a todas as unidades judiciais.

- **Petições aguardando juntada**

Não há petição aguardando juntada nos setores que compõem a Corregedoria, visto que essas são juntadas no mesmo dia em que chegam no setor.

- **Controle mensal do acervo**

Na Corregedoria, o controle do acervo é feito por cada unidade ou setor.

- **Declaração de suspeição do Corregedor-Geral:**

Nos últimos 12 meses, o Corregedor-Geral se declarou suspeito nos seguintes processos: 0030168-59.2018.8.08.0000 (Recurso Administrativo) e 0023598-57.2018.8.08.0000 (Recurso Administrativo).

- **Observância dos critérios de ordem cronológica ou de tramitação prioritária**

Assessoria Jurídica: os processos com tramitação prioritária são identificados com etiqueta própria, a exemplo dos processos de idosos ou menores. Também possuem prioridade os processos de natureza disciplinar. O critério cronológico é observado, de modo que, ao ser recebido na assessoria jurídica, o processo é distribuído ao assessor até as 18h (dezoito horas) do mesmo dia.



Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial: há observância da ordem cronológica, respeitando-se a prioridade, quando idoso.

Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados: tramitam sob a forma física e são priorizadas as reclamações contra Juiz, as Sindicâncias, as Representações por Excesso de Prazo e as Correções Parciais, com pedido de liminar.

#### 5.4. Dados processuais

- **Processos Administrativos Físicos e Eletrônicos**

Inicialmente, registra-se que os dados constantes das tabelas abaixo, informados pela Corregedoria, são, em considerável parte, resultado de controle próprio e manual, haja vista o volume de processos físicos e a deficiência dos sistemas eletrônicos quanto à emissão de relatórios gerenciais.

Tal situação, por certo, conduzirá à imprecisão e, até mesmo, a eventual incompatibilidade dos dados informados. No entanto, esses dados servem de parâmetro para a análise da unidade inspecionada, porquanto não destoam significativamente da realidade encontrada pela equipe de inspeção.

Processos Administrativos						
Unidade	Acervo	Autuados nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Conclusos	Paralisados há mais de 100 dias	Sobrestados
Chefia de Gabinete (físicos)	11	22	11	x	0	0
Chefia de Gabinete (eletrônicos)	0	0	0	0	0	0
Assessoria Jurídica (físicos)	x	x	x	59	x	x
Assessoria Jurídica (eletrônicos)	0	x	x	8	x	x
Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial (físicos)	277	98	55	x	0	0
Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial (eletrônicos)	12	36	26	x	0	0
Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados (físicos)	95	245	263	x	0	1
Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados (eletrônicos)	165	303	141	x	0	0
Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais (físicos)	x	1	1	x	0	1
Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais (eletrônicos)	x	5	2	x	0	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial (físicos)	3	112	141	x	0	0
Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial (eletrônicos) - SEI	215	452	237	x	0	96
<b>TOTAL</b>	<b>778</b>	<b>1274</b>	<b>877</b>	<b>67</b>	<b>0</b>	<b>99</b>

A tabela acima evidencia que, nos últimos 12 meses, foram autuados 1.274 processos, dos quais 796 foram autuados eletronicamente (62,48%) e 478 foram autuados de forma física (37,52%).

Por sua vez, o acervo da unidade conta atualmente com 778 processos, sendo 386 (49,61%) físicos e 392 (50,38%) processos eletrônicos.

Considerando a classe processual, foram apresentados os seguintes dados quanto ao acervo físico e eletrônico:

CLASSE DE PROCESSO	SEI					FÍSICOS				
	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados
Consulta Administrativa	16	33	20	0	0	1	21	13	1	0
Consulta à Corregedoria	2	15	13	1	3	0	0	0	0	0
Correição Ordinária	2	2	0	0	1	0	2	4	0	0
Correição Estrutural	4	4	0	0	3	0	0	3	0	0
Correição Virtual	12	13	1	0	4	0	0	0	0	0
Correição Extraordinária	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0
Inspeção Extrajudicial	33	74	41	0	13	4	17	29	0	0
Pedido de Providências	126	267	217	0	1	89	389	346	0	29
Inspeção Judicial	159	326	167	0	75	2	88	100	0	0
Processo Administrativo	35	78	52	0	0	4	4	20	0	0
Pedido de Restituição de Custas	2	236	234	0	2	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>391</b>	<b>1048</b>	<b>745</b>	<b>1</b>	<b>102</b>	<b>101</b>	<b>524</b>	<b>515</b>	<b>1</b>	<b>29</b>





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Consoante os dados acima, há apenas 2 processos de natureza administrativa paralisados há mais de 100 dias.

As classes processuais com maior distribuição são: inspeção judicial (326), pedido de providências (267), pedido de restituição de custas (236) e processo administrativo.

Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos administrativos:

– Físicos:

1) Autos n. 2018.00.720.055 (CEJA). Com etiqueta de prioridade. Notícia fato de possível tráfico internacional de crianças com base em registro de pais socioafetivos feitos em cartório extrajudicial ocorrido no Espírito Santo. Consta a informação de 17/9/2018 da equipe técnica da CEJA, em que sugere a elaboração de documento conjunto entre a Corregedoria Geral e o MPES a ser encaminhado ao CNJ em contrariedade ao Provimento 63/2017 (vide PP 0001711-40.2018.2.00.0000 CNJ). Remetido à Assessoria Jurídica em 18/2/2019. Situação Regular.

– Eletrônicos (SEI):

1) Autos n. 7003447-48.2018.8.08.0000 – na Seção Disciplinar – Consulta. Autuado em 20/8/2018. Decisão de arquivamento em 26/10/2018. Intimação do consulente em 19/2/2019. Não obstante a demora na intimação, situação regular.

2) Autos n. 7000800-46.2019.8.08.0000 – no Núcleo de Juízes – Inspeção na 3ª Vara de Família de Vitória. Despacho do juiz corregedor em 19/2/2019 determinando a suspensão. Situação regular.

3) Constavam, no gabinete do Corregedor, 8 processos eletrônicos, (SEI) inspecionados, por amostragem:

4) Autos n. 7004842-75.2018.8.08.0000 – no gabinete do Corregedor – Processo Administrativo. Autuado em 12/11/2018. Comunica portaria do juízo. Com minuta de decisão feita em 19/2/2019. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

5) Autos n. 7001582-87.2018.8.08.0000 – no gabinete do Corregedor - Autuado em 15/5/2018. Decisão de arquivamento em 8/2/2019. Nova decisão mantendo o arquivamento em 19/2/2019. Situação regular.

• **Processos de natureza disciplinar contra servidores**

CLASSE DE PROCESSO	SEI					FÍSICOS				
	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados
Reclamação Disciplinar em face de Servidor	0	0	0	0	0	201	77	26	0	58
Processo Administrativo	1	1	0	0	0	2	2	2	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>203</b>	<b>79</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>58</b>

Procedimentos investigatórios contra servidor são realizados por comissões integradas, exclusivamente, por servidores. Ficam no âmbito da DIRFO, que informa a instauração da sindicância ou a abertura de PAD, ambas mediante portaria, a ser homologada pela Corregedoria. Todo o andamento dos processos vem sendo comunicado para a Corregedoria, o prazo para encerramento da sindicância é de 30 dias, e do PAD, de 60 dias. Há, ainda, a possibilidade de a Corregedoria avocar processos de PAD contra servidores.

Situações envolvendo servidores do TJ serão tratadas pela Presidência.

Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos contra servidor:

– Físicos:

1) Autos n. 2018.01.372.347 - Informa a instauração de Sindicância para apurar desaparecimento de arma de fogo apreendida em processo judicial em trâmite na Primeira Vara Criminal de Viana. Nos autos, há a notícia de mais quatro processos em situação similar, sendo mais 2 na Primeira Vara Criminal de Viana e 1 da Quinta Vara Criminal de Serra. Situação regular.

2) A Corregedoria local já adotou medidas preventivas ao desaparecimento de arma de fogo nas dependências do fórum, com a edição do Provimento 11/2018, conforme consta no item abaixo, de novas práticas que otimizam o funcionamento da justiça estadual.

3) Autos n. 2017.00.692.563 – Informa alteração de comissão de PAD para apuração de possível conduta infracional de ex-servidor. Decisão em 18/2/2019 da juíza Corregedora. Situação regular.

4) Autos n. 2017.01.588.715 – PAD – Reclamação contra servidor. Informa recomposição da comissão disciplinar e solicita a prorrogação de prazo para a conclusão do PAD. Remetido à Assessoria Jurídica em 18/2/2019. Situação regular.

• **Processos de natureza disciplinar contra magistrados:**

CLASSE DE PROCESSO	SEI					FÍSICOS				
	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados	ACERVO (em andamento)	Distribuídos últimos 12 meses	Finalizados últimos 12 meses	Paralisados há +100 dias	Sobrestados
Correição Parcial	23	30	7	0	0	8	21	23	0	0
Representação por excesso de prazo	29	51	23	0	0	4	19	51	0	0
Reclamação Disciplinar e Investigação Preliminar	0	0	0	0	0	54	63	47	0	0
Sindicância	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAIS</b>	<b>52</b>	<b>81</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>66</b>	<b>103</b>	<b>121</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Verifica-se que a quantidade de representações por excesso de prazo não é significativa, sendo informado que as unidades com maior número de REP são: a 2ª Vara Cível de Vila Velha (3 REP) e a 3ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões de Cariacica; 1ª Vara de Órfãos e Sucessões de Vitória; 2º Juizado Especial Cível e 1ª Vara da Infância e da Juventude de Vila Velha (2 REP).



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Ao revés, a tabela acima revela importante número de processos de reclamação disciplinares contra magistrados. Considerando que, nos últimos 12 meses, foram distribuídos 63 processos e finalizados 47 e que há 54 em andamento, pode-se afirmar que, nos últimos 12 meses, existiram 101 processos na classe reclamação disciplinar e investigação preliminar contra magistrados.

Os processos de natureza disciplinar contra magistrados são formalizados, por petição, por *e-mail*, por malote digital, pela Ouvidoria ou via PJ-e (quando provenientes da Corregedoria Nacional de Justiça). Iniciam-se sob a forma física (reclamações disciplinares) ou sob a forma eletrônica (representações por excesso de prazo e pedidos de providências), recebem um número de protocolo e seguem o rito determinado na Resolução n. 135/2011 do CNJ.

Conforme dispõe o Provimento CGJES n 14/2018, que alterou o Provimento n 45/2011, havendo decretação de sigredo de justiça, tramitam pela chefia de gabinete, não pela Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados, mantendo-se o necessário sigilo. Para tanto, com o recebimento de petições via protocolo, o registro e a autuação das reclamações são feitos pela Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados, que faz a remessa para a chefia de gabinete. Neste momento, o processo é remetido ao Núcleo de Juízes, onde ocorre a triagem do que deverá tramitar sob sigredo de justiça, ou não, com aposição de etiqueta. Com a decretação de sigilo, o processo é reautuado pela chefia de gabinete, onde somente o assessor jurídico vinculado ao feito terá acesso.

Primeiramente, são solicitadas informações ao magistrado, no prazo de 5 dias. Após, os autos são conclusos ao Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para apreciação e decisão. Caso haja decisão de arquivamento, os processos retornam aos setores competentes (Secretaria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial e Chefia de Gabinete ou Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados) para comunicação ao CNJ, na forma do § 3º do art. 9º da Resolução n. 135/2011, e comunicação às partes. Caso sejam determinadas novas diligências, os processos retornam aos setores competentes para cumprimento. Em se tratando de hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar, e antes da decisão de instauração pelo



respectivo colegiado, é concedido ao magistrado reclamado o prazo de 15 dias para apresentação de defesa prévia. Findo o prazo da defesa prévia, o relator, Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, submete relatório conclusivo ao Egrégio Tribunal Pleno, que delibera acerca da instauração, ou não, de processo administrativo disciplinar.

Para o processamento não há comissão de juízes corregedores instituída formalmente. Esses atuam apurando os fatos, ora em conjunto, ora individualmente, conforme o caso, e emitem parecer em caso de arquivamento ao corregedor. Se for o caso de abertura de PAD, o processo será encaminhado ao corregedor sem parecer para que, de sua lavra seja o teor da acusação.

O Conselho da Magistratura é responsável por julgar processos de correição parcial contra magistrado, enquanto ao Tribunal Pleno cabe apreciar a proposta de abertura de PAD contra magistrado.

No que se refere à Resolução 135/2011 CNJ, as comunicações são feitas ao CNJ por meio do PJE.

Por amostragem, foram inspecionados os seguintes processos disciplinares contra magistrados:

– Físicos, em segredo de justiça, devidamente etiquetados, em trâmite na assessoria jurídica:

1) Autos n. 2017.01.725.832 – Cuida-se de procedimento de investigação preliminar em face do juiz da 13ª Vara Cível de Vitória, com informações datada de 7/1/2019, juntadas na RD 0008908-80.2017.2.00.0000 - CNJ, em 13/2/2019. Situação regular.

2) Autos n. 2019.00.006.346 e 2019.00.006.331 – autuados em 15/2/2019 e 10/1/2019, respectivamente – Investigações preliminares em face do mesmo magistrado dos autos n. 2017.01.725.832 com decisão em 12/2/2019. Situação Regular.

3) Autos n. 2019.00.166.407 – Depoimento colhido pelos juízes corregedores em 29/1/2019. Decisão do corregedor em 31/1/2019. Os fatos envolvem o mesmo magistrado dos Processos n. 2019.00.006.346 e 2019.00.006.331. Situação Regular.



4) Autos n. 2018.01.272.520 – Reclamação disciplinar contra juiz. Magistrado notificado em duas oportunidades, 29/11/2018 e 5/12/2018, para apresentar informações e ainda sem resposta. Decisão em 24/1/2019 decretando o segredo de justiça e determinando a reatuação. Conclusos à Assessoria Jurídica em 13/2/2019.

5) Autos n. 2018.00.338.757 – Representação por excesso de prazo. Solicitadas informações ao magistrado em 27/3/2018 e 6/4/2018, via malote digital. Intimado por contato telefônico com o assessor do juiz em 22/5/2018, o magistrado informou seu impedimento nos autos. Decisão em 5/6/2018 decretando o segredo de justiça e a reatuação dos autos, bem como o andamento da ação penal objeto da REP. Decisão em 24/1/2019 convertendo a REP em Reclamação contra Juiz. Situação regular.

6) Autos n. 2018.00.644.583 – Instauração de Reclamação disciplinar em face de magistrado em 11/2/2019 decorrente de Correição Extraordinária. Conclusos à Assessoria Jurídica em 15/2/2019. Situação regular.

7) Autos n. 2018.01.785.349 – Reclamação disciplinar contra juiz. Despacho inicial em 18/12/2018. Solicitação de informações em 15/1/2019 ao magistrado ainda não recebida pela sua chefia de Gabinete. Conclusos à Assessoria Jurídica em 13/2/2019. Situação regular.

8) Autos n. 2018.01.818.168 – Reclamação disciplinar em face do mesmo magistrado dos autos n. 2018.01.785.349. Despacho inicial em 19/12/2018. Resposta do magistrado em 23/1/2019. Conclusos à Assessoria Jurídica em 15/2/2019. Situação regular.

9) Autos n. 2018.01.762.041 – Reclamação disciplinar em desfavor do mesmo magistrado dos autos n. 2018.01.785.349 e 2018.01.818.168. Autos protocolados em 23/11/2018 e despacho inicial em 18/12/2018. Remetidos à Assessoria Jurídica em 15/2/2019. Resposta do magistrado em 31/1/2019 e do Ministério Público em 6/2/2019. Situação regular.

10) Autos n. 2018.01.744.259 – Reclamação disciplinar contra mesmo magistrado dos autos n. 2018.00.644.583. Decisão inicial em 25/1/2019 determinando o segredo de justiça e a reatuação, bem como a juntada de cópia integral de processo judicial. Conclusos à Assessoria Jurídica em 15/2/2019. Situação regular.



– Físicos, em segredo de Justiça, devidamente etiquetados. Processos conclusos no Pleno:

1) Autos n. 2018.00.322.554 – Reclamação disciplinar em desfavor de magistrado. Despacho inicial em 28/2/2018. Em 13/3/2018, intimação para a magistrada prestar informações. Magistrada juntou informações em 19/3/2018. Autos encaminhados para CEJA, em 3/4/2018, a fim de que fossem prestadas informações. Informações prestadas em 27/4/2018. Documentação anexada pela requerida em 4/5/2018. Autos remetidos à Assessoria Jurídica em 7/5/2018, recebimento 10/5/2018. Remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados em 23/5/2018 e recebimento na mesma data. Remessa dos autos para a Assessoria Jurídica em 23/5/2018. Em 17/7/2018, decisão do Corregedor determinando o segredo de justiça, reautuação dos autos e intimação da magistrada para apresentar defesa prévia. Teor da Acusação em 17/7/2018. Reabertura de prazo para apresentação de defesa pela magistrada em 1º/8/2018. Defesa prévia em 14/8/2018. Relatório juntado (30/11/2018). Determinada a inclusão em pauta em 31/1/2019. Processo pautado para o dia 21/2/2019. Situação regular.

2) Autos n. 2018.01.045.246 – Reclamação disciplinar contra o juiz da 13ª Vara de Recuperação Judicial e Falências de Vitória instaurada de ofício por decisão datada em 11/01/2018 e protocolo em 12/7/2018. Processo julgado em sessão plenária do dia 11/10/2018, em que o Pleno, à unanimidade, determinou a abertura do PAD com afastamento do magistrado. Embargos de declaração em 29/10/2018. Relatório de voto, com solicitação de inclusão em pauta para julgamento, datado de 8/11/2018 e juntado aos autos em 29/1/2019. Pautado para a sessão do dia 21/1/2019. Situação regular.

3) Autos n. 2018.01.292.327 – Reclamação disciplinar contra magistrado titular da Vara Única da Comarca de Águia Branca, designado para 1ª Vara Criminal da Comarca de Barra de São Francisco. Instaurada de ofício em razão de correição extraordinária. Autuada em 30/8/2018. Teor da acusação apresentado na mesma data em que determinada a intimação do magistrado para apresentar defesa prévia (31/8/2018). Defesa prévia em 17/9/2018. Relatório de voto datado de 31/1/2019 com



pedido de inclusão em pauta de julgamento. Pautado para a sessão do dia 14/2/2019. Último ato consta como recebimento dos autos na Secretaria em 12/2/2019. Sem certidão de julgamento. Situação regular.

4) Autos n. 2018.00.329.818 – Reclamação disciplinar em desfavor de magistrado da 13ª Vara Cível, de Falências e de Recuperação Judicial de Vitória. Processo instaurado em razão de ofício, datado de 5/5/2018 e autuado em 12/3/2018, encaminhado por desembargador do TJES, que noticia o descumprimento de decisão do Tribunal. Remetidos à Corregedoria local em 13/3/2018. Decisão do corregedor em 21/3/2018. Petição do magistrado em 2/5/2018. Despacho de notificação para defesa prévia em 8/10/2018. Teor da Acusação em 8/10/2018. Defesa prévia em 6/11/2018. Relatório com solicitação de inclusão em pauta datado de 25/1/2019. Pautado para a sessão do dia 14/2/2019. Último ato consta como recebimento dos autos na Secretaria em 12/2/2019. Sem certidão de julgamento. Situação regular.

5) Autos n. 2018.00.106.791 – Reclamação disciplinar em desfavor do magistrado plantonista de Barra de São Francisco com base em informações de outro magistrado datada de 29/1/2018, mesma data da autuação. Decisão do corregedor em 15/1/2018. Informações do magistrado em 27/2/2018. Correição extraordinária realizada na comarca em 7 a 10 de maio de 2018. Teor de acusação de 28/8/2018. Defesa prévia em 21/9/2018. Relatório de voto com solicitação de inclusão em pauta em 15/10/2018. Pautado para a sessão do dia 14/2/2019. Último ato consta como recebimento dos autos na secretaria em 12/2/2019. Sem certidão de julgamento. Situação regular.

6) Autos n. 2017.01.249.321 – Reclamação disciplinar em desfavor de magistrado da 2ª Vara de Família de Guarapari, formulada por advogado e autuada em 29/8/2017. Despacho inicial em 11/9/2017. Juntadas informações e documentos em 4/12/2017. Conclusão aos juízes corregedores em 11/12/2017. Despacho em 18/1/2018 solicitando informações do magistrado. Relatório de voto com solicitação de inclusão em pauta no dia 20/8/2018. Pautado para a sessão do dia 14/2/2019. Último ato consta como recebimento dos autos na Secretaria em 12/2/2019. Sem certidão de julgamento. Situação regular.





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

7) Autos n. 2018.01.209.324 – Reclamação disciplinar instaurada de ofício em desfavor de magistrado de Barra de São Francisco em razão do trabalho de Correição Extraordinária. Relatório de voto com solicitação de inclusão em pauta de julgamento em 31/1/2019. Pautado para a sessão do dia 14/2/2019. Acórdão em que o Pleno, por unanimidade, determinou a instauração de PAD, com afastamento cautelar do magistrado até decisão final. Sorteio do PAD cujo número corresponde à Desembargadora Eliana Ferreira em 14/2/2019. Situação regular.

8) Autos n. 2019.00.044.798. Reclamação em desfavor de magistrado da Vara Única da Comarca de Presidente Kennedy, autuado em 15/1/2019. Decisão do Corregedor em 25/1/2019 solicitando informações ao magistrado. Intimação malote digital enviada em 15/2/2019. Situação Regular.

9) Autos n. 2019.00.044.912 – Reclamação contra juiz da Vara Única da Comarca de Presidente Kennedy autuado em 15/1/2019. Decisão determinando apensamento ao Processo 2019.00.044.798, cujos fatos são idênticos aos desses autos para o qual foi determinada a baixa no número do processo. Situação regular.

10) Autos n. 2018.01.784.760 – Reclamação contra juiz da Vara Única da Comarca de Presidente Kennedy inaugurada por meio de denúncia anônima e autuado em 27/11/2018. Decisão do Corregedor em 25/1/2019 determinando instrução pela Secretaria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial da Corregedoria. Situação Regular.

11) Autos n. 2018.01.205.507 – Determinação de abertura de reclamação disciplinar e notificação para apresentar defesa prévia em 16/8/2018. Remessa dos autos à assessoria jurídica em 17/8/2018, recebidos na mesma data. Informações da ANAMAGES apresentadas em 4/9/2018. Decisão acolhendo o argumento de cerceamento de defesa e reabertura de prazo para defesa prévia em 5/9/2018. Defesa prévia apresentada em 24/9/2018. Relatório e remessa dos autos à Presidência para inclusão em pauta apresentados em 1º/10/2018. Acórdão aprovado, à unanimidade, pela instauração de PAD, em 11/10/2018. Embargos de declaração apresentados em 7/11/2018 com solicitação de inclusão em pauta em 31/1/2019. Previsão para julgamento em 21/2/2019, às 14h.



12) Autos n. 2018.01.585.196 – Instauração de investigação preliminar autuada em 22/10/2018. Determinação de apensamento do Processo 2018.00.017.295 aos presentes autos. Decisão determinando a apresentação de defesa prévia de 21/11/2018. Remessa dos autos com relatório à Presidência para a inclusão em pauta de julgamento em 18/12/2018. Acórdão proferido em 14/2/2019, aprovado, à unanimidade, pela instauração de PAD e afastamento cautelar.

13) Autos n. 2018.01.045.290 – Em 23/7/2018, notificação do magistrado para apresentação de informações. Informações apresentadas pelo magistrado (30/7/2018). Despacho determinando a juntada de documentos colhidos na investigação preliminar (29/10/2018). Decisão reconhecendo que há elementos suficientes para a abertura de PAD (30/10/2018). Apresentação de defesa prévia (19/11/2018). Decisão do Pleno determinando a abertura de PAD e, por maioria, determinando o afastamento do magistrado (14/2/2019). Sorteio da Desembargadora relatora Elisabeth Lourdes. Situação Regular.

A análise dos processos disciplinares revela que: a) há, geralmente, mais de um processo relacionado a um mesmo magistrado, por fatos diversos; b) a gravidade dos fatos envolvendo alguns magistrados do TJES têm conduzido ao resultado de instauração de PAD, em alguns casos, com afastamento preventivo.

Revela, ainda, uma particular situação em relação à 13ª Vara Cível Especializada Empresarial, de Recuperação Judicial e Falências de Vitória, que concentra o maior número de feitos disciplinares contra magistrados, e em face de 2 magistrados que nela atuaram, sendo um dos fatos, objeto de acompanhamento na RD 0008908-80.2017.2.00.0000 – CNJ.

O histórico da aludida Vara revela que, por meio da Resolução 7, de 12/3/2015, da Presidência do TJES, a sua competência foi ampliada para abranger toda a matéria empresarial.

Nos autos do Processo n. 2018.01.045.246 (inspecionado, conforme item 2, acima), em que o Pleno do TJES, à unanimidade, em 11/10/2018 determinou a abertura do PAD com afastamento do magistrado, que, após evidenciar parentesco de filiação entre advogado especializado na área de recuperações judiciais e o advogado perito e



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

administrador judicial comumente designado pela 13ª Vara de Vitória para atuação em processos judiciais, e concluir que foram identificados indícios de possível favorecimento deste administrador judicial e de seu filho em processos em que atuou o magistrado, o relator (corregedor) pontuou em seu voto, que:

*“De fato, a especialização de unidades judiciárias em Recuperação Judicial e Falências é até recomendável, mas não a concentração da competência em um único juízo, que implicará o direcionamento de demandas a um único juízo, em violação ao princípio do juiz natural. Além disso, acaba por reforçar a possibilidade de formação de um grupo “especializado na gestão e recuperação judicial”, com atuação em processos que tratem de matéria afeta àquele único juízo, cuja competência abrange todas as empresas da Comarca da Capital. Sem mencionar que houve, ainda, a concentração de todas as demandas envolvendo sociedades empresariais em um único juízo, que ficou jocosamente conhecido como “a Vara do PIB Capixaba”.*

Verifica-se que, em uma única Vara, tramitam todas as questões empresariais da capital do Espírito Santo, a qual concentra situações suspeitas de corrupção envolvendo grandes empresas, já tendo o Plenário promovido a abertura de PAD em desfavor de 2 magistrados que nela atuaram, com afastamento preventivo de um deles, e, há, ainda, em curso na Corregedoria 2 processos em face de um terceiro juiz.

– Eletrônicos (SEI):

- 1) Autos n. 7004532-69.2018.8.08.0000 – na Seção Disciplinar – Autuado em 24/10/2018. Representação por excesso de prazo. Determinado o arquivamento em 28/11/2018. Comunicação ao CNJ nos termos da Resolução 135/2011. Situação Regular.
- 2) Autos n. 7004710-18.2018.8.08.0000 – na Seção Disciplinar – Correição parcial com pedido liminar. Decisão de arquivamento em 21/11/2018. Recebimento de recurso em 14/2/2019. Situação Regular.
- 3) Autos n. 7001737-90.2018.8.08.0000 – na Seção Disciplinar – Correição Parcial. Autuado em 22/5/2018, tendo por reclamante juiz de direito, em razão

de designação de audiência, por outro magistrado, em fórum diverso para oitiva de testemunhas. Despacho em 7/2/2019. Situação regular.

#### **5.5. Inspeções e Correções nas unidades judiciárias de primeiro grau:**

- **Quantidade de unidades judiciárias de primeiro grau**

As unidades judiciárias do primeiro grau são compostas por varas, juizados, CEJUSC e turmas recursais. São 328 unidades, sendo 62 em Vitória; 35 em Vila Velha; 28 em Serra; 24 em Cariacica, 20 em Cacheiro de Itapemirim; 16 em Colatina, 15 em Linhares, 13 em Guarapari, 10 em São Mateus, 8 em Viana e Aracruz, 5 em Barra de São Francisco, Nova Venécia e Marataízes, 4 em Itapemirim. Outras 16 Comarcas possuem 2 unidades judiciárias, e outras 38, funcionam com Vara Única.

##### **5.5.1. Inspeções**

- Método de trabalho nas inspeções

As inspeções judiciais são realizadas anualmente pelos próprios juízes da unidade seguindo as disposições previstas no Provimento n 16/2018 da Corregedoria local. Objetiva aferir a regularidade no processamento dos feitos judiciais, a observância dos prazos, a regularidade dos demais serviços judiciários e administrativos, além do esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços cartorários e, se for o caso, o encaminhamento para apuração de suspeitas ou faltas disciplinares.

Até o ano de 2018, o relatório de inspeção judicial era apresentado a esta Corregedoria por meio de formulário disponibilizado no sítio eletrônico desta Corregedoria. A partir de 2/2/2019, tal formulário encontra-se disponibilizado aos Juízes no formato virtual, inserido nas funcionalidades do sistema e-Jud, com prazo de conclusão até junho/2019.

Ao final de cada inspeção é realizado um relatório final.

### 5.5.2. Correições

- **Critério de escolha das unidades que são alvo de correições**
  - (i) unidades judiciárias que nunca foram correicionadas ou que há muito tempo não têm correição;
  - (ii) processos paralisados há mais de 100 dias, quantidade excessiva de mandados não cumpridos, petições pendentes de juntada.

Foi informado que há unidades que não recebem correição presencial há mais de 10 anos, haja vista que cada gestão na Corregedoria define sua forma de trabalho. Foi informado, ainda, que não existe ato normativo regulamentando a periodicidade mínima para realização de correição presencial. A atual gestão prioriza a realização da correição presencial nas unidades que não são correicionadas há muito tempo.

- **Modalidades e Calendário de Correições**

As correições, que podem ser presenciais ou virtuais, são realizadas pela Corregedoria local e apresentam as seguintes modalidades:

- a) correições extraordinárias – são realizadas por amostragem e, geralmente, dentro do âmbito das investigações contra magistrados; dispensa publicação prévia;
- b) correições estruturais – são realizadas para verificar um ponto específico que não esteja em bom funcionamento na unidade; dispensa publicação prévia;
- c) correições ordinárias – são as correições comuns na forma presencial;
- d) correições virtuais – são as correições comuns adotadas para fazer frente a gargalos específicos, por meio do Sistema EJUD. Analisam-se andamentos e decisões lançadas.

Nos últimos 12 meses, foram correicionadas 24 unidades, a saber:

Unidade Judicial	Data	Modalidade
------------------	------	------------



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<b>5ª Vara Criminal de Vila Velha, Comarca da Capital.</b>	26/2/2018	Correição Extraordinária
<b>6ª Vara Cível de Vila Velha, Comarca da Capital.</b>	26/2/2018	Correição Extraordinária
<b>8ª Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital.</b>	2/5/2018	Correição Virtual
<b>1ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco</b>	7/5/2018	Correição Extraordinária
<b>3ª Vara Cível da Comarca de Barra de São Francisco</b>	7/5/2018	Correição Extraordinária
<b>1ª Vara Criminal da Comarca de Barra de São Francisco</b>	7/5/2018	Correição Extraordinária
<b>Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Barra de São Francisco</b>	7/5/2018	Correição Extraordinária
<b>Vara Única de Fundão, Comarca da Capital</b>	14/5/2018	Correição Ordinária
<b>Vara Única da Comarca de Rio Novo do Sul</b>	4/6/2018	Correição Ordinária
<b>3ª Vara Cível de Vila Velha, Comarca da Capital</b>	13/6/2018	Correição Virtual
<b>1ª Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital</b>	11/7/2018	Correição Virtual
<b>1ª Vara Cível de Vitória, Comarca da Capital</b>	20/8/2018	Correição Virtual
<b>1ª Vara Criminal de Vila Velha, Comarca da Capital</b>	10/9/2019	Correição Virtual
<b>1ª Vara Cível de Guarapari, Comarca da Capital</b>	18/9/2018	Correição Estrutural
<b>3ª Vara Cível de Guarapari, Comarca da Capital</b>	18/9/2018	Correição Estrutural
<b>6ª Vara Cível de Vitória</b>	28/9/2018	Correição Virtual
<b>2ª Vara Cível de Guarapari, Comarca da Capital</b>	2/10/2018	Correição Estrutural
<b>2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Guarapari, Comarca da Capital</b>	2/10/2018	Correição Estrutural
<b>Vara Única da Comarca de Boa Esperança</b>	15/10/2018	Correição Virtual
<b>Vara Única da Comarca de Pedro Canário</b>	23/10/2018	Correição Ordinária
<b>4ª Vara Criminal de Vila Velha, Comarca da Capital</b>	5/11/2018	Correição Virtual



**PODER JUDICIÁRIO**  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<b>2º Juizado Especial Cível de Cariacica, Comarca da Capital</b>	12/11/2018	Correição Virtual
<b>10ª Vara Criminal de Vitória, Comarca da Capital</b>	19/11/2018	Correição Virtual
<b>Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Linhares</b>	10/12/2018	Correição Virtual

O calendário para as próximas correições é o seguinte:

<b>Mês</b>	<b>Dia</b>	<b>Unidade Judiciária</b>	<b>Tipo de Correição</b>
<b>Fevereiro</b>	25	3ª Vara Cível de Cariacica	Correição Virtual
<b>Março</b>	12 e 18	4ª Vara Criminal de Serra e Presidente Kennedy	Correição Virtual Correição Ordinária
<b>Abril</b>	1º e 15	Vara Cível e Comercial de Viana e 1ª Vara Criminal de Aracruz	Correição Virtual
<b>Maiο</b>	2, 6, 7 e 14	6ª Vara Cível da Serra Conceição da Barra 8ª Vara Cível de Vitória Fundão	Correição Virtual Correição Ordinária
<b>Junho</b>	3, 4, 10 e 18	2ª Cível de Cariacica Rio Novo do Sul São Gabriel da Palha 3ª Cível de Vila Velha	Correição Virtual Correição Ordinária
<b>Julho</b>	9, 15, 23 e 31	1ª Vara Criminal de Vitória 2ª Cível da Serra 2º Juizado Especial Criminal Vila Velha 2ª Criminal de Cariacica	Correição Virtual
<b>Agosto</b>	5, 6, 19 e 20	Baixo Guandu Presidente Kennedy 2ª Vara Criminal da Serra 1ª Cível de Vitória	Correição Ordinária Correição Virtual
<b>Setembro</b>	10, 16 e 30	São Gabriel da Palha e 1ª Vara Criminal de Vila Velha 2ª Vara Cível de Vitória 1ª Vara Criminal de Cariacica	Correição Ordinária Correição Virtual
<b>Outubro</b>	1 e 15	6ª Vara Cível de Vitória Pedro Canário	Correição Virtual Correição Ordinária
<b>Novembro</b>	5 e 19	4ª Vara Criminal de Vila Velha 10ª Vara Criminal de Vitória	Correição Virtual

- **Método de trabalho nas Correições**

O método utilizado nas correições é o estabelecido no art. 11-A do Código de Normas da Corregedoria, cuja transcrição segue abaixo:

*Art. 11-A. A Correição, em qualquer modelagem, possui as seguintes etapas, sem prejuízo a outras: a) análise de dados constantes nos sistemas*



*informatizados quanto a estatísticas, movimentações processuais, controles e cumprimentos de metas, na conformidade do Anexo XII do Código de Normas; b) exame de processos específicos, na forma eletrônica ou física, bem como discussão de procedimentos e estratégias, objetivando maior eficiência em termos de qualidade e celeridade; c) elaboração de relatórios e, conforme a situação, demais atos (provimentos de Comarca, ofícios, entre outros), que, tão logo aprovados pelo Conselho Superior da Magistratura, serão endereçados às autoridades, servidores e delegatários para o devido cumprimento e/ou ciência; d) análise do cumprimento do provimento de Comarca ou de outras determinações impostas nas correições, que se dará pela forma eletrônica e, se necessário, pelo retorno da equipe correicional à unidade/comarca, ficando o arquivamento do expediente interno no âmbito da Corregedoria a depender de integral observância das mencionadas imposições.*

Ao final de cada correição é realizado um relatório final.

- **Pontos analisados e expostos nos relatórios finais das correições**

Quanto ao serviço judicial, são analisados fatores diagnosticados pela própria Corregedoria, através dos sistemas informatizados, notadamente: a existência de feitos paralisados em cartório e/ou gabinete por tempo excessivo; petições pendentes de juntada e processos em carga fora de cartório por longo período, inobservância da ordem cronológica para julgamento dos feitos, descumprimento de metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, entre outras inconsistências que comprometem a prestação jurisdicional e o bom desempenho da unidade judiciária. Além disso, são analisados alguns itens conexos aos aspectos acima enfatizados, a saber: estrutura física e recursos humanos; organização da pauta de audiências, correta alimentação dos sistemas informatizados e; reclamações contra servidores e magistrados (com exceção da correição virtual onde não é possível verificar todos os referidos aspectos).

Os relatórios de correição não são gerados no sistema.

- **Como ocorre a conclusão do trabalho**

Após o encerramento dos trabalhos de correição, é elaborado o Provimento de correição com orientações e determinações direcionadas ao cartório judicial, ao



magistrado, bem como às serventias extrajudiciais, no caso de correição ordinária e, após, é elaborado o relatório final de correição submetido ao Egrégio Conselho Superior da Magistratura para apreciação e aprovação, nos termos do art. 11-A do Código de Normas.

- **Unidades judiciais mais problemáticas**

A equipe de inspeção identificou, conforme relato da Corregedoria, atendimento prestado à população durante a inspeção, análise de documentos e processos já em andamento na Corregedoria Nacional de Justiça, como principais unidades judiciais problemáticas:

1. Vara Única de Fundão. Juíza já com abertura de PAD, por desídia, sem afastamento;
2. Vara do Júri de Serra – 900 presos provisórios com audiências agendadas para 2020;
3. Vara de Pedro Canário – Sob a fiscalização da Corregedoria local. Acompanhamento em processo de provimento de comarca;
4. 9ª Vara Criminal de Vitória;
5. Vara de Violência Doméstica de Vitória;
6. 2ª Vara de Castelo;
7. 6ª Vara Cível de Vila Velha;
8. 2ª Vara Cível de Vila Velha;
9. Vara da Infância de Guarapari – funciona com 1 servidor;
10. 13ª Vara Cível da Capital – concentra toda a competência empresarial e de recuperação judicial do Estado.

- **Providências adotadas quando identificada uma unidade com problemas de gestão**

Nessas situações, é determinado ao juiz de direito, enquanto gestor da unidade judiciária que apresente um plano de gestão e rotinas estratégicas que, notadamente, estabeleça, entre outros parâmetros: a) metas de produtividade de sentenças por ordem de antiguidade da conclusão; b) metas de redução de acervo, mediante criação

de rotinas de controle e acompanhamento periódico de processos suspensos, arquivados, redistribuídos e/ou remetidos ao TJ; c) rotinas de produção de atos; d) mecanismos de controle e gerenciamento, por meio do e-Jud, dos prazos cartorários (carga de autos, mandados, ofícios e cartas precatórias expedidas, cumprimento de ordens judiciais, etc.), prazos prescricionais, presos provisórios e menores apreendidos e abrigados; e) rotina de triagem dos processos encaminhados ao gabinete que permita a separação pela natureza da demanda e tipo de ato reclamado (despacho, decisão ou sentença) e a identificação da urgência do caso e das prioridades legais.

Há sugestão de plano de gestão especificamente elaborado para o caso, em processo denominado provimento de comarca. Há um departamento próprio na Corregedoria para elaborar planos de gestão; é a Secretaria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial.

A Corregedoria também não faz designações de magistrados. Não existe critério para designação desses magistrados para comarcas sem magistrado ou com acúmulo de trabalho. As designações são feitas pela Presidência, sem prévia manifestação da Corregedoria, a fim de se observar se a Vara do Juiz que será designado está em dia e sem pendências.

- **Ocorrências mais comuns nas inspeções das unidades judiciais e as soluções adotadas**

Foi informado que as ocorrências mais comuns identificadas nas unidades judiciais são:

1. falta de espaço físico;
2. escassez de servidores;
3. processos paralisados há mais de 100 dias;
4. acervos das varas do interior são grandes;
5. pauta de audiência atrasada e grande no interior. Na capital flui melhor;
6. guarda de menores não segue procedimento legal;
7. volume de petições pendentes de juntadas (p. ex., Pedro Canário tem 15.000 mil petições);



8. quantidade de presos provisórios;
9. agenda de audiências no Tribunal do Júri.

As situações problemáticas são acompanhadas, mas a Corregedoria local não consegue solucionar questões como falta de espaço físico e escassez de servidores. Por sua vez, a realização de mutirão em varas dá-se com servidores de outras unidades e mediante autorização da Presidência. Há um grande déficit de servidores na primeira instância. A solução, por vezes, adotada, mas que se apresenta precária, é a contratação de estagiários de graduação e pós-graduação, ou a cessão de servidor por outros órgãos, o que também não está na esfera de atribuições da Corregedoria, mas da Presidência.

Diante da identificação das supracitadas ocorrências determina-se aos magistrados gestores das unidades que elaborem plano de gestão que serão acompanhados por parte da Corregedoria, conforme explicitado em item acima.

Destacam-se, ainda, os seguintes problemas encontrados por ocasião das correições:

a) não se faz o preenchimento correto conforme a classificação das Tabelas Processuais Unificadas (TPU) e alertam ao juiz sobre a necessidade do cadastro correto. Contudo, a impressão externada pela Corregedoria local sobre a situação é a de que os servidores não conhecem as tabelas e por isso não as utilizam;

b) é comum as varas não fazerem a correspondente movimentação no sistema processual, por tratar-se de processos físicos. A Vara de Pedro Canário, conforme apresentação do Sistema de Inspeção pelo juiz corregedor, apresenta mais de 15 mil petições pendentes de juntada, o que pode não corresponder à realidade.

• **Projeto que envolva a orientação e/ou dinamização das execuções das atividades das secretarias e gabinetes das unidades judiciais de primeiro grau**

Para fazer frente ao acúmulo de trabalho nas unidades judiciárias de primeiro grau, foi determinada a realização de plano de enfrentamento que objetiva a redução do acervo das varas com volume superior a 250 processos conclusos há mais de



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

100 dias. Foi determinado, por ofício, aos titulares das unidades naquela situação que apresentassem o referido plano.

Inicialmente, havia 42 unidades judiciais no projeto. A última verificação ocorrida em dezembro de 2018 revela que parte dessas unidades já conseguiram superar o parâmetro estabelecido. Remanescem, em evolução e acompanhamento, as seguintes unidades, ordenadas decrescentemente pela pior situação:

<b>PLANO DE ENFRENTAMENTO</b>
<b>UNIDADES COM MAIS DE 250 PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS</b>

Seq.	UNIDADE/VARA	Quantidade de processos
1	VILA VELHA – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ELETRÔNICO (E-PROCEES) (Dr. Idelson Santos Rodrigues)	2428
2	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – 1ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (Dr. Robson Louzada Lopes)	1983
3	CARIACICA – VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Dr. Jorge Luiz Ramos)	1937
4	VITÓRIA – 8ª VARA CÍVEL (Dr. Manoel Cruz Doval)	1314
5	VILA VELHA – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Dr.ª. Abiraci Santos Pimentel)	1205
6	VILA VELHA – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES) (Dr.ª. Tereza Augusta Woelffel)	1133
7	BARRA DE SÃO FRANCISCO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA (Dr. Edmilson Rosindo Filho)	1030



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

8	VITÓRIA – 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA PRIVATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS (Dr. Anselmo Lagui Laranja)	950
9	VITÓRIA – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES) (Dr. Victor Queiroz Schneider)	708
10	PIÚMA – 1ª VARA (Drª. Serenuza Marques Chamon)	653
11	COLEGIADO RECURSAL – TURMA RECURSAL NORTE	647
12	VILA VELHA – 2ª VARA CÍVEL (Dr. Cleanto Guimarães Siqueira)	589
13	VITÓRIA – 1ª VARA CÍVEL (Drª. Trícia Navarro Xavier Cabral)	398
14	MARECHAL FLORIANO – VARA ÚNICA (Dr. Bruno de Oliveira Feu Rosa)	373
15	BAIXO GUANDU – 2ª VARA (Dr. Dener Carpaneda)	319
16	VILA VELHA – 4ª VARA CÍVEL (Dr. Carlos Magno Moulin Lima)	311
17	AGUA DOCE DO NORTE – VARA ÚNICA (Drª Roberta Holanda de Almeida)	306
18	VITÓRIA – 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Drª. Maíza Silva Santos)	276
19	LINHARES – JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL/FAZ. PÚBLICA (Dr. Antônio de Oliveira Rosa Pepino)	274

Fonte: STI do TJES – dados extraídos de todos os sistemas - atualizada em 10/12/2018.

Sem prejuízo das demais unidades constantes dessa relação, pode-se agrupar por especialidade as situações que chamam atenção:

- a) Juizados Especiais – não obstante os processos sejam eletrônicos, há considerável número de processos conclusos, sendo que a celeridade é inerente ao rito legal e à efetividade da prestação jurisdicional, que ocupam 1º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 18º e 19º lugares na relação;
- b) Acúmulo de processos conclusos em varas da Fazenda Pública (2º, 3º, 7º, 8º, 19º);
- c) As unidades do interior correspondem a 37%, enquanto as unidades da grande Vitória alcançam 63% da situação.

Em relação à Comarca de Barra de São Francisco, cujo Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, conta com 1.030 processos conclusos, observa-se que o juiz titular responde a PAD, com afastamento de suas atividades, conforme decisão do pleno no Processo n. 2018.01.209.324 (inspecionado), sendo importante que a designação do magistrado para assumir a unidade (já feita ou a ser feita) pela Presidência seja compatível com a necessidade reclamada pela prestação jurisdicional, para o que é essencial o pronunciamento da corregedoria.

### **5.5.3. Outros pontos inspecionados**

- **Controle de presença de magistrados nas unidades**

O controle da presença do magistrado na unidade é feito pela Corregedoria, por meio de verificação por amostragem, de ofícios expedidos com orientações e das correições virtuais, estruturais, ordinárias e extraordinárias.

- **Controle de réus presos**

Não existe um sistema único de presos provisório. Porém, o Estado do Espírito Santo está trabalhando junto ao CNJ para implementação do sistema SEEU, por meio do qual o controle será viável.

- **Controle de normas expedidas por juízes de primeiro grau**

O acompanhamento das normas expedidas pelos magistrados em suas respectivas unidades é feito na forma determinada pelo § 1º do art. 1º do Código de



Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo: *“Para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, oportunidade e necessidade, o juiz da vara ou da Comarca poderá baixar normas complementares, mediante portaria ou outro ato administrativo equivalente, cuja cópia deverá ser arquivada em pasta própria na serventia, bem como remetida à Corregedoria Geral da Justiça, para análise e verificação por ocasião das inspeções correicionais”*. Com isso, a Corregedoria local analisa o ato, recepcionando-o ou não.

Esse controle é realizado nas inspeções e correições e, também, há relatórios gerenciais de controle.

- **Metas do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ**

A Corregedoria realiza o controle do cumprimento das metas do Poder Judiciário estabelecido pelo CNJ por meio do Grupo de Metas ligado à Presidência do Tribunal de Justiça. Tal controle é realizado de forma subsidiária quando é feita a análise das inspeções/correições que são realizadas nas unidades judiciárias de primeiro grau.

É possível obter relatórios gerenciais através do Sistema e-JUD, que, entretanto, não possui eficácia plena, considerando sua precária alimentação.

- **Controle da produtividade dos magistrados**

O controle da produtividade dos magistrados não é realizado pela Corregedoria, mas sim pelo Núcleo de Estatísticas do Tribunal de Justiça, de competência da Presidência. Tal Núcleo emite relatórios gerenciais que são utilizados pela Corregedoria nos processos de inspeção/correição.

- **Controle do exercício da atividade de docência**

O controle é feito pela Presidência por meio da Seção de Registro Funcional de Magistrados.

- **Controle de férias de magistrados de primeiro grau**

O controle das férias dos magistrados de primeiro grau não é realizado pela Corregedoria e sim pela Assessoria Especial da Presidência.

#### **5.5.4. Pendências da inspeção anterior**

- **PP 0004655-53.2018.2.00.0000 (9ª Vara Criminal de Vitória)**

Foi informado que a reestruturação da Vara é de responsabilidade da Presidência.

Em relação às recomendações pendentes, a Corregedoria informou quanto ao item “a” que se trata de matéria da Presidência, e, quanto aos itens “b” e “e”, que ficaram prejudicados em razão da implantação do SEEU.

A implantação do SEEU iniciou-se em dezembro de 2018. Foi feita a força-tarefa da Presidência após a implantação do SEEU nas Varas que cuidam do regime fechado e semiaberto, porém, na 9ª Vara Criminal, que conta com 24 mil guias, aproximadamente, não foi feito o mutirão.

- **PP 0004657-82.2018.2.00.0000 (2ª Vara de Castelo)**

Situação: as informações solicitadas na última decisão proferida pelo Corregedor Nacional chegaram durante a Inspeção. Aguardar a apresentação das informações no pedido de providências.

- **PP 0004646-53.2018.2.00.0000 (6ª Vara Cível de Vila Velha)**

A Corregedoria informou que realizou uma correição extraordinária com início em 26/2/2018 e término em 28/2/2018 e inspeção presencial em 12/11/2018. A magistrada responsável pela unidade está cumprindo as determinações, sendo os resultados acompanhados pela Corregedoria local nos autos n. 2018.00.220.683 (processo inspecionado *in loco*).

#### **5.5.5. Novas práticas que otimizam o funcionamento da justiça estadual**

Edição do Provimento n. 11/2018, que determinou que as armas não serão recebidas pelos fóruns e deverão permanecer junto à autoridade policial até a finalização do procedimento de perda.



Ato Normativo Conjunto n. 31/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Ministério Público Estadual, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Detran/ES e PC/ES, que tem por objetivo simplificar e desburocratizar atos e procedimentos administrativos que regulamentam a aplicação dos procedimentos para leilão de veículos apreendidos em todo o Estado.

Instrução Conjunta n. 001/2018, que dispõe sobre a destruição de substâncias entorpecentes apreendidas em inquéritos policiais e processos criminais. A instrução estabelece que os juízes com competência para julgar crimes relativos a tráfico de entorpecentes deverão determinar a destruição das drogas apreendidas no prazo de 10 dias, mantendo apenas amostra necessária para realização do laudo definitivo.

Desenvolvimento dos Sistemas de Atualização de Débitos (ATM) e Relatório Eletrônico de Inspeções

#### **5.6. RECOMENDAÇÕES:**

1. Em relação à TPU:
  - a. registrar a classe e o assunto, conforme a última versão da Tabela de Assuntos;
  - b. aprimorar o registro dos assuntos, a fim de que sejam no último nível da Tabela;
  - c. promover, em conjunto com a Escola da Magistratura do TJES e com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ), ações de capacitação de servidores no que diz respeito à TPU, inclusive por meio de ensino à distância (EAD);
  - d. comunicar a todas unidades judiciárias a necessidade de que seja feita a verificação acerca do cumprimento dos itens “a” e “b”, ou seja, do registro da classe e do assunto na última versão da TPU e no último nível de classificação;
  - e. comunicar ao CNJ, em 60 dias, quais ações serão adotadas.



2. disponibilizar o Sistema de Atualização de Débitos (ATM) para todas as unidades judiciais do TJES, informando à Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 30 dias;
3. tratar os problemas identificados no funcionamento das varas da primeira instância por temáticas, agrupando-os em um único processo por tema;
4. aplicar o art. 274, parágrafo único, c/c art. 15 do CPC, de forma geral, quando ocorrer tentativa frustrada de intimação pessoal ordinária;
5. informar todas as unidades judiciárias, no prazo de 30 dias, a obrigatoriedade da observância, no âmbito do 1º grau, do Código de Normas TJES, especialmente do seu art. 59 (Sob a assinatura ou rubrica deverá constar a identificação de quem a subscreveu), informando à Corregedoria Nacional;
6. autuar todos os processos administrativos eletronicamente, à exceção daqueles que exijam sigilo restrito a determinados servidores, como os processos disciplinares contra magistrados;
7. com a Presidência: apresentar um calendário de mutirão ou outras medidas para solucionar os problemas das Varas identificadas, além de outras que futuramente venham a ser indicadas pela Corregedoria local, com controle e fiscalização dos resultados mediante acompanhamento dos dados estatísticos da situação antes e depois da unidade. Prazo: 30 dias.

#### **5.7. DETERMINAÇÃO:**

1. editar ato normativo que regulamente a periodicidade de realização de correições em todas as unidades judiciárias. Prazo de 30 dias.



## 6. EXTRAJUDICIAL

### 6.1. Atendimentos das reclamações dos serviços prestados

Segundo informações prestadas pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, confirmadas na inspeção realizada por esta Corregedoria, a reclamação em desfavor do delegatário é recebida na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (CGJES) pelos seguintes meios:

- a) protocolo: via Correios ou diretamente no balcão do Protocolo da Corregedoria; remetido ao Protocolo;
- b) Sistema Malote Digital: o sistema é aberto diariamente na Coordenadoria de Monitoramento de Foro Extrajudicial, impresso e encaminhado ao Protocolo;
- c) *e-mail* institucional: impresso e encaminhado ao protocolo;
- d) PJ-e: impresso e encaminhado ao Protocolo.

O Documento físico é recebido pela Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial (CMFJE), sendo autuado e informado sobre o *status* do Delegatário (Interino/ Titular/ Interventor) com remessa à Assessoria Jurídica.

A decisão pode ser de Arquivamento Sumário ou de solicitação de informações prévias:

- no prazo de 10 (dez) dias, para delegatário com *status* de interino, na forma do art. 1.297 do Código de Normas (CNCJES);
- no prazo de 5 (cinco) dias, para delegatário com *status* de titular, na forma do art. 1.293, § 2º, do CNCJES.

Em sequência, a Decisão da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo pode ser proferida da seguinte forma:

- a) arquivamento: quando não configurar infração disciplinar;
- b) investigação preliminar: art. 1.293 do CNCJES;

- c) sindicância: art. 1.303, § 1º, do CNCJES;
- d) processo administrativo disciplinar – PAD: art. 1.304 do CNCJES.

## **6.2. Quantidade de processos instaurados decorrentes das reclamações.**

Atualmente, constam os seguintes processos decorrentes das reclamações:

- 114 reclamações contra delegatários titulares;
- 23 Sindicâncias/Processos Administrativos Disciplinares (PAD); e
- 89 Apurações por Quebra de Confiança em face dos delegatários interinos.

Como amostra da tramitação dos processos administrativos relativos ao extrajudicial, foram analisadas sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD) em tramitação e já decididos, que foram os seguintes:

1. 0029712-17.2015.8.08.0000;
2. 201601211171;
3. 201800173826;
4. 201400461976;
5. 201701166447;
6. 201800121587;
7. 201701006113;
8. 201501243939;
9. 201501296394;
10. 201700890388;
11. 0005986-77.2016.8.08.0000;
12. 201800014158;
13. 201801617123;
14. 201800280994;



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

15. 201900178112;
16. 201201452478;
17. 201800495903;
18. 201801782531.

Verificou-se a tramitação regular de todos os processos analisados.

### 6.3. Relação de procedimentos com punição de delegatários ou interinos

Foram apresentados à equipe de inspeção os procedimentos em que houve punição de delegatário ou de interino, que estão relacionados na seguinte tabela:

ANO	DELEGATÁRIO	PROCEDIMENTO	PUNIÇÃO	PROCESSO	OBSERVAÇÕES
ANO 2016	LUDMILLA SILVA CASTELLO	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201500801288	ATO Nº 010/2016
	LUCIANO DE CARVALHO CAPDEVILLE	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201400344299	ATO Nº 015/2016
	LUZIA JACOBSEN	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201501647917	ATO Nº 018/2016
	MOACYR DE ANDRADE	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201201569077	ATO Nº 039/2016
	HELENA ALVES DE FARIAS DE SOUZA	PAD	MULTA (R\$ 5.000,00)	201501681328	P.A.D Nº 0001254-20.2013.8.08.0045.
	OLGA MÔNICO	SINDICANCIA	REPREENSÃO	201600446482	DEC./OF. CMFE Nº 295/2018
	ROSEMERI ROSA SILVA	PAD	MULTA 5% (R\$ 2.183,02)	201601534080	DEC./OF. CMFE Nº 0969/2017
	JOAO BOSCO PINTO MARTINS	SINDICANCIA	REPREENSÃO	201700044222	DEC./OF. CMFE Nº 0551/2018
ANO 2017	NEIDEMARA FERNANDES TEIXEIRA	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	2013.01.502.683	048/2017
	JOÃO EMILSON FURTADO	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	2016.00.851.458	055/2017
	LUCIANO BATISTA MUNIZ	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201500942492, 201501150402, 201601240507, 201600450497, 20160012243	DEC./OF. CMFE Nº 0208/2017
	CARLOS ALBERTO CORCINO E FREITAS	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	2012.01.213.810	076/2017
	DIHLO FERNANDES TEIXEIRA	PAD	90 DIAS SUSPENSÃO	2015.00.549.709	110/2017
	GERUSA VIEIRA DA CUNHA FARDIM	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	2016.01.328.902	082/2017 / ATO 097/2017 – CESSA



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					OS EFEITOS DO ATO 082/2017
	MARCELO ANTONIO ALVIM	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201600528570, 201700010276, 201700564768	084/2017
	MARTA ROCHA BORGES DE CARLI	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201600371956	086/2017
	ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO	PAD	105 DIAS DE SUSPENSÃO	201200890761, 0015022-1720148080000	096/2017
	JORGE ALBERTO CUNHA	PAD	30 DIAS SUSPENSÃO	2016.00.179.721	101/2017
	MARIA IGNEZ SONEGHET QUITIBA	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	2017.00.688.785	108/2017
	JORGE ALBERTO CUNHA	PAD	MULTA R\$ 7.017,99	201501012093	DEC/OF. CMFE Nº 0915/2017
	DALTON MARCHIORI DEMONIER	PAD	MULTA 3% (16622,37)	201600164423	
ANO 2018	HELENA ALVES DE FARIAS DE SOUZA	PAD	90 DIAS SUSPENSÃO	0005996-24.2016.8.08.0000/201500937176	017/2018
	DIHLO FERNANDES TEIXEIRA	PAD	30 DIAS SUSPENSÃO	201401036301	001/2018
	JORGE ALESSANDRO DE ANDRADE CAVALCANTE	PAD	30 DIAS SUSPENSÃO	201600407811	002/2018
	INEZ MATEUS DA SILVA TOLEDO	A.P.Q.C	PERDA DA INTERINIDADE – IMBURANA	201800098895	04/2018
	INEZ MATEUS DA SILVA TOLEDO	A.P.Q.C	PERDA DA INTERINIDADE – COTOXÉ	201800098895	05/2018
	ARNALDO HENRIQUES FILHO	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201701466327	018/2018
	CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201701820536	00/2018
	WLADMIR BERGAMO FRIZZERA	A.P.Q.C	CESSAÇÃO DA INTERINIDADE	201701789626	023/2018
	LUCIANO GRILO	PAD	MULTA R\$ 6.997,75 (DUA Nº 170202437)	201500920039	DEC/OF. Nº 1076/2017
	PEDRO ARI REAL AFONSO	PAD	MULTA 1% (R\$ 7837,11)	201600892826	PROCESSO Nº 0001039-93.2015.8.19.0004
DORVALINO BATISTA FERREIRA	PAD	SUSPENSÃO POR 05 DIAS, MULTA (R\$ 1500,00)	201501058718, 201700456985	DEC./OF. CMFE Nº. 1075/2017	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GUIMARÃES	PAD	PERDA DE DELEGAÇÃO	0029712172015808000 (201201382054, 201401372713)	ATO Nº 505/2018	

Quanto às penalidades aplicadas, constatou-se que não há aplicação de progressão de penalidades no caso de reincidências de infração pelo mesmo delegatário ou interino.



A ausência da progressividade na aplicação da pena de delegatário ou interino não atende ao aspecto didático da norma punitiva que é também prevenir novas infrações.

As penalidades previstas na legislação são aplicadas observando os seguintes procedimentos quanto à sua execução:

a) Penalidade de Repreensão (art. 31, I, da LNR)

A penalidade de repreensão é expedida ao requerente, delegatário e ao Juiz Diretor do Foro, via correspondência (AR), Diário da Justiça (se houver advogado) e Malote Digital (delegatário e Juiz Diretor do Foro) e, caso não haja Pedido de Reconsideração/Recurso, a penalidade é anotada na Ficha Funcional.

b) Penalidade de Multa (art. 31, II, da LNR)

A decisão com a penalidade de multa é expedida ao requerente, delegatário e ao Juiz Diretor do Foro, via correspondência (AR), Diário da Justiça (se houver advogado) e Malote Digital (delegatário e Juiz Diretor do Foro). Caso o delegatário não efetue o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, será inscrito em Dívida Ativa, sendo encaminhada Decisão/Ofício via E-mail para Secretaria da Fazenda Pública.

c) Penalidade de Suspensão (art. 31, III, da LNR)

A penalidade de suspensão é expedida ao requerente, delegatário e ao Juiz Diretor do Foro, via correspondência (AR), Diário da Justiça (se houver advogado) e Malote Digital (delegatário e Juiz Diretor do Foro). Após, publica-se o Ato de Suspensão no Diário da Justiça e encaminha-se a Decisão ao delegatário designado pelo Corregedor para atuar como interino durante o cumprimento da suspensão do apenado. Não havendo Pedido de Reconsideração/Recurso, a penalidade é anotada em Ficha Funcional;

d) Perda de Delegação (art. 35 da LNR)



A decisão de perda de delegação é expedida ao requerente, delegatário e ao Juiz Diretor do Foro, via correspondência (AR), Diário da Justiça (se houver advogado) e Malote Digital (delegatário e Juiz Diretor do Foro).

Após, publica-se o Ato de Suspensão no Diário da Justiça e encaminha-se a Decisão ao delegatário designado pelo Corregedor para atuar como interino, com as devidas anotações na Ficha Funcional.

É atualizado, também:

- a) Sistema de Organização Judiciária;
- b) Administração de Usuários;
- c) Console de Gestão do Selo Digital;
- d) Sistema Justiça Aberta Extrajudicial CNJ;
- e) Circular Geral das Vacâncias;
- f) Lista de relação de todos os cartórios;
- g) Cancelamento do Malote Digital junto ao STI.

Deve ser ressaltado que o não recolhimento do superávit pelo interino deve acarretar a abertura de Processo Administrativo por Quebra de Confiança, uma vez que em tais casos há apropriação de recursos públicos pertencentes aos Fundos vinculados ao Tribunal, sendo obrigatória tal providência com base no art. 6º do Provimento n. 77/2018, bem como as providências relativas à recuperação do crédito do Poder Público.

#### **6.4. Inspeções da Corregedoria-Geral de Justiça**

A inspeção da Corregedoria realizada nas Serventias Extrajudiciais é feita anualmente pelos juízes de varas com competência para o registro público, que enviam os relatórios de inspeção. Pode ocorrer também correição ordinária.

Foram feitas, por amostragem, análises dos relatórios das inspeções realizadas em Serventias localizadas em Vitória – ES, relativa ao ano de 2018, e em Guarapari – ES, relativa ao ano de 2017.

Os relatórios de inspeção analisados são os seguintes:

1. **Processo** 2018.003.627.15



**Juízo responsável:** Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória.

**Ano da Inspeção Extrajudicial** – ano 2018

**Serventias inspecionadas:** Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e Tabelionato de Notas da 1ª Zona de Vitória – ES; Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da 2ª Zona de Vitória – ES; Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Goiabeiras – ES.

2. **Processo** 201700900558

**Juízo responsável:** Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos de Guarapari, Comarca da Capital

**Ano da Inspeção Extrajudicial** – ano 2017

**Serventias inspecionadas:** Cartório do 2º Ofício; Cartório de 3º Ofício de Notas; Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Rio Calçado e Tabelionato do Distrito de Todos os Santos; Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede; Cartório do Registro Civil do Distrito de Todos os Santos; Cartório do 1º Ofício de Notas.

Constatou-se que há serventias que não estão regulares com o recolhimento das receitas relativas aos fundos estaduais conforme previsto no art. 547 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Espírito Santo, havendo necessidade de atuação específica da Corregedoria local quanto a esta situação.

#### **6.5. A isenção de cobrança de emolumentos na renovação de atos ou pelas escrituras de rerratificação por erros da serventia.**

Todos os atos realizados pelas serventias são controlados por meio do processamento do selo digital.



Em caso de erros das serventias em que seja necessária a renovação de atos ou escrituras de rerratificação, o procedimento adotado pela serventia é a utilização da Tabela de enquadramentos de atos gratuitos ou valor reduzido, conforme previsto no Provimento 40/2011 da CGJ-ES, art.16, § 9º.

Há um Enquadramento Legal de Atos Gratuitos específico, que deve ser utilizado em caso de ocorrência de erros, qual seja, o EQLG16, que garante a não cobrança de emolumentos quando há erros por parte das serventias.

Não há notícias de reclamações de usuários com relação à cobrança pela renovação de atos ou pelas escrituras de rerratificação por erros da serventia.

#### **6.6. A isenção para emissão de certidão aos reconhecidamente pobres**

Em caso de emissão de certidão aos reconhecidamente pobres, também se utiliza a Tabela de enquadramentos de atos gratuitos ou valor reduzido, conforme previsto no Provimento 40/2011 da CGJ-ES, art.16, §§ 9º e 10.

Há um Enquadramento Legal de Atos Gratuitos específico que deve ser utilizado em caso de emissão de certidão aos reconhecidamente pobres, qual seja, o EQLG06 – Lei 9.534/97 – Gratuidade aos reconhecidamente pobres.

Não há registro de reclamações de usuários com relação à cobrança pela emissão de certidão aos reconhecidamente pobres.

Com relação ao volume de emissões, em 2017, foram emitidos 7.479 atos e, em 2018, foram emitidos 8.241 atos utilizando o EQLG06.

#### **6.7. Lançamento no final dos atos dos valores de emolumentos recebidos pela serventia (Lei n. 10.167/2000).**

Informado pela Corregedoria que os valores de emolumentos recebidos pela serventia são devidamente lançados no final dos atos, conforme Provimento 40/2011 e Lei 4.847/93.

**6.8. Encaminhamento à Receita Federal da “Declaração sobre operações imobiliárias – DOI” (art. 15 do Decreto-Lei n. 1.510/75 c/c Instrução Normativa SRF n. 1.112/2010)**

A Corregedoria local verifica se é regularmente encaminhada à Receita Federal a “Declaração sobre operações imobiliárias – DOI”, consoante o disposto no art. 15 do Decreto-Lei n. 1.510/75, c/c a Instrução Normativa SRF n. 1.112/2010.

Afirma o órgão correicional que o encaminhamento das “DOI” vem sendo feito pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo.

Essa fiscalização é feita pelos magistrados nos trabalhos anuais de inspeção em cada comarca, seguindo o “Modelo de Relatório de Inspeção Extrajudicial”, em especial o item 6.3.9 do Relatório Comum a todas as Atribuições, e o item 1 do Relatório do Registro de Imóveis.

Quando dos trabalhos de Correição realizados pela equipe da Corregedoria Geral da Justiça, também é fiscalizada a regularidade no encaminhamento por parte dos Cartórios.

**6.9. Fiscalização da observância dos prazos para emissão das certidões em até 5 dias (art. 19 da Lei 6.015/73)**

A Corregedoria fiscaliza a observância dos prazos para emissão das certidões em, até 5 dias (art. 19 da Lei 6.015/73), conforme o Provimento 41/2013.

Essa fiscalização é realizada pelos magistrados nas comarcas durante os trabalhos de inspeção, assim como pela equipe da Corregedoria nos trabalhos de correição.

**6.10. Concessão da redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no art. 290 da Lei Federal 6.015/73 nos emolumentos relacionados aos atos da primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH)**

A Corregedoria fiscaliza os atos relacionados à primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação

(SFH). Ou seja, verifica se está sendo concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) prevista no art. 290 da Lei Federal 6.015/73.

A fiscalização dos atos relacionados à primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo SFH, acontece sempre que há alguma reclamação de usuário do serviço público.

As reclamações nesse sentido são tratadas por meio de Procedimento Administrativo próprio, que visa ao esclarecimento dos fatos, resultando em orientações e em procedimentos disciplinares nos casos em que é comprovado o não cumprimento do previsto na legislação.

Por ocasião das Inspeções Anuais e Correições Ordinárias é verificado *in loco* se há a afixação dos cartazes no interior das serventias, conforme determinado pelo Código de Normas da CGJES.

A fiscalização é realizada pelos magistrados nas comarcas durante os trabalhos de inspeção, assim como pela equipe da Corregedoria nos trabalhos de correição, seguindo o “Modelo de Relatório de Inspeção Extrajudicial do Registro de Imóveis” no item 8.

#### **6.11. Manutenção dos arquivos de documentos relacionados às incorporações imobiliárias (art. 32 da Lei 4.591/64)**

A Corregedoria fiscaliza a manutenção dos arquivos de todos os documentos relacionados às incorporações imobiliárias, consoante o disposto no art. 32 da Lei 4.591/64.

Essa fiscalização é realizada pelos magistrados nas comarcas durante os trabalhos de inspeção, assim como pela equipe da Corregedoria nos trabalhos de correição, seguindo o “Modelo de Relatório de Inspeção Extrajudicial do Registro de Imóveis” no item 4.

#### **6.12. Manutenção dos arquivos de todos os documentos relacionados aos loteamentos (art. 18 da Lei 6.766/79)**

A Corregedoria fiscaliza a manutenção dos arquivos de todos os documentos relacionados aos loteamentos, consoante o disposto no art. 18 da Lei 6.766/79.

Essa fiscalização é realizada pelos magistrados nas comarcas durante os trabalhos de inspeção, assim como pela equipe da Corregedoria nos trabalhos de correição, seguindo o “Modelo de Relatório de Inspeção Extrajudicial do Registro de Imóveis” no item 5.

#### **6.13. Serventias ocupadas por interinos**

A CGJES apresentou todos os atos de designação dos interinos que atualmente ocupam as serventias.

Das 369 serventias judiciais existentes, atualmente, 196 serventias encontram-se ocupadas por delegatários interinos, conforme os atos de designação apresentados e a Circular Geral da Vacância atualizada.

#### **6.14. Concursos públicos em andamento**

Há dois concursos públicos em andamento, sendo um iniciado em 2006 e outro iniciado em 2013.

Quanto ao concurso público regido pelo Edital n.º 01/2006, 29 (vinte e nove) serventias escolhidas já foram outorgadas aos candidatos aprovados, por meio Ato CGJES n. 25/2018 (publicado no DJES de 9/1/2019).

Os efeitos dos referidos atos de outorga haviam sido suspensos por força de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 0011026-92.2018.2.00.0000, em que foi divulgado o Edital n. 55/2019 (publicado no DJES de 15/1/2019).

Posteriormente, durante os trabalhos de inspeção, em 19 de fevereiro de 2019, o Plenário do Conselho Nacional de Justiça julgou, por unanimidade, improcedente o pedido formulado naquele PCA, acompanhando o voto da Conselheira Relatora.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Dessa forma, os atos de outorga voltaram a vigorar, retornando os prazos para a posse e o exercício das 29 serventias já outorgadas.

Ainda, de acordo com Edital n. 54/2019 (publicado no DJES de 9/1/2019), ficou estabelecido que os atos de outorga de 8 (oito) serventias escolhidas serão feitos após o trânsito em julgado da ADI 5.681/ES (desmembramento dos cartórios).

Em suma: está próximo de finalização o provimento das serventias objeto do edital de 2006.

Já em relação ao concurso público regido pelo Edital n. 01/2013, por meio dos Atos TJES n. 86/2019 e n. 88/2019 (publicados no DJES dos dias 7/2/2019 e 8/2/2019), 50 (cinquenta) serventias escolhidas foram outorgadas aos candidatos aprovados.

Entretanto, consoante decisão liminar proferida no MS n. 0003717-60.019.8.08.0000, foi obstada a investidura e posse de 4 (quatro) delas pelos outorgados.

O referido processo judicial está em andamento, sendo recomendável o acompanhamento da sua tramitação pelo Conselho Nacional de Justiça, diante do interesse na finalização do objeto do certame público.

Para melhor compreensão das dificuldades enfrentadas para a efetiva delegação das Serventias Extrajudiciais objeto dos concursos em andamento, descreve-se nas tabelas abaixo, solicitada à Corregedoria pela equipe de inspeção, a situação jurídica atual das serventias ofertadas nos concursos em andamento, em decorrência das várias ações judiciais apresentadas ao Judiciário pelos interessados:

CONCURSO PÚBLICO 2013 – SERVENTIAS COM DEMANDAS JUDICIAIS DENEGADAS, EXTINTAS OU LIMINARES INDEFERIDAS						SITUAÇÃO
	COMARCA / JUÍZO	UNIDADE	SERVIÇOS	CNS	ANOTAÇÃO JUDICIAL / ADMINISTRATIVA	
1	Montanha	Vinhático	RCPN + TN	02.427-3	AO 0001593-10.2016.8.08.0033/TJES declinou para JF; AO 0500053-59.2017.4.02.5003/TRF2 homologou desistência; PP 0007240-	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					11.2016.2.00.0000/CNJ- arquivado improcedente; MS 27.728/STF – denegada segurança	
2	Cariacica	Itaquari	RCPN + TN	02.153- 5	AO 0021370- 44.2016.8.08.0012/TJES- indeferida liminar e depois remetido para a JF; AI 0021761- 96.2016.8.08.0012/TJES – sem liminar	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
3	Barra De São Francisco	Sede	RCPN + TN	02.197- 2	AO 0037441- 85.2016.8.08.0024/TJES – indeferida liminar ; AO 0007649- 37.2016.8.08.0008/TJES- homologou desistência (arquivado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
4	São Gabriel Da Palha	1º Ofício	RGI	02.170- 9	MS 27.728/STF – denegada segurança (arquivado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
5	Ecoporanga	1º Ofício	RGI + RTDPJ	02.402- 6	MS 0021648- 81.2016.8.08.0000/TJES- denegada segurança (pendente RMS p STJ); AO 0001732- 04.2016.8.08.0019/TJES – indeferida a inicial (confirmada em Apelação, pendente EDcl)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
6	Vila Velha	Ibes	RCPN + TN	02.463- 8	MS 0020832- 02.2016.8.08.0000/TJES – denegada segurança; MS 0024635-56.2017.8.08.0000 /TJES – denegada segurança AC 0011604- 91.2017.8.08.0024/TJES; PP 0001748- 04.2017.2.00.0000/CNJ- rejeitado (arquivado); MS 27571/STF-denegada	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					segurança (transitado em julgado)	
7	Viana	Sede	RCPN + TN	02.460-4	AO 0005550-65.2016.8.08.0050/TJES – indeferida liminar; AI 0006032-13.2016.8.08.0050/TJES – indeferida liminar; em trâmite	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
8	Alegre	1º Ofício	RGI + RTDPJ + TP	02.146-9	MS 0020932-54.2016.8.08.0000/TJES – denegada a segurança (pendente RMS); AO 0035747-81.2016.8.08.0024/TJES – indeferida liminar (em trâmite); MS 27.571/STF denegada a segurança (transitado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
9	Castelo	1º Ofício	RGI + RTDPJ + TP	02.294-7	MS 0020816-48.2016.8.08.0000/TJES – denegada segurança (pendente RMS); AO 0036420-74.2016.8.08.0024/TJES – indeferida liminar; MS 27.761/STF – denegada segurança (arquivado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
10	Serra	Carapina	RCPN + TN	02.454-7	AO 0025776-97.2016.8.08.0048/TJES – sem liminar (deferida emenda à inicial)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

11	Domingos Martins	Sede	RCPN + TN	02.355-6	RE 431.448/STF - deu provimento ao RE, para reformar o acórdão do TJ (0912197-95.2002.8.08.0000 - RN mantendo sentença de procedência) - em trâmite; MS 0037119-40.2016.8.08.0000/TJES - TJES-segurança denegada ; AO 0001015-66.2014.8.08.0017/TJES - indeferida liminar; AI 0002007-27.2014.8.08.0017/TJES - desprovido (transitado em julgado)	
12	Pinheiros	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.286-3	MS 0020935-09.2016.8.08.0000/TJES - denegada segurança (transitado em julgado); AO 0002033-82.2016.8.08.0040/TJES declinou a competência para JF; JF - 3 processos em tramitação, todos sem liminar.	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
13	Iconha	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.408-3	AO 0037787-36.2016.8.08.0024/TJES - indeferida liminar	<b>OUTORGA SUB JUDICE- SUSPENSÃO LIMINAR MS 0003717-60.2019.8.08.0000 (TJES)</b>
14	Nova Venécia	3º Ofício	TN	02.418-2	MS 0020839-91.2016.8.08.0000/TJES - denegada segurança (pendente RMS); AO 0005286-84.2016.8.08.0038/TJES - indeferida liminar;	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
15	Fundão	Sede	RCPN + TN	02.403-4	AO 0000578-25.2016.8.08.0059/TJES - indeferida liminar; AI 0001417-50.2016.8.08.0059/TJES -	<b>OUTORGA SUB JUDICE- SUSPENSÃO LIMINAR MS 0003717-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					homologou desistência (julho/18)	<b>60.2019.8.08.0000 (TJES)</b>
16	Vitória	1º Ofício	TN	02.136-0	MS 0020843-31.2016.8.08.0000/TJES - denegada segurança – Pleno – pendente RMS); AO 0035743-44.2016.8.08.0024/TJES – indeferida liminar; IRDR 0033532-10.2016.8.08.000/TJES – inadmitido (arquivado); AO 0011725-30.2017.4.02.5001/TRF2 – sentença de improcedência com recurso	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
17	Guarapari	Sede	RCPN + TN	02.272-3	AO 0002787-81.2016.8.08.0021/TJES- reconhecida prescrição (com recurso ao TJ); AI 0005634-56.2016.8.08.0021/TJES- arquivado (homologou desistência); AO 0500540-35.2017.4.02.5001/TRF2- incompetência (remetido para Justiça Comum)	<b>OUTORGA SUB JUDICE- SUSPENSÃO LIMINAR MS 0003717- 60.2019.8.08.0000 (TJES)</b>
18	Afonso Cláudio	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.141-0	MS 0021646-14.2016.8.08.0000/TJES – denegou segurança (pendente RMS); AO 0002383-90.2016.8.08.0001/TJES – indeferida liminar; AI 0002584-82.2016.8.08.0001/TJES – desprovido (arquivado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
19	Pancas	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.307-7	AO 0001997-43 – falecimento do autor (extinção – trânsito em julgado)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

20	Alto Rio Novo	Sede	RCPN + TN	02.222-8	AO 0000713-55.2016.8.08.0053/TJES – homologou desistência; AI 0000399-20.2017.8.08.0039/TJES – inadmitido; SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES - deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
21	Vila Velha	1º Ofício Da 1ª Zona	RGI	02.445-5	MS 27.739/STF – perda objeto (trânsito julgado) ; MS 29.265/STF – denegada segurança (trânsito Julgado); AO 0037453-02.2016.8.08.0024/TJES – sentença favorável para excluir cartório. Pendente Apelação – decisão cassada pela Reclamação 31.937/STF; AI 0037867-97.2016.8.08.0024/TJES – perda objeto; SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES - deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018; Reclamação 31937/STF - precedente	
22	Guaçuí	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.303-6	MS 0021643-59.2016.8.08.0000/TJES – denegada segurança (transitou em julgado); AO 0003392-30.2016.8.08.0020/TJES – declinou competência para JF (remetido junho/18)	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

23	São Gabriel Da Palha	2º Ofício	TN	02.314- 3	AO 0035349- 37.2016.8.08.0024/TJES- revogada liminar, mantendo a vacância (em trâmite)	<b>OUTORGA SUB JUDICE- SUSPENSÃO LIMINAR MS 0003717- 60.2019.8.08.0000 (TJES)</b>
----	-------------------------	-----------	----	--------------	---	---

CONCURSO PÚBLICO 2013 – SERVENTIAS COM LIMINARES DEFERIDAS OU COM DECISÕES JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS						SITUAÇÃO
	COMARCA / JUÍZO	UNIDADE	SERVIÇOS	CNS	ANOTAÇÃO JUDICIAL / ADMINISTRATIVA	
1	Itapemirim	Sede	RCPN + TN	02.229- 3	MS 27.728/STF AO 0002568- 82.2018.8.08.0026 – com liminar (Dr. Rafael Murad Brumana) – LIMINAR REVOGADA	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>
2	Anchieta	Vila Alto Pongal	RCPN + TN	02.334- 1	AO 0013072- 90.2017.8.08.0024 /TJES – indeferida liminar // Processo CGJES 201700941304 – determinou anotação <i>sub judice</i>	
3	Mantenópolis	Santa Luzia	RCPN + TN	02.389- 5	MS 0001220- 88.2010.8.08.0000/TJES (RMS 51457); AO 0000289- 45.2017.8.08.0031/TJES- deferida liminar	
4	Colatina	Sede	RCPN + TN	02.398- 6	MS 0021640- 07.2016.8.08.0000/TJES – denegada segurança (transito em julgado); AO 0037492- 29.2016.8.08.0014/TJES – deferiu a liminar e depois mandou para JF; AI 0001731- 97.2017.8.08.0014/TJES – sem liminar; AI 0039067- 72.2016.8.08.0014/TJES – deferiu em parte (oferta <i>sub</i>	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					<i>judice</i> ); AO 0013399- 43.2017.4.02.5001/TRF2;- indeferida liminar	
5	Colatina	3º Ofício	TN	02.319- 2	AO 0009081- 78.2013.8.08.0014/TJES (TJ)- deferida liminar; MS 0021650- 51.2016.8.08.0000/TJES- denegada segurança (RMS pendente); AO 0037493- 14.2016.8.08.0014/TJES- deferida liminar.; AI 0039063- 35.2016.8.08.0014/TJES- provido recurso Associação, para reconhecer litispendência. ; AO 0500038- 84.2017.4.02.5005/TRF2- declarou incompetência;	
6	Pedro Canário	1º Ofício	RGI	02.289- 7	ADI 5.681/ES - PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – oferta <i>sub</i> <i>judice</i> ADI 5.681 MS 0001220- 88.2010.8.08.0000/TJES (RMS 51457)	
7	Pedro Canário	Tabelionato de Protesto De Títulos	TP	15.342- 9	ADI 5.681/ES - PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – oferta <i>sub</i> <i>judice</i> ADI 5.681 MS 0001220- 88.2010.8.08.0000/TJES (RMS 51457)	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

8	Marechal Floriano	Registro De Títulos E Documentos	RTD	15.236-3	ADi 5681/ES PCA 0003645-67 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES (RMS 51457); AC 0001604-07.2015.8.08.0055/TJES – deferida liminar para retirar do concurso 2013; AO 0001257-37.2016.8.08.0055/TJES – sem liminar; AI 0001057-30.2016.8.08.0055/TJES- questiona a Resolução 14/08 – desprovido – RE inadmitido; SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES- deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018
9	Marechal Floriano	Tabelionato de Protesto De Títulos	TP	15.235-5	ADi 5681/ES PCA 0003645-67 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES (RMS 51457); AC 0001604-07.2015.8.08.0055/TJES – deferida liminar para retirar do concurso 2013; AO 0001257-37.2016.8.08.0055/TJES – sem liminar; AI 0001057-30.2016.8.08.0055/TJES- questiona a Resolução 14/08 – desprovido – RE inadmitido; SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES- deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

10	Guarapari	3º Ofício	TN	02.172-5	AO 0004198-62.2016.8.08.0021/TJES – concedida liminar; AI 0008266-55.2016.8.08.0021/TJES – provido; AI 0006417-48.2016.8.08.0021/TJES-não conhecido; SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES- deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018;; AO 0502115-15.2016.4.02.5001/TRF2 – indeferida liminar;	
11	Vitória	3º Ofício	TN	02.320-0	MS 30.791 – pronunciou decadência – AgRg rejeitado E MS 27.751/STF (denegada segurança-transitado); PP 584-14.2011/CNJ – arquivado com determinação de anotação (vago <i>sub judice</i> )	
12	Guarapari	Tabelionato De Todos Os Santos	TN	02.351-5	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> ) MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES;	
13	São Gabriel Da Palha	Sede	RCPN	15.090-4	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> ) MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES;	
14	Anchieta	Registro Títulos e Documentos	RTD	15.343-7	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> ) MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES;	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

15	Colatina	1º Ofício	RGI	02.396-0	AO 0010291-62.2016.8.08.0014/TJES – deferida liminar; AI 0021317-57.2016.8.08.0014/TJES – perda do interesse (arquivado); AI 0023544-20.2016.8.08.0014/TJES – negado seguimento (arquivado); SS 0024068-59.2016.8.08.0000/TJES – deferiu medida para suspender os efeitos da liminar que havia excluído o cartório. Julgado AgRg em 2018; AO 0500201-98.2016.4.02.5005/TRF2 – revogou liminar; Processo CGJES 201700941304 – determinou anotação na Circular Geral de Vacâncias;	
16	Venda Nova Do Imigrante	Sede	RCPN	15.293-4	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
17	Iconha	Tab De Duas Barras	TN	15.233-0	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
18	Iconha	Reg Civil De Duas Barras	RCPN	02.235-0	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
19	Iúna	Tabelionato de Protesto De Títulos	TP	15.335-3	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
20	Viana	Araçatiba	RCPN + TN	02.156-8	Processo Administrativo CGJES 201801596610 (decisão Corregedor suspendendo outorga)	
21	Nova Venécia	Tabelionato de Protesto de Títulos	TP	15.295-9	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
22	São Gabriel Da Palha	Reg Civil De Vila Fartura	RCPN	15.089-6	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
23	São Gabriel Da Palha	Tab De Vila Fartura	TN	02.208-7	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES	
24	Vitória	Reg Civil De Goiabeiras	RCPN	02.173-3	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> AO 0015218-85.2009.8.08.0024/TJES- sentença de improcedência – Apelação desprovida (2017)- interpostos RE e REsp; AI 0900528-93.2012.8.08.0000/TJES (TJ)- provido para manter o delegatário. Interposto RE(2014); MS 0041340-66.2016.8.08.0000/TJES- determinou o cancelamento da distribuição – 2017 (transitou em julgado)	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

25	Vitória	Tab De Goiabeiras	TN	15.338- 7	ADI 5.681/ES PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> AO 0015218- 85.2009.8.08.0024/TJES – sentença de improcedência – Apelação desprovida (2017)- interpostos RE e REsp; AI 0900528- 93.2012.8.08.0000/TJES (TJ)- provido para manter o delegatário. Interposto RE(2014); MS 0041340- 66.2016.8.08.0000/TJES- determinou o cancelamento da distribuição -2017 (transitou em julgado)	
26	Guarapari	Reg Civil De Todos os Santos	RCPN	14.506- 0	ADI 5.681/ES PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	
27	Iúna	1º Ofício	RGI	02.275- 6	ADI 5.681/ES PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	
28	Jaguaré	Reg Civil Da Sede	RCPN	02.238- 4	ADI 5.681/ES PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	
29	Piúma	Reg Civil Da Sede	RCPN	14.962- 5	ADI 5.681/ES PCA 0003645- 67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	
30	Cariacica	1º Ofício Da 1ª Zona	RGI	02.280- 6	PCA 0006110- 15.2018.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i> ( <i>revogada</i> ) MS 27.738/STF- denegada segurança (arquivado) AO 0037841- 02.2016.8.08.0024/TJES – indeferida liminar (2016) – em trâmite;	<b>OUTORGA SUB JUDICE</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					AI 0007469-36.2017.8.08.0024/TJES (desprovido – acórdão publicado em 7/2018)	
31	Muqui	Reg Civil Da Sede	RCPN	14.925-2	ADI 5.681/ES PCA 0003645-67.2017.2.00.0000 – determinou oferta <i>sub judice</i>	
32	Conceição Da Barra	Itaúnas	RCPN + TN	02.219-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
33	Mimoso Do Sul	Dona América	RCPN + TN	02.246-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
34	Baixo Guandu	Mutum Preto	RCPN + TN	02.391-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
35	Santa Leopoldina	Djalma Coutinho	RCPN + TN	02.234-3	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
36	Fundão	Irundi	RCPN + TN	14.498-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
37	Alto Rio Novo	Vila Palmerindo	RCPN + TN	02.377-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
38	Serra	Calogi	RCPN + TN	02.186-5	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
39	Barra De São Francisco	Cachoeira De Itaúnas	RCPN + TN	02.372-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
40	Mucurici	Itabaiana	RCPN + TN	02.357-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
41	Afonso Cláudio	Pontões	RCPN + TN	02.349-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
42	Colatina	Graça Aranha	RCPN + TN	14.505-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
43	Pinheiro	São João Do Sobrado	RCPN + TN	02.344-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
44	Santa Leopoldina	Mangaraí	RCPN + TN	02.363-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
45	Água Doce Do Norte	Santo Agostinho	RCPN + TN	02.346-5	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
46	Ecoporanga	Cotoxé	RCPN + TN	02.245-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
47	Santa Teresa	São Jacinto	RCPN + TN	02.176-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
48	Muniz Freire	Vieira Machado	RCPN + TN	02.428-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
49	São Gabriel Da Palha	São Jorge De Barra Seca	RCPN + TN	02.223-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
50	Ecoporanga	Imburana	RCPN + TN	02.336-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
51	Muniz Freire	Itaici	RCPN + TN	02.359-8	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
52	Vargem Alta	Jaciguá	RCPN + TN	02.189-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
53	Castelo	Sede	RCPN + TN	02.430-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
54	Barra De São Francisco	Monte Sinai	RCPN + TN	02.207-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
55	Mimoso Do Sul	Conceição Muqui	RCPN + TN	02.255-8	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
56	Ecoporanga	3º Ofício	TN	02.369-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
57	Cachoeiro De Itapemirim	Conduru	RCPN + TN	02.388-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
58	Mantenópolis	São Geraldo	RCPN + TN	02.260-8	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
59	Afonso Cláudio	Piracema	RCPN + TN	02.392-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
60	Cachoeiro De Itapemirim	Coutinho	RCPN + TN	02.192-3	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
61	Água Doce Do Norte	Vila Nelita	RCPN + TN	02.231-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
62	Mimoso Do Sul	São José Das Torres	RCPN + TN	02.261-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
63	Vila Velha	Argolas	RCPN + TN	02.254-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
64	Mucurici	Sede	RCPN + TN	02.338-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
65	Cachoeiro De Itapemirim	Itaoca	RCPN + TN	02.159-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
66	Alegre	Rive	RCPN + TN	02.213-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
67	Itaguaçu	Itaçu	RCPN + TN	02.248-3	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
68	Ecoporanga	Santa Luzia Do Norte	RCPN + TN	02.269-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
69	Muqui	Camará	RCPN + TN	02.244-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
70	Ecoporanga	Prata Dos Baianos	RCPN + TN	02.204-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
71	Ibitirama	Santa Marta	RCPN + TN	02.218-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
72	Cachoeiro De Itapemirim	2º Distrito Da Sede	RCPN + TN	02.152-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
73	Água Doce Do Norte	Gov. Lacerda DeAguiar	RCPN + TN	02.224-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
74	Alfredo Chaves	2º Ofício	TN	02.181-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
75	Nova Venécia	Santo Antonio Do Quinze	RCPN + TN	02.333-3	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
76	Linhares	São Rafael	RCPN + TN	02.413-3	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
77	Pedro Canário	Sede	RCPN + TN	02.158-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
78	Alfredo Chaves	Ribeirão De Cristo	RCPN + TN	02.201-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
79	Baixo Guandu	Mascarenhas	RCPN + TN	02.155-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
80	São Mateus	Itauninhas	RCPN + TN	02.200-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
81	São Domingos Do Norte	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.284-8	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
82	Cachoeiro De Itapemirim	Pacotuba	RCPN + TN	02.424-0	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
83	Dores Do Rio Preto	Sede	RCPN + TN	02.324-2	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
84	Dores Do Rio Preto	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.325-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
85	Bom Jesus Do Norte	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.287-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
86	Rio Novo Do Sul	Princesa	RCPN + TN	02.429-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
87	Guaçuí	2º Ofício	TN	14.502-9	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
88	Itapemirim	3º Ofício	TN	02.409-1	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
89	Santa Leopoldina	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.163-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
90	Colatina	Baunilha	RCPN + TN	02.350-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do	



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

					concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
91	Linhares	Desengano	RCPN + TN	02.440-6	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
92	Mantenópolis	Sede	RCPN + TN	02.251-7	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
93	Cachoeiro De Itapemirim	5º Ofício	TN	02.323-4	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
94	Apiacá	Bonsucesso	RCPN + TN	02.365-5	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	
95	Água Doce Do Norte	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.298-8	MS 0001220-88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	



19	Conceição Do Castelo	Sede	RCPN + TN	02.188- 1	MS 0001220- 88.2010.8.08.0000/TJES – TJES (RMS 51457 – STJ) – decisão final favorável à oferta das serventias aos candidatos do concurso de 2006. Não transitou em julgado.	<b>OUTORGA – MAS JÁ FOI INFORMADO À PRESIDÊNCIA A EXISTÊNCIA DA ANOTAÇÃO (MS E RMS 51457)</b>
----	----------------------------	------	-----------	--------------	---	---

**6.15. Existência de serventia ocupada por interino  
cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau do antigo titular  
(nepotismo)**

Existem serventias ocupadas por interino cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau do antigo titular.

Foi instaurado o Processo n. 2018.01.793.646 para apurar a existência de serventias ocupadas por cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau do antigo titular.

A referida apuração encontra-se em andamento.

Conforme informado, assim que cumprido o devido processo legal e sendo identificadas as situações objeto da investigação serão imediatamente cessados os atos de designação.

Todas as delegações interinas estão sendo examinadas em observância às normas exaradas pela Corregedoria Nacional (Provimento n. 77/2018).

Em 15/2/2019, foi proferida decisão no Processo de n. 2018.01.793.646 pelo Corregedor, Desembargador Samuel Meira Brasil Jr., determinando a cessação da interinidade de 41 designados em razão de parentesco de antigos titulares e de magistrados.

Para ratificar as informações fornecidas, a CGJES apresentou durante a inspeção a seguinte certidão:

*“CERTIDÃO*



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

*Certifico e dou fé que, atendendo solicitação verbal da equipe de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, foi instaurado de ofício, por esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, processo administrativo n. 21801793646 para fiscalização e cumprimento integral do Provimento CNJ n. 77/2018.*

*Certifico, ainda, que pelo Corregedor Geral da Justiça foi determinado, nestes autos, a todos os interinos que apresentassem declaração informando relação de parentesco com magistrados deste Tribunal de Justiça e/ou com ex-titulares de serventias extrajudiciais.*

*Certifico, também, que da análise das declarações apresentadas foram identificadas designações de substitutos como interinos nas serventias extrajudiciais com algum parentesco na forma vedada pelo Provimento.*

*Certifico, finalmente, que pela r. Decisão/Ofício CMFE n. 0184/2019 o Corregedor Geral da Justiça determinou a cessação da interinidade de todos que possuem algum parentesco, conforme cópia anexo.*

*Vitória, 21 de fevereiro de 2019.*

*Coordenadoria de Monitoramento dos Foros”*

Oportuno ressaltar que, no caso de designação posterior à Constituição de 1988, ocorre o nepotismo quando o interino é parente do ex-titular, independente da data de designação, desde que posterior à CF/88.

As normas editadas pela Conselho Nacional de Justiça que vedam o nepotismo não criaram direito ou proibição nova, mas tão somente explicitou comando constitucional já existente desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, deve a Corregedoria local apurar a existência de nepotismo na designação de todos os interinos que foram designados em data posterior à Constituição Federal de 1988, não havendo discricionariedade quanto a tal obrigação legal.

**6.16. Serventias, na capital e interior, providas por permutas ou ocupadas por escrivães judiciais, sem concurso público após 1988**

Quanto a este tema, a equipe de inspeção constatou a ocorrência dos seguintes fatos:

**Serventias providas por permutas:**

a) Ato n. 1979/98, publicado em 2/7/1998

Gerusa Corteletti Ronconi do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Araçatuba, Comarca de Viana – ES, permutou com Edith Corteletti Ronconi do Cartório do Registro Civil e Tabelionato da Sede/Itacibá, Comarca de Cariacica – ES.

\*atualmente a Sr<sup>a</sup> Gerusa Corteletti Ronconi é oficiala do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Vila Velha – ES, através do concurso de Remoção – Ato n. 790/2011.

\*\* e a Sra. Edith Corteletti Ronconi aposentou-se voluntariamente em 30/6/1999 pelo Ato n. 678/99.

b) Ato n. 505/99, publicado em 7/5/1999

Paulo Roberto Siqueira Vianna do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Vila Velha – ES permutou com Perina Chiabai Martins do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Vila Velha – ES.

\*atualmente, o Sr. Paulo Roberto Siqueira Vianna permanece no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Vila Velha – ES;

\*\* e a Sra. Perina Chiabai Martins aposentou-se compulsoriamente em 25/11/1999 pelo Ato n. 1021/99.

O CNJ já determinou a apuração e o cancelamento das permutas irregulares sem concurso público após 1988.

Foi informado pela CGJES que, no início da atual gestão, foi feita pesquisa nos arquivos e verificou-se que não havia procedimento específico para cumprimento integral da decisão proferida nos autos dos PCA's 6974 e 8855, de relatoria do





Conselheiro Rui Stoco, no que tange à apuração das demais permutas supostamente irregulares realizadas pelo TJES.

Foi aberto o Processo n. 201801596610, em que foi determinada a abertura de procedimento próprio para a verificação da (ir)regularidade da permuta realizada entre a Sra. Gerusa Corteletti Ronconi e a Sra. Edith Corteletti Ronconi dos Cartórios de Registro Civil e Tabelionato de Araçatuba, Viana – Comarca da Capital, e de Registro Civil da Sede de Itacibá de Cariacica – Comarca da Capital.

Verifica-se, portanto, que há necessidade de apurar a regularidade e adequação legal e constitucional da atual delegação de todos os ocupantes de titularidade originária de permutas realizadas após a Constituição de 1988, concedendo aos atuais titulares o direito ao contraditório e à ampla.

**Serventias ocupadas por escrivães judiciais sem concurso público após**

**1988**

a) Alfredo Silveira Poubel – efetivado no cargo de Escrivão Judiciário do Cartório do Registro Civil da Comarca de Bom Jesus do Norte – ES pelo Ato n. 227/90, publicado em 1º/3/1990;

b) Elisabeth Bergamin Rocha – efetivada no cargo de Escrivã Judiciária do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, pelo Decreto nº 603-P, publicado em 12/7/1985;

c) Etelvina Abreu do Valle Ribeiro – nomeada no cargo de Escrivã Judiciária do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, pelo Decreto n. 123-P, publicado em 26/2/1975;

d) José Dório – nomeado no cargo de Escrivão Judiciário do 1º Ofício da Comarca de Viana – ES, pelo Decreto n. 495-P, publicado em 9/5/1988;

e) Hudson Cardoso da Hora – nomeado no cargo de Escrivão Judiciário do 1º Ofício da Comarca de Presidente Kennedy – ES, pelo Decreto n. 481-P, publicado em 9/5/1988.

Dessa forma, há necessidade de apurar a regularidade e adequação legal e constitucional da delegação de titularidade de serventias extrajudiciais aos escrivães

judiciais após a Constituição Federal de 1988, concedendo aos atuais titulares o direito ao contraditório e à ampla.

**6.17. Existência de serventia ocupada por cônjuge/companheiro ou parente até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrados (juízes ou Desembargadores) e que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais**

Foi informado que não existem interinos respondendo por serventias com grau de parentesco até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrados (juízes ou desembargadores) que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais.

**6.18. Fiscalização da observância do teto constitucional pelos interinos**

A CGJES informou que a apuração do Superávit Extrajudicial era feita conforme art. 4º – Ofício-Circular nº 154/2013 – CGJ/ES. Com a publicação do Provimento n. 76/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, que alterou o Provimento n. 45/2015, a periodicidade de apuração passou a ser trimestral, pela Corregedoria estadual.

O controle é feito em planilhas próprias da Assessoria de Planejamento e Fiscalização, de maneira individual para cada serventia extrajudicial ocupada por interino.

Nos casos de inadimplência são abertos procedimentos administrativos fiscais que visam ao esclarecimento dos fatos e podem resultar em procedimentos disciplinares de quebra de confiança, nos casos em que o delegatário interino permanecer irregular.

Há diversas situações de não recolhimento do superávit.

A Corregedoria Estadual está mantendo constante fiscalização e implementação de medidas a assegurar a observância do teto constitucional pelos interinos. As medidas adotadas consistem em abertura de processos administrativos de apuração por quebra de confiança, remessa ao Ministério Público para ajuizamento de

ação de improbidade administrativa ou de ação criminal e, sendo o caso, notificação à SEFAZ-ES para inscrição em dívida ativa.

#### **6.19. Vara de Registros Públicos**

##### **6.19.1. Acompanhamento, pela Corregedoria local, das soluções apresentadas pela Vara de Registros Públicos às suscitações de dúvidas (art. 198 da Lei 6.015/73)**

A Corregedoria local informou que não faz acompanhamento das soluções apresentadas pela Vara de Registros Públicos às suscitações de dúvidas.

Há necessidade deste acompanhamento como forma de gestão dos problemas que podem estar ocorrendo em determinadas serventias extrajudiciais, bem como forma de acompanhamento do trabalho realizado pelo Juiz com competência para atuar no Registro Público.

##### **6.19.2. Inspeções/correições à Vara de Registros Públicos**

Com relação às inspeções nos serviços extrajudiciais, conforme o Provimento CGJ/ES n. 29/2015, estas são realizadas anualmente pelos Juízes de Direito com competência em Registros Públicos, seguindo os modelos elaborados pela Corregedoria como material auxiliar aos trabalhos de inspeção.

Os relatórios de inspeção produzidos são verificados pela Corregedoria Estadual.

##### **6.19.3. Procedimentos adotados quando constatadas irregularidades nas inspeções/correições pela Vara de Registro Público**

A Corregedoria solicita ao magistrado que apresente as providências adotadas para corrigir as irregularidades ou que preste esclarecimentos acerca dos itens irregulares, no âmbito do processo administrativo aberto para acompanhamento e verificação do relatório.

##### **6.19.4. Punição de delegatário titular ou interino nos últimos 3 anos**

Verificou-se que, nos últimos 3 (três) anos, ocorreu a punição de delegatário ou interino nos seguintes quantitativos:

- Perda de Delegação: 1
- Suspensão: 8
- Multa: 4;
- Repreensão: 1
- Quebra de Confiança: 19

Os processos são instruídos pelo juiz com competência para o registro público na Comarca da serventia, sendo decididos pela Corregedoria.

Atualmente, existem 47 processos de apuração de quebra de confiança dos interinos em tramitação na Corregedoria.

Por meio de certidão fornecida pela CGJES, ficou esclarecida a rotina de acompanhamento e controle de prazos para conclusão dos procedimentos em curso nas Diretorias do Foro, em conformidade com a disciplina instituída pelo Código de Normas da CGJES.

## **6.20. Metas do 1ª Encontro Nacional de Corregedores do Serviço Extrajudicial**

### **6.20.1. META 7: Desenvolvimento e implementação do Selo Digital para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais com a funcionalidade de QR CODE**

De acordo com o Ofício GAB CGJES n. 293/2019, foi informado ao CNJ, em 8/2/2019, que o QR CODE foi desenvolvido para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais com a funcionalidade QR CODE para que o usuário pudesse atestar a validade do ato e de seu conteúdo, bem como foi implementada a funcionalidade para a fiscalização e correição remota desta Corregedoria.

A sistemática está em funcionamento desde novembro de 2018 e direciona para a consulta do Selo Digital no *site* da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para cumprimento da Meta 7 do CNJ.

#### **6.20.2. META 7: Implementação do projeto piloto relativo à Meta 7**

Foi verificado que, nos autos do processo CGJES n. 201800106036, que cuida do cumprimento da Meta 7, todas as serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo foram comunicadas, bem como foi determinada a obrigatoriedade da implantação do QR CODE, no prazo de 30 dias, a partir da publicação do Provimento CGJES n. 09/2018.

Diante da imprescindibilidade de que fosse expedido ato normativo indicando o endereço da internet (URL) para onde deve apontar o QR CODE, foi expedido o Provimento CGJES n. 09/2018, autorizando que a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJES indicasse o endereço da internet (URL), o que foi concluído desde novembro/2018.

#### **6.20.3. META 7: Ato normativo regulamentando a implementação do selo digital**

Foi fornecida cópia do Provimento CGJES n. 09/2018 (publicado em 5/7/2018 no DJ-e), que regulamenta aspectos operacionais da implementação do selo digital.

#### **6.20.4. META 10: Convênios e cooperações técnicas realizados com as associações e os órgãos públicos com a finalidade de fomentar atividades aos Oficinas de Cidadania – RCPN**

A Corregedoria Nacional de Justiça proferiu decisão, no bojo do PP CNJ nº 0009812-03.2017.2.00.0000, suspendendo, por 90 dias, a partir de 12/9/2018, a meta em referência, em razão da ADI STF n. 5855.

#### **6.20.5. META 12: Concursos públicos para provimento e remoção dos serviços vagos há mais de seis meses**

Um novo concurso ainda não foi deflagrado pelo TJES porque está em andamento estudo para reestruturação prévia das serventias extrajudiciais. O prazo para conclusão deste estudo é de 60 dias.



A iniciativa de realização de reestruturação é salutar porque se verificou que existem inúmeras serventias deficitárias e reiteradamente são rejeitadas pelos candidatos.

Foi encaminhado, em 5 de fevereiro de 2019, ofício à Corregedoria Nacional de Justiça esclarecendo os motivos pelos quais ainda não houve abertura de novo concurso, bem como solicitando o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para conclusão da reestruturação das serventias (Meta 11 do CNJ), antes de deflagração do concurso público (Meta 12 do CNJ).

Diante dos fatos apresentados, deve a Corregedoria Nacional acompanhar a reestruturação prévia das serventias extrajudiciais, que é essencial para que o próximo concurso seja exitoso e termine no prazo estabelecido no seu futuro cronograma, evitando-se a repetição dos problemas que ocorreram nos últimos dois concursos que não se encerraram completamente até a presente data, apesar dos vários anos transcorridos, devidos aos intermináveis incidentes surgidos.

#### **6.20.6. META 12: Serventias vagas no Estado**

Conforme Circular Geral de Vacância atualizada, são 196 serventias vagas, sendo a mais antiga o Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Itaúnas, Comarca de Conceição da Barra – ES, vago em 27/2/1966, e a mais recente, o Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Acioli, Comarca de João Neiva – ES, vago em 3/7/2018.

Está previsto o preenchimento de 79 serventias pelos Concursos regidos pelos Editais n. 1/2006 e n. 1/2013, cujas outorgas já foram publicadas estando em curso o prazo para posse e exercício.

A seguir tabela fornecida pela Corregedoria, a pedido da equipe de inspeção, contendo a relação das serventias extrajudiciais outorgadas pela Presidência do TJES, relativas ao concurso público de delegatários do Edital n. 1/2013, a seguir:

CONCURSO PÚBLICO 2013 – SERVENTIAS VAGAS	SITUAÇÃO
--	----------



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	<b>COMARCA / JUÍZO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>CNS</b>	<b>ANOTAÇÃO JUDICIAL / ADMINISTRATIVA</b>	
1	Mimoso Do Sul	Ponte De Itabapoana	RCPN + TN	02.256-6	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
2	Santa Maria De Jetibá	Garrafão	RCPN + TN	02.382-0	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
3	Mimoso Do Sul	1º Ofício	RGI + RTDPJ + TP	02.385-3	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
4	Rio Bananal	Sede	RCPN + TN	02.446-3	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
5	Itaguaçu	Sede	RCPN + TN	02.441-4	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
6	Cachoeiro De Itapemirim	Vargem Grande Soturno	RCPN + TN	02.151-9	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
7	Jerônimo Monteiro	Sede	RCPN + TN	02.348-1	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
8	Iúna	Santíssima Trindade	RCPN + TN	02.228-5	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
9	Anchieta	Sede	RCPN + TN	02.271-5	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
10	Vitória	2ª Zona da Sede	RCPN + TN	02.195-6	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
11	Vitória	4º Ofício	TN	02.321-8	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
12	Água Doce Do Norte	Sede	RCPN + TN	02.145-1	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
13	Linhares	3º Ofício	TN	02.318-4	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
14	Vila Velha	São Torquato	RCPN + TN	02.464-6	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
15	Conceição Da Barra	Sede	RCPN + TN	02.236-8	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
16	Afonso Cláudio	Sede	RCPN + TN	02.144-4	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
17	Águia Branca	Sede	RCPN + TN	02.342-4	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
18	Linhares	Regência	RCPN + TN	02.442-2	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
19	Apiacá	Sede	RCPN + TN	02.383-8	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
20	Mucurici	Itamira	RCPN + TN	02.358-0	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
21	Santa Teresa	São João Petrópolis	RCPN + TN	02.447-1	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

22	Baixo Guandu	Ibituba	RCPN + TN	02.202-0	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
23	Jaguaré	Barra Seca	RCPN + TN	02.265-7	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
24	Alto Rio Novo	Monte Carmelo	RCPN + TN	02.384-6	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
25	Iúna	Pequiá	RCPN + TN	02.335-8	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
26	Cachoeiro De Itapemirim	São Vicente	RCPN + TN	02.182-4	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
27	Linhares	Bebedouro	RCPN + TN	02.180-8	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
28	Laranja Da Terra	Sobreiro	RCPN + TN	02.361-4	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
29	São José Do Calçado	Airituba	RCPN + TN	02.242-6	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
30	Barra De São Francisco	Vila Poranga	RCPN + TN	02.203-8	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
31	Cariacica	1º Distrito Da Sede	RCPN + TN	02.187-3	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
32	Santa Maria De Jetibá	Sede	RCPN + TN	02.364-8	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
33	Laranja Da Terra	Joatuba	RCPN + TN	02.232-7	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
34	Guaçuí	São Pedro De Rates	RCPN + TN	02.199-8	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
35	Nova Venécia	Sede	RCPN + TN	02.386-1	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
36	Santa Teresa	Alto Santa Maria	RCPN + TN	02.243-4	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
37	Muniz Freire	Piaçu	RCPN + TN	02.439-8	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
38	Alfredo Chaves	Urânia	RCPN + TN	02.264-0	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA



39	Alfredo Chaves	Sagrada Família	RCPN + TN	02.443-0	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
40	Cariacica	1º Ofício Da 2ª Zona	RGI	SNI	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
41	Afonso Claudio	Ibicaba	RCPN + TN	02.277-2	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
42	Marechal Floriano	Araguaia	RCPN + TN	02.237-6	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
43	Santa Teresa	Sto Antonio Do Canaã	RCPN + TN	02.448-9	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
44	Muniz Freire	Menino Jesus	RCPN + TN	02.341-6	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
45	Vila Velha	Barra Do Jucu	RCPN + TN	02.371-3	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
46	Alfredo Chaves	Crubixá	RCPN + TN	02.196-4	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
47	Alegre	Anutiba	RCPN + TN	02.220-2	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA
48	Marataízes	1º Ofício	RGI + RDTPJ + TP	02.138-6	NÃO HÁ	<b>OUTORGA</b>
49	Cachoeiro De Itapemirim	Córrego Dos Monos	RCPN + TN	02.239-2	NÃO HÁ	NÃO HOUE ESCOLHA

**6.20.7. META 15: Levantamento detalhado sobre a existência de nepotismo na nomeação de interinos no serviço extrajudicial**

Todos os delegatários interinos das serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo foram convocados, com publicação no e-Diário da Justiça no dia 7/2/2018 (fl. 0), para que apresentassem declaração de parentesco.

Após serem novamente comunicados no âmbito do processo CGJES n. 201800105361, foram analisadas as situações dos 22 (vinte e dois) delegatários que informaram possuir relação de parentesco, conforme informações encaminhadas pela Coordenadoria de Monitoramento dos Foros Judicial e Extrajudicial da CGJES.



Em 23/8/2018, o então Exmo. Corregedor Nacional de Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, no bojo do PP n. 0009813-85.2017.2.00.0000, proferiu decisão respondendo às consultas anteriormente formuladas pela Corregedoria Estadual.

Com base na resposta do Ministro João Otávio de Noronha, a CGJES constatou que não havia nepotismo em relação aos delegatários Ivanir Volponi Fomaeiari, Diniz Cypreste de Azevedo e Natália Bastos Bechepeche Antar, na medida em que os 2 (dois) primeiros possuem parentescos com servidores comissionados, ao passo que a última, com promotor de justiça, não caracterizando nepotismo.

Em resumo, dos 5 (cinco) nomes apresentados na Decisão/Ofício CMFE n.º 478/2018, apenas 2 (dois) foram enquadrados na situação de nepotismo, de acordo com o que prevê a Meta 15, sendo eles: Rubens Ruy Martins e Lucy de Oliveira Ruy.

Posteriormente foram identificados mais 3 (três) delegatários interinos em situação de nepotismo por força do julgamento da Consulta CNJ n. 0001005-57.2018.2.00.0000.

São eles: Fernanda Calmon Mantovanelli Monteiro, Jorgian Henriques Porto, Fabrícia Sodré de Souza Gratky, tendo sido cessada a interinidade dos 5 designados.

#### **6.20.8. META 15: Instauração de procedimento para revogação dos atos de nomeação irregulares**

O Processo n. 201800105361 da CGJES foi instaurado para tratar do cumprimento da Meta 15, no bojo do qual todas as declarações de parentesco de interinos foram analisadas.

Após a apuração dos 5 (cinco) delegatários se encontravam em situação de nepotismo (Fernanda Calmon Mantovanelli Monteiro, Jorgian Henriques Porto, Fabrícia Sodré de Souza Gratky, Rubens Ruy Martins, Lucy de Oliveira Ruy), foi determinada a cessação da interinidade desses, dando-se ciência à Corregedoria Nacional de Justiça.

#### **6.20.9. META 20: Existência de lei estadual regulamentando a função de juiz de paz nos termos do art. 98, inciso II, da CF/88**

No Estado do Espírito Santo existe a Lei Estadual n. 4.380/90, regulamentando a função de juiz de paz, nos termos da Constituição Federal.

#### **6.20.10. META 20: Existência de Projeto de Lei para a eleição de Juiz de Paz**

Há também um projeto de lei tratando do assunto. A Presidência deste Tribunal de Justiça constituiu comissão, por meio do Ato Normativo n. 153/2015, para elaboração de proposta de lei sobre a matéria.

O estudo foi realizado e materializado no expediente n. 201501189327 com elaboração da minuta do projeto.

Em 16/11/2017, o mencionado expediente foi encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo para análise da operacionalização do procedimento de ingresso de juízes de paz via eleição.

Até a data da inspeção, o projeto de lei não tinha sido analisado por parte do Tribunal Regional Eleitoral.

Diante da ausência de manifestação do TRE/ES e, diante da necessidade de dar cumprimento à Meta 20 da Corregedoria Nacional de Justiça, o projeto de lei foi encaminhado para julgamento do Plenário do eg. TJES.

#### **6.20.11. META 20: Medidas adotadas para cumprimento da meta**

Análise da minuta do Projeto de Lei pelo Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e, após, o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo como projeto de lei.

#### **6.20.12. Relacione as serventias vagas ocupadas por interinos parentes do antigo titular**

As serventias extrajudiciais, adiante relacionadas por Comarca, estavam ocupadas por interinos que são parentes do antigo titular:

##### **Água Doce do Norte**



- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Água Doce do Norte;
- b) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Santo Agostinho da Comarca de Água Doce do Norte;
- c) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Vila Nelita da Comarca de Água Doce do Norte.

#### **Alegre**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alegre.

#### **Alto Rio Novo**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Alto Rio Novo.

#### **Anchieta**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Alto Pongal da Comarca de Anchieta.

#### **Barra de São Francisco**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Barra de São Francisco.

#### **Cachoeiro de Itapemirim**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do 2º Distrito da Sede da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

#### **Juízo de Cariacica – Comarca da Capital**



- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Campo Grande/Jardim América do Juízo de Cariacica da Comarca da Capital;
- b) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede/Itáciba do Juízo de Cariacica da Comarca da Capital.

#### **Castelo**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Castelo.

#### **Colatina**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Graça Aranha da Comarca de Colatina.

#### **Domingos Martins**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Domingos Martins.

#### **Dores do Rio Preto**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Dores do Rio Preto.

#### **Ecoporanga**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Ecoporanga.

#### **Guaçuí**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaçuí;
- b) Cartório do 2º Ofício Tabelionato de Notas da Comarca de Guaçuí;
- c) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de São Pedro de Rates da Comarca de Guaçuí.



**Juízo de Guarapari – Comarca da Capital**

- a) Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Guarapari da Comarca da Capital.

**Itaguaçu**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaguaçu.

**Iúna**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Iúna;
- b) Cartório do Tabelionato de Protesto e Títulos e Documentos da Comarca de Iúna.

**Linhares**

- a) Cartório do 3º Ofício Tabelionato de Notas da Comarca de Linhares.

**Marataízes**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Marataízes.

**Montanha**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Vinhático da Comarca de Montanha.

**Pedro Canário**

- a) Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Pedro Canário.

**Pinheiros**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Pinheiros.



**Piúma**

- a) Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca de Piúma.

**Presidente Kennedy**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Presidente Kennedy.

**Rio Bananal**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Rio Bananal.

**Santa Leopoldina**

- a) Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Leopoldina.

**São Gabriel da Palha**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Vila Valério da Comarca de São Gabriel da Palha.

**Juízo de Serra – Comarca da Capital**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital.

**Juízo de Viana – Comarca da Capital**

- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Araçatiba do Juízo de Viana da Comarca da Capital;
- b) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Viana da Comarca da Capital.

**Juízo de Vila Velha – Comarca da Capital**



- a) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Argolas do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital;
- b) Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Barra do Jucu do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital.

**Juízo de Vitória – Comarca da Capital**

- a) Cartório do 1º Ofício Tabelionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital;
- b) Cartório do Registro Civil do distrito de Goiabeiras do Juízo de Vitória da Comarca da Capital;
- c) Cartório do Tabelionato de Notas do distrito de Goiabeiras do Juízo de Vitória da Comarca da Capital.

Em 15/2/2019, foi proferida a Decisão/Ofício CMFE n. 0184/2019, no âmbito do Processo de n. 2018.01.793.646, pelo Corregedor Geral de Justiça Desembargador Samuel Meira Brasil Jr., determinando a cessação da interinidade de 41 designados em razão de parentesco de antigos titulares e de magistrados relativos às serventias relacionadas acima, conforme certidão fornecida à equipe de inspeção.

**6.20.13. Serventias vagas ocupadas por parente, até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrados (juízes ou desembargadores)**

Não existem interinos respondendo por serventias com grau de parentesco até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de magistrados (juízes ou desembargadores), que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais.

Ressalte-se que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo deve apurar a existência de interinos que sejam parentes, até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de todos os magistrados (juízes ou desembargadores).





Nos casos em que constatado o parentesco, deve ser cessada a interinidade por aplicação da vedação contida no art. 2º, § 2º, do Provimento n. 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

#### **6.21. Informações complementares**

Nos itens a seguir, estão relacionadas as informações complementares relativos à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo no aspecto que interessa ao serviço extrajudicial.

#### **6.22. Períodos de afastamento do Desembargador Corregedor**

- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 14, 15, 18 e 19/12/2017;
- Abono: 28/5/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 29 e 30/5/2018;
- Abonos: 5 e 30/7/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 6 e 31/7/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 2, 24 e 27/8/2018;
- Abonos: 22 e 23/8/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 22 e 31/10/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 1º, 5, 6, 7/11/2018 e 12 a 14/11/2018;
- Folgas decorrentes de Plantões Judiciários realizados: 10 a 14/12/2018;
- Abonos: 28 a 30/1/2019.

### **6.23. As atribuições específicas de cada um dos juízes auxiliares da Corregedoria**

Os juízes corregedores trabalham simultaneamente em todas as áreas de atuação da Corregedoria, sem divisão por matéria.

Contudo, durante as Correições Ordinárias, visando à otimização dos trabalhos, é feita divisão por assunto da seguinte forma:

- Juiz Corregedor Dr. Rodrigo Ferreira Miranda – questões atinentes ao serviço extrajudicial e judicial;
- Juíza Corregedora Dra. Patrícia Faroni – Assuntos judiciais afetos a matéria criminal e de execução penal;
- Juíza Corregedora Dra. Ednalva Binda – Questões relativas à CEJA (Comissão Judiciária de Adoção), Família e de Infância e Juventude;
- Juiz Corregedor Dr. Adriano Côrrea de Mello – Processos Judiciais da área cível e Juizados Especiais.

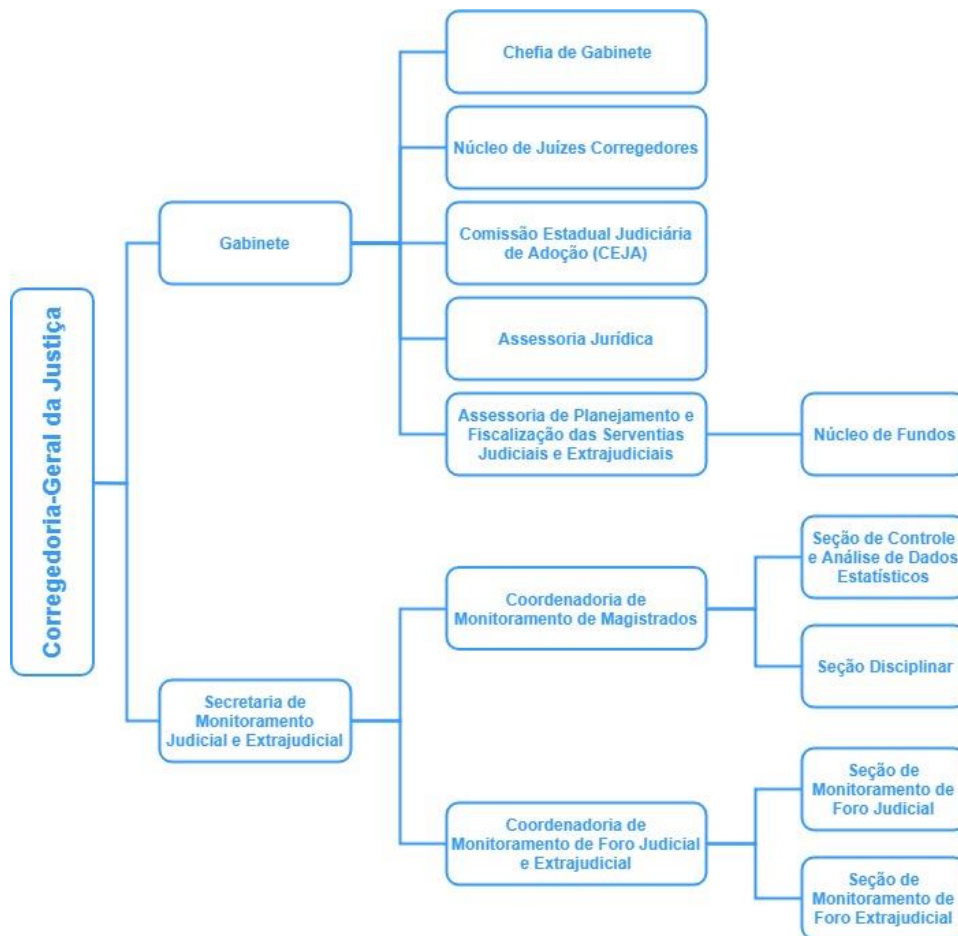
### **6.24. Servidores em área fim do quadro de pessoal da CGJES**

Servidores em área fim:

Lotados na Assessoria Jurídica – Andréa Pimentel Simmer, Carlos Frederico Bastos Pereira, Emilia Comério Gava, Fernanda Gava Rodrigues, Giselle Zaroni Brito Siqueira, Juliana Justo Botelho Castello, Lais Santiago Batista, Larissa Nunes Calado Allemand, Leticia Ferreira Furtado de Andrade, Livia de Assis Pasolini, Luiza Alvares da Silva Campos, Maira Ramos Cerqueira, Lara Rios Pereira.

Lotados na Secretaria – Adriana Rangel Pinto e Daniela Laranja de Souza

### **6.25. Organograma da Corregedoria**



### 6.26. Sistemas Eletrônicos utilizados pela Corregedoria

A Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo não possui setor próprio de Informática e Estatística.

Todas as demandas são direcionadas à Secretaria de Tecnologia e Informação do Tribunal de Justiça.

Quanto ao atendimento satisfatório relativo à presteza e celeridade, foi esclarecido pela Corregedoria que os sistemas SEI, HERMES (Malote Digital), Portal Selo Digital, Sistema de Arrecadação PJES, E-JUD (CADIN/ SEFAZ), CRC, SREI e CNIB são adequados para atender os requisitos de presteza e celeridade.

Por outro lado, o Sistema de Registro de Processos não atende a tais requisitos, pois não é integrado ao sistema de 2ª Instância, ocasionando dificuldades operacionais.

**– Emissão de relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico**

Dos sistemas relacionados no item anterior, apenas o sistema registro de processos emite relatórios gerenciais detalhados. O SEI permite acesso a dados estatísticos, porém não emite relatório.

Os demais sistemas não são gerenciais.

**6.27. RECOMENDAÇÕES:**

1. adotar a progressão da penalidade no caso de reincidência infracional pelo mesmo delegatário ou interino;
2. à CGJES: abrir processos administrativos, observando o contraditório e a ampla defesa, para apuração da adequação legal e constitucional da delegação de titularidade de serventias extrajudiciais aos escrivães judiciais após a Constituição Federal de 1988;
3. à CGJES: abrir processos administrativos, observando o contraditório e a ampla defesa, para apuração da adequação legal e constitucional da atual delegação de todos ocupantes de titularidade de serventias extrajudiciais que se originaram de permutas realizadas após a Constituição de 1988;
4. instituir rotina para acompanhamento das soluções de suscitações de dúvidas exaradas pelas varas de registros públicos.

**6.28. DETERMINAÇÕES:**

1. instaurar PP para acompanhamento as outorgas, posse e exercício de todas as serventias extrajudiciais objeto do Edital 01/2013. Prazo: 30 dias;



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

2. instaurar PP para acompanhamento da reestruturação das serventias extrajudiciais no Estado do Espírito Santo, como preparação para a realização do próximo concurso. Prazo: 30 dias;
3. instaurar processo administrativo por quebra de confiança em face dos interinos que não recolherem aos cofres públicos os valores que excederem à remuneração máxima (90,25% da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal), com base no art. 6º do Provimento nº 77/2018, bem como adotar as providências necessárias para a recuperação do crédito de titularidade do Poder Público. Prazo: 30 dias;
4. instaurar processos administrativos de quebra de confiança relativamente aos interinos e de processos disciplinares para os delegatários responsáveis pelas serventias que não estão regulares com o recolhimento das receitas relativas aos fundos estaduais, conforme previsto no art. 547 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Espírito Santo, bem como realizar as comunicações para a cobrança dos valores devidos. Prazo: 30 dias;
5. não restringir a apuração do nepotismo na designação de interinos às datas de edição das normas do CNJ sobre tal tema, devendo a apuração do nepotismo ter como marco inicial a data de promulgação da Constituição de 1988, não havendo discricionariedade quanto a tal apuração. Prazo: 30 dias;
6. cessar a interinidade de todos os parentes, até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de todos os magistrados (juízes ou desembargadores) vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com base no art. 2º, § 2º do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.



## 7. GABINETE DE DESEMBARGADORES

### 7.1. Secretaria Judiciária

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem competência de dirigir e coordenar os procedimentos relativos à protocolização, informação e distribuição de processos e expedientes, tramitação e sessões de julgamento, além de coordenar, orientar e uniformizar a execução dos serviços administrativo-judiciários dos órgãos subordinados, entre outras atribuições descritas no art. 49 da Resolução n. 075/2011.

A unidade possui dois servidores: a Secretária Judiciária e uma analista judiciária – especialidade administração. Em virtude do Ato Normativo n. 092/2015, com a vacância dos cargos de Chefia da Seção de Contadoria Judicial e da Seção de Plantão e Mandados, a Secretária Judiciária acumulou tais funções, ficando as demais Seções sob a supervisão dos Coordenadores a que estão vinculadas.

Tem atuação direta, como gestora, dos seguintes projetos: **Vale-Cidadão (11.455 vales entregues em 2018) e tradução de documentos** em processos com assistência judiciária gratuita. Atua, ainda, na gerência de solicitações de pagamentos de **peritos judiciais**, diversos de médicos, em processos com assistência judiciária gratuita.

Coordena, ainda, projetos de interesse conjunto das unidades judiciárias, como: a criação do Grupo de Trabalho para realização de mutirão junto à Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição; a implantação do Alvará Eletrônico em Segundo Grau.

Também auxilia a Secretaria de Tecnologia de Informação no desenvolvimento e melhoria de sistemas informatizados referentes à atividade fim do Tribunal de Justiça, como foi o caso, por exemplo, da distribuição de processos no sistema informatizado durante os plantões de Segundo Grau.

#### 7.1.1. Quadro de Pessoal da unidade – cargos e funções comissionadas em atividade:

ÁREA (OCUPADOS)	Cargo	Função	Total
-----------------	-------	--------	-------



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Secretaria Judiciária	4	0	4
-----------------------	---	---	---

ÁREA (VAGOS)	Cargo	Função	Total
Secretaria Judiciária	4	18	22

Os servidores que ocupam cargos comissionados cumprem 8 horas diárias com intervalo de 1 hora para almoço, ou 7 horas ininterruptas. Os servidores com cargos efetivos cumprem 6 horas diárias e aqueles com horário especial, conforme previsto na Resolução TJES 26/2018, 4 horas diárias. Os estagiários têm a carga horária de 4 horas diárias.

Não há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ).

#### **7.1.2. Estrutura e metodologia de trabalho**

A Secretaria Judiciária, criada por meio da Lei Complementar n. 566/2010 – Lei de Reestruturação e Modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, possui a seguinte estrutura:

##### **Secretaria Judiciária:**

##### ***Coordenadoria de Gestão da Informação Documental:***

- Seção de Biblioteca;
- Seção de Arquivo; e
- Seção de Edição e Publicação.

##### ***Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição:***

- Seção de Protocolo.

##### ***Coordenadoria de Taquigrafia;***

##### ***Seção de Plantão e Mandados; e***

##### ***Seção de Contadoria Judicial.***

O seu horário de funcionamento é das 12h às 19h, porém algumas unidades vinculadas possuem funcionamento interno na parte da manhã, além do período vespertino informado, observando-se a carga horária inerente a cada servidor em geral.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

O horário de atendimento ao público externo é das 12h às 19h.

Não há meta de produtividade fixada para cada um dos servidores.

O Controle de Produtividade é feito por setor e não por servidor, sendo este feito pelos respectivos Coordenadores e em última análise pela Secretária Judiciária por meio de Relatórios de Atividades Mensais, Semestrais e Anuais.

Convém registrar que, durante a visita da equipe da inspeção, foi informado que o controle da produtividade na Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição é feito visualmente, analisando as estantes onde são colocados os processos.

Na Seção de Contadoria Judicial, por sua vez, o controle de produtividade é individual, mediante apresentação de relatório mensal. Na Seção de Plantão e Mandados são apresentados relatórios mensais de mandados distribuídos e cumpridos, separados por região. Informou-se, ainda, que não há revezamento por região.

Nas demais Seções, o controle de produtividade é realizado por relatórios semestrais.

Não há processos eletrônicos tramitando na 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, apenas processos físicos.

Utiliza-se, primordialmente, em segundo grau, o Sistema de Segunda Instância e Eprocess (distribuição processual), entretanto, de forma auxiliar, também são utilizados Eprocess, Ejud, SIEP, Projudi, PJE, BNMP2.0.

Registrado, durante a visita da inspeção, que o maior problema enfrentado se refere à diversidade de sistemas, que, na maioria das vezes, não se comunicam. Quanto à extração de relatórios gerenciais, constatado que, na maioria das vezes, faz-se necessário solicitar da Secretaria de Tecnologia da Informação, para a obtenção de informações mais detalhadas ou específicas. Além disso, muitas vezes os relatórios não condizem com a realidade vivida nas unidades.

A observância à ordem cronológica e aos processos com tramitação prioritária é a regra geral utilizada para a tramitação processual ou distribuição dos processos, sendo que o controle das prioridades é feito através de etiqueta na capa do processo e também no sistema informatizado, após o cadastro dessas.





Com relação à distribuição dos processos com pedido liminar, esses possuem prioridade e são, em regra, cadastrados e distribuídos no mesmo dia de seu protocolo.

Por sua vez, os processos recebidos nos plantões, após cumpridas as determinações do desembargador plantonista, são encaminhados à Coordenadoria de Preparo, Registro e Distribuição para que sejam redistribuídos à Secretaria da Câmara que será responsável pela tramitação dos autos. Quaisquer outras determinações em decisões futuras serão de responsabilidade da Câmara em que o processo tramitará.

Os gabinetes, via de regra, não solicitam a remessa de processos/recursos conclusos à Secretaria Judiciária. Excepcionalmente, solicitam à Coordenadoria de Taquigrafia.

No que se refere aos problemas enfrentados pela unidade e narrados durante à visita da inspeção, destacou-se a multiplicidade de sistemas informatizados para distribuição; o fato destes sistemas não se comunicarem; a carência de servidores, principalmente quando da não ocupação das funções gratificadas de Chefe de Seção e de Revisor da Coordenadoria de Taquigrafia, o que acarreta um grave problema gerencial à Secretaria Judiciária.

A numeração de processos originários, inicialmente a cargo da Secretaria Judiciária, tendo em vista que gerava um sério gargalo na distribuição destes feitos, passou a ser realizada pelas Secretarias das Câmaras.

### **7.1.3. Situação do acervo e fluxo de processos**

Considerando os processos judiciais, conforme informação do Sistema de Segunda Instância extraída em 7/2/2019, os dados foram assim informados:

Unidade	Quantidade
Coordenadoria de Taquigrafia	26 processos
Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição	424 processos



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Seção de Contadoria Judicial	100 processos
------------------------------	---------------

Conforme Relatório de Atividades/Gestão da Secretaria Judiciária, cuja cópia foi solicitada quando da visita da inspeção, foram apuradas, para o exercício de 2018, as seguintes informações:

Seção de Protocolo	
Petições de juntada	64.046
Petições iniciais	9.854
Expedientes	20.084

Distribuição de Processos	
Processos Originários de Segundo Grau	
Distribuídos pelo TJES	
Habeas Corpus	3.113
Mandado de Segurança	401
Reclamação	19
Agravo de Instrumento	6.241
Outros	1286
<b>TOTAL</b>	<b>11.060</b>

A Secretaria Judiciária informou a formação de grupo de trabalho para realização de mutirões para agilizar a distribuição dos processos, o que fez com que a distribuição dos processos originários ficasse em dia e com a meta de no máximo 15 dias de atraso na distribuição dos recursos advindos de primeiro grau.

Relativamente aos processos envolvendo idosos, adolescentes, réu preso, segredo de justiça, foi verificado, durante a visita da equipe da inspeção, que há opção no sistema para registro de tais assuntos e circunstâncias, o que não ocorre com os feitos relativos à Lei Maria da Penha.

A contagem de tais processos foi realizada manualmente, de modo que foram apurados, em 11/2/2019, os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição	
Idosos	13 processos
Menores	26 processos
Lei Maria da Penha	19 processos

Os cadastros dos processos no sistema são feitos na 1ª instância e as incorreções nos dados normalmente são corrigidas quando a Secretaria Judiciária é demandada pelos gabinetes.

Embora no Sistema de Segunda Instância, não exista o movimento “aguardando”, constatou-se que, em 11/2/2019, havia 404 processos na Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição aguardando distribuição e autuação. Ou seja, dos 424 processos informados na data de 7/2/2019, houve a redução de 20 até o dia 11/2/2019.

Informado, ainda, que há controle mensal de tempo de permanência do processo/recurso na Secretaria Judiciária, principalmente na Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição e na Seção de Contadoria Judicial.

Via de regra, os processos oriundos dos setores subordinados à Secretaria Judiciária são encaminhados às secretarias dos órgãos julgadores e não ao gabinete. Há lançamento das movimentações no sistema, e o transporte dos autos fica a cargo dos Correios ou de servidor ou estagiário disponível no momento, tendo sido informado, quando da visita da inspeção, que são feitas 3 entregas em média.

Não há triagem dos processos na distribuição, apenas quanto à competência, de modo que as urgências são relatadas pelos advogados, o que enseja a movimentação dos feitos para as Secretarias das Câmaras. Os processos recebem capa, são colocados nas prateleiras, para, após, serem cadastrados e distribuídos pelo sistema.

Para os processos vindos da 1ª instância, originários de Varas onde já instalado o pje, as próprias Varas materializam os feitos e os encaminham, da mesma forma como ocorre com aqueles processos que retornam do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Nesses casos, uma estagiária da Secretaria Judiciária imprime, protocola e são encaminhados para as Secretarias das Câmaras.



Ressalte-se que a Secretaria Judiciária é responsável pelo recebimento e encaminhamento para o órgão julgador competente as decisões do STJ e STF relativas a recursos interpostos. No exercício de 2018, foram 2.669 decisões do STJ e 515 decisões do STF.

O cadastro de processo sigiloso é feito de acordo com a Resolução n 59/2008 do CNJ, ou seja, o servidor da Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição ao receber o envelope lacrado insere a informação de sigilo de justiça no ato do cadastramento, registrando apenas a parte requerente junto ao sistema de segunda instância, efetuando, posteriormente, a distribuição pelo sistema eprocess. Após a distribuição, os autos são entregues em mãos ao gabinete do desembargador sorteado.

#### **Plantão Judicial**

No que se refere ao plantão judicial, registre-se que a Secretaria Judiciária, por força do Ato n. 04/2016, passou também a organizar e publicar a escala de plantão dos desembargadores mensalmente e das Secretarias de Câmaras anualmente.

Registrou-se que o protocolo sempre ocorre fisicamente. Em segundo grau, o protocolo é feito no Sistema de Segunda Instância pelo servidor plantonista. O sistema utilizado é o Sistema de Segunda Instância e os feitos recebem a numeração única nacional do CNJ (Resolução 65/2008).

Em primeiro grau, o protocolo é feito no sistema informatizado nos plantões das audiências de custódia, e nos demais casos manualmente, em controle feito pelo próprio servidor plantonista. Utiliza-se, nas audiências de custódia, o EJUD e os feitos recebem a numeração única nacional do CNJ (Resolução 65/2008) nas respectivas audiências.

Noticiado que há ferramenta desenvolvida pela STI, em fase de testes, para que os processos oriundos do plantão em primeiro grau sejam protocolados também com registro em sistema informatizado próprio.

Relativamente ao fluxo de remessa dos autos para posterior distribuição, ficou consignado pela Secretaria Judiciária que, no primeiro dia útil após o plantão, o órgão plantonista remete os processos à Coordenadoria de Protocolo, Registro e

Distribuição para a redistribuição do feito ao desembargador relator que ficará vinculado aos autos.

O plantão judicial é informado em *link* na *internet*:  
<http://www.tjes.jus.br/institucional/plantao-judiciario-regioes/>

Em segundo grau, a distribuição regular é feita pelos servidores da Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição utilizando os sistemas Eprocess e Sistema de Segunda Instância. No caso de plantão, é feita inicialmente pelo servidor plantonista escalado utilizando o Sistema de Segunda Instância.

## **7.2. Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa**

### **7.2.1. Dados funcionais e administrativos**

- 1) **Área de atuação:** Cível.
- 2) **Órgãos fracionários integrados pelo desembargador:**
  - Tribunal Pleno, Segundo Grupo das Câmaras Cíveis Reunidas e Presidente da Terceira Câmara Cível;
  - De junho a dezembro de 2015: Corregedor-Geral da Justiça Interino;
  - No Biênio 2016/2017: Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo;
  - Atualmente exerce a função de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES);
  - De 20/7/2018 a 2/11/2018 ficou afastado, exercendo suas funções no TRE/ES, tendo sido convocada uma substituta para esse período, conforme Atos Especiais n 530/2018, 535/2018 e 726/2018;
  - **Tempo de exercício do(a) desembargador(a) no gabinete:** 13 anos. Convocado em 15/6/2005, conforme Ato n. 267/2005 de 16/6/2005 e posse como Desembargador Titular em 30/6/2005.

- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses**

A) Férias:

1º SEMESTRE DE 2018: 42 dias de afastamento, conforme Atos Especiais n. 48/2018 e 277/2018, de 5/3/2018 a 15/4/2018.

2º SEMESTRE DE 2018: Não se afastou, pois estava exercendo suas funções no Tribunal Regional Eleitoral do ES, como Vice-Presidente e Corregedor, conforme o Ato Especial n. 484/2018.

B) Licença: Nenhuma.

C) Folgas compensatórias de plantão: 15/2/2018, 16/2/2018, 21/11/2018, 30/11/2018, 25/1/2019 e 1º/2/2019.

### 7.2.2. Estrutura e funcionamento

#### Quadro de Pessoal da unidade:

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
2	5	0	0	1	8

#### Cargos e Funções comissionadas em atividade:

ÁREA	Cargo	Função
Gabinete Desembargador	6	1

Os cargos e as funções estão assim divididos: 1 (uma) Função Gratificada de Assistente de Gabinete; 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete de desembargador; 2 (dois) cargo de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 1; e 3 (três) cargos de Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos.

A **carga horária** de trabalho é de 7 (sete) horas ininterruptas, das 12h às 19h, com rodízio diário de 1 (um) assessor no horário das 9h às 19h, com 2 (duas) horas de almoço.



Não há servidores em regime de teletrabalho.

O horário de funcionamento interno do gabinete é das 9h às 19h, enquanto que o atendimento ao público externo é das 12h às 19h.

### **7.2.3. Metodologia de trabalho**

Na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tramitam apenas processos físicos, e o sistema eletrônico utilizado pelo gabinete do desembargador é o sistema eletrônico de 2ª instância.

O gabinete informou, em resposta ao questionário enviado previamente, que tal sistema não atende satisfatoriamente às demandas, pois se deparam com várias situações de inconsistência, citando, a título de exemplo, a deficiência na desvinculação dos incidentes, como o caso do agravo interno que permanece pendente enquanto o agravo de instrumento está baixado.

Ademais, o sistema não permite a extração de relatórios referentes a diversas situações, como é o caso do quantitativo de “acervo” do desembargador e processos distribuídos em um determinado período. Apesar disso, o gabinete esclareceu não ter como rotina a solicitação de dados estatísticos e gerenciais para outros setores do Tribunal, utilizando-se de contagens manuais quando necessário.

No gabinete, a distribuição de processos e recursos é feita com base na ordem cronológica e por prioridade, havendo, ainda, o julgamento em bloco dos processos análogos. Há observância dos critérios de antiguidade do processo e das tramitações prioritárias, sendo que o controle é feito por cada assessor quando recebe os processos para análise.

É conferida prioridade na análise dos processos com pedido liminar, que são decididos no prazo de 24 horas a 5 dias úteis. Durante a visita de inspeção, o gabinete informou que as liminares têm sido apreciadas no prazo de 24 horas.

Quanto à produtividade dos servidores, ficou esclarecido que não há uma meta fixa, pois é considerado o quantitativo de processos que chegam ao gabinete e daqueles com pedido liminar, o grau de complexidade, bem como as prioridades legais. A chefe de gabinete faz um acompanhamento semanal e mensal da produtividade dos servidores, que passa pela supervisão direta e rigorosa do desembargador.



Constatado, durante a visita da inspeção, que não há controle do acervo do desembargador, apenas dos processos conclusos no gabinete, que é feito a partir do relatório de processos paralisados no gabinete há mais de 100 dias.

No que se refere aos processos sob vista regimental do desembargador, há controle e acompanhamento pelo gabinete, sendo que os votos são sempre apresentados dentro do prazo regimental de 10 (dez) dias, prorrogado por igual período, conforme art. 138, *caput*, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução CNJ n. 215/2015).

O atendimento aos advogados é feito somente pelo desembargador, sendo que os assessores não têm autorização para atender aos advogados. A chefe de gabinete faz apenas a recepção e encaminha ao desembargador.

#### **7.2.4. Situação do acervo**

A partir das respostas fornecidas pelo gabinete ao questionário previamente encaminhado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, bem como dos dados colhidos durante a visita da inspeção e das informações prestadas por outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi possível extrair um panorama do acervo do desembargador.

De início, registre-se que o gabinete demonstrou não fazer acompanhamento rigoroso do acervo do desembargador, apenas o controle dos processos conclusos no gabinete, ou seja, não há controle dos processos sob a relatoria do desembargador que estão tramitando fora do gabinete, o que somente por força da inspeção houve a solicitação de tais dados à Secretaria de Tecnologia da Informação.

Ficou evidenciado, durante a visita da inspeção, que o Sistema de Segunda Instância possui diversas deficiências no que diz respeito à extração de relatórios gerenciais, de modo que o gabinete demanda duas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para acesso aos dados: a Assessoria de Gestão de Processos Judiciais e a Secretaria de Tecnologia da Informação.





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Na visita *in loco*, foi possível perceber que a Secretaria de Tecnologia da Informação estava promovendo algumas melhorias no referido sistema, pois o gabinete desconhecia ferramentas que foram encontradas pela equipe da inspeção. Durante alguns testes de extração de dados realizados no dia 18/2/2019, especialmente nessas ferramentas, foram verificadas, no entanto, algumas divergências entre os quantitativos encontrados e aqueles encaminhados pela Presidência do TJES anteriormente à inspeção.

A partir dos dados apresentados a esta Corregedoria foi possível fazer a seguinte compilação:

<b>Gabinete Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa</b>					
<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>4/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>19/2/2019</b>	<b>13/2/2019</b>	<b>12/2/2019</b>
<b>Unidade responsável pela extração</b>	<b>Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Sistema de Segunda Instância (dados separados por classe)</b>	<b>Sistema de Segunda Instância (número de processos julgados e distribuídos)</b>	<b>Respostas ao questionário enviado previamente</b>
<b>Acervo</b>	1.178	1.240	1.118	-	987
<b>Conclusos</b>	202	202	333	-	215
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.167	1.167	1.037	1.099 (1.028 distribuições e 71 redistribuições)	1.167



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	744	673	622 (445 julgados de forma colegiada e 177 por decisão monocrática)	609 (455 julgados de forma colegiada e 154 por decisão monocrática)	744
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	221	253	0	-	0
<b>Sobrestados</b>	107	-	127	-	91

Importante ressaltar alguns esclarecimentos fornecidos pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, quando da entrega dos dados solicitados na visita da equipe da inspeção, nos seguintes termos:

*“3 - Esclarecemos que os dados gerados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e apresentados aos gabinetes obedecem à proposta de parametrização do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à formatação das consultas para apuração dos dados. Neste sentido, e a título de exemplo, para cômputo do ACERVO, são considerados todos os processos (feitos) em que consta o desembargador como relator e que não receberam movimentos de baixa definitiva, remessa em grau de recurso, arquivamento definitivo, ou qualquer outro movimento capaz de transferir a responsabilidade e ou encerrar a jurisdição. Importante destacar que os recursos internos também são contabilizados.*

*4 - Por outro lado, o Sistema de Segunda Instância exclui, por meio de movimentos próprios (não significativos para o CNJ) que o processo não está mais sob a responsabilidade do desembargador, sem necessariamente constar os movimentos descritos no item 03, como*



*exemplo. Esta é uma das grandes causas de divergências entre os dados obtidos por meio do sistema de Segunda instância e aqueles apurados de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. O trabalho em curso objetiva, em última análise, propiciar a compatibilização de ambos.”*

É possível verificar que, no ano de 2018, o Gabinete não cumpriu a Meta 1, uma vez que o número de processos novos distribuídos (considerando quaisquer dos dados informados) superou a quantidade de processos julgados no mesmo período.

A equipe de inspeção também constatou, levando em consideração, inclusive, a deficiência da tabela de movimentações utilizada no Sistema de Segunda Instância, que a existência das inúmeras inconsistências dos relatórios gerenciais frente à real situação processual, decorre também da incorreta alimentação do sistema, o que acaba por não revelar, estatisticamente, a correta imagem do gabinete e da Secretaria da Câmara, e reflete, até mesmo, na imagem do próprio Tribunal, tendo consequências para a tomada de decisões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, como, por exemplo, para fins da Resolução 184.

No que se refere ao quantitativo de processos no gabinete por classe, a equipe da inspeção foi informada que o Sistema de Segunda Instância não possuía ferramentas para extração de tais dados, o que, na visita *in loco*, foi constatado que algumas opções de pesquisa, desconhecidas pelos servidores do gabinete, haviam sido implementadas. No entanto, após alguns testes, verificou-se que os dados não eram seguros, e, portanto, as informações foram solicitadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, que, em 19/2/2019, as apresentou relativamente aos processos sobrestados e paralisados há mais de 100 dias e para algumas classes.

No relatório apresentado pelo gabinete na visita da inspeção, constou, para o ano de 2018, um total de 455 processos julgados por acórdão e 154 julgados monocraticamente.

Como informado acima, a análise dos processos com pedido liminar tem



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

ocorrido no prazo de 24 horas a 5 dias úteis. Durante a visita da inspeção, o gabinete informou que as liminares têm sido apreciadas no prazo de 24 horas.

Não havia processos pendentes de exame de liminar seja quando da resposta do questionário, seja quando da visita da equipe da inspeção.

Conforme acima consignado, não há acompanhamento dos processos que tramitam fora do gabinete, tampouco o Sistema de Segunda Instância tem ferramentas para extração de tais dados pelos servidores do gabinete.

No entanto, durante a visita da inspeção, solicitado o apoio da Diretora da Secretaria da Terceira Câmara Cível, foi constatado que os perfis de acesso ao sistema são diferentes e, portanto, para o perfil de diretora de secretaria é possível a extração de alguns dados referentes aos processos que estão fora do gabinete do desembargador, mas, ainda assim, verificou-se a necessidade de um contagem manual.

A partir dessa contagem manual nos relatórios extraídos do Sistema de Segunda Instância, no acesso feito pela Diretora da Secretaria da 3ª Câmara Cível, foram apurados os seguintes quantitativos:

<b>Situação</b>	<b>Total</b>
Na Secretaria da Câmara	563
Em diligência na origem	38
Requerente externo	9
Na Defensoria Pública	12
Entes Públicos	26
Procuradoria Geral de Justiça	12
Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão	5
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	170

No que se refere à carga para advogados, foi mencionado, pela Diretora da Secretaria da Câmara, que o controle é feito manualmente a partir de um livro de carga.

Os processos pendentes de admissibilidade de recursos excepcionais são remetidos fisicamente para a Secretaria da Câmara, que, por sua vez, encaminha para as Cíveis Reunidas, permanecendo com o mesmo número e vinculado ao desembargador.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Verificou-se, durante a visita, que no sistema é criada uma aba abaixo da apelação e somente quando se clica que se percebe a atribuição à Vice-Presidência do Tribunal, mas, frise-se, ainda aparecendo ativo para o desembargador.

Informado, ainda, pelo gabinete, durante a visita da inspeção, inconsistências entre as informações que são extraídas pela Secretaria da Câmara e pelo gabinete, como, por exemplo, processos que aparecem baixados para a Câmara e ativos para o gabinete. Houve informação de que a STI está trabalhando para solucionar tais incongruências.

Constatado, ademais, que os apensos dos processos são registrados no sistema de segunda instância, mas eles não são visíveis, para efeito de acompanhamento do quantitativo de apensos.

Por fim, quanto a este tópico, convém registrar que o gabinete informou à equipe da inspeção que antes da recente troca da chefia de gabinete era conferida maior atenção no acompanhamento e na cobrança dos processos remetidos à Secretaria da Câmara, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados, pois eram solicitados relatórios à STI, o que, atualmente, foi realizado somente por força da inspeção.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias que tramitam fora do gabinete, novamente foi verificado que as deficiências do Sistema de Segunda Instância na geração deste relatório pela Secretaria da 3ª Câmara Cível dificultam o acompanhamento desta situação.

As providências adotadas, quando constatada a existência de autos paralisados, são as requisições por meio de ofícios, ligações telefônicas, *e-mails*, malote digital e intimações efetuadas pelo gabinete e pela Secretaria da Câmara.

A partir de dados fornecidos pela Assessoria de Gestão de Processos, foi possível analisar, por amostragem, aqueles feitos que se encontram paralisados há mais tempo, conforme quadro abaixo:

<b>Nº do processo</b>	<b>Quantidade de dias</b>	<b>Local</b>	<b>Análise pela equipe da inspeção</b>
-----------------------	---------------------------	--------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

APelação 0002929- 72.1999.8.08.0024 (024990029290)	1.075 dias	REMESSA PARA VITÓRIA – 10ª VARA CÍVEL	Houve a cobrança deste processo, via malote digital, após relatório enviado pelo gabiente para a Secretaria da Câmara. Verificado o andamento processual e constatado que, em 28/2/2019, foi proferido despacho de mero expediente e encaminhado para a Secretaria da Câmara. Situação regularizada.
Apelação 0011535- 46.2014.8.08.0030	251 dias	Autos entregues em carga ao REQUERENTE EXTERNO	Processo cobrado por publicação no DJE em 15/2/2019. Verificado o andamento processual e constatado que, em 28/2/2019, o processo foi devolvido à Secretaria da Câmara. Situação regularizada.
Apelação 5000826- 45.2015.8.08.0024	216 dias	Autos entregues em carga ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA	Processo cobrado por publicação no DJE em 18/2/2019.
Apelação 0001823- 06.2016.8.08.0016	154 dias	Remetidos os Autos (em diligência) para CONCEIÇÃO DO CASTELO - DIRETORIA DO FORO	Diligência para cobrança dos autos em 14/2/2019. Processo recebido na 3ª Câmara Cível e conclusos ao gabiente desembargador em 12/3/2019. Situação regularizada.
Apelação 0001380- 36.2017.8.08.0011	136 dias	Remetidos os Autos (em diligência) para CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1 VARA	Diligência para cobrança dos autos em 14/02/2019. Autos recebidos na 3ª Câmara Cível em



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

		FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REG PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	28/2/2019. Situação regularizada.
--	--	--	-----------------------------------

Na análise por amostragem dos processos mais antigos, considerando a data de distribuição, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data da distribuição do recurso</b>
Apelação 0063761-33.2002.8.08.0035	7/6/2006: ação monitória, apelação interposta em 2005, em setembro de 2006 o desembargador determinou a baixa em diligência para produção de provas. Retorno dos autos para a 2ª instância em julho de 2017. Julgada apelação em 22/1/2019. Pendente de julgamento os embargos de declaração interpostos em fevereiro de 2019. Situação regular.
Apelação 1034018-33.1998.8.08.0024	6/8/2010: ação pelo rito ordinário, indenização por danos morais. Previdência Privada – COSIPA. Julgamento dos embargos de declaração em apelação anulado no STJ e devolvidos os autos. Julgados os embargos de declaração em 22/1/2019. Novos embargos interpostos pendentes de julgamento. Situação regular.
Remessa 0006259-04.2004.8.08.0024	8/4/2011: julgamento da apelação e remessa em 13/12/2011, embargos de declaração interpostos em 24/12/2012, contrarrazões apresentadas em 16/3/2012, julgados em maio de 2012. Recurso especial julgado em 2017. Intimação para cumprimento em 26/10/2018. Petição juntada em 13/11/2018. Intimação da parte contrária em 17/1/2019. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Apelação 0001620-75.2008.8.08.0064	9/8/2012: procedimento comum, objeto de restauração dos autos, perdidos no Ministério Público, apelação em reclamação trabalhista, FGTS, pedido de pauta, aguardando designação de pauta. Situação regular.
Remessa 0025814-03.2006.8.08.0035	3/9/2012: ação civil publica, declarado o incidente de inconstitucionalidade de lei municipal por acórdão em 13/12/2016. Trânsito em julgado do incidente de inconstitucionalidade em 9/8/2017. Concluso para continuidade do julgamento. Determinada intimação por despacho em 28/9/2017. Encaminhado para a Secretaria da Câmara. Retornou a pedido. Última petição protocolada em 7/2/2019. Situação regular.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos, considerando a data de conclusão, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data de conclusão</b>
001435-55.2016.8.08.0032	19/11/2018 – Processo com pedido de inclusão em pauta. Situação regular.
0017823-64.2014.8.08.0012	21/11/2018 – Processo remetido para a Secretaria da 3ª Câmara Cível em 28/2/2019. Situação regular.
0003468-86.2013.8.08.0011	21/11/2018 – verificado, por amostragem, que alguns termos e algumas certidões não contam com a identificação do servidor ou não estão assinados, seja em relação aos gabinetes, às Secretarias da Câmara e na origem.
0006188-51.2013.8.08.0035	27/11/2018 – Autos remetidos para a Secretaria da 3ª Câmara Cível em 15/2/2019. Situação regular
0092174-75.2010.8.08.0035	27/11/2018 – Autos remetidos para a Secretaria da 3ª Câmara Cível com pedido de inclusão em pauta em 14/2/2019. Situação regular





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Em resposta ao questionário encaminhado previamente por esta Corregedoria, o gabinete informou a existência de 71 processos que foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc., no entanto não houve o efetivo controle quanto à baixa de tais processos da relatoria do desembargador.

Informado que não há processos administrativos/disciplinares no gabinete.

No que tange aos processos finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses, foi informado o total de 551 arquivados definitivamente e 8.653 baixados definitivamente.

Nesse particular, o gabinete juntamente com a Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível esclareceram que, nos dias 4/12/2018 e 11/12/2018, foram lançados no sistema de segunda instância 549 movimentos "Arquivado Definitivamente" e, nos dias 8/11/2018 e 13/11/2018, foram lançados no sistema 8.350 movimentos "Baixa Definitiva" (ATO NORMATIVO N 204/2018 – publicado no D.J. do dia 6/11/2018, <https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/717386?view=content>

Não há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta.

Tendo em vista que a publicação de despachos e decisões fica a cargo da Secretaria da Câmara, o gabinete informou que não tem acesso aos dados acerca de processos que estejam aguardando a remessa para publicação, sendo que o controle é feito pelas Secretarias.

Informado, outrossim, que o processo com relatório para julgamento no colegiado já é encaminhado para a Secretaria da Câmara, para, ao final do julgamento, ser publicado. Na própria sessão, são colhidas as assinaturas no acórdão, o que indica, por esta sistemática, que não haverá represamento de processos julgados aguardando publicação no gabinete.

Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador, assim como não consta processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão no

gabinete.

A tramitação célere e prioridade legal para ações de improbidade, ações civis públicas e ações originárias, no gabinete do desembargador, são dadas quando os assessores recebem os processos para análise e verificam se enquadrarem nas referidas classes. Não há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema de segunda instância.

O gabinete informou que não há esse controle de prioridades, tendo em vista estarem relativamente em dia em relação aos processos conclusos.

O desembargador se declarou suspeito/impedido/incompetente, nos últimos 12 meses, em aproximadamente 68 processos. Tal informação foi obtida a partir de uma contagem manual realizada pelo gabinete, pois o sistema não fornece tais dados.

#### **7.2.5. Plantão**

Os plantões judiciários ocorrem 2 vezes por ano e o desembargador participou nas seguintes datas: 16/4/2018 a 18/4/2018.

Sua designação foi por convocação regimental.

Houve substituições, em virtude de gozo de férias (abril/2018) e convocação para ficar a disposição da Vice-Presidência e Corregedoria do TRE/ES no período eleitoral, conforme a legislação. E as designações para o plantão se deram exatamente nesses períodos.

As medidas liminares concedidas pelo desembargador nos plantões judiciários nos últimos 5 anos foram assim identificadas: Redução de Fiança: 2; Concessão de Medicamento: 1; Suspensão de Decisão em Agravo de Instrumento: 2; Expedição de Alvará de Transferência de Custodiado: 1; Concessão de Ordem de Habeas Corpus para determinar liberdade provisória do paciente: 2; Transferência de paciente para Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico do Estado: 1; Concessão de Salvo-Conduto com revogação de prisão preventiva: 1.

As minutas dos despachos ou das decisões proferidas durante os plantões são elaboradas pela assessoria jurídica, em forma de rodízio designado, sob a supervisão do desembargador.

#### 7.2.6. Tabelas Processuais Unificadas

Além das respostas ao questionário encaminhado previamente, a equipe da inspeção verificou como o gabinete utiliza e acompanha as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007.

Para tanto, no gabinete do desembargador, a verificação da consistência e da correção do cadastro das classes e assuntos é feita pelo próprio assessor que inicia a análise do processo. Foi informado à equipe da inspeção que, em se observando inconsistências, faz-se o registro apenas internamente.

O gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.

Da mesma forma, o gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para fins estatísticos.

Importante ressaltar que as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância. Nos processos originários de segunda instância há apenas o registro da classe, sem nenhum registro do assunto.

Na análise por amostragem de alguns processos, foi possível verificar que as classes são registradas no último nível das Tabelas Processuais Unificadas. Os assuntos, por sua vez, não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.

Ademais, nos mesmos processos, confrontando o teor da petição inicial e os códigos registrados de classe e assunto, verificou-se que são códigos existentes nas TPUs e são correspondentes.



#### **7.2.7. RECOMENDAÇÕES:**

1. Desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:

- a) incremento na produtividade de forma a se atingir um melhor resultado no cumprimento da Meta 1;
- b) um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;
- c) um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.

2. Dar andamento à Apelação 5000826-45.2015.8.08.0024 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

### **7.3. Gabinete do Desembargador Fernando Zardini Antonio**

#### **7.3.1. Dados funcionais e administrativos**

- **Área de atuação:** Criminal.
- **Órgãos fracionários integrados pelo desembargador:**
  - Segunda Câmara Criminal, Câmaras Criminais Reunidas e Tribunal Pleno.
- **Tempo de exercício do Desembargador no gabinete:**

Desde a posse no cargo de desembargador, em 18 de maio de 2015. Atua, ainda, como Supervisor das Varas Criminais, de Execução Penal e de Violência Doméstica. Membro da Comissão de Regimento Interno, bem como Presidente do Comitê Gestor

Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau

• **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses**

- a) Férias: 30 dias de férias a partir de 5 de novembro de 2018.
- b) Licença: Não houve.
- c) Folgas compensatórias de plantão: 26/1/2018, 18/5/2018, 1º/6/2018, 8/6/2018, 28/9/2018, 15/10/2018 e 5 a 19/12/2018.

**7.3.2. Estrutura e funcionamento**

**Quadro de Pessoal da unidade:**

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
3	4	0	0	3	10

**Cargos e Funções comissionadas em atividade:**

ÁREA	Cargo	Função
Gabinete Desembargador	6	1

A **carga horária** de trabalho é de 7 (sete) horas ininterruptas, sendo que o expediente do Tribunal é das 12h às 19h.

Não há servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227 – CNJ).

O horário de funcionamento interno do gabinete é de tempo integral, mas, no período matutino, o quantitativo de servidores observa a necessidade de serviço, enquanto que o atendimento ao público externo é das 12h às 19h.

**7.3.3. Metodologia de trabalho**

Na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tramitam apenas processos físicos, e o sistema eletrônico utilizado pelo gabinete do desembargador é o Sistema de Segunda Instância.



O gabinete informou, em resposta ao questionário enviado previamente, que tal sistema não atende satisfatoriamente às demandas. Conforme ressaltado pelo Desembargador Fernando, tendo em vista a divergência de critérios que cada unidade utiliza para alimentar os sistemas, isso acaba por gerar diversas inconsistências.

Além disso, o próprio desembargador informou que os poucos relatórios gerenciais que o sistema permite a extração, ainda assim exigem o trabalho manual. Relatada, ainda, a dificuldade em confiar nos dados do sistema, ante a existência de diversas inconsistências entre aquelas informações fornecidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e as extraídas pela Assessoria de Gestão de Processos Judiciais.

A despeito disso, o gabinete esclareceu que utiliza, diariamente, o relatório de processos conclusos, para controlar o tempo em que o processo está paralisado no gabinete, assim como faz o acompanhamento do acervo do desembargador a partir do relatório de processos “ativos”. Há também o acompanhamento dos processos finalizados, julgados e não baixados, que continuam sob a relatoria do desembargador.

Registrado, inclusive, que foi realizada uma inspeção *in loco* pela equipe do gabinete, determinada pelo Presidente da Segunda Câmara Criminal, na Secretaria da Câmara, para verificar os processos pendentes de baixa.

Em relação à organização do gabinete, os *habeas corpus* e os agravos em execução são encaminhados a assessores específicos, em razão da urgência das matérias. Os demais recursos são distribuídos pelo chefe de gabinete entre os assessores.

As liminares, por sua vez, possuem prioridade máxima, e tão logo são recebidas no sistema são distribuídas *incontinenti* aos assessores designados, sendo decididas no prazo de 24 horas.. Há observância do critério de antiguidade dos processos, de acordo com a ordem constante no Sistema de Segunda Instância do Tribunal relativamente aos processos conclusos.

Quanto à produtividade dos servidores, ficou esclarecido que o controle é feito pelo chefe de gabinete e verificado semanalmente pelo desembargador, observando a prioridade relativamente aos processos mais antigos conclusos no gabinete. Além disso, há acompanhamento diário pelo relatório de conclusos, assim como planilha em que

consta a localização do processo por servidor.

No que se refere aos processos sob vista regimental do desembargador, há controle e acompanhamento de forma manual pelo chefe de gabinete, sendo que os votos são sempre apresentados dentro do prazo regimental de 10 (dez) dias, prorrogado por igual período, conforme art. 138, *caput*, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução CNJ n. 215/2015).

Informado que os advogados são recepcionados pelo chefe de gabinete e, em seguida, são encaminhados para atendimento preliminar pela assessoria, a quem compete realizar a triagem das demandas que posteriormente são encaminhadas ao desembargador.

O atendimento preliminar dos advogados feito pelos assessores consiste numa triagem de suas necessidades, encaminhando-as ao chefe de gabinete, que adota as providências necessárias, seja disponibilizando o processo para consulta, ou encaminhando/agendando o atendimento com o desembargador.

#### **7.3.4. Situação do acervo**

A partir das respostas fornecidas pelo gabinete ao questionário previamente encaminhado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, bem como dos dados colhidos durante a visita da inspeção e das informações prestadas por outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi possível extrair um panorama do acervo do desembargador.

De início, registre-se que o gabinete demonstrou preocupação com a falta de confiabilidade nos dados estatísticos do acervo extraídos do Sistema de Segunda Instância.

Ficou evidenciado, durante a visita da inspeção, que o Sistema de Segunda Instância possui diversas deficiências no que diz respeito à extração de relatórios gerenciais, de modo que o gabinete demanda duas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para acesso aos dados: a Assessoria de Gestão de Processos Judiciais e a Secretaria de Tecnologia da Informação.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Na visita *in loco*, foi possível perceber que a Secretaria de Tecnologia da Informação estava promovendo algumas melhorias no referido sistema, pois o gabinete desconhecia ferramentas que foram encontradas pela equipe da inspeção. Solicitada a presença da Diretora de Secretaria da 2ª Câmara Criminal, foram realizados alguns testes de extração de dados, especialmente nessas ferramentas, no entanto, detectadas divergências entre os quantitativos encontrados e aqueles encaminhados pela Presidência do TJES anteriormente à inspeção.

Importante ressaltar o esclarecimento feito pelo Desembargador Fernando Zardini referente à diferença numérica da distribuição de processos, no ano de 2018, para os desembargadores da área criminal em comparação com os desembargadores da área cível do TJES. Segundo o desembargador, tal fato decorre do quantitativo menor de desembargadores na área criminal, além do afastamento de alguns para cargos diretivos no Tribunal de Justiça.

Além disso, o gabinete forneceu à equipe de inspeção ofícios encaminhados à Diretora de Secretaria da 2ª Câmara Criminal em 21/1/2019 e 11/2/2019, em que foram solicitados dados processuais, bem como foi pedido que fosse promovida com urgência a aplicação do movimento adequado aos processos constantes no relatório que estavam com trânsito em julgado.

Em resposta ao ofício datado de 21/1/2019, foram fornecidos dados do acervo do desembargador em 4/2/2019, também consignados na tabela abaixo.

Entregue, ainda, certidão elaborada pela Diretora de Secretaria Substituta do Tribunal Pleno, cujos dados estão somados na tabela abaixo no campo pertinente.

A partir dos dados apresentados a esta Corregedoria foi possível fazer a seguinte compilação:

<b>Gabinete Desembargador Fernando Zardini Antônio</b>					
<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019</b>	<b>4/2/2019</b>	<b>4/2/2019</b>	<b>12/2/2019</b>	<b>12/2/2019</b>
	<b>Período de</b>	<b>Período de</b>			
	<b>1º/1/2018 a</b>	<b>1º/1/2018 a</b>			
	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2018</b>			





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Unidade responsável pela extração	Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação	Secretaria de Tecnologia da Informação	Extraídos pelas Secretarias da 2ª Câmara Criminal, Câmaras Criminais Reunidas e do Tribunal Pleno)	Sistema de Segunda Instância (Assessoria de Gestão de Processos Judiciais)	Respostas ao questionário enviado previamente
Acervo	1.364	1.501	1.004	1.041	1.040
Conclusos	100	120	131	124	72
Distribuídos nos últimos 12 meses	2.097	2.096	2.085	1.906	1.990
Julgados nos últimos 12 meses	2.442	2.264	1.927	2.051	2.037
Paralisados há mais de 100 dias (considerado o acervo)	64	127	-	0	0
Sobrestados	10	-	-	36	40

Importante ressaltar alguns esclarecimentos fornecidos pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, quando da entrega dos dados solicitados na visita da equipe da inspeção, nos seguintes termos:

*“3 - Esclarecemos que os dados gerados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e apresentados aos gabinetes obedecem à proposta de parametrização do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à formatação das consultas para apuração dos dados. Neste sentido, e a título de exemplo, para cômputo do ACERVO, são considerados todos os processos (feitos) em que consta o desembargador como relator e que não receberam movimentos de baixa definitiva, remessa em grau de recurso,*

*arquivamento definitivo, ou qualquer outro movimento capaz de transferir a responsabilidade e ou encerrar a jurisdição. Importante destacar que os recursos internos também são contabilizados.*

*4 - Por outro lado, o Sistema de Segunda Instância exclui, por meio de movimentos próprios (não significativos para o CNJ) que o processo não está mais sob a responsabilidade do desembargador, sem necessariamente constar os movimentos descritos no item 03, como exemplo. Esta é uma das grandes causas de divergências entre os dados obtidos por meio do sistema de Segunda instância e aqueles apurados de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. O trabalho em curso objetiva, em última análise, propiciar a compatibilização de ambos.”*

Apenas a título de ilustração, segue abaixo tabela comparativa entre os dados informados pela Presidência do TJES nesta inspeção, referente ao ano de 2018, e os dados apurados por força da inspeção anterior da Corregedoria Nacional de Justiça relativamente ao ano de 2017:

<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>Ano de 2017</b>
<b>Acervo</b>	1.364	1.228
<b>Conclusos</b>	100	202
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	2.097	520 no período de 3 meses
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	2.442	495 no período de 3 meses
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	64	-
<b>Sobrestados</b>	10	-

Foi possível verificar que, no ano de 2018, o gabinete cumpriu a Meta 1, uma vez que a quantidade média de processos julgados (apurada a partir dos valores



apresentados – 2.034) superou o número médio de processos novos distribuídos no mesmo período (2.144).

Além disso, a partir do comparativo entre os dados da inspeção passada e desta inspeção, constata-se o decréscimo do acervo, em razão do número crescente de julgamentos levados a efeito pelo desembargador.

No que se refere ao quantitativo de processos no gabinete por classe, a equipe da inspeção foi informada que o Sistema de Segunda Instância não possuía ferramentas para extração de tais dados, e que, na visita *in loco*, foi constatado que algumas opções de pesquisa, desconhecidas pelos servidores do gabinete, tinham sido implementadas. No entanto, após alguns testes, verificou-se que os dados não eram seguros, e, portanto, as informações foram solicitadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, que as apresentou relativamente aos processos sobrestados e paralisados há mais de 100 dias e para algumas classes apenas.

No relatório apresentado pelo gabinete na visita da inspeção constou, para o ano de 2018, um total de 1.780 processos julgados por acórdão e 257 julgados monocraticamente.

Como informado acima, a análise dos processos com pedido liminar tem ocorrido no prazo de 24 horas.

Não havia processos pendentes de exame de liminar seja quando da resposta do questionário, seja quando da visita da equipe da inspeção.

O gabinete faz o acompanhamento dos processos que tramitam fora do gabinete, mediante solicitação de informações à Diretora de Secretaria da Câmara.

Durante a visita da inspeção, solicitado o apoio da Diretora da Secretaria da Segunda Câmara Criminal, foi constatado que os perfis de acesso ao sistema são diferentes e, portanto, para o perfil de diretora de secretaria é possível a extração de alguns dados referentes aos processos que estão fora do gabinete do desembargador, mas, ainda assim, verificou-se a necessidade de um contagem manual.

A partir dessa contagem manual nos relatórios extraídos do Sistema de



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Segunda Instância, no acesso feito pela Diretora da Secretaria da 2ª Câmara Criminal, bem como relacionando os dados constantes na certidão por ela expedida e na certidão da Diretora das Câmaras Reunidas, apuraram-se os seguintes quantitativos:

<b>Situação</b>	<b>Quantitativo extraído in loco do sistema</b>	<b>Quantitativo constante na certidão da Diretora de Secretaria</b>	<b>Quantitativo constante na certidão da Diretora da Câmaras Criminais Reunidas</b>
Na Secretaria da Câmara	625		
Em diligência na origem	49	53	2
Requerente externo	17		
Na Defensoria Pública	46		
Ministério Público	68	80	3
Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão	-		
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	170		

No que se refere à carga para advogados, foi mencionado, pela Diretora da Secretaria da Câmara, que o controle é feito mediante registro no sistema, que, no entanto, não permite a extração de relatório, a não ser que se consulte o processo específico.

Quanto a este tópico, convém registrar que o gabinete informou à equipe da inspeção que promove o acompanhamento, de 2 em 2 meses, e a cobrança dos processos remetidos à Secretaria da Câmara, ao Ministério Público/Defensoria Pública/ao Juízo de origem e com carga para advogados, pois são solicitados relatórios à Secretaria da Câmara. A cobrança feita pelo gabinete, inclusive, leva em consideração o prazo de 70 dias.

O gabinete informou que sempre que um processo sai do gabinete é feita remessa via Sistema de Segunda Instância e o controle de remessa de processos a destinatário externo é feito pela Secretaria da Câmara, enquanto que o acompanhamento desses processos é feito através do sistema, que informa a localização atualizada do processo, com as respectivas datas de movimentação.

A partir de tais informações, periodicamente, o desembargador expede



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

ofícios para a Secretaria da Câmara, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias, como, por exemplo, solicitar a cobrança de autos remetidos a destinatário externo por prazo superior ao estipulado em lei.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias, consignado que não há feitos nesta situação no gabinete.

No entanto, para aqueles que tramitam fora do gabinete, novamente foi solicitado o apoio da Secretaria da 2ª Câmara Criminal, tendo sido informada a existência de 49 processos transitados em julgado e 2 finalizados, sem movimento há mais de 100 dias. Em relação a estes, já havia sido encaminhado ofício às Secretarias dos respectivos órgãos fracionários determinando a regularização.

A partir de dados fornecidos pela Assessoria de Gestão de Processos Judiciais, foi constatada a situação de alguns processos, por amostragem, conforme quadro abaixo:

<b>Nº do processo</b>	<b>Data distribuição</b>	<b>Data do último movimento</b>	<b>Localização</b>	<b>Último movimento</b>
Agravo de Execução Penal 0006028-06.2010.8.08.0011	21/8/2015	7/2/2019	Defensoria Pública	Protocolizada petição. Situação regular.
Apelação 0600606-57.2008.8.08.0015	16/9/2015	28/1/2019	2ª Câmara Criminal	Incluída em pauta para 13/3/2019. Situação regular.
Agravo de Execução Penal 0010207-32.2015.8.08.0035	11/1/2016	14/1/2019	8ª Vara Criminal de Vila Velha	Expedição de ofício. Situação regular.
Procedimento Comum 0001466-88.2007.8.08.0065	2/2/2016	5/2/2019	Tribunal Pleno	Juntada de outros documentos. Situação regular.
Recurso em Sentido Estrito 0016515-08.2005.8.08.0012	5/5/2016	6/2/2019	2ª Câmara Criminal	Publicado acórdão em 6/2/2019. Situação regular.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de distribuição, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<b>Processo</b>	<b>Data da distribuição do recurso</b>
<b>0600606-57.2008.8.08.0015</b>	25/6/2008 – processo concluso em 19/1/2016, despacho para intimar para apresentar razões. Apelação protocolizada em 28/8/2017. Contrarrazões em 11/9/2017. Processo relatado com pedido de pauta em 21/1/2019. Situação regular.
<b>0029062-58.2016.8.08.0024</b>	14/9/2016 – Agravo de instrumento interposto em 13/9/2016, segredo de justiça, adolescente, pedido dia de julgamento em 10/1/2019, contrarrazões apresentadas em 3/10/2018. Processo relatado com pedido de pauta em 21/1/2019. Situação regular.
<b>0001531-07.2014.8.08.0011</b>	13/7/2016 – Apelação, tráfico, julgada em 15/3/2017, recurso especial interposto em 16/8/2017. Trânsito em julgado no STJ em 19/9/2018. Câmaras reunidas remeteram para a 2ª Câmara Criminal em 26/10/2018, pedido de pauta em 17/1/2019. Situação regular.
<b>0001388-94.2015.8.08.0039</b>	26/10/2016 – Apelação, apreensão de porte de arma, julgada em 24/10/18, embargos de declaração julgados em janeiro de 2019, REsp interposto em 12/2/2019. Situação regular.

Em relação aos processos mais antigos considerando a data de conclusão, indicados no questionário respondido previamente, verificou-se que já haviam recebido as devidas movimentações, conforme tabela abaixo:

<b>Processo</b>	<b>Data de conclusão</b>
<b>0019261-12.2017.8.08.0048</b>	8/1/2019 – apelação, remetidos os autos para a 2ª Câmara Criminal em 18/2/2019. Processo fora do gabinete. Situação regular.
<b>0000600-09.2016.8.08.0019</b>	8/1/2019 – Recurso em Sentido Estrito, remetidos os autos para a 2ª Câmara Criminal para inclusão em pauta em 18/2/2019. Processo fora do gabinete. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

0020351-26.2015.8.08.0048	11/1/2019 – Apelação, remetidos os autos para a 2ª Câmara Criminal em 19/2/2019. Processo fora do gabinete. Situação regular.
0003578-80.2016.8.08.0011	11/1/2019 – Apelação, remetidos os autos para a 2ª Câmara Criminal em 19/2/2019. Processo fora do gabinete. Situação regular.
0027194-07.2015.8.08.0048	14/1/2019 – Apelação, remetidos os autos para a 2ª Câmara Criminal em 18/2/2019. Processo fora do gabinete. Situação regular.

Em resposta ao questionário encaminhado previamente por esta Corregedoria, o gabinete informou que o sistema não disponibiliza os dados estatísticos individualizados para cada caso de redistribuição. Constatou-se, em relatório entregue quando da visita da inspeção, a existência de 85 processos que foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc.

Informado que não há processos administrativos/disciplinares no gabinete.

No que tange aos processos finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses, foi informado o total de 755 processos. Informado, ainda, pela Diretora de Secretaria que, em janeiro, normalmente, é realizado uma espécie de mutirão, aproveitando-se do fato de não ter sessão de julgamento para regularizar alguns pontos sensíveis, como é o caso das baixas dos processos.

Para os casos de sobrestamento dos feitos com pendência de recurso especial e/ou recurso extraordinário, o desembargador despacha no processo, que é encaminhado para a Câmara. Para tanto, é dado, no sistema, apenas o movimento de despacho de mero expediente. Informado pela equipe do gabinete e pela Diretora de Secretaria que não conhecem o movimento 123.

O gabinete recebe malote digital da Presidência com informação de julgamento dos Temas Repetitivos ou de Repercussão Geral. A Secretaria da Câmara guarda os processos sobrestados, faz a triagem daqueles que se incluem no tema julgado e remete para o gabinete.

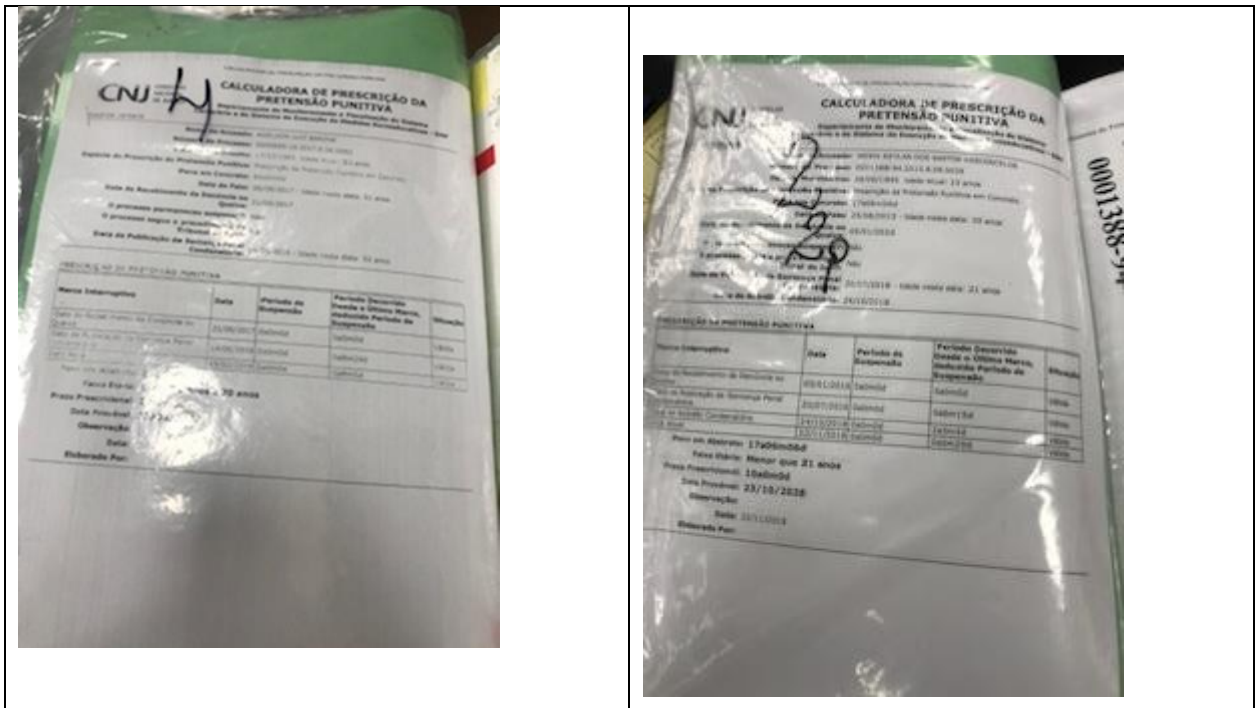
Não há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta.

Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais

integrantes do órgão julgador, por *e-mail*, e entregue *pen drive* com os arquivos.

Não consta processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão no gabinete. Durante a visita da inspeção, foi verificado que havia apenas um processo em que o desembargador é revisor, concluso ao gabinete no dia anterior, 18/2/2019.

Em relação ao controle do prazo prescricional, há observância da Resolução 112/CNJ, pois o controle é feito manualmente, utilizando-se a calculadora do CNJ. Não vem nenhum dado da primeira instância nem da Secretaria da Câmara. O gabinete tem uma folha modelo de acompanhamento, afixada na contracapa e o processo é etiquetado “prescrição calculada”, conforme exemplo abaixo:



Há controle dos processos nos quais existe réu preso, conforme tarja constante na capa do processo, vinda desde a primeira instância.

Também há controle de processos que envolvem idosos, crianças e adolescentes, bem como relativos à Lei Maria da Penha, no entanto, de forma manual. Afirmado pela equipe do gabinete do desembargador que, como o volume de processos nesses assuntos é menor, cada assessor separa e acompanha as prioridades legais. Não há etiqueta ou alerta no sistema.



Conforme consignado no capítulo de metodologia de trabalho, a despeito das diversas deficiências e inconsistências do Sistema de Segunda Instância, verifica-se que toda a metodologia de trabalho implementada pelo gabinete repercute positivamente na situação do acervo.

### **7.3.5. Plantão**

Os plantões judiciários ocorrem 2 vezes por ano, e o desembargador participou na seguinte data: 20/6/2018 a 27/6/2018.

Sua designação foi por convocação regimental. A escala é feita pelo próprio Tribunal, seguindo a ordem de antiguidade, e encontra-se disponibilizada no *site* do TJES.

Houve substituições, por ocasião de férias do desembargador, pelo Juiz de Direito Júlio César Costa de Oliveira, na forma regulamentada pelo art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (Ato 763/2018, publicado em 22/10/2018), e, nesta condição, funcionou no último plantão ocorrido das 19h do dia 12/12/2018 às 12h de 19/12/2018.

A medida liminar concedida pelo desembargador no plantão judiciário informado foi prolatada em 15/12/2018, no *Habeas Corpus* 0036640-76.2018.8.08.0000, liminar deferida parcialmente para reduzir fiança apreciada pelo Desemb. Substituto Julio Cesar Costa de Oliveira.

As minutas dos despachos e das decisões proferidas durante os plantões judiciários são elaboradas pelos próprios assessores do gabinete, que as encaminham ao desembargador para revisão.

O desembargador designa uma escala interna de plantão formada pelos assessores do gabinete e informada mediante expedição de ofício à Secretaria que funcionará no respectivo plantão judiciário.

### **7.3.6. Tabelas Processuais Unificadas**

Além das respostas ao questionário encaminhado previamente, a equipe da inspeção verificou como o gabinete utiliza e acompanha as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007.



Para tanto, no gabinete do desembargador, a verificação da consistência e da correção do cadastro das classes e assuntos é feita pelo próprio assessor que inicia a análise do processo.

Informado à equipe da inspeção que, em se observando inconsistências, faz-se o registro apenas internamente.

O gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.

Da mesma forma, o gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para fins estatísticos.

Importante ressaltar que as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância. Nos processos originários de segunda instância, há apenas o registro da classe, sem nenhum registro do assunto.

Na análise por amostragem de alguns processos, foi possível verificar que as classes são registradas no último nível das Tabelas Processuais Unificadas. Os assuntos, por sua vez, não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.

Ademais, nos mesmos processos, confrontando o teor da petição inicial e os códigos registrados de classe e assunto, verificou-se que são códigos existentes nas TPUs e são correspondentes.

#### **7.3.7. Inspeção passada**

No Pedido de Providências 0004631-84.2018.2.00.0000, determinou-se que, **no prazo de 45 dias**, a Presidência do TJES solicitasse ao Gabinete do Desemb. Fernando Zardini Antonio que: a) encaminhasse à Corregedoria Nacional de Justiça (i) informações sobre plano de ação proposto pelo gabinete visando a redução do acervo e incremento da produtividade; (ii) nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução n. 112 do CNJ, fossem destacados em todos os recursos o controle do prazo prescricional, com

fixação de etiqueta na capa do processo, indicando o termo inicial e final do referido prazo.

Recomendado, ainda, que o desembargador envidasse esforços para promover o julgamento mensal de um número de recursos superior ao de feitos distribuídos, de modo a reduzir o acervo processual, bem assim que fizesse a separação dos recursos por matéria.

O referido pedido de providências foi arquivado, sob o argumento de que estão sendo envidados esforços no sentido de cumprir cada uma das determinações proferidas por esta Corregedoria Nacional de Justiça.

O que restou apurado na presente inspeção vem a corroborar com o decidido, no sentido de que o gabinete está cumprindo as determinações fixadas e seguindo as recomendações formuladas.

#### **7.4. Gabinete da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira**

##### **7.4.1. Dados funcionais e administrativos**

- **Área de atuação:** Cível.
- **Órgãos fracionários integrados pela desembargadora:**
  - a) Terceira Câmara Cível;
  - b) Tribunal Pleno;
  - c) Segundo Grupo das Câmaras Cíveis Reunidas.
- **Tempo de exercício da desembargadora no gabinete:** desde 21/6/2012, que equivale a 6 anos, 7 meses e 23 dias.
- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.**
  - a) Férias: 44 dias de férias, a partir de 23/10/2018, conforme ato n. 484/2018, retificado pelo Ato especial n. 543/2018;
  - b) Licença: 9/5/2018 – Licença para tratamento da própria saúde 14/9/2018 – Licença para tratamento da própria saúde 18/9/2018 – Licença nojo art. 72, inciso 22 da LOMAN;

- c) Folgas compensatórias de plantão: 12 a 15 e 18 a 19 de junho de 2018 – 23 a 27 de julho de 2018 – 27 e 28 de setembro de 2018 – 6 e 7 de dezembro de 2018 – 7 a 11 e 14 a 18 de janeiro de 2019.

#### 7.4.2. Estrutura e funcionamento

##### Quadro de Pessoal da unidade:

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
3	4	0	0	3	10

##### Cargos e Funções comissionadas em atividade:

ÁREA	Cargo	Função
Gabinete Desembargador	6	1

Os cargos e as funções estão assim divididos: 3 assessores de nível superior para assuntos jurídicos 02; 2 assessores de nível superior para assuntos jurídicos 01; e 1 chefe de gabinete de desembargador, além de uma função gratificada.

A **carga horária** de trabalho é de 7 (sete) horas ininterruptas, das 12h às 19h, conforme o art. 40, *caput*, do Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo (Lei complementar estadual n. 234/2002).

Não há servidores em regime de teletrabalho no gabinete.

O horário de funcionamento interno do gabinete e de atendimento ao público externo é das 12h às 19h.

#### 7.4.3. Metodologia de trabalho

Na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, tramitam apenas processos físicos, e o sistema eletrônico utilizado pelo gabinete do desembargador é o Sistema Eletrônico de Segunda Instância.

O gabinete informou, em resposta ao questionário enviado previamente, que tal sistema não atende satisfatoriamente às demandas, pois se deparam com várias

deficiências e situações de inconsistência, citando, a título de exemplo, a deficiência no filtro de remessa para a origem.

Além disso, o gabinete informou que o sistema não permite a extração de relatórios referentes a diversas situações, ou que em diversas ocasiões o relatório emitido não reflete a realidade encontrada quando confrontada com a conferência manual. Além disso, ressaltou-se que o sistema que emite os referidos relatórios não abarca todas as necessidades deste Tribunal ou as exigências do próprio Conselho Nacional de Justiça.

A despeito disso, o gabinete esclareceu que trabalha com o conceito de acervo como sendo os processos ativos sob a relatoria da desembargadora, fazendo o controle e o acompanhamento dos processos a partir de relatórios de processos conclusos semanalmente, de processos paralisados há mais de 100 dias, mensalmente, bem como a partir de um planilha elaborada manualmente para a produtividade dos servidores.

Relatado, ainda sobre as deficiências do Sistema de Segunda Instância, a dificuldade no lançamento de julgamentos, pois o sistema exige muitos comandos para viabilizar a inclusão da ementa, do voto, para a taquigrafia, inserção de movimento.

No gabinete, a distribuição de processos e recursos é feita da seguinte forma: a) identificação das prioridades legais: são etiquetados alguns logo que chegam no gabinete, e os processos com classes que exigem prioridade são prontamente distribuídos; 2) respeito à ordem cronológica pela conclusão, exceto as prioridades legais; 3) identificação da matéria e complexidade para distribuição aos assessores jurídicos, preferencialmente, mais afetos à matéria, segundo orientação exclusiva da desembargadora.

Verificou-se, durante a visita da inspeção, que há uma tabela elaborada e alimentada manualmente com os assuntos, a fim de realizar a distribuição interna no gabinete.

É conferida prioridade absoluta na análise dos processos com pedido liminar, sendo encaminhados para a assessoria imediatamente após a sua conclusão no gabinete, e decididos no prazo de 24 horas a 5 dias úteis. Durante a visita da inspeção, o gabinete informou que as liminares têm sido apreciadas no prazo de 48 horas.

Quanto à produtividade dos servidores, ficou esclarecido que há metas



mínimas semanais ou mensais, as quais variam de acordo com a quantidade de processos recebidos em cada citado lapso de tempo, objetivando sempre manter que a data de conclusão ao gabinete do processo mais antigo esteja dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento, com exceção do período de recesso, em que se tolera um período um pouco superior.

Este controle é efetuado pela própria desembargadora, por meio da referida tabela elaborada manualmente, alimentada pela chefe de gabinete, que contabiliza decisões e votos quando da saída do processo com a minuta. O servidor é identificado com um código, para que os processos por ele analisados, se retornarem com incidentes, voltem para ele mesmo.

Há controle mensal do processos conclusos em gabinete e dos julgamentos, observando o tempo de conclusão.

Não há controle dos processos baixados pelo gabinete, pois, segundo informado, tal acompanhamento compete à Secretaria da Câmara. Quando detectado pelo gabinete um volume injustificado para o acervo, entra-se em contato com a Diretora de Secretaria da Câmara e oferece ajuda para um servidor do gabinete dar baixa nos processos.

Informado, ainda, que não consta opção no sistema, seja para o gabinete ou para a Secretaria da Câmara, de relatório referente aos processos aguardando baixa ou para os transitados em julgado.

No que se refere aos processos sob vista regimental do desembargador, há controle e acompanhamento pelo gabinete, sendo que os votos são sempre apresentados dentro do prazo regimental de 10 (dez) dias, prorrogado por igual período, conforme art. 138, *caput*, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (Resolução CNJ n. 215/2015).

Não havia processo com pedido de vista aguardando elaboração de voto.

O atendimento aos advogados é feito somente pela desembargadora. A chefe de gabinete faz apenas a recepção e encaminha à desembargadora.

#### 7.4.4. Situação do acervo

A partir das respostas fornecidas pelo gabinete ao questionário previamente encaminhado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, bem como dos dados colhidos durante a visita da inspeção e das informações prestadas por outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi possível extrair um panorama do acervo da desembargadora.

De início, registre-se que o gabinete demonstrou fazer acompanhamento rigoroso dos processos conclusos sob a relatoria da desembargadora, e um controle esporádico daqueles feitos que estão tramitando fora do gabinete.

Ficou evidenciado, durante a visita da inspeção, que o Sistema de Segunda Instância possui diversas deficiências no que diz respeito à extração de relatórios gerenciais, de modo que o gabinete demanda duas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para acesso aos dados: a Assessoria de Gestão de Processos Judiciais e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Na visita *in loco*, foi possível perceber que a Secretaria de Tecnologia da Informação estava promovendo algumas melhorias no referido sistema, pois o gabinete desconhecia ferramentas que foram encontradas pela equipe da inspeção. Durante alguns testes de extração de dados realizados no dia 19/2/2019, especialmente nessas ferramentas, foram verificadas, no entanto, algumas divergências entre os quantitativos encontrados e aqueles encaminhados pela Presidência do TJES anteriormente à inspeção.

A partir dos dados apresentados a esta Corregedoria foi possível fazer a seguinte compilação:

<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>4/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>13/2/2019 (referente ao período de 13/2/2018 a 13/2/2019)</b>
<b>Unidade responsável pela extração</b>	<b>Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de</b>	<b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Respostas ao questionário enviado previamente</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	<b>Tecnologia da Informação</b>		
<b>Acervo</b>	1.359	1.634	1.634
<b>Conclusos</b>	180	180	159
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.380	1.377	1.130
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	1.487	1.389	1.329
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	430	457	0
<b>Sobrestados</b>	591	-	223

Importante ressaltar alguns esclarecimentos fornecidos pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, quando da entrega dos dados solicitados na visita da equipe da inspeção, nos seguintes termos:

*“3 - Esclarecemos que os dados gerados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e apresentados aos gabinetes obedecem à proposta de parametrização do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à formatação das consultas para apuração dos dados. Neste sentido, e a título de exemplo, para cômputo do ACERVO, são considerados todos os processos (feitos) em que consta o desembargador como relator e que não receberam movimentos de baixa definitiva, remessa em grau de recurso, arquivamento definitivo, ou qualquer outro movimento capaz de transferir a responsabilidade e ou encerrar a jurisdição. Importante destacar que os recursos internos também são contabilizados.*

*4 - Por outro lado, o Sistema de Segunda Instância exclui, por meio de movimentos próprios (não significativos para o CNJ) que o processo não está mais sob a responsabilidade do desembargador, sem necessariamente constar os movimentos descritos no item 03, como exemplo. Esta é uma das grandes causas de divergências entre os dados*





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

*obtidos por meio do sistema de Segunda instância e aqueles apurados de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. O trabalho em curso objetiva, em última análise, propiciar a compatibilização de ambos.”*

Apenas a título de ilustração, segue abaixo tabela comparativa entre os dados informados pela Presidência do TJES nesta inspeção, referente ao ano de 2018, e os dados apurados por força da inspeção anterior da Corregedoria Nacional de Justiça relativamente ao ano de 2017:

<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>Ano de 2017</b>
<b>Acervo</b>	1.364	501
<b>Conclusos</b>	100	175
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	2.097	1.217
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	2.442	1.183
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	64	-
<b>Sobrestados</b>	10	-

Foi possível verificar que, no ano de 2018, o Gabinete cumpriu a Meta 1, uma vez que a quantidade de processos julgados no mesmo período superou o número de processos novos distribuídos (considerando os dados informados para o mesmo período).

Além disso, a partir do comparativo entre os dados da inspeção passada e desta inspeção, embora tenha havido aumento do acervo, constata-se um número crescente de julgamentos levados a efeito pela desembargadora.

A equipe de inspeção também constatou, levando em consideração, inclusive, a deficiência da tabela de movimentações utilizada no Sistema de Segunda Instância, que a existência das inúmeras inconsistências dos relatórios gerenciais frente à real situação processual, no mais das vezes decorre da incorreta alimentação do sistema, o que acaba por não revelar, estatisticamente, a correta imagem do gabinete e da Secretaria da Câmara, e reflete, até mesmo, na imagem do próprio Tribunal, tendo



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

consequências para a tomada de decisões no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, como, por exemplo, para fins da Resolução 184.

A divergência especificamente em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias decorre do fato de que o gabinete, de fato, não tem feitos nessa condição, o que, no entanto, não ocorre nos processos sob a relatoria da desembargadora que estão na Secretaria da 3ª Câmara Cível.

No que se refere ao quantitativo de processos no gabinete por classe, a equipe da inspeção foi informada que o Sistema de Segunda Instância não possuía ferramentas para extração de tais dados, e que, na visita *in loco*, foi constatado que algumas opções de pesquisa, desconhecidas pelos servidores do gabinete, haviam sido implementadas. No entanto, após alguns testes, verificou-se que os dados não eram seguros e, portanto, as informações foram solicitadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, que as apresentou relativamente aos processos sobrestados e paralisados há mais de 100 dias e para algumas classes apenas.

Em resposta ao questionário, por sua vez, o gabinete informou que, nos últimos 12 meses, foram proferidos 1.132 (um mil cento e trinta e dois) acórdãos e 209 (duzentos e nove) decisões monocráticas, que totalizam 1.341 (um mil trezentos e quarenta e um) processos julgados no período, de acordo com os dados fornecidos pelo Sistema de Segunda Instância. Ressaltado, ainda, que o citado sistema não informa a classe dos processos julgados.

Como informado acima, a análise dos processos com pedido liminar tem ocorrido no prazo de 24 horas a 5 dias úteis. Durante a visita da inspeção, o gabinete informou que as liminares têm sido apreciadas no prazo de 48 horas.

Em 13/2/2019, data da entrega do questionário respondido à Corregedoria, havia apenas um processo pendente de exame de liminar conclusivo: Mandado de Segurança n. 0003876-03.2019.8.08.0000. Verificado, durante a visita da inspeção, que foi conclusivo no mesmo dia 13 de fevereiro de 2019. Foi apreciado em 19/2/2019. Remetido à Secretaria da Câmara para intimação.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Informado, quando da resposta ao questionário, que o Sistema de Segunda Instância não fornece um relatório discriminado e detalhado dos processos e recursos que não estão conclusos ao relator, e que estão em diversas outras localidades, fornecendo, apenas, uma listagem geral de todo o acervo da desembargadora.

No entanto, durante a visita da inspeção, solicitado o apoio da Diretora da Secretaria da Terceira Câmara Cível, foi constatado que os perfis de acesso ao sistema são diferentes e, portanto, para o perfil de diretora de secretaria é possível a extração de alguns dados referentes aos processos que estão fora do gabinete do desembargador, mas, ainda assim, verificou-se a necessidade de um contagem manual.

A partir dessa contagem manual nos relatórios extraídos do Sistema de Segunda Instância, no acesso feito pela Diretora da Secretaria da 3ª Câmara Cível, apuraram-se os seguintes quantitativos:

<b>Situação</b>	<b>Total</b>
Na Secretaria da Câmara	620
Em diligência na origem	79
Requerente externo	23
Na Defensoria Pública	8
Entes Públicos	105
Procuradoria Geral de Justiça	18
Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão	8
Em admissibilidade de recurso especial e/ou extraordinário	-

Depreende-se, portanto, que o maior volume de processos sob a relatoria da desembargadora está tramitando, atualmente, fora do gabinete.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias que tramitam fora do gabinete, novamente foi verificado que as deficiências do Sistema de Segunda Instância na geração deste relatório pela Secretaria da 3ª Câmara Cível dificultam o acompanhamento desta situação.

O gabinete informou que os processos remetidos às Secretarias das Câmaras são periodicamente controlados. Em relação aos feitos encaminhados ao Ministério Público, Defensoria Pública, Juízo de origem e com carga para advogados, em



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

regra, são controlados diretamente pelas Secretarias das Câmaras, mas, periodicamente é feita uma conferência pelo gabinete.

Afirmado que o acompanhamento dos mencionados processos é feito mediante conferência junto aos relatórios extraídos dos sistemas de acompanhamentos processuais e por meio dos relatórios enviados pelo Grupo de acompanhamento de Metas do Conselho Nacional de Justiça deste Tribunal de Justiça.

As providências adotadas, quando constatada a existência de autos paralisados, são as requisições por meio de ofícios, ligações telefônicas, *e-mails*, malote digital e intimações efetuadas pelo gabinete e pela Secretaria da Câmara.

Conforme informações prestadas pelo gabinete, foi possível analisar, por amostragem, aqueles feitos que se encontram paralisados há mais tempo, conforme quadro abaixo:

<b>Nº do processo</b>	<b>Quantidade de dias</b>	<b>Local</b>	<b>Análise pela equipe da inspeção</b>
Apelação 0000940-12.2014.8.08.0022	803 dias	Ibiraçu – 1ª Vara	O processo havia sido baixado definitivamente, em face do trânsito em julgado. Equívoco do sistema.
Agravo de Instrumento 0000128-13.2018.8.08.0027	292 dias	Itarana – Vara Única	Diligências para cobrança dos autos em 18/2/2019. Escaninho: AGUARD. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS / Comarca (desde 27/4/2018) Obs.:para que o Ministério Público tome ciência da decisão



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

			monocrática em AI (EJMF)
Tutela Antecipada Antecedente 0023969-55.2017.8.08.0000	202 dias	Vila Velha – 3ª Vara de Família	Diligências para cobrança dos autos em 18/2/2019. Escaninho atual: aguard. Devolução autos/Comarca (desde 26/7/2018).
Tutela Antecipada Antecedente 0002040-63.2017.8.08.0000	174 dias	Câmaras Cíveis Reunidas	Processo arquivado, no entanto, apensado a outro ativo. Equívoco do sistema.
Mandado de Segurança 0002266-78.2011.8.08.0000	140 dias	Câmaras Cíveis Reunidas	Processo apensado a outro ativo.
Agravo de Instrumento 0006013-71.2018.8.08.0006	111 dias	Vara da Infância e Juventude	Diligência para cobrança dos autos em 18/2/2019. Tratava-se de intimação por carga a ser feita na origem. Autos remetidos para a Secretaria da 3ª Câmara. Situação regular.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de distribuição, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data da distribuição do recurso</b>
Agravo de Instrumento 0019875-56.2017.8.08.0035	4/7/2017: Recurso julgado em 19/2/2019 e remetido para a Secretaria da 3ª Câmara Cível. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Apelação 0006234-88.2004.8.08.0024	1º/11/2017: Apelação protocolizada em 21/10/2015, recebida em 2/8/2016, contrarrazões em 2/9/2016, remetido em 10/2017, distribuído em 1º/11/2017. Concluso desde 29/1/2019. Situação regular.
Apelação 0043759-55.2014.8.08.0024	9/11/2017: Apelação interposta em 1º/8/2017, remetido em 25/8/2017, contrarrazões em 18/9/2017, distribuído em 10/11/2017. Julgado em 10/4/2018. Embargos de declaração interpostos em 26/4/2018. Julgado em 16/10/2018, pendente de julgamento novos embargos de declaração de 5/11/2018. Contrarrazões em 30/1/2019. Situação regular.
Apelação 0034232-12.2011.8.08.0048	23/11/2017: Apelação interposta em 26/7/2017, contrarrazões em 31/8/2017, distribuído em 23/11/2017, despacho de redistribuição em 30/11/2017, redistribuído de fato em 13/12/2017, decisão admitindo a assistência em 9/2/2017, execução de honorários em abril de 2018, petição pedindo desistência por força de acordo em 28/11/2018. Recebido em 31/1/2019. Incidente de falsidade. Efeito suspensivo para evitar que o imóvel seja vendido. Situação regular.

Na análise dos processos mais antigos considerando a data de conclusão, constatado que aqueles que haviam sido informados em resposta ao questionário foram decididos e remetidos para os órgãos processantes, conforme andamentos processuais verificados *in loco*.

Passou-se, portanto, à análise, por amostragem, daqueles mais antigos por data de conclusão considerando o dia da visita da inspeção, quando verificadas as ocorrências descritas a seguir:

Processo	Data de conclusão
----------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Apelação 0012141-29.2013 Assunto pertinente.	5/12/2018, recebido no gabinete no dia 6/12. Por força do trâmite da remessa dos autos físicos (correios). Apelação em ação civil pública, sentença em 18/12/2017, apelação em 7/3/2018, contrarrazões em 31/7/18 e 5/9/2018, remessa em 18/9/2018, distribuído em 10/10/2018, Ministério Público em 28/11/2018, conclusão em 6/12/2018. Situação regular.
Apelação 0001368-07.2017	12/12/2018 e recebimento fisicamente em 13/12/2018. Ação civil pública. Sentença em 8/8/2018, apelação em 29/8/2018, contrarrazões em 27/9/2018, remessa em 8/10/2018, distribuição em 8/11/2018. Ministério Público em 4/12/2018. Situação regular.

Em resposta ao questionário encaminhado previamente por esta Corregedoria, o gabinete informou a existência de 31 processos foram devolvidos à distribuição por prevenção, incompetência etc, dos quais 26 receberam baixa da relatoria da desembargadora.

A resposta a este questionamento somente foi possível por força de um trabalho da servidora do gabinete da desembargadora que espelhou a tabela de movimentos do CNJ e a tabela do sistema de 2ª instância. Informado à equipe de inspeção que existe um grupo informal para trabalhar na adoção da TPU.

Informado que não há processos administrativos/disciplinares no gabinete.

No que tange aos processos finalizados (baixados do acervo) nos últimos 12 meses, o gabinete informou que o sistema não fornece relatório com a tal informação. A partir de um teste, durante a visita da inspeção, extraiu-se o total de 634.

Nesse particular, a Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível esclareceu que, nos dias 4/12/2018 e 11/12/2018, foram lançados no sistema de segunda instância 549 movimentos "Arquivado Definitivamente" e, nos dias 8/11/2018 e 13/11/2018, foram lançados no sistema 8.350 movimentos "Baixa Definitiva" (ATO NORMATIVO N.

204/2018 – publicado no D.J. do dia 6/11/2018, <https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/717386?view=content>

Não há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta.

Tendo em vista que a publicação de despachos e decisões fica a cargo da Secretaria da Câmara, o gabinete informou que não tem acesso aos dados acerca de processos que estejam aguardando a remessa para publicação, sendo que o controle é feito pelas Secretarias.

Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador com a antecedência de 2 dias úteis da sessão de julgamento.

A tramitação célere e prioridade legal para ações de improbidade, ações civis públicas e ações originárias, no gabinete da desembargadora, é dada quando os assessores recebem os processos para análise e verificam que se enquadram nas referidas classes. Não há etiqueta na capa do processo ou alerta no sistema de segunda instância.

O gabinete informou que não há esse controle de prioridades, tendo em vista estarem relativamente em dia em relação aos processos conclusos.

A desembargadora se declarou suspeita/impedida/incompetente, nos últimos 12 meses, em aproximadamente 31 processos, sendo a maioria em decorrência de redistribuições provocadas pelo reconhecimento da prevenção de outros órgãos ou desembargadores.

Segundo o gabinete informou, demandando a STI, é possível parametrizar os resultados para se chegar ao quantitativo individualizado.

#### **7.4.5. Plantão**

Os plantões judiciários ocorrem 2 vezes por ano e o desembargador participou nas seguintes datas: 14/2/2018 a 20/2/2018; e, 8/8/2018 a 14/8/2018.

Sua designação foi por convocação regimental.

Houve substituição no último plantão (período de 13 a 20 de fevereiro, alteração junto à Desemb. Janete Vargas Simões para o período de 6 a 13 de fevereiro de 2019), tendo em vista necessidade de realização de uma viagem por motivos pessoais (acompanhamento da posse do filho em cargo público federal), a qual já havia sido



agendada antes mesmo da designação para o plantão.

Foram concedidas medidas liminares de natureza penal (*habeas corpus*) e cível (*habeas corpus* e mandado de segurança). Foram concedidas 8 (oito) medidas liminares pela desembargadora nos últimos 5 (cinco) anos (13/2/2014 a 13/2/2019).

As minutas dos despachos ou das decisões proferidas durante os plantões são elaboradas pelos assessores da desembargadora, mediante prévia orientação desta, após ter ciência dos fatos que norteiam o caso. Todos os assessores do gabinete participam dos plantões em sistema de escala, previamente aprovada pela desembargadora e comunicada à Administração do TJ/ES.

#### **7.4.6. Tabelas Processuais Unificadas**

Além das respostas ao questionário encaminhado previamente, a equipe da inspeção verificou como o gabinete utiliza e acompanha as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007.

Para tanto, no gabinete da desembargadora, quando da triagem inicial dos processos, há a verificação da consistência e da correção do cadastro das classes e assuntos, sendo que, se necessária, a chefe de gabinete faz a correção. Esclarecido, no entanto, que não se recordam de um caso em que foi preciso ser feita a correção.

Verificado, ainda, que o registro do assunto e da classe foram feitos somente a partir da obrigatoriedade, sendo que os gabinetes ficaram incumbidos de fazer o registro nos conclusos e a distribuição nos novos. No gabinete da desembargadora, foi feita a inclusão nos processos antigos.

O gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.

Da mesma forma, o gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para fins estatísticos.

Importante ressaltar que as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado

aos autos na 1ª Instância. Nos processos originários de segunda instância, há apenas o registro da classe, sem nenhum registro do assunto.

Na análise por amostragem de alguns processos, foi possível verificar que as classes são registradas no último nível das Tabelas Processuais Unificadas. Os assuntos, por sua vez, não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.

Ademais, nos mesmos processos, confrontando o teor da petição inicial e os códigos registrados de classe e assunto, verificou-se que são códigos existentes nas TPUs e são correspondentes.

#### **7.4.7. Inspeção passada**

Na inspeção passada, houve apenas recomendação para que a desembargadora envidasse esforços para promover o julgamento mensal de um número de recursos superior ao de feitos distribuídos, de modo a reduzir o acervo processual, bem assim que fizesse a separação dos recursos por matéria.

Do que foi apurado na presente inspeção, o gabinete está seguindo as recomendações formuladas.

#### **7.4.8. RECOMENDAÇÃO:**

1. desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:
  - a. um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;
  - b. um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.
2. dar andamento ao Agravo de Instrumento 0000128-13.2018.8.08.0027 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
3. dar andamento à Tutela Antecipada Antecedente 0023969-55.2017.8.08.0000 e promover a devida regularização do andamento o

processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

## 7.5. Gabinete do Desembargador Dair José Bregunze de Oliveira

### 7.5.1. Dados funcionais e administrativos

- **Área de atuação:** Cível.
- **Órgãos fracionários integrados pelo desembargador:**
  - a) Terceira Câmara Cível;
  - b) Tribunal Pleno;
  - c) Segundo Grupo das Câmaras Cíveis Reunidas.

- **Tempo de exercício do Desembargador no gabinete:**

Em 12/2/2019, o Desembargador possui 8 anos, 2 meses e 8 dias de exercício no gabinete (de 9/12/2010 a 12/2/2019).

- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses:**

- a) Férias: 30 dias a partir de 15/10/2018 – Ato n. 484, de 28/6/2018.
- b) Licença: não se afastou por licença nos últimos 12 meses.
- c) Folga compensatória de plantão: não se afastou por folga compensatória de plantão nos últimos 12 meses.

### 7.5.2. Estrutura e funcionamento

#### Quadro de Pessoal da unidade:

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
2	5	0	0	3	10

#### Cargos e Funções comissionadas em atividade:

ÁREA	Cargo	Função
Gabinete Desembargador	6	1



Os cargos e as funções estão assim divididas: Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02; Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01; Analista Judiciário – AJ – Direito em Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete; Técnico Judiciário – AA – Sem especialidade – em Função Gratificada de Assistente de Gabinete de Desembargador.

A **carga horária** de trabalho é de 7 (sete) horas ininterruptas, das 12h às 19h, conforme o art. 40, *caput*, do Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo (Lei complementar estadual n. 234/2002).

Não há servidores em regime de teletrabalho no gabinete.

O horário de funcionamento interno do gabinete começa às 7h30. O atendimento ao público externo é feito das 12h às 19h.

### **7.5.3. Metodologia de trabalho**

Na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tramitam apenas processos físicos, e o sistema eletrônico utilizado pelo gabinete do desembargador é o Sistema Eletrônico de Segunda Instância.

O gabinete informou, em resposta ao questionário enviado previamente, que tal sistema não atende satisfatoriamente às necessidades para fins de controle estatístico, tendo em vista que, por exemplo, não é possível extrair um único relatório mensal que especifique as classes de processos julgados.

A despeito disso, o gabinete esclareceu que faz o controle e o acompanhamento dos processos a partir de relatórios de processos conclusos, bem como a partir de um planilha elaborada manualmente para a produtividade dos servidores.

No gabinete, a distribuição de processos e recursos é feita da seguinte forma: por ordem cronológica de chegada e para cada assessor isonômica e sequencialmente pelo critério de ordem alfabética de seus prenomes. As apelações em ações de improbidade administrativa, as ações originárias e os agravos de instrumento são distribuídos aos assessores imediatamente após a chegada ao gabinete, de acordo com idêntico critério à distribuição dos demais recursos e processos. A depender do volume



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

de recursos versando sobre idêntica matéria, pode haver distribuição excepcional a um só assessor, em primazia à celeridade.

A triagem para promover a distribuição e identificar fica a cargo da estagiária de nível de pós-graduação: agravo de instrumento com pedido de liminar, ações originárias, improbidade. Distribuição isonômica.

Conforme material entregue à equipe da inspeção, há uma tabela manual que alimenta a distribuição interna, por classe. O servidor que trabalha no caso permanece até o final.

É conferida prioridade na análise dos processos com pedido liminar, sendo encaminhados para a assessoria imediatamente após a sua conclusão no gabinete, por ordem cronológica de chegada ao gabinete e para cada assessor isonômica e sequencialmente pelo critério de ordem alfabética de seus prenomes. São decididos no prazo de 24 horas.

Informou-se que, em relação ao julgamento dos recursos de apelação, há estrita observância do critério de antiguidade (de chegada no gabinete), e para aqueles com tramitação prioritária, a exemplo dos recursos em ação de improbidade administrativa, ações originárias, agravos de instrumento e processos administrativos e penais contra magistrado, há distribuição imediata aos assessores quando da chegada no gabinete. As ações referentes às prioridades legais são separadas e tratadas com celeridade.

Quanto à produtividade dos servidores, ficou esclarecido que não há metas estabelecidas em razão da diversidade e complexidade dos processos, mas há controle semanal da produção de cada assessor, realizado pela chefe de gabinete, a quem é entregue uma tabela constando o nome do servidor, a data em que analisado o processo, o número do processo e o tipo de minuta elaborada. A partir dessas tabelas são criados gráficos a serem apresentados ao desembargador.

Durante a visita da inspeção, foi constatado que o gabinete faz o controle das entradas e saídas dos processos, por meio do Sistema de Segunda Instância, mas não trabalha com o conceito de acervo, no sentido de promover o acompanhamento dos processos da relatoria do desembargador que tratam fora do gabinete.

Não há controle dos processos baixados pelo gabinete, pois, segundo informado, o Sistema de Segunda Instância não fornece relatório com tais informações e tal acompanhamento compete à Secretaria da Câmara.

No que se refere aos processos sob vista regimental do desembargador, há controle e acompanhamento pelo gabinete, sendo que os votos são sempre apresentados na sessão seguinte àquela em que formulado o pedido, ressalvados os casos de recursos e processos de maior complexidade, que demandam maior tempo de análise.

Não havia processo com pedido de vista aguardando elaboração de voto.

O atendimento aos advogados é feito exclusivamente pelo desembargador, independentemente de hora marcada. O setor administrativo do gabinete faz apenas a recepção e encaminha ao desembargador.

#### **7.5.4. Situação do acervo**

A partir das respostas fornecidas pelo gabinete ao questionário previamente encaminhado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, bem como dos dados colhidos durante a visita da inspeção e das informações prestadas por outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi possível extrair um panorama do acervo da desembargadora.

De início, registre-se que o gabinete demonstrou fazer acompanhamento rigoroso dos processos conclusos sob a relatoria do desembargador.

Ficou evidenciado, durante a visita da inspeção, que o Sistema de Segunda Instância possui diversas deficiências no que diz respeito à extração de relatórios gerenciais, de modo que o gabinete demanda duas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para acesso aos dados: a Assessoria de Gestão de Processos Judiciais e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Na visita *in loco*, foi possível perceber que a Secretaria de Tecnologia da Informação estava promovendo algumas melhorias no referido sistema, pois o gabinete desconhecia ferramentas que foram encontradas pela equipe da inspeção. Durante alguns testes de extração de dados realizados no dia 20/2/2019, especialmente nessas



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

ferramentas, foram verificadas, no entanto, algumas divergências entre os quantitativos encontrados e aqueles encaminhados pela Presidência do TJES anteriormente à inspeção.

A partir dos dados apresentados a esta Corregedoria foi possível fazer a seguinte compilação:

<b>Data dos dados</b>	<b>4/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>6/2/2019</b>	<b>11/2/2019 (referente ao período de 11/2/2018 a 11/2/2019)</b>	<b>20/2/2019 (referente ao período de 1º/1/2018 a 31/12/2018)</b>
<b>Unidade responsável pela extração</b>	<b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica e STI</b>	<b>Respostas ao questionário enviado previamente</b>	<b>Assessoria de Gestão de Processos Judiciais</b>
<b>Acervo</b>	2.325	1.974	-	1.989
<b>Conclusos</b>	438	438	429	452
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.478	1.451	1.130	1.073
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	1.790	1.875	1.628	1.735
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	633	410	151	166
<b>Sobrestados</b>		157	301	302

Importante ressaltar alguns esclarecimentos fornecidos pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, quando da entrega dos dados solicitados na visita da equipe da inspeção, nos seguintes termos:

*“3 - Esclarecemos que os dados gerados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e apresentados aos gabinetes obedecem à proposta de parametrização do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à formatação das consultas para apuração dos dados. Neste sentido, e a*



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

*título de exemplo, para cômputo do ACERVO, são considerados todos os processos (feitos) em que consta o desembargador como relator e que não receberam movimentos de baixa definitiva, remessa em grau de recurso, arquivamento definitivo, ou qualquer outro movimento capaz de transferir a responsabilidade e ou encerrar a jurisdição. Importante destacar que os recursos internos também são contabilizados.*

*4 - Por outro lado, o Sistema de Segunda Instância exclui, por meio de movimentos próprios (não significativos para o CNJ) que o processo não está mais sob a responsabilidade do desembargador, sem necessariamente constar os movimentos descritos no item 03, como exemplo. Esta é uma das grandes causas de divergências entre os dados obtidos por meio do sistema de Segunda instância e aqueles apurados de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. O trabalho em curso objetiva, em última análise, propiciar a compatibilização de ambos.”*

Apenas a título de ilustração, segue abaixo tabela comparativa entre os dados informados pela Presidência do TJES nesta inspeção, referente ao ano de 2018, e os dados apurados por força da inspeção anterior da Corregedoria Nacional de Justiça relativamente ao ano de 2017:

<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>Ano de 2017</b>
<b>Acervo</b>	2.325	1.591
<b>Conclusos</b>	438	940
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.478	376
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	1.790	1.464
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	633	-





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

A despeito das inconsistências e divergências detectadas, é possível verificar que, no ano de 2018, o gabinete cumpriu a Meta 1, uma vez que a quantidade média de processos julgados superou o número médio de processos novos distribuídos no mesmo período.

A partir do comparativo entre os dados da inspeção passada e os desta inspeção, contudo, constata-se o aumento do acervo, talvez em decorrência do aumento da distribuição, mas, por outro lado, houve um número crescente de julgamentos levados a efeito pelo desembargador, além da diminuição de processos conclusos.

No que se refere ao quantitativo de processos no gabinete por classe, a equipe da inspeção foi informada que o Sistema de Segunda Instância não possuía ferramentas para extração de tais dados, e que, na visita *in loco*, foi constatado que algumas opções de pesquisa, desconhecidas pelos servidores do gabinete haviam sido implementadas. No entanto, após alguns testes, verificou-se que os dados não eram seguros, e, portanto, as informações foram solicitadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, que as apresentou relativamente aos processos sobrestados e paralisados há mais de 100 dias e para algumas classes apenas.

Em resposta ao questionário, foi apresentado apenas o valor total do quantitativo de processos distribuídos e redistribuídos, bem como os julgados, por decisão colegiada e monocraticamente, tendo sido informado que o Sistema de Segunda Instância não fornece relatório separadamente por classe.

Os dados totais informados, referentes ao período de 11/2/2018 a 11/2/2019, constam na tabela a seguir:

<b>Distribuições</b>	<b>Redistribuições</b>	<b>Total</b>
1.053	77	1.130

<b>Julgamento monocrático</b>	<b>Julgamento colegiado</b>	<b>Total</b>
239	1.389	1.628



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

Como informado acima, a análise dos processos com pedido liminar tem ocorrido no prazo de 24 horas e não havia processos pendentes de exame de liminar seja quando da resposta do questionário, seja quando da visita da equipe da inspeção.

Conforme acima consignado, não há acompanhamento dos processos que tramitam fora do gabinete, tampouco o Sistema de Segunda Instância tem ferramentas para extração de tais dados pelos servidores do gabinete.

No entanto, durante a visita da inspeção, solicitado o apoio da Diretora da Secretaria da Terceira Câmara Cível, foi constatado que os perfis de acesso ao sistema são diferentes e, portanto, para o perfil de diretora de secretaria, é possível a extração de alguns dados referentes aos processos que estão fora do gabinete do desembargador, mas, ainda assim, verificou-se a necessidade de contagem manual.

A partir dessa contagem manual nos relatórios extraídos do Sistema de Segunda Instância, no acesso feito pela Diretora da Secretaria da 3ª Câmara Cível, foram apurados os seguintes quantitativos:

<b>Situação</b>	<b>Total</b>
Na Secretaria da Câmara	892
Em diligência na origem	86
Requerente externo	17
Na Defensoria Pública	12
Entes Públicos	74
Procuradoria Geral de Justiça	31
Em outros gabinetes por força de pedido de vista e revisão	10

No que se refere à carga para advogados, foi mencionado, pela Diretora da Secretaria da Câmara, que o controle é feito manualmente a partir de um livro de carga.

Quanto aos processos paralisados há mais de 100 dias que tramitam fora do gabinete, novamente foi verificado que as deficiências do Sistema de Segunda Instância na geração deste relatório pela Secretaria da 3ª Câmara Cível dificultam o acompanhamento desta situação.

O gabinete informou que o controle sobre os processos remetidos à Secretaria da Câmara é realizado por meio do arquivamento das guias de remessa dos processos e recursos. O controle de remessas ao Ministério Público/Defensoria



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Pública/Juízo de origem e carga para advogados não é realizado pela unidade, inclusive porque não é disponibilizada ferramenta para este controle. Assim, o acompanhamento dos processos em carga externa é realizado pela Secretaria da Câmara.

Esclarecido, ainda, que são adotadas as providências legais cabíveis, previstas na legislação processual, somente quando o gabinete é informado acerca da retenção de autos por meio de petição formulada por uma das partes ou por promoção da Secretária da Câmara.

A partir de dados fornecidos pela Assessoria de Gestão de Processos, foi possível analisar, por amostragem, aqueles feitos que paralisados há mais tempo, conforme quadro abaixo:

<b>Nº do processo</b>	<b>Quantidade de dias</b>	<b>Local</b>	<b>Análise pela equipe da inspeção</b>
Apelação 0009443-98.2009.8.08.0021	185	Gabinete	Ação possessória, distribuição originária em 2009, sentença em 7/12/2017, apelação interposta em 8/5/2018, contrarrazões apresentadas em 10/7/2018. Manifestação do Ministério Público em 16/8/2018. Concluso em 22/8/2018, recebido no gabinete em 23/8/2018. Verificado no andamento processual que os autos foram encaminhados à 3ª Câmara Cível em 8/3/2019. Situação regularizada.
Apelação 0003100-67.2015.8.08.0024	178	Gabinete	Mandado de segurança distribuído em 2015, sentença proferida em 23/1/2017, apelação interposta em 17/3/2017, contrarrazões apresentadas em 26/4/2017, manifestação do Ministério Público em 24/7/2017. Proferido despacho para



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

			intimar o apelante sobre a complementação de custas em 28/7/2018. Conclusão em 16/8/2018, recebido no gabinete em 17/8/2018. Verificado no andamento processual que os autos foram encaminhados à 3ª Câmara Cível em 7/3/2019. Situação regularizada.
Apelação 0006862-28.2014.8.08.0024	175	Gabinete	Dano moral. Distribuição originária em 2014. Sentença proferida em 16/12/2015. Embargos de declaração rejeitados em 28/6/2016. Apelação interposta em 22/8/2016. Contrarrazões apresentadas em 11/10/2016. Despacho sobre custas proferido em 1º/11/2017, publicado em 19/5/2018. Autos conclusos em 17/8/2018, recebido no gabinete em 20/8/2018. Verificado no andamento processual que os autos foram encaminhados à 3ª Câmara Cível em 27/2/2019. Situação regularizada.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de distribuição, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data da distribuição do recurso</b>
0000172-65.2008.8.08.0000 (100080001728) Localização: Gabinete (7/2/2019)	Distribuição: 13/12/2010 Publicada decisão em 18/2/2019. Situação regular.
0000260-06.2008.8.08.0000 (100080002601) Localização: Tribunal Pleno	Distribuição: 20/12/2010 Processo julgado com interposição de embargos de declaração. Remetidos os autos para Secretaria da 3ª Câmara em 18/2/2019. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

0017674-86.2001.8.08.0024 (024010176741) Localização: Gabinete (7/2/2019)	Distribuição: 23/12/2010 Está na Secretaria da 3ª Câmara, julgada a apelação, embargos de declaração, apresentadas as contrarrazões, pedido pauta para julgamento dos referidos embargos. Situação regular.
0000307-14.2007.8.08.0000 (100070003072) Localização: Tribunal Pleno	Distribuição: 27/12/2010 Julgado com recurso especial pendente na Vice-Presidência. Não foi detectada a redistribuição, apenas a remessa no sistema.
0004485-85.2009.8.08.0048 (048090044859)	Distribuição: 14/10/2011 Processo concluso para despacho na Vice-Presidência. Situação regular.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de conclusão, verificou-se que aqueles feitos indicados em resposta ao questionário já haviam sido analisados e remetidos à Secretaria da 3ª Câmara entre 18/02/2019 a 20/02/2018, restando apenas a ocorrência descrita a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data de conclusão</b>
0000817-33.2004.8.08.0032	Apelação ajuizada em 24/11/2016 e 29/11/2016, CR em 23/2/2017, despacho proferido para comprovar o benefício da gratuidade de justiça em 1º/3/2018, concluso desde agosto de 2018.

Em resposta ao questionário encaminhado previamente por esta Corregedoria, o gabinete informou que o Sistema de Segunda Instância não fornece as informações relativas à devolução à distribuição por prevenção, incompetência etc. Ressaltado, ainda, que, como não há disponibilização das referidas informações ao gabinete, não houve como verificar se todos os processos devolvidos à distribuição foram baixados da relatoria do desembargador, bem assim que o rito de baixa na distribuição não é de atribuição do gabinete.

Informado que não há processos administrativos/disciplinares no gabinete.

No que tange aos processos finalizados (baixados do acervo), foi consignado que o Sistema de Segunda Instância não fornece relatório com tais dados. Foi realizada uma tentativa durante a visita da inspeção, mas o número apontado pelo sistema



parecia inconsistente. Solicitado à Diretora de Secretaria da 3ª Câmara, que apontou o quantitativo de 1.029 processos baixados da relatoria do desembargador.

Neste particular, o gabinete, juntamente com a Diretora de Secretaria da 3ª Câmara Cível, esclareceram que, nos dias 4/12/2018 e 11/12/2018, foram lançados no sistema de segunda instância 549 movimentos "Arquivado Definitivamente" e, nos dias 8/11/2018 e 13/11/2018, foram lançados no sistema 8.350 movimentos "Baixa Definitiva" (ATO NORMATIVO N 204/2018 – publicado no D.J. do dia 6/11/2018, <https://sistemas.tjes.jus.br/ediario/index.php/component/ediario/717386?view=content>

Não há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta.

O gabinete informou que não há processos que estejam aguardando a remessa para publicação.

Os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador, inclusive em atendimento a recomendação contida no Auto Circunstanciado de Inspeção do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (20 a 24/2/2017), do egrégio Conselho Nacional de Justiça, assim como não consta processo/recurso julgado aguardando a elaboração do voto, voto-vogal, voto-vista ou a lavratura de acórdão no gabinete.

A tramitação célere e prioridade legal para ações de improbidade, ações civis públicas e ações originárias ocorre com a distribuição dos feitos aos assessores imediatamente após a chegada ao gabinete, isonômica e sequencialmente pelo critério de ordem alfabética de seus prenomes.

Ressaltado que, como regra geral, as ações originárias possuem encadernação em cor diferenciada dos demais recursos.

Informado que o desembargador deu-se por suspeito/impedido/incompetente em alguns processos e recursos nos últimos 12 meses. Entretanto, o Sistema de Segunda Instância não fornece ao gabinete relatório minucioso do número de recursos/ações de improbidade/ações originárias com base no critério questionado.

#### **7.5.5. Plantão**

Os plantões judiciários ocorrem 2 vezes por ano, e o desembargador participou nas seguintes datas: 29/8/2018 a 5/9/2018: Portaria n. 7/2018; e 7/3/2018 a 14/3/2018: Portaria n. 2/2018.

Sua designação foi por convocação regimental, na forma da Resolução 29, de 19 de maio de 2010 e alterações posteriores, mediante publicação de escala em regime de rodízio. Não houve substituições.

Durante os plantões, foram deferidas 6 liminares, sendo 4 em *habeas corpus*, 1 em mandado de segurança e 1 em agravo de instrumento.

As minutas dos despachos ou das decisões proferidas durante os plantões são elaboradas pelos assessores do desembargador, previamente escalado, as quais são produzidas no ambiente interno do gabinete e, em havendo solicitação do advogado do jurisdicionado, é feito o devido atendimento prévio pelo desembargador no próprio Tribunal de Justiça.

Todos os assessores podem acompanhar os plantões ficando de comum acordo entre eles escolherem os dias de escala sem que haja interferência do desembargador.

#### **7.5.6. Tabelas Processuais Unificadas**

Além das respostas ao questionário encaminhado previamente, a equipe da inspeção verificou como o gabinete utiliza e acompanha as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007.

Para tanto, no gabinete do desembargador não há a verificação da consistência e da correção do cadastro das classes e assuntos, de modo que não é observada a existência de inconsistências para fins de correção.

O gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.

Da mesma forma, o gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para fins estatísticos.

Importante ressaltar que as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância. Nos processos originários de segunda instância, há apenas o registro da classe sem nenhum registro do assunto.

Na análise por amostragem de alguns processos, foi possível verificar que as classes são registradas no último nível das Tabelas Processuais Unificadas. Os assuntos, por sua vez, não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.

Ademais, nos mesmos processos, confrontando o teor da petição inicial e os códigos registrados de classe e assunto, verificou-se que são códigos existentes nas TPUs e são correspondentes.

#### **7.5.7. Inspeção passada**

No Pedido de Providências n. 0004638-76.2018.2.00.0000, determinou-se que a Presidência do TJES solicitasse ao Gabinete do Desemb. Dair José Bregunce de Oliveira que: a) encaminhasse à Corregedoria Nacional de Justiça (i) o extrato processual dos feitos paralisados há mais de 100 dias; (ii) julgasse prioritariamente os processos conclusos há mais de 100 dias, com informação a esse respeito e destacada em relação ao Processo n. 0000714-76.2002.8.08.0038, que se encontra concluso desde 29/9/2015 para julgamento da apelação, cujo objeto versa sobre reparação de danos por acidente de trabalho, ajuizada em primeira instância no dia 21/6/2002, ou seja, há mais de 15 anos; e (iii) informações sobre plano de ação proposto pelo gabinete visando à redução do acervo e incremento da produtividade (Item 5.24).

Recomendado, ainda, que o desembargador envidasse esforços para promover o julgamento mensal de um número de recursos superior ao de feitos distribuídos, de modo a reduzir o acervo processual, bem assim que fizesse a separação dos recursos por matéria.





O referido pedido de providências foi arquivado, sob o argumento de que foram adotadas providências no sentido de cumprir cada determinação proferida por esta Corregedoria Nacional de Justiça.

O que ficou apurado na presente inspeção vem a corroborar com o decidido, no sentido de que o gabinete está cumprindo as determinações fixadas e seguindo as recomendações formuladas.

**7.5.7. RECOMENDAÇÕES:**

1. desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:
  - a. um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;
  - b. um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.
2. dar andamento à Apelação 0009443-98.2009.8.08.0021 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
3. dar andamento à Apelação 0003100-67.2015.8.08.0024 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
4. dar andamento à Apelação 0006862-28.2014.8.08.0024 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias;
5. dar andamento ao Processo 0000817-33.2004.8.08.0032 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

## 7.6. Gabinete do Desembargador Manoel Alves Rabelo

### 7.6.1. Dados funcionais e administrativos

- **Área de atuação:** Cível.
- **Órgãos fracionários integrados pelo desembargador:**
  - a) Quarta Câmara Cível;
  - b) Tribunal Pleno;
  - c) Segundo Grupo das Câmaras Cíveis Reunidas.Além de Presidente da Quarta Câmara Cível, exerce o cargo de Diretor da Escola da Magistratura.
- **Tempo de exercício do Desembargador no gabinete:**  
Desde o ano de 1994.
- **Períodos de afastamento (férias, folgas e/ou licença) nos últimos 12 meses.**
  - a) Férias: 31 dias de férias (Ato 756/2018);
  - b) Licença: não se afastou por licença nos últimos 12 meses.
  - c) Folga compensatória de plantão: Gozo de 5 plantões (7/8/2018, 10/10/2018, 11/11/2018, 12/11/2018 e 13/11/2018).

### 7.6.2. Estrutura e funcionamento

#### Quadro de Pessoal da unidade:

Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados	Estagiários	Total
3	4	0	0	3	10

#### Cargos e Funções comissionadas em atividade:

ÁREA	Cargo	Função
Gabinete Desembargador	6	1

A **carga horária** de trabalho é de 7 (sete) horas ininterruptas, das 12h às 19h, conforme o art. 40, *caput*, do Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo (Lei complementar estadual n. 234/2002).

Não há servidores em regime de teletrabalho no gabinete.

O horário de funcionamento interno do gabinete, bem como de atendimento ao público externo é das 12h às 19h.

### **7.6.3. Metodologia de trabalho**

Na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tramitam apenas processos físicos, e o sistema eletrônico utilizado pelo gabinete do desembargador é o Sistema Eletrônico de Segunda Instância.

O gabinete informou, em resposta ao questionário enviado previamente, que tal sistema não atende satisfatoriamente às necessidades, pois, embora em constante evolução, os dados apresentados são inconsistentes e não conferem, muitas vezes, com a situação fática.

Ademais, relatado que os relatórios gerenciais não alcançam todas as situações enfrentadas pelo gabinete, sendo necessária uma atualização pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

A despeito disso, o gabinete esclareceu que faz o controle e o acompanhamento dos processos a partir de relatórios de processos conclusos, bem como a partir de um planilha elaborada manualmente para a produtividade dos servidores.

No gabinete, a distribuição de processos e recursos é feita da seguinte forma: não há diferenciação por matéria, os assessores trabalham em todos os processos e recursos, através de sistema de distribuição interna igualitária, de modo a não sobrecarregar um servidor em detrimento de outros. Fica a cargo de cada assessor responsável por observar as prioridades legais de seus processos.

Os processos/recursos com pedidos liminares são distribuídos igualmente entre os assessores com prazo médio de análise de 2 dias.

Quanto à produtividade dos servidores, ficou esclarecido que não há metas, mas é realizado o controle anual, a partir de um relatório entregue ao desembargador, onde constam as quantidades de votos e decisões, além daqueles pendentes de análise.

Há um controle, ainda, realizado pela chefe de gabinete, a partir de relatórios mensais.

Durante a visita da inspeção, foi constatado que o gabinete faz o controle do acervo a partir dos relatórios obtidos por meio do Sistema de Segunda Instância e mediante solicitação à Assessoria de Gestão de Processos, no sentido de promover o acompanhamento dos processos da relatoria do desembargador que tratam dentro e fora do gabinete.

Informado que há controle dos processos baixados pelo gabinete a partir de relatórios extraídos do Sistema de Segunda Instância.

No que se refere aos processos sob vista regimental do desembargador, há controle e acompanhamento pelo gabinete, sendo que os prazos são rigorosamente obedecidos.

Não havia processo com pedido de vista aguardando elaboração de voto. O atendimento aos advogados é feito exclusivamente pelo desembargador.

#### **7.6.4. Situação do acervo**

A partir das respostas fornecidas pelo gabinete ao questionário previamente encaminhado por esta Corregedoria Nacional de Justiça, bem como dos dados colhidos durante a visita da inspeção e das informações prestadas por outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi possível extrair um panorama do acervo da desembargadora.

De início, registre-se que o gabinete demonstrou fazer acompanhamento rigoroso dos processos conclusos sob a relatoria do desembargador.

Ficou evidenciado, durante a visita da inspeção, que o Sistema de Segunda Instância possui diversas deficiências no que diz respeito à extração de relatórios gerenciais, de modo que o gabinete demanda duas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo para acesso aos dados: a Assessoria de Gestão de Processos Judiciais e a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Na visita *in loco*, foi possível perceber que a Secretaria de Tecnologia da Informação estava promovendo algumas melhorias no referido sistema, pois o gabinete desconhecia ferramentas que foram encontradas pela equipe da inspeção. Durante alguns



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

testes de extração de dados realizados no dia 21/2/2019, especialmente nessas ferramentas, foram verificadas, no entanto, algumas divergências entre os quantitativos encontrados e aqueles encaminhados pela Presidência do TJES anteriormente à inspeção.

A partir dos dados apresentados a esta Corregedoria foi possível fazer a seguinte compilação:

<b>Data dos dados</b>	<b>4/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>6/2/2019</b>	<b>13/2/2019 (referente ao período de 13/2/2018 a 13/2/2019)</b>
<b>Unidade responsável pela extração</b>	<b>Secretaria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica e STI</b>	<b>Respostas ao questionário enviado previamente</b>
<b>Acervo</b>	1.972	1.518	-
<b>Conclusos</b>	106	106	67
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.453	1.454	1.171
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	1.499	1.603	1.466
<b>Paralisados há mais de 100 dias (considerado o acervo)</b>	788	487	29
<b>Sobrestados</b>	-	98	137

Importante ressaltar alguns esclarecimentos fornecidos pela Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica do TJES, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação, quando da entrega dos dados solicitados na visita da equipe da inspeção, nos seguintes termos:

*“3 - Esclarecemos que os dados gerados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e apresentados aos gabinetes obedecem à proposta de parametrização do Conselho Nacional de Justiça, no que tange à formatação das consultas para apuração dos dados. Neste sentido, e a título de exemplo, para cômputo do ACERVO, são considerados todos os*



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

*processos (feitos) em que consta o desembargador como relator e que não receberam movimentos de baixa definitiva, remessa em grau de recurso, arquivamento definitivo, ou qualquer outro movimento capaz de transferir a responsabilidade e ou encerrar a jurisdição. Importante destacar que os recursos internos também são contabilizados.*

***4 - Por outro lado, o Sistema de Segunda Instância exclui, por meio de movimentos próprios (não significativos para o CNJ) que o processo não está mais sob a responsabilidade do desembargador, sem necessariamente constar os movimentos descritos no item 03, como exemplo. Esta é uma das grandes causas de divergências entre os dados obtidos por meio do sistema de Segunda instância e aqueles apurados de acordo com os parâmetros do Conselho Nacional de Justiça. O trabalho em curso objetiva, em última análise, propiciar a compatibilização de ambos.”***

Esclarecido, ainda, pelo gabinete, quanto aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, que há flagrante inconsistência nos dados apurados, tratando-se de processos já finalizados em que o movimento não foi corretamente realizado pelo setor competente. Ressaltado que há, no momento, um trabalho de atualização da base de dados, em observância à parametrização da tabela unificada do CNJ, objetivando eliminar as contradições.

Apenas a título de ilustração, segue abaixo tabela comparativa entre os dados informados pela Presidência do TJES nesta inspeção, referente ao ano de 2018, e os dados apurados por força da inspeção anterior da Corregedoria Nacional de Justiça relativamente ao ano de 2017:

<b>Data dos dados</b>	<b>6/2/2019 Período de 1º/1/2018 a 31/12/2018</b>	<b>Ano de 2017</b>
<b>Acervo</b>	1.518	639



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<b>Conclusos</b>	106	79
<b>Distribuídos nos últimos 12 meses</b>	1.454	1.226
<b>Julgados nos últimos 12 meses</b>	1.603	1.191
<b>Paralisados há mais de 100 dias</b>	487	-

A despeito das inconsistências e divergências detectadas, é possível verificar que, no ano de 2018, o gabinete cumpriu a Meta 1, uma vez que a quantidade média de processos julgados superou o número médio de processos novos distribuídos no mesmo período.

A partir do comparativo entre os dados da inspeção passada e desta inspeção, contudo, constata-se o aumento do acervo, talvez em decorrência do aumento da distribuição, mas, por outro lado, houve um número crescente de julgamentos levados a efeito pelo desembargador.

No que se refere ao quantitativo de processos no gabinete por classe, a equipe da inspeção foi informada que o Sistema de Segunda Instância não possuía ferramentas para extração de tais dados, o que, na visita *in loco*, foi constatado que algumas opções de pesquisa, desconhecidas pelos servidores do gabinete, haviam sido implementadas. No entanto, após alguns testes, verificou-se que os dados não eram seguros, e, portanto, as informações foram solicitadas à Secretaria de Tecnologia da Informação, que as apresentou relativamente aos processos sobrestados e paralisados há mais de 100 dias e para algumas classes apenas.

Quanto aos dados de processos julgados monocraticamente ou por julgamento colegiado, os totais informados, referentes ao período de 11/2/2018 a 11/2/2019, constam na tabela a seguir:

<b>Julgamento monocrático</b>	<b>Julgamento colegiado</b>	<b>Total</b>
220	1.246	1.466

Como informado acima, a análise dos processos com pedido liminar tem ocorrido no prazo de 48 horas e não havia processos pendentes de exame de liminar seja



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---

---

quando da resposta do questionário, seja quando da visita da equipe da inspeção.

O acompanhamento dos processos que tramitam fora do gabinete, embora o Sistema de Segunda Instância não tenha ferramentas para extração de tais dados pelos servidores do gabinete, durante a visita da inspeção, ficou consignado que há um controle, mediante solicitação de um relatório, sem período certo, para a Assessoria de Gestão de Processos, daqueles processos fora do gabinete. O mais frequente é o relatório paralisado há mais de 70 dias fora de gabinete.

A providência adotada pelo gabinete é a solicitação, por telefone, para que a Diretora de Secretaria tome as providências devidas naqueles feitos paralisados.

Convém registrar, neste tópico, algumas informações trazidas pela Diretora de Secretaria da 4ª Câmara Cível, relativamente ao total de processos naquela Secretaria, não estando restrito ao do desembargador. Senão, vejamos:

<b>Situação – 13/2/2019</b>	<b>Total</b>
Na Secretaria da Câmara	2.963
Em diligência na origem	291
Carga	248
Na Defensoria Pública	18
Ministério Público	83

No que se refere à carga, foi mencionado, pela Diretora da Secretaria da Câmara, que os processos em remessa externa podem ser observados no Sistema Segunda Instância na aba de Consulta/Escaneamento (f9), enquanto que os processos em carga/vista advogado são registrados em livro próprio de carga com identificação na data, nome e OAB do advogado, quantidade de volumes e folhas dos processos, bem como assinatura e telefone de contato do responsável pela retirada dos autos.

Quanto aos processos retirados em carga programada para entes públicos e Defensoria Pública, informado que são relatados em guias de remessa próprias, disponibilizadas pelo Sistema Segunda Instância, na hora em que é feita a carga no sistema, mas não há ferramenta no sistema que indique extrapolação do prazo.

Nos casos de carga vista advogado, é feita intimação via Diário de Justiça requisitando a devolução dos autos e, não surgindo efeito, enviamos ofício com o mesmo teor, enviados. E, para os casos de carga programada para ente público, é feito ofício ou





malote digital para a comarca/vara de origem.

Ressaltado, ainda, que o retardamento do trâmite dos processos na Secretaria da Câmara se deve: à falta de servidor no setor; às inconstâncias do Sistema Segunda Instância; à necessidade legal de intimação pessoal de ente público do art. 183 CPC/2015; além da atribuição das Secretarias de Câmaras, que, desde que publicado o Ato Normativo n. 311/2015, passou a realizar a numeração de processos novos originários do Tribunal de Justiça.

Não havia processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete. Para os que tramitam fora do gabinete, o Sistema de Segunda Instância apontou algumas ocorrências, analisadas durante a visita da inspeção:

- 1) 0002234-93.1999.8.08.0000 (100930022346) – TRIBUNAL PLENO, 272 dias: processo com pedido de pauta para 21/2/2019, situação regular;
- 2) 0008320-75.2017.8.08.0024 – SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, 154 dias. Julgado em 12/9/2018.

Foram apontadas diversas outras ocorrências de processos paralisados fora do gabinete há muito tempo, no entanto, fomos informados que *“os processos já foram finalizados, porém sem que o movimento correto tenha sido realizado pelo setor competente, permanecendo vinculados ao desembargador. Há, no momento, um trabalho de atualização da base de dados, em observância à parametrização da tabela unificada do CNJ, objetivando eliminar as contradições. Eliminadas as inconsistências supracitadas, não foram verificados processos paralisados há mais de 100 (cem) dias”*.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de distribuição, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data da distribuição do recurso</b>
Agravo de Instrumento 0903259-53.1998.8.08.0000	4/3/1998. Processo julgado em 1998. Está apenas ao 1138990-54.1998.808.0024 (abaixo) Pedido inclusão em pauta. Está na Câmara. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Remessa Necessária 1138990-54.1998.8.08.0024	11/4/2001: Processo originalmente julgado em 2002. Após recursos aos Tribunais Superiores, retornou para adequação (art. 1.040, II, CPC). Minuta já elaborada para inclusão em pauta. Situação regular.
Mandado de Segurança 0000327-78.2002.8.08.0000	20/3/2002: Processo originalmente julgado em 2004, com embargos de declaração decididos em 2005. Processo em fase de execução, em trâmite perante a Vice-Presidência. Situação regular.
Ação Declaratória 0000364-95.2008.8.08.0000	17/3/2008: Processo em pauta de julgamento. Demanda ajuizada pelo Estado objetivando a nulidade dos precatórios da trimestralidade, ficando suspensa por muitos anos aguardando manifestação do STF sobre o tema. Situação regular.
Ação Declaratória 0000488-78.2008.8.08.0000	15/4/2008: Processo em pauta de julgamento. Demanda ajuizada pelo Estado objetivando a nulidade dos precatórios da trimestralidade, ficando suspensa por muitos anos aguardando manifestação do STF sobre o tema. Situação regular.

Na análise por amostragem dos processos mais antigos considerando a data de conclusão, verificaram-se as ocorrências descritas a seguir:

<b>Processo</b>	<b>Data de conclusão</b>
Apelação 0027142-30.2008.8.08.0024	30/11/2018. Ação monitória, apelações interpostas em 29/5/2018 e 19/6/2018, contrarrazões apresentadas em 12/7/2018. Remessa dos autos ao Tribunal em 30/10/2018, distribuídos em 24/11/2018. Recebidos no gabinete em 30/11/2018. Situação regular.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Apelação 0004190-93.2015.8.08.0062	6/12/2018. Ação pelo rito ordinário, de nulidade de contrato. Sentença proferida em 24/3/2017, apelação interposta em 27/6/2017, contrarrazões apresentadas em 21/7/2017, nova apelação em 15/6/2018, contrarrazões em 3/8/2018. Remessa ao Tribunal em 22/9/2018, distribuição em 14/9/2018. Parecer em 29/11/2018. Concluso em 6/12/2018. Situação regular.
Apelação 0016117-40.2015.8.08.0035	8/1/2019. Ação pelo rito ordinário, de inexistência de negócio jurídico. Sentença proferida em 9/11/2016. Apelação interposta em 24/1/2017. Contrarrazões em 14/12/2017. Remessa ao Tribunal em 5/2/2018. Distribuição em 16/2/2018. Decisões monocráticas proferidas em 22/2/2018, 14/5/2018 e 23/8/2018, esta última não conhecendo do recurso. Pedido de reconsideração protocolizado em 11/12/2018. Concluso em 8/1/2019. Situação regular.
Apelação 0001628-82.2011.8.08.0020	10/1/2019. Execução Fiscal. Sentença proferida em 12/4/2018, apelação interposta em 25/6/2018, contrarrazões apresentadas em 14/11/2018. Distribuído em 8/1/2019, recebido no gabinete em 11/1/2019. Situação regular.
Apelação 000966-33.2016.8.08.0024	7/1/2019. Embargos à execução. Sentença proferida em 28/6/2018. Apelação interposta em 27/7/2018. Sem contrarrazões. Remessa em 5/11/2018. Situação regular.

Em resposta ao questionário encaminhado previamente por esta Corregedoria, o gabinete informou que o Sistema de Segunda Instância não fornece as informações relativas à devolução à distribuição por prevenção, incompetência etc.



Ressaltado, ainda, que constaram 36 processos/recursos devolvidos à distribuição, o que foi obtido por meio dos arquivos de rede interna dos próprios assessores.

Informado que não há processos administrativos/disciplinares no gabinete.

No que tange aos processos finalizados (baixados do acervo), foi consignado que o Sistema de Segunda Instância forneceu o quantitativo de 728 processos.

Não há processo sem minuta de voto elaborada remetido para inclusão em pauta.

O gabinete informou que não há processos que estejam aguardando a remessa para publicação e que os votos elaborados são previamente disponibilizados aos demais integrantes do órgão julgador.

Constavam 11 processos/recursos julgados aguardando a elaboração do voto-vista, conclusos há 1 dia quando da resposta ao questionário. Quando da visita da inspeção, esses processos já haviam sido analisados e levados a julgamento.

Quanto à tramitação célere e à prioridade legal para ações de improbidade, ações civis públicas e ações originárias, o gabinete esclareceu que são observadas assim que os feitos chegam ao gabinete.

Informado que desembargador se deu por suspeito/impedido/incompetente em 28 processos e recursos nos últimos 12 meses.

#### **7.6.5. Plantão**

Os plantões judiciários ocorrem 2 vezes por ano e o desembargador participou nas seguintes datas: 23 a 30 de maio de 2018 e 7 a 14 de novembro de 2018.

Sua designação foi por convocação regimental, tendo havido substituições em razão de suas férias regulamentares.

Durante os plantões, desde 2014, foram deferidas 8 liminares, sendo 1 em *habeas corpus* cível, 3 em *habeas corpus* penais, 2 em mandado de segurança e 2 em agravo de instrumento.

As minutas dos despachos ou das decisões proferidas durante os plantões são elaboradas pelos assessores, sob a supervisão do desembargador, após ciência dos fatos.

Todos os assessores participam dos plantões, por meio de escala

previamente formulada pelo desembargador.

#### **7.6.6. Tabelas Processuais Unificadas**

Além das respostas ao questionário encaminhado previamente, a equipe da inspeção verificou como o gabinete utiliza e acompanha as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, criadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução n. 46, de 18 de dezembro de 2007.

Para tanto, no gabinete do desembargador não há a verificação da consistência e da correção do cadastro das classes e assuntos, de modo que não é observada a existência de inconsistências para fins de correção.

O gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.

Da mesma forma, o gabinete não utiliza as informações referentes às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados para fins estatísticos.

Importante ressaltar que as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância. Nos processos originários de segunda instância, há apenas o registro da classe sem nenhum registro do assunto.

Na análise por amostragem de alguns processos, foi possível verificar que as classes são registradas no último nível das Tabelas Processuais Unificadas. Os assuntos, por sua vez, não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.

Ademais, nos mesmos processos, confrontando o teor da petição inicial e os códigos registrados de classe e assunto, verificou-se que são códigos existentes nas TPUs e são correspondentes.

Os processos analisados por amostragem tiveram suas capas fotografadas, no que concerne ao registro das classes e dos assuntos, conforme Anexo I deste relatório.



**7.6.7. RECOMENDAÇÃO:**

1. dar andamento ao Processo 0008320-75.2017.8.08.0024 e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

**8. CONCLUSÃO**

O presente relatório consolida os dados obtidos por ocasião da inspeção, realizada entre os dias 18 de 22 de fevereiro de 2019, no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos das Portarias 01 e 02 de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça, com o objetivo de instruir o Processo de Inspeção n. 0000371-27.2019, conforme previsto nos arts. 10, II, e 58 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional.

Concluído em 19/03/2019, este relatório final visa informar ao e. Colegiado, em conformidade com o art. 3º, X, do Regulamento Interno da Corregedoria Nacional, os principais dados constatados durante a inspeção, acompanhado do sumário das recomendações e determinações, a saber:

<b>PRESIDÊNCIA – JUDICIAL</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
O crescimento real de 11% dos salários a cada 2 (dois) anos, previsto no Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário estadual, que paralisa tanto a injeção de novos recursos humanos e despesas com pessoal como a possibilidade de novo concurso para evitar que se ultrapasse a faixa de limite de alerta de orçamento prevista na LRF.	Empreender estudos acerca da revisão do Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Judiciário estadual, encaminhando os resultado ao CNJ em 60 dias.
A previsão para aperfeiçoamento do sistema Segunda Instancia é junho de 2019. A STI e o Comitê específico do PJE que cuidam da implantação do PJE no Segundo Grau não estão ligados à Assessoria de Gestão Estratégica e como os dois sistemas não se comunicam e os processos na segunda instância não são	Dar continuidade às medidas que vem sendo implementadas pelo Comitê de Taxionomia e pela APOGE para a adequação dos movimentos processuais no Sistema de Segunda Instância.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

eletrônicos remanesce a dificuldade da paralelização do movimento com a situação real.	
Termos e Certidões (1ª e 2ª instância) apenas com a rubrica. Verificado, nos processos analisados por amostragem, que os termos e as certidões não contam com a identificação do servidor ou não estão assinados, seja em relação aos gabinetes, às Secretarias da Câmara e na origem.	Expedir, no prazo de 30 dias, ofício circular, a fim de determinar a observância, no âmbito do 1º e 2º graus, do Código de Normas TJES, especialmente do seu art. 59 (Sob a assinatura ou rubrica deverá constar a identificação de quem a subscreveu), informando à Corregedoria Nacional.
Apesar de ser de todo louvável a atitude da Presidência de acatar as sugestões da corregedoria, isso ainda se mostra insuficiente, na medida em que, com vistas a garantir sempre um resultado ótimo na prestação jurisdicional, deve a Presidência sempre ouvir a Corregedoria, que detém dados gerais acerca da produtividade dos magistrados e das necessidades de cada unidade judiciária.	Nos procedimentos de designação, remoção, convocação e movimentação de magistrados, instaure processo formal no qual haja manifestação da corregedoria acerca da produtividade, evitando-se que magistrados que apresentam baixa produtividade ou que estão lotados em unidades com problemas seja designados para responderem por outras unidades.
O tribunal informou estar estudando várias medidas tendentes a cumprir as determinações decorrentes dos procedimentos em curso do CNJ, que passam inclusive pela conversão de cargos de assessores de desembargadores em cargos de assessores de juízes de primeiro grau. Tal medida se mostra efetivamente recomendável, uma vez que a equipe de inspeção constatou que a situação dos gabinetes de desembargador, no que concerne à movimentação processual, mostra-se bem equacionada, sendo certo que a eventual redução da força de trabalho lá existente não representaria impacto demasiadamente grande ao funcionamento da segunda instância.	Nas ações tendentes a cumprir a distribuição da força de trabalho para o primeiro grau, optar preferencialmente por utilizar cargos que atualmente estão em gabinetes de desembargador para aumentar a força de trabalho do primeiro grau, sem prejuízo da adoção de outras medidas, sempre tendo como norte a redução ao mínimo dos impactos na prestação jurisdicional, bem assim privilegiando a realocação nas unidades mais carentes de servidores.
Verificou-se prática de deferimento de suspensão de férias sem comprovação da absoluta necessidade de serviço, assim	Regulamentar, em 60 dias, as hipóteses de suspensão e interrupção de férias de magistrados de primeiro e segundo grau, bem



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<p>como a existência da concessão de férias-prêmio e indenização daquelas não gozadas. Assunto que havia sido tratado no PP 0000251-18.2018.00.0000.</p>	<p>como as de causas aptas a ensejar a sua cumulação por imperiosa necessidade do serviço, que não podem se confundir com a mera existência de excesso ou acúmulo de processos, devendo a norma ser encaminhada ao CNJ.</p>
<p>As Tabelas Processuais Unificadas atualmente utilizadas pelo Tribunal são as da versão de 6/9/2018.</p> <p>Inexiste um servidor ou órgão especificamente designado para a tarefa de receber e disseminar essas atualizações. Tampouco há ações de capacitação de servidores no uso das Tabelas.</p> <p>As Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância.</p> <p>Nos processos originários de segunda instância há apenas o registro da classe, sem qualquer registro do assunto.</p> <p>Os assuntos não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis. Não é feito o preenchimento correto, conforme a classificação da TPU.</p>	<p>a) Atualizar a versão da TPU utilizada pelo Tribunal;</p> <p>b) Registrar a classe e o assunto, conforme a última versão da Tabela de Assuntos, nos processos originários;</p> <p>c) Aprimorar o registro dos assuntos, a fim de que sejam no último nível da TPU;</p> <p>d) Indicar órgão específico, preferencialmente dentre aqueles integrantes do comitê de taxionomia, que terá a atribuição de receber as atualizações da TPU e as encaminhar às unidades judiciárias;</p> <p>e) Promover, em conjunto com a Escola da Magistratura do TJES e com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ), ações de capacitação de servidores no que diz respeito à TPU, inclusive por meio de ensino à distância (EAD);</p> <p>f) Comunicar a todos os desembargadores a necessidade de que seja feita a verificação acerca do cumprimento dos itens “b” e “c”, ou seja, do registro da classe e do assunto nos processos e de que esteja sendo realizado no último nível da TPU;</p> <p>g) comunicar ao CNJ, em 60 dias, quais ações serão adotadas.</p>
<p>Foi feita a força tarefa da Presidência após a implantação do SEEU nas Varas que cuidam do regime fechado e semiaberto, porém na 9ª Vara Criminal, que conta com 24 mil guias, aproximadamente, não foi feito o mutirão.</p>	<p>Realizar força tarefa na 9ª Vara Criminal de Vila Velha, informando a Corregedoria Nacional de Justiça o plano de execução do mutirão e o resultado do trabalho, demonstrando os dados estatísticos antes e depois. Prazo: 60 dias.</p>
<p>Em uma única Vara tramitam todas as questões empresariais da capital do Espírito Santo, a qual concentra, ainda, situações suspeitas de corrupção envolvendo grandes empresas.</p>	<p>Avaliar, em deliberação do Plenário, a conveniência em se revogar a Resolução 07/2015 ou se reestruturar a competência da 13ª Vara da Capital, à vista das considerações do voto da lavra do Corregedor e outras que entenda pertinente, comunicando à</p>





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias.
As Secretarias de Câmaras, desde a publicado o Ato Normativo nº 311/2015, passaram a realizar a numeração das páginas de processos novos originários do Tribunal de Justiça, o que era atribuição da SECJU. Apesar dessa mudança de atribuição, continua a haver represamento dos processos nas Secretarias das Câmaras.	Implementar medidas tendentes a solucionar o represamento dos processos físicos pendentes de numeração das páginas, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

<b>PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA</b>	
<b>ACHADO</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>
Foram identificadas as seguintes unidades judiciárias com maiores problemas de gestão: Vara do Júri de Serra, Vara de Pedro Canário, 9ª Vara Criminal de Vitória, Vara de Violência Doméstica de Vitória, 2ª Vara de Castelo, 6ª Vara Cível de Vila Velha, 2ª Vara Cível de Vila Velha, Vara da Infância de Guarapari.	Apresentar um calendário de mutirão ou outras medidas para solucionar os problemas das Varas identificadas, além de outras que futuramente venham a ser indicadas pela Corregedoria local, com controle e fiscalização dos resultados mediante acompanhamento dos dados estatísticos da situação antes e depois da unidade. Prazo: 30 dias.

<b>PRESIDÊNCIA – ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Monitoramento de pedidos de providência em andamento na Corregedoria em temas afetos às unidades administrativas do TJES. Identificou-se pendências apenas em relação à regulamentação de processo impessoal para seleção de estagiários (PP 0004605-86.2018.2.00.0000), e quanto à regularização de envio de declarações de bens e rendas (PP 0004607-56.2018.2.00.0000), arquivando-se os demais.	a) Apresentar, no prazo de 60 dias, a aprovação da minuta regulamentando o processo de seleção de estagiários e o cronograma para sua efetiva implantação, nos autos do processo 0004605-86.2018.2.00.0000; b) verificar as informações prestadas sobre declarações de bens e rendas de magistrados e servidores, informando nova relação de magistrados e servidores que não estejam renitentes com esta obrigação, conferindo prazo de 30 dias para que cumpram o dever funcional e proceda às ações disciplinares cabíveis, tudo devendo ser relatado nos autos do processo 0004607-56.2018.2.00.0000;



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

	<p>c) informar esta Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do processo 0000244-26.2018.2.00.0000, em caso de decisão de não implantação do SIARHES ou caso ocorram atrasos em relação ao prazo final para janeiro de 2020.</p>
<p>Necessidade de revisão no processo de aprovação de alterações do Plano de Obras.</p>	<p>a) Revisar o plano de obras, analisando cada obra de acordo com os critérios dispostos na Res. CNJ 114/2010, estimando-se o valor para cada obra de forma a garantir seu agrupamento correto e melhor informando ao Pleno quando da sua aprovação;</p> <p>b) Franquear ao Pleno o acesso às informações sobre a justificativa da necessidade das obras, a memória de cálculo da pontuação da prioridade, assim como a origem daquela demanda (se estiver disponível esta informação), indicando, ainda, no caso das novas construções, as alternativas à construção (tais quais como reformas, ampliações, locações), documentação que poderá ser disposta em anexo.</p>
<p>Existência de vários benefícios pagos a servidores e magistrados cujos valores são vinculados ao subsídio ou vencimento, gerando efeito cascata quando do aumento destes</p>	<p>Promover alterações em seus normativos e apresentar propostas de alteração de lei, conforme o caso, de modo que os benefícios calculados como percentuais de subsídio ou vencimento sejam, quando possível, substituídos por valores fixos.</p>
<p>Vulnerabilidade no encaminhamento físico dos processos pelos Correios, suscetível a falhas. Controle incipiente das remessas de processo. Após a distribuição, gera-se uma guia no sistema SRM (Sistema de Rastreamento de Mensageria postal), próprio do Correios, que controla os carrinhos com os processos a serem distribuídos, podendo ser em lote ou unitário, a depender do número de volumes. Não há registro o recebimento.</p>	<p>Aprimorar o controle do trâmite físico interno dos processos realizado pelos Correios.</p>



<b>PRESIDÊNCIA – SISTEMAS JUDICIAIS ELETRÔNICOS</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>Quanto à equipe dedicada à implantação do PJe, esta era formada por três técnicos da STI e quatro da área de negócio. Por determinação da Presidência do TJES, acresceu-se em três da TI, totalizando um grupo de dez para dedicação ao projeto. Com isso, ficou estabelecido, pela administração do TJES, que maio de 2019 seria o limite para instalação do PJe na segunda instância, dos processos da classe agravo de instrumento. Vale destacar que dos quatro integrantes da área negocial, três estão perto da aposentadoria.</p>	<p>Priorizar os esforços de desenvolvimento de TI para imediata implantação ou migração do PJe, em todas as unidades judiciárias.</p>
<p>Os equipamentos do tipo desktop (computador de mesa) estão defasados, com 7 anos de uso. As impressoras são próprias do TJES, o que vai de encontro às melhores práticas atuais. Sistema Operacional Windows e Office estão nas versões 7 e 2010, respectivamente. Quanto ao Office, há apenas 700 licenças. Todo esse cenário gera situação desfavorável à eficiência e estabilidade dos sistemas e infraestrutura de TI.</p>	<p>Iniciar processo de análise de viabilidade para aquisição de novos softwares e equipamentos e incluir, se for o caso, no Plano de Compras e Proposta Orçamentária.</p>
<p>A análise dinâmica desses documentos mostrou extrema organização e simetria com os ditames das boas práticas. Contudo, não foram comprovados o <u>acompanhamento</u> e a <u>execução</u> das propostas, ações, projetos, planos, que constam nos supracitados documentos.</p>	<p>Envidar esforços para o acompanhamento e a execução das ações previstas nos planos PEI, PETIC e PDTIC, com o devido registro das reuniões (através de atas) e decisões.</p>
<p>Controle precário e insuficiente na prevenção de possíveis falhas, tais como: rede, banco de dados, link de internet e</p>	<p>Apresentar, no prazo de 90 dias, estudo e cronograma de automatização das rotinas de prevenção e reação a falhas de infraestrutura,</p>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

<p>outros. Não há NOC<sup>[1]</sup>, ou qualquer tipo de painel que indique quedas/falhas/interrupções de serviços. Nos casos de queda de energia e temperatura, ou aumento de umidade, o mecanismo de comunicação é através de mensagem em celulares (SMS) enviadas para equipe de engenharia. Só então, a depender do caso, a STI é acionada via celular.</p> <p>Não há virtualização de servidores (hardware e software), ou seja, não há Data Centers dualizados em instalações físicas distintas. Outra questão é a falta de suporte técnico especializado (24x7x365).</p> <p>Não existe link duplicado de Internet, Wi-Fi e plantão de TI.</p> <p>Esses cuidados serão essenciais para manutenção do sistema PJe, quando da sua efetiva implantação nas Justiças de 1º e 2º Graus.</p>	<p>tais como implantação de NOC, com monitoramento e suporte técnico 24x7x365, entre outras.</p>
<p>Apesar da aquisição de novo CPD estar em fase de finalização, causa preocupação em razão do processo ter iniciado em 2014 e até o momento não foram entregues os equipamentos.</p>	<p>Apresentar, no prazo de 60 dias, relatório contendo cronograma de entrega e instalação do OBJETO adquirido, bem como as medidas sancionatórias aplicadas à CONTRATADA.</p>

<b>PRESIDÊNCIA – SETOR PRECATÓRIOS</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>Tramitação da totalidade dos processos em meio físico.</p>	<p>Implantar sistema informatizado que possibilite a tramitação do precatório em meio eletrônico</p>
<p>Adoção da prática de pagamentos parciais de precatórios no âmbito do regime especial.</p>	<p>Não realização de pagamentos parciais nos precatórios do regime especial fora das hipóteses legais.</p>
<p>Necessidade de atualização do formulário padronizado de precatório e RPV.</p>	<p>Atualizar o formulário de precatório, com a adoção de todos os campos necessários para o processamento e pagamento. Prazo: 60 dias.</p>

<sup>[1]</sup> NOC (Networking Operation Center), ou Centro de Operações de Rede, é um local usado para o monitoramento e gestão dos eventos da TIN, tais como: gerenciamento de rede, telecomunicações, banco de dados, entre outros.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Ausência de treinamento dos servidores das varas para o preenchimento dos formulários das requisições de pagamento.	Realizar treinamento nas varas para o preenchimento adequado do formulário de precatórios, após a sua atualização visando, ainda, a padronização de procedimentos.
Realização de procedimentos relativos ao acordo direto no âmbito do Município	Realizar todos os procedimentos relativos ao acordo direto no âmbito do Tribunal de Justiça.
Inadequação da forma de estruturação do setor de precatórios do TJES	Realização de uma reestruturação do setor de precatórios para adequar à realidade atual, alterando a sua formatação que hoje é de assessoria.

<b>VICE-PRESIDÊNCIA - GABINETE</b>	
<b>ACHADO</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
	À comissão supervisora do NUGEP: realizar reuniões estratégicas, pelo menos uma vez por ano, para avaliar os trabalhos realizados pelo referido órgão, bem como identificar possíveis matérias repetitivas que possam ser submetidas a julgamento do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;
	À Vice-Presidência: apresentar um plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto com a presidência, indicando medidas para sanar a divergência de dados entre o NUGEP e o banco de dados nacional de demandas repetitivas do CNJ.
Os processos pendentes de admissibilidade de recursos excepcionais são remetidos fisicamente para as secretarias das câmaras, que, por sua vez, encaminha para as Cíveis Reunidas, permanecendo com o mesmo número e vinculado ao desembargador relator. Em diversos processos verificou-se que no sistema é criada uma aba abaixo da apelação e somente quando se clica que se percebe a atribuição à vice-presidência do tribunal, mas ainda ativo para o desembargador. Não é dada a	Regularizar, em ações conjuntas com os gabinetes e secretarias das câmaras, a redistribuição por transferência à vice-presidência dos processos para admissibilidade de recursos especial e extraordinário.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

movimentação processual correta no sistema.	
---	--

CORREGEDORIA	
ACHADOS	RECOMENDAÇÕES
<p>As Tabelas Processuais Unificadas atualmente utilizadas pelo Tribunal são as da versão de 6/9/2018.</p> <p>Inexiste um servidor ou órgão especificamente designado para a tarefa de receber e disseminar essas atualizações. Tampouco há ações de capacitação de servidores no uso das Tabelas.</p> <p>As Tabelas Processuais Unificadas do CNJ estão sendo aplicadas apenas aos processos da 1ª Instância. Os recursos recebem apenas o registro da classe, sendo que o assunto permanece registrado conforme trabalho anexado aos autos na 1ª Instância.</p> <p>Nos processos originários de segunda instância há apenas o registro da classe, sem qualquer registro do assunto.</p> <p>Os assuntos não foram registrados em último nível das TPUs, muitas vezes o registro foi realizado nos primeiros níveis.</p>	<p>a) Registrar o assunto, conforme a última versão da Tabela de Assuntos;</p> <p>b) Aprimorar o registro dos assuntos, a fim de que sejam no último nível da Tabela;</p> <p>c) Promover, em conjunto com a Escola da Magistratura do TJES e com o apoio do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ (DPJ), ações de capacitação de servidores no que diz respeito à TPU, inclusive por meio de ensino à distância (EAD);</p> <p>d) Comunicar a todas unidades judiciárias a necessidade de que seja feita a verificação acerca do cumprimento dos itens “a” e “b”, ou seja, do registro do assunto na última versão da TPU e no último nível de classificação;</p> <p>e) comunicar ao CNJ, em 60 dias, quais ações serão adotadas.</p>
<p>Verificou-se que a Corregedoria, com a parceria de contadores, desenvolveu um sistema de atualização de débitos, já passível de utilização por todas as unidades judiciais, entretanto, disponibilizou-o apenas a algumas.</p>	<p>Disponibilizar o Sistema de Atualização de Débitos (ATM) para todas as unidades judiciais do TJES, informando à Corregedoria Nacional de Justiça no prazo de 30 dias.</p>
<p>Durante as inspeções nas varas, identificaram as seguintes situações problemáticas mais comuns: falta de espaço físico, escassez de servidores, processos paralisados há mais de 100 dias, acervos das varas do interior são grandes, pauta de audiência atrasada e grande no interior, guarda de menores não segue procedimento legal, volume de petições pendentes de juntada, grande</p>	<p>Tratar os problemas identificados no funcionamento das varas da primeira instância por temáticas, agrupando-os em um único processo por tema.</p>



**PODER JUDICIÁRIO**  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

quantidade de presos provisórios, agenda de audiências no Tribunal do Júri.	
Foi verificado em processo administrativo disciplinar que desde 29/11/2018 não se conseguiu notificar o magistrado.	De forma geral, ocorrendo tentativa frustrada de intimação pessoal ordinária, aplicar o art. 274, parágrafo único, c/c art. 15 do CPC.
Termos e Certidões (1ª e 2ª instância) apenas com a rubrica, não contando com a identificação do servidor ou não estão assinados, seja em relação aos gabinetes, às Secretarias da Câmara e na origem.	Informar todas as unidades judiciárias, no prazo de 30 dias, a obrigatoriedade da observância, no âmbito do 1º grau, do Código de Normas TJES, especialmente do seu art. 59 (Sob a assinatura ou rubrica deverá constar a identificação de quem a subscreveu), informando à Corregedoria Nacional.
No que tange aos processos administrativos, exceto os de natureza disciplinar, verificou-se que 49,61% são autos físicos.	Autuar todos os processos administrativos eletronicamente, à exceção daqueles que exijam sigilo restrito a determinados servidores, como os processos disciplinares contra magistrados.

<b>CORREGEDORIA - EXTRAJUDICIAL</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Inexistência progressão na aplicação de penalidades no caso de reincidência de infração pelo mesmo delegatário ou interino	Adotar a progressão da penalidade no caso de reincidência infracional pelo mesmo delegatário ou interino.
Necessidade de apurar a regularidade e adequação legal e constitucional da atual delegação de titularidade de serventias extrajudiciais aos escrivães judiciais após a Constituição de 1988	A CGJES: abrir processos administrativos, observando o contraditório e a ampla defesa, para apuração da adequação legal e constitucional da delegação de titularidade de serventias extrajudiciais aos escrivães judiciais após a Constituição Federal de 1988.
Necessidade de apurar a regularidade e adequação legal e constitucional da atual delegação de todos os ocupantes de titularidade originária de permutas realizadas após a Constituição de 1988.	A CGJES: abrir processos administrativos, observando o contraditório e a ampla defesa, para apuração da adequação legal e constitucional da atual delegação de todos os ocupantes de titularidade de serventias extrajudiciais que se originaram de permutas realizadas após a Constituição de 1988.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Ausência de acompanhamento das decisões proferidas nas suscitações de dúvidas nas varas de registros públicos	Instituir rotina para acompanhamento das soluções de suscitações de dúvidas exaradas pelas varas de registros públicos.
---	---

<b>GABINETES DESEMBARGADORES</b>	
<b>Gabinete do Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>O Gabinete não cumpriu a Meta 1. Não há acompanhamento dos <u>processos que tramitam fora do gabinete</u>, tampouco o Sistema de Segunda Instância tem ferramentas para extração de tais dados pelos servidores do gabinete.</p> <p>Não houve o efetivo controle quanto à baixa de tais processos da relatoria do desembargador.</p> <p>O gabinete <u>não</u> utiliza as informações referentes <u>às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados</u> para gerir e separar os processos para fins de gestão/organização da unidade.</p> <p>Da mesma forma, o gabinete <u>não</u> utiliza as informações referentes <u>às classes cadastradas e aos assuntos cadastrados</u> para fins estatísticos.</p>	<p>Desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:</p> <p>a) incremento na produtividade de forma a se atingir um melhor resultado no cumprimento da Meta 1;</p> <p>b) um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;</p> <p>c) um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.</p>
Apelação 5000826-45.2015.8.08.0024. 216 dias. Autos entregues em carga ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA. Processo cobrado por publicação no DJE em 18/02/2019.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

<b>Gabinete da Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>Não há controle dos processos baixados pelo gabinete, pois, segundo informado, tal acompanhamento compete à Secretaria da Câmara. Quando detectado pelo gabinete um volume injustificado para o acervo, entra-se em contato com a Diretora de Secretaria da Câmara e oferece ajuda para um servidor do gabinete dar baixa nos processos.</p>	<p>desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:</p> <p>a) um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;</p> <p>b) um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.</p>





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Agravo de Instrumento 0000128-13.2018.8.08.0027, 292 dias. Diligências para cobrança dos autos em 18/02/2019. Escaninho: AGUARD. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS / Comarca (desde 27/04/2018) Obs.:para que o Ministério Público tome ciência da decisão monocrática em AI (EJMF)	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
Tutela Antecipada Antecedente 0023969-55.2017.8.08.0000, 202 dias. Diligências para cobrança dos autos em 18/02/2019. Escaninho atual: aguard. Devolução autos/Comarca (desde 26/07/2018).	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

<b>Gabinete do Desembargador Dair José Bregunce de Oliveira</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
<p>O gabinete faz o controle das entradas e saídas dos processos, por meio do Sistema de Segunda Instância, mas não trabalha com o conceito de acervo, no sentido de promover o acompanhamento dos processos da relatoria do desembargador que tratam dentro e fora do gabinete. São adotadas as providências legais cabíveis, previstas na legislação processual, somente quando o gabinete é informado acerca da retenção de autos por meio de petição formulada por uma das partes ou por promoção da Secretária da Câmara.</p> <p>Não há controle dos processos baixados pelo gabinete, pois, segundo informado, o Sistema de Segunda Instância não fornece relatório com tais informações e tal acompanhamento compete à Secretária da Câmara.</p>	<p>desenvolver um plano de gestão do acervo, apresentando-o à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 30 dias, que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) um controle mais efetivo dos processos que estão na Secretaria da Câmara e deveriam estar no gabinete ou baixados;</li><li>b) um controle mais efetivo dos processos baixados à vara de origem para cumprimento de diligência, especialmente quanto ao retorno tempestivo ao gabinete.</li></ul>
Apelação 0009443-98.2009.8.08.0021, paralisado há 185 dias no gabinete, porém com movimentação para a Câmara em 08/03/2019.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento o processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Apelação 0003100-67.2015.8.08.0024, paralisado há 178 dias, porém com movimentação para a Câmara em 07/09/2019.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
Apelação 0006862-28.2014.8.08.0024, paralisado há 175 dias no gabinete, porém com movimentação para a Câmara em 27/02/2019.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
0000817-33.2004.8.08.0032, processo concluso desde agosto de 2018 no gabinete, porém com movimentação para a Câmara em 22/02/2019.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

<b>Gabinete do Desembargador Manoel Alves Rabelo</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>RECOMENDAÇÃO</b>
0008320-75.2017.8.08.0024 - SEGUNDO GRUPO CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, 154 dias. Julgado em 12/09/2018.	Dar andamento ao processo e promover a devida regularização do andamento processual no sistema, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.

<b>PRESIDÊNCIA – JUDICIAL</b>	
<b>ACHADO</b>	<b>DETERMINAÇÃO</b>
A unificação de comarcas se afigura como uma medida que não pode ser descartada pelo Tribunal na busca pela racionalização e maior eficiência na prestação do serviço jurisdicional à população, cabendo ao Tribunal efetuar estudos conclusivos e aprofundados, baseados em dados estatísticos, que permitam aferir se o custo de manutenção de uma unidade jurisdicional com pouco movimento ainda se justifica.	Ultimar, no prazo de 60 dias, os estudos acerca da possibilidade de integração de comarcas, apresentando os resultados à Corregedoria Nacional.

<b>PRESIDÊNCIA – ÁREA ADMINISTRATIVA</b>	
<b>ACHADO</b>	<b>DETERMINAÇÃO</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Registro incompleto quanto a parentesco e não parentescos, por parte de servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.	Revisar e completar, no prazo de 30 dias, a relação encaminhada para esta Corregedoria Nacional de Justiça, quanto à existência de parentesco impeditivo de exercício por parte dos ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, nos termos da Res. CNJ 7/2005.
--	---

<b>PRESIDÊNCIA – SISTEMAS JUDICIAIS ELETRÔNICOS</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>DETERMINAÇÃO</b>
<p>Falta de um sistema único, atualizado e em evolução, integrando a primeira e segunda instâncias, aumentaria consideravelmente o controle, a segurança, a produtividade e a transparência das atividades finalísticas da Justiça Estadual do Espírito Santo.</p> <p>Dificuldade em numerar as páginas das petições protocoladas que antes era feita pela Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição. Decidiu a Presidência do TJES que esse procedimento passasse a ser feito pelas respectivas Secretarias das Câmaras.</p> <p>Não há rotinas informatizadas ou aperfeiçoadas que indicam casos de litispendência, prevenção, e suspeição.</p> <p>Conjunto de sistemas legados que, de tão antigos, estão em descompasso com a área negocial. Dificuldade de manutenção/evolução sistêmica, carência de profissionais capazes em desenvolver em linguagem arcaica (DELPHI – 2ª Instância, por exemplo), dificuldade de integração com o sistema principal adotado na primeira instância (PJe) e versão desatualizada do PJe (1.7.2.23).</p> <p>No que diz respeito à manutenção e evolução do sistema “2ª Instância”, existência de apenas um único servidor</p>	<p>Definir e apresentar, em 60 dias, um cronograma contendo um plano de implantação/migração do sistema PJe, na sua versão mais recente, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor de TI, devendo os estudos considerarem, inclusive, a possibilidade de hospedagem do sistema no CNJ, nos moldes já efetuados em outros Tribunais. Para tanto, o plano deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Migração das Unidades Judiciárias já implantadas;</li><li>b) Implantação nas Unidades Judiciárias de 1º Grau;</li><li>c) Implantação nas Unidades Judiciárias de 2º Grau.</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

disponível e capaz de atender as demandas de forma rápida e prontamente.

<b>PRESIDÊNCIA – SETOR PRECATÓRIOS</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>DETERMINAÇÕES</b>
Resultado da análise do Precatório 0915598-39.2001.8.08.0000	Promover o julgamento do recurso administrativo interposto pela parte interessada no Precatório 0915598-39.2001.8.08.0000, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
Resultado da análise do Precatório 0015072-09.2015.8.08.0000	Cumprir o despacho exarado no Precatório 0015072-09.2015.8.08.0000 às fls. 832 no prazo de 10 dias, informando à Corregedoria Nacional.
Resultado da análise do Precatório 14215-31.2013.8.08.0000	Dar impulso ao Precatório 14215-31.2013.8.08.0000, determinando as providências necessárias do pagamento, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
Existência de precatórios com mais de um beneficiário, fora das hipóteses legais.	Emitir precatórios e requisições de pequeno valor de forma individualizada, conforme a regra do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 115/2010, inclusive quando se tratar de ações coletivas, informando à Corregedoria Nacional em 30 dias.
Tramitação dos Precatórios da trimestralidade	Dar prioridade à realização do recálculo dos precatórios na medida em que sejam apresentados no setor para a sua realização. Após o trânsito em julgado do recálculo, informar tal fato nos autos do PP 6398-60.2018.2.00.0000.

<b>CORREGEDORIA</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>DETERMINAÇÃO</b>
Não existe ato normativo regulamentando a periodicidade mínima para realização de correição presencial. Há unidades judiciárias que não recebem a correição presencial há mais de 10 anos.	Editar ato normativo que regulamente a periodicidade de realização de correições em todas as unidades judiciárias. Prazo de 30 dias.

<b>CORREGEDORIA - EXTRAJUDICIAL</b>	
<b>ACHADOS</b>	<b>DETERMINAÇÕES</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

Necessidade de acompanhamento dos incidentes surgidos em decorrência das outorgas originadas do concurso público regido pelo Edital nº 01/2013.	Instaurar PP para acompanhamento das outorgas, posse e exercício de todas as serventias extrajudiciais objeto do Edital 01/2013. Prazo: 30 dias.
Necessidade de acompanhamento pela Corregedoria Nacional da reestruturação prévia das serventias extrajudiciais a ser promovida antes do próximo concurso público para outorga de Serventias Extrajudiciais.	Instaurar PP para acompanhamento da reestruturação das serventias extrajudiciais no Estado do Espírito Santo, como preparação para a realização do próximo concurso. Prazo: 30 dias.
Necessidade de abertura de processo administrativo por quebra de confiança quando ausente recolhimento, pelos interinos, do excedente de remuneração, conforme previsão do art. 6º, Provimento nº 77/2018.	Instaurar processo administrativo por quebra de confiança em face dos interinos que não recolherem aos cofres públicos os valores que excederem à remuneração máxima (90,25% da remuneração do Ministro do Supremo Tribunal Federal), com base no art. 6º do Provimento nº 77/2018, bem como adotar as providências necessárias para a recuperação do crédito de titularidade do Poder Público. Prazo: 30 dias.
Necessidade de atuação da Corregedoria local quanto às serventias que não estão regulares com o recolhimento das receitas relativas aos fundos estaduais, conforme previsto no art. 547 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Espírito Santo.	Instaurar processos administrativos de quebra de confiança relativamente aos interinos e de processos disciplinares para os delegatários responsáveis pelas serventias que não estão regulares com o recolhimento das receitas relativas aos fundos estaduais, conforme previsto no art. 547 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Estado do Espírito Santo, bem como realizar as comunicações para a cobrança dos valores devidos. Prazo: 30 dias.
Necessidade de apuração de existência de nepotismo em todas as designações de interinos.	Não restringir a apuração do nepotismo na designação de interinos às datas de edição das normas do CNJ sobre tal tema, devendo a apuração do nepotismo ter como marco inicial a data de promulgação da Constituição de 1988, não havendo discricionariedade quanto à tal apuração. Prazo: 30 dias.
Necessidade de apuração de existência de nepotismo em todas as designações de	Cessar a interinidade de todos os parentes, até o 3º grau, por consaguinidade ou afinidade, de todos os magistrados (juízes ou

interinos relativamente aos magistrados vinculados ao TJES.	Desembargadores) vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, com base no art. 2º, § 2º do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.
---	---

<b>Secretaria Processual do CNJ</b>
À <b>Secretaria Processual do CNJ</b> que promova o desarquivamento do Pedido de Providências n. 0000251-18.2018.00.0000 e que junte cópia deste relatório ao mesmo.
À <b>Secretaria Processual do CNJ</b> que encaminhe cópias deste relatório aos I. Relatores dos Pedidos de Providências nº.s 0000262-81.2017.2.00.0000 e 0002272-35.2016.2.00.0000, para providências que seus relatores julgarem cabíveis.
À <b>Secretaria Processual do CNJ</b> que traslade este relatório aos Pedidos de Providências nº.s. 00004606-71.2018.2.00.0000, 0004608-41.2018.2.00.0000, 0004605-86.2018.2.00.0000, 0004609-26.2018.2.00.0000, 0004607-56.2018.2.00.0000 e 000244-26.2018.2.00.0000 e que promova o arquivamento dos autos dos Pedidos de Providências nº.s. 00004606-71.2018.2.00.0000, 0004608-41.2018.2.00.0000, 0004609-26.2018.2.00.0000 e 000244-26.2018.2.00.0000.

O presente relatório será submetido ao Plenário (art. 8º, IX, do RICNJ).



**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça



## **ANEXO I**



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA E COMUNIDADE  
PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA - ES  
0024615-28  
VOL. 001

0024615-28

INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA E COMUNIDADE  
PRIMEIRA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE VILA VELHA - ES  
0002253-80  
VOL. 001

0002253-80

Inspeção no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – 18 a 22 de fevereiro de 2019 – Portarias ns. 01 e 02/2019 – Processo n. 0000371-27.2019.2.00.0000





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça



Inspeção no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – 18 a 22 de fevereiro de 2019 – Portarias ns. 01 e 02/2019 – Processo n. 0000371-27.2019.2.00.0000



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DISTRIBUIÇÃO  
Nº: 0001531-07.2014.8.08.0011  
Mód. Process V. 003

14177 Apelação  
Distribuição por Dependência  
0023368 83 2016.8.08.0000  
DATA: 12/07/2016 HORA: 14:32  
RELATOR: FERNANDO ZADINI ANTONIO  
ORIGEM: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL  
DEBÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Processo 0001531-07.2014.8.08.0011 - Apelação  
APTE HELTON DE SOUZA SANTOS SUPELETO  
Def. SATTVA BATISTA GOLTARA OAB 3020547MES  
APTE ROOSEVELT SOTE DA SILVA  
Adv. DAYANE YEE ROZA OAB 2046525  
Adv. FABRÍCIO YEE OLIVEIRA OAB 1800265  
Adv. MARCELA SALES MENDONÇA OAB 2047158  
APTE BRUNO DA SILVA  
Adv. THIAGO OLIVINO OAB 2400865  
APOD. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL  
0001531-07.2014.8.08.0011

Nº do Processo 0001531-07.2014.8.08.0011  
Mód. Process V. 003

001  
Data Arquivamento 09/03/2014  
Nº do Processo 0001531-07.2014.8.08.0011  
Classe 1000 Procedimento Especial de Lei Antidrogas  
Autuação Processual (3006) Tarefa de Drogas e Condições Afins  
Autuação (3007) Associação para a Produção e Tráfico de Condições Afins  
Classe da Causa 83 0.00  
Vara CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL  
Data Para de 09/03/2014 - 18:26  
Tipo de Distribuição Distribuição por sistema

Autuação  
Nº (5149623) HELTON DE SOUZA SANTOS SUPELETO  
Advogado: 21934-05 ANTONIO PIATTO OAB 3045 SANTO ANTONIO

0001531-07.2014.8.08.0011

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
FRANCA - 1ª VARA  
0001388-94.2015.8.08.0039

Nº do Processo 0001388-94.2015.8.08.0039  
Mód. Process V. 003

004  
Data Arquivamento 26/08/2015  
Nº do Processo 0001388-94.2015.8.08.0039  
Classe (283) Ação Penal - Procedimento Ordinário  
Autuação Processual (3022) Crimes do Sistema Nacional de Armas  
Classe da Causa 83 0.00  
Vara FRANCA - 1ª VARA  
Data Para de 23/08/2015 - 15:21  
Tipo de Distribuição Distribuição por sorteio manual

Autuação  
Nº (5614073) PABLO DOMINGOS CARREIRO e OUTROS  
Advogado: 000141-05 MARCELO MAGALHÃES DE SOUZA  
Vítima (890614) SOCIEDADE  
Instituidor (6605042) CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO e OUTROS  
Advogado: 0000-05 CLAUDIONOR DE ARAUJO CAMARGO

0001388-94.2015.8.08.0039

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 1ª VARA CRIMINAL  
0006234-88.2004.8.08.0071

Nº do Processo 0006234-88.2004.8.08.0071  
Mód. Process V. 003

88h  
0006234-88.2004.8.08.0071

0006234-88.2004.8.08.0071



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

0043759-55

0043759-55.2014.8.08.0024

0043759-55.2014.8.08.0024

Autuação

0043759-55.2014.8.08.0024

423-12.2011.8.08.0048 VOL: 004

004

048.11.034232-5

18/12/2011

201101426503

(32) Procedimento Sumário

Cível

(4761) Defeito, subdele de anotação

R\$ 28.000.000,00

RECEITA - 1ª VARA CÍVEL

18/12/2011 - 14:11

Distribuição por Dependência

Requerente (3257369) SIQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerido (5491725) CART. DE REG. CIVIL DAS PESS. NAT. DEB

Autuação

0034232-12.2011.8.08.0048

0001368-07

0001368-07.2017.8.08.0016

0001368-07.2017.8.08.0016

Autuação

0001368-07.2017.8.08.0016

0012141-29

0012141-29.2013.8.08.0024

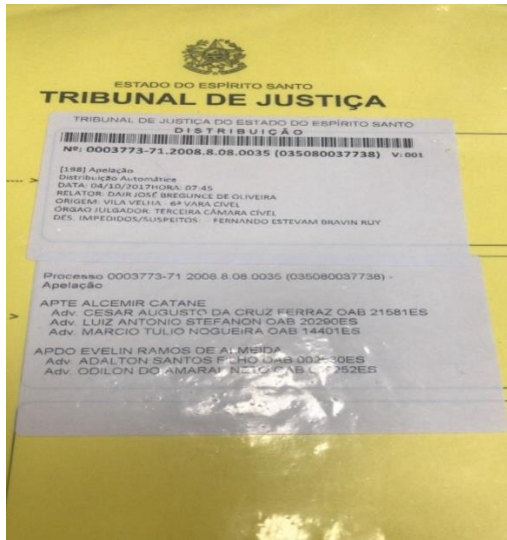
0012141-29.2013.8.08.0024

Autuação

0012141-29.2013.8.08.0024



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DISTRIBUIÇÃO  
Nº 0006862-28.2014.8.08.0024 V-002

(198) Apelação  
Distribuição Automática  
DATA DE FORMALIZAÇÃO 04/29  
RELATORIA DA JUIZ(A) RESPONSÁVEL OLÍVIERA  
ORIGEM 1ª VARA CÍVEL  
ORIGEM 1ª VARA CÍVEL

Processo 0006862-28.2014.8.08.0024 - Apelação  
APDO HELOIZA DE SOUZA AYRES  
Adv. ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO CAB  
18696ES

APDO HELOIZA DE SOUZA AYRES  
Adv. ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO CAB  
18696ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL  
0006862-28.2014.8.08.0024

Nº do Processo  
Ap. Ação  
Data Apresentação  
Nº Recurso Especial  
Causa  
Assuntos Propostos  
Valor da Causa  
Município  
Data/Hora de Distribuição  
Distribuição por sorteio

28572713 CLAUDIA DE SOUZA AYRES NEFFA  
Advogado: 2497-ES ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO  
18696ES / 18696ES

52091631 RECREIO VITÓRIA VEICULOS SA VITÓRIA VAGEN  
Advogado: 208917-ES ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO  
18696ES

209175 HELOIZA DE SOUZA AYRES  
Advogado: 18696-ES ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO  
18696ES

**Autuação**

Em 04 de fevereiro de 2014, às 14h30, em meu cartório, autuei a petição e documentos que adiante se seguem, sob o nº 0006862-28.2014.8.08.0024, em nome de ELISABETH SOARES ROCHA NICOLETTI PINTO, Escrivão.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DISTRIBUIÇÃO  
Nº 0000817-33.2004.8.08.0032 (0320400817-33) V-001

(198) Apelação  
Distribuição Automática  
DATA DE FORMALIZAÇÃO 18/04  
RELATORIA DA JUIZ(A) RESPONSÁVEL OLÍVIERA  
ORIGEM 1ª VARA CÍVEL  
ORIGEM 1ª VARA CÍVEL

Processo 0000817-33.2004.8.08.0032 (0320400817-33) - Apelação  
APDO GALENO ARRABAL FERNANDES GUARCONI  
Adv. FERNANDO BERGO MARTINS DAB 9027ES

APDO GILENO ARRABAL GUARCONI FERNANDES  
Adv. LUIZ TELVIO VALIM DAB 00811ES

APDO GICELI RODRIGUES E OUTROS  
Adv. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA DAB 00414ES

APDO HOSPITAL APOSTOLO PEDRO  
Adv. JOSÉ CLAUDIO TRINTIM TORRES DAB 01436ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS VARA  
0000817-33.2004.8.08.0032

Nº do Processo  
Ap. Ação  
Data Apresentação  
Nº Recurso Especial  
Causa  
Assuntos Propostos  
Valor da Causa  
Município  
Data/Hora de Distribuição  
Distribuição por sorteio manual MUNICÍPIO DO

181112004 Distribuição por sorteio manual MUNICÍPIO DO

24/04/2014 08:43  
Distribuição Especial

Requerente  
(183198) ALVOR DE SOUZA  
Advogado: 204142-ES JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA  
Advogado: 24481-ES RONALDO AUGUSTO TORRES DE OLIVEIRA

Requerido  
(249074) HOSPITAL APOSTOLO PEDRO  
Advogado: 0436-ES ERICSON CESAR FARIAS ARAÚJO  
Advogado: 17362-ES RAYSSA THOMAZ DE OLIVEIRA  
Advogado: 03320-ES JOSÉ CLAUDIO TRINTIM TORRES

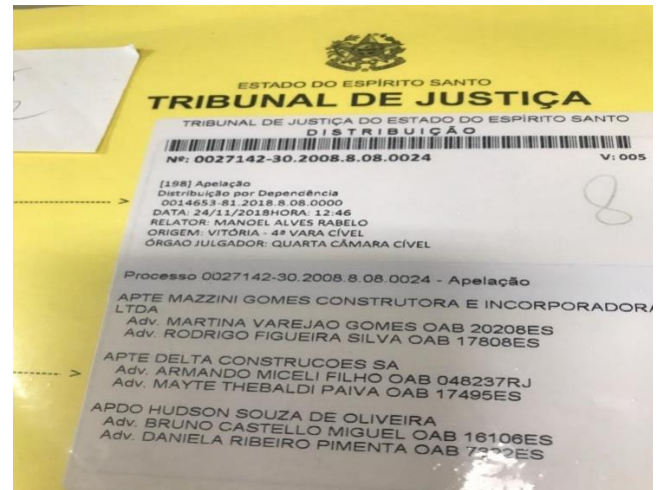
**Autuação**

Em 18 de abril de 2004, às 14h30, em meu cartório, autuei a petição e documentos que adiante se seguem, sob o nº 0000817-33.2004.8.08.0032, em nome de JOSÉ CLAUDIO TRINTIM TORRES, Escrivão.

0000817-33.2004.8.08.0032



PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

---







PODER JUDICIÁRIO  
Conselho Nacional de Justiça  
Corregedoria Nacional de Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DISTRIBUIÇÃO  
Nº: 0016117-40.2015.8.08.0035 V. 001

[198] Apelação  
Distribuição por Dependência  
0019941-07.2015.8.08.0035  
DATA: 16/02/2018 HORA: 18:31  
RELATOR: MANOEL ALVES RABELO  
ORIGEM: VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL  
ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL

8

Processo 0016117-40.2015.8.08.0035 - Apelação  
APTE NEUCIMAR FERREIRA FRAGA  
Adv. THIAGO BRINGER OAB 17853ES  
APDO JF COMERCIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
Adv. FRANCISCO JOSE BOTURAO FERREIRA OAB 008483ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**JUIZADO DE DIREITO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

Nº do Processo	0016117-40.2015.8.08.0035
Nº Volume	001
Data Ajuizamento	29/06/2015
Nº Petição Inicial	201500854681
Classe	(22) Procedimento Sumário
Assuntos Principais	* (8961) Antecipação de Tutela / Tutela Específica;
Valor da Causa	R\$ 10.000,00
Vara	VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL
Data/hora de distribuição	29/06/2015 - 17:49 Distribuição por sorteio

**Requerente**  
(6449904) NEUCIMAR FERREIRA FRAGA  
Advogado: 17853-ES THIAGO BRINGER

**Requerido**  
(6449908) JF COMERCIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA

**Autuação**

30 dias do mês de 06 ano  
dois mil 15, nesta Cidade e COMARCA DA  
CÍVEL - JUÍZO DE VILA VELHA e em meu cartório, autuo a petição e  
documentos que adiante se seguem. E  
p/ que  
Escrva, subscrevi.

ASG  
Exp artides  
T.J.